

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Quarta Feira, 22 de Novembro de 2006 Nº 7501

PODER JUDICIARIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 32378/2005
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 32378/2005 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
Advogados: Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA, Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA, Dr. CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL, Dr. CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA, Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO, Dr. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, Dr. RODRIGO GOMES BRESSANE, Dra. ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
Para dar ciência no despacho de fls.41-TJ.
Cuiabá, 12 de setembro de 2006

Protocolo: 87679/2006
REC. APEL. EM CAUSA DE PROCEDIMENTO ORDINARIO 87679/2006 Classe: 20-Cível
APELADOS: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A E OUTROS
Advogado: Dr. MARIO CARDI FILHO
APELANTE: SOLON JOSE DE SOUZA ME
Advogado: Dr. RODRIGO MOREIRA GOULART
Conclusão da decisão: "...INDEFIRO o pedido de justiça gratuita e concedo ao apelante o prazo de cinco (05) dias para, querendo, efetuar o pagamento do preparo".
Cuiabá, 14 de novembro de 2006

Protocolo: 87709/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87709/2006 Classe: 20-Cível
APELANTE: ELIZALDO BENTO DO ESPIRITO SANTO
Advogado: Dr. NELSON JOSE BRATTI
APELADO: AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado: Dr. EDUARDO BATISTA ROCHA
Conclusão da decisão: "...INDEFIRO o pedido de justiça gratuita e concedo ao apelante o prazo de cinco (05) dias para, querendo, efetuar o pagamento do preparo".
Cuiabá, 14 de novembro de 2006

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 41123/2004

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dra. Marilene Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 41123/2004 Classe: 44-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
 INTERESSADO: **OSCAR LEONEL DE MENEZES**
 Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
 INTERESSADO: **MARCOS ANTONIO MOREIRA DE FRANCA**
 Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
 Com intimação a interessada, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da informação prestada pela Requisitada às fls. 67-TJ, conforme respeitável despacho de fls. 69 -TJ.
 Cuiabá, 30 de outubro de 2006

Protocolo: 71000/2006
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 71000/2006 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: **DAVILSON ELETORIO NEVES**
 Advogada: **Dr.ª MÁRCIA ADELHEID NANI**
 Com intimação a interessada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a representação processual, conforme respeitável despacho de fls. 152 -TJ.
 Cuiabá, 30 de outubro de 2006

Protocolo: 48469/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48469/2006 Classe: 15-Cível
 AGRAVANTE: INCORPORADORA ITALIA LTDA
 Advogados: **Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR OUTROS**
 AGRAVADO: ANA MIRIA DA SILVA
 Advogados: **Dr. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR OUTROS**
 Com intimação a recorrente para comparecer no prazo de 48 horas, se efetivamente é beneficiária da justiça gratuita em primeiro grau, conforme respeitável despacho de fls. 289 -TJ.
 Cuiabá, 13 de novembro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 17 de novembro de 2006.
 Bel.ª **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
 Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
 sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 40169/2000
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 241/00 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 INTERESSADO: **RENA TO GOMES NERY**
 Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA
 Para ciência do inteiro teor da decisão de fls.60-TJ/MT.
 Cuiabá, 12 de setembro de 2006

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 21744/1999
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 41/99 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 INTERESSADO: **CEVILIA ROMANA DE SOUZA**
 Advogada: Dra. **VANDERLEIA FAVARETTO TRINDADE**
 Com intimação as partes para dar ciência de fls.244-TJ.
 Cuiabá, 18 de outubro de 2006

Protocolo: 5739/2001
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 9/01 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - D.V.O.P.
 INTERESSADO: **AURELIO CATTANI DE BARROS**
 Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
 Com intimação as partes para se manifestarem em 10 (dez) dias a respeito da mesma, bem como sobre a informação de fls. 352-TJ, conforme respeitável despacho de fls. 355 -TJ.
 Cuiabá, 9 de novembro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça/MT
 SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
 Bel.ª **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
 Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
 sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40859/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 40859 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. AGRAVANTE(S) - CAIXA DE ASSISTENCIA DO BANCO DO BRASIL - CASSI (Adv: DRA. CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ELCE MEIRE MADALENA DE CASTRO MELO (Adv: Dr. (a) PATRICIA GASPAR NOBREGA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: RECURSO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA - OBRIGAÇÃO DE FAZER - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO BANCO DO BRASIL - FORNECIMENTO DE PRÓTESE À ASSOCIADA - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - DEFERIMENTO - DECISÃO COERENTE COM A FASE PROCESSUAL - RECURSO NÃO PROVIDO. É de se manter decisão que em Ação Declaratória de Obrigação de Fazer defere a antecipação da tutela para determinar que a assistência médica à qual esteja filiada a agravada autorize o tratamento indicado pelo profissional.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63317/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 63317 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. AGRAVANTE(S) - OLVEPAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv: Dr. OSMAR SCHNEIDER, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MASSA FALIDA DE OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO REPRESENTADA PELO SÍNDICO VANILSO DE ROSSI (Adv: Dr. JOSE CELIO GARCIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE FALÊNCIA - DEPÓSITOS JUDICIAIS EM FAVOR DA MASSA FALIDA - DETERMINAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES DEPOSITADOS PARA A CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO - INTELIÊNCIA DA LEI 7.604/01 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE EM BANCO OFICIAL - TRANSFERÊNCIA MENSAL DE VALORES APÓS PREVISÃO DE GASTOS - OBRIGAÇÃO DO SÍNDICO - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Havendo depósito de valores em Juízo, em conformidade com a Lei 7604/01 e com as determinações deste egrégio Tribunal de Justiça, devem estes ser transferidos para a Conta Única do Poder Judiciário. Não há violação a dispositivos da lei de falências e muito menos à autonomia conferida ao síndico da massa falida, a determinação de transferência de valores para a Conta Única.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53546/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 53546 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. AGRAVANTE(S) - CHARLES LOCKS E OUTROS (Adv: Dr. (a) RODRIGO CALETTI CESAR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ADALBERTO ANTONIO VIZIOLI (Adv: Dr. GASTÃO BATISTA TAMBARA, Dr. (a) ANDERSON CESAR FREI ALEIXO), OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATTASS DIAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL - FORO DE ELEIÇÃO COINCIDENTE COM O DO DOMÍLIO DO RÉU - CLÁUSULA CONTRATUAL ESTABELECEENDO O LOCAL ONDE A OBRIGAÇÃO DEVE SER SATISFEITA - PREVALÊNCIA DA NORMA ESPECÍFICA DO ART. 100, IV, d, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR CONSIDERAR A MAIOR FACILIDADE PARA O ADEMPIMENTO DA OBRIGAÇÃO AJUSTADA ENTRE AS PARTES, DEVE PREVALECER DIANTE DA REGRA GERAL DE COMPETÊNCIA DO FORO DE DOMÍLIO DO RÉU (art. 94, CPC) e do foro de eleição.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35180/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 35180 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: DR. LUCIANO BOABAD BERTAZZO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SELOANDRO DE LIMA GOÊS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LIMINAR INDEFERIDA - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO DÉBITO - INOBSERVÂNCIA DO RITO - LEI Nº 10.931/04 - PURGAÇÃO DA MORA - POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Comprovados os requisitos da busca e apreensão regida pelo Decreto-lei nº 911/69, e inexistindo circunstância excepcional de impedimento, a liminar deve ser concedida in limine litis. Apesar da nova redação conferida pela Lei nº 10.931/2004 ao artigo 3º do citado instrumento normativo, a purgação da mora é possível nos termos do disposto no art. 401 do Código Civil.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57751/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 57751 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. AGRAVANTE(S) - MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR E OUTROS(S) (Adv: Dr. SERGIO DONIZETTI NUNES), AGRAVADO(S) - JORGE DIONISIO VINCENSI (Adv: Dr. (a) DEAN PAUL HUNHOFF). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIRO - LIMINAR CONCEDIDA NA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO E INDEFERIDA NOS EMBARGOS - POSSESSÓRIA INTENTADA CONTRA FAMÍLIA DA POSSE - RESPONSABILIDADE DOS EMBARGANTES PELOS ATOS DO PREPOSTO - CARÊNCIA DE PROVA SUMÁRIA DA POSSE DOS TERCEIROS - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO NÃO PROVIDO. Há de ser mantida deliberação que indeferiu liminar nos Embargos de Terceiro, pois, não bastasse a ausência de prova sumária da posse dos embargantes, estes respondem pelos atos praticados pelo fâmulos da posse, contra quem foi tentada a demanda reintegratória, sujeitando-se assim aos efeitos da construção judicial embargada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21687/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 21687 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - ALCINDO SERON (Adv: DR. FABIANO MORAES PIMPINATI, OUTRO(S)), APELANTE(S) - ADM DO BRASIL LTDA SUCESSORA DA ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A. (Adv: Dr. EDIR BRAGA JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - ALCINDO SERON (Adv: DR. FABIANO MORAES PIMPINATI, OUTRO(S)), APELADO(S) - ADM DO BRASIL LTDA SUCESSORA DA ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A. (Adv: Dr. EDIR BRAGA JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES E IMPROVERAM AMBOS OS RECURSOS
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL - PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E SENTENÇA ULTRA PETITA - REJEIÇÃO - COMPRA E VENDA DE SOJA - SAFRA FUTURA - NÃO-ENTREGA DO PRODUTO - NÃO-PAGAMENTO PELO COMPRADOR - CONTRATO BILATERAL - OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS - NÃO-CONSIGNAÇÃO OU DEPÓSITO DO PRODUTO - DESCUMPRIMENTO POR AMBAS AS PARTES - CULPA RECÍPROCA - IMPROCEDÊNCIA DA LIDE - MULTA PENAL DE 50% SOBRE O VALOR DA DÍVIDA - EXORBITÂNCIA - MATÉRIA SUSCETÍVEL DE CONHECIMENTO DE OFÍCIO FACE À ABUSIVIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSOS IMPROVIDOS. O contrato de compra e venda de safra futura pode não ser considerado contrato de adesão e sendo assim inaplica-se as regras do Código de Defesa do Consumidor. A cláusula penal exorbitante, de patamar abusivo (50%) sobre o valor da dívida, pode ser conhecida de ofício e reduzida nos termos do art. 9º do Dec.-Lei 22626/33 (Lei de Usura).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43734/2004 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43734 / 2004. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - BANCO FINASA S. A. (Adv: Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE, OUTRO(S)), APELADO(S) - KATIA COSTA VITAL DOS SANTOS (Adv: DR. WALDIR CECHEZ JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS - RECURSO IMPROVIDO. As instituições financeiras estão sujeitas às normas do Código de Defesa do Consumidor (Súmula 297 do STJ). A taxa de juros remuneratórios deve ser limitada a 12% ao ano, aplicando-se por analogia o art. 406 do CC e art. 161, § 1º do CTN, vedada a capitalização mensal, de modo a possibilitar a auferição de lucro pelo capital, sem, contudo, ocasionar ônus excessivo ao consumidor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34509/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 34509 / 2005. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. MILTON MARTINS MELLO, OUTRO(S)), APELADO(S) - WAGNER FLORENCIO PIMENTEL (Adv: DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E NO MÉRITO POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INIBITÓRIA - PRELIMINARES DE INEPCIA DA INICIAL E DE JULGAMENTO ULTRA PETITA - NÃO ACOPLHIMENTO, MÉRITO, CADASTRO DE INADIMPLENTES, EXCLUSÃO, EXECUÇÃO EXTINTAANTE A INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO, DÉBITO DUVIDOSO, BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO DO REGISTRO POR MAIS DE CINCO ANOS, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR MANUTENÇÃO INDEFIDA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, REDUÇÃO RECURSO PROVIDO EM PARTE. A preliminar de Inépcia da inicial, a toda evidência não prospera. O argumento do Apelante é de que a inicial se limitou a pedir a exclusão do nome do Apelado do cadastro mantido pela Central de Risco de Crédito do BACEN, nada se reportando ao pagamento das custas e honorários advocatícios. A arguição não procede, eis que o pedido expresso para condenação de custas e honorários advocatícios é dispensável (Súmula n. 256 do STF), porquanto são elementos inerentes da condenação, ante o princípio da causalidade. Pelos mesmos fundamentos acima, também é de se rejeitar essa preliminar. Isso porque o perdutor da demanda deve arcar com as custas e as despesas do processo, aqui incluídas as que a parte vencedora antecipou (art 19), bem como os honorários advocatícios, não se caracterizando julgamento ultra petita o decumum que impõe ao vencido essa condenação. Na espécie dos autos, a Ação de execução foi extinta porque instruída com título que não apresentava os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, não constando tenha o Banco/ Apelante ajuizado a competente ação ordinária de cobrança ou mesmo o procedimento monitorio. Assim, a manutenção do registro do nome do Apelado na Central de Riscos do BACEN se constitui em ato arbitrário e ilegal; a uma, porque se trata de valor duvidoso, já que reconhecido por inexecução pelo Judiciário; a duas, porque já transcorrido mais de 05 (cinco) anos da data do vencimento da obrigação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36066/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 36066 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - CAMIFRA AGRO INDUSTRIAL LTDA (Adv: Dr. (a) RYCHARDE FARAH, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. MONICA PAGLIUOSO S. DE MESQUITA - PROC. DE ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES A UNANIMIDADE, NO MÉRITO POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COMPENSAÇÃO OU RESTITUIÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO DE ICMS - PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - ESGOTAMENTO DE VIA ADMINISTRATIVA - DESNECESSIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA - MATÉRIA MERITUAL - PRESCRIÇÃO DE CREDITAMENTO DO ICMS - PRAZO QUINQUENAL - ART. 23 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 87/96 - PRECEDENTES STJ - PRELIMINAR REJEITADA - DIREITO AO CRÉDITO - APLICAÇÃO DO ART. 166 DO CTN - TRANSFERÊNCIA DE ENCARGO FINANCEIRO AO CONTRIBUINTE FINAL. APELO IMPROVIDO. I - Não se faz necessário o esgotamento da via administrativa para ingressar na via judicial. Portanto, não há se falar em ausência de interesse processual. II - Após a edição da Lei Complementar n. 87, editada em 13.7.1986, o contribuinte passou a ter direito ao crédito do ICMS decorrente da aquisição de bens destinados ao ativo permanente do estabelecimento. III - O prazo de prescrição da ação que visa ao reconhecimento do direito ao crédito do ICMS em face da aquisição de bens destinados ao ativo fixo e quinquenal, conforme disposto no art. 23, parágrafo único da Lei complementar n.º 87/96. IV - Pretendendo a recorrente o direito de crédito ou a restituição em razão do alegado recolhimento indevido de tributo indireto, qual seja, o ICMS, deve então, como contribuinte de direito, comprovar, a teor do disposto no art. 166 do CTN, que o contribuinte de fato efetivamente não suportou o encargo financeiro decorrente da incidência do imposto



ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este autorizado a pleitear a repetição do indébito.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16590/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16580 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - STELLA MARES DA SILVA - LA MARES AQUATIC E OUTRO(S) (Adv: DR. VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZAM, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Adv: DR. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, O REVISOR ADMITIU A REPETIÇÃO DO INDÉBITO CASO TENHA-SE PAGO A MAIOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CARÊNCIA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO - NÃO-CONFIGURAÇÃO - APLICAÇÃO DO CDC - SÚMULA Nº 297 DO STJ - CLÁUSULA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA - NULIDADE - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - AUSÊNCIA DE PACTUAÇÃO - NÃO-APLICAÇÃO - TR CONTRATADA - VALIDADE - SÚMULA Nº 295 DO STJ - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CUMULAÇÃO COM MULTA E JUROS MORATÓRIOS - IMPOSSIBILIDADE - REDUÇÃO DA MULTA PARA 2% - ART. 52, § 1º, DO CDC - JUROS REMUNERATÓRIOS - ABUSO - LIMITAÇÃO À TAXA DE 12% AO ANO - REPETIÇÃO DO INDÉBITO - INVIABILIDADE DIANTE DA SITUAÇÃO DE INADIMPLEMENTO - ALTERAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA - APELO PROVIDO EM PARTE. Persiste o interesse na Execução quando o valor depositado é inferior ao montante devido. A incidência do Código de Defesa do Consumidor nos contratos bancários é entendimento pacificado no STJ. É nula a cláusula que prevê o vencimento antecipado da dívida, pois coloca o devedor em manifesta desvantagem econômica, além de trazer-lhe insegurança financeira e contrariar os arts. 5º, XXXII, CF; 47 e 51, IV, XV e § 1º, I a III, do CDC, e 113, 422, 423 e 424 do CC. Não se admite capitalização mensal quando inexistente no contrato cláusula autorizadora. A utilização da Taxa Referencial-TR é permitida como índice de correção monetária caso esteja prevista no pacto, razão por que deve incidir na hipótese dos autos (Súmula nº 295 do STJ). É vedada a cobrança de comissão de permanência se cumulada com outros encargos, como multa e juros moratórios, impondo ser extirpada do contrato. Configurada a relação de consumo entre as partes, é cabível a redução do percentual da multa de 10% para 2%, de acordo com a redação do art. 52 do Código de Defesa do Consumidor. Os juros remuneratórios têm de ser fixados com razoabilidade, de forma que não atinja a moral e a dignidade do consumidor pactuante e limitados em 12%, patamar que atende aos princípios contratuais da boa-fé, da função social e da equidade. Ante o estado de inadimplemento, inviável a pretendida repetição de indébito. Por ter sido alterado substancialmente o decismum, havendo sucumbência recíproca, deve ela ser distribuída em harmonia com o resultado da demanda.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46981/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 46981 / 2005. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - ESPÓLIO DE JOÃO ALENCAR RAMALHO (Adv: DR. GABRIEL DE ALMEIDA NAVARRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BAMBINDERUN DO BRASIL S.A. (Adv: DR. JOSE VALNIR TEIXEIRA, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DO DEVEDOR - CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - JUROS - LIMITE DE 12% AO ANO - DECRETO-LEI 22.626/33 - LEI DE USURA - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - INADMITIDA - SEMESTRALIDADE POSSIBILITADA - ADMITIDA - PRECEDENTES - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Não se justifica em período de total controle inflacionário admitir-se a aplicação da capitalização mensal de juros.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60125/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 83503 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - HAROLDO LEITE BANDEIRA DE MELLO, EMBARGANTE - ANDREA BANDEIRA DE MELLO (Adv: DR. EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON, OUTRO(S)), EMBARGANTE - FREDERICO BANDEIRA DE MELLO, EMBARGADO - MARY ENEIDE CABRAL BANDEIRA DE MELLO (Adv: DR. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E APLICARAM MULTA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INADEQUADO PARA FORÇAR O REEXAME DA CAUSA OU OBTER A MODIFICAÇÃO DO JULGADO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS - PROPÓSITO MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO - APLICAÇÃO DA MULTA A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC. Os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Não restando caracterizadas nenhuma daquelas hipóteses, descabem os embargos de declaração. Aparentando-se do propósito manifestamente protetório do embargante, aplica-se a multa a que se refere o parágrafo único do art. 538 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60420/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 83608 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - TELEVISAO BOROROS LTDA (Adv: DR. EFRAIM ALVES DOS SANTOS, OUTRO(S)), EMBARGADO - JOSÉ VILSON FARIA SANTOS (Adv: DR(a). JOSE ANTONIO LEITE NOGUEIRA, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INADEQUADO PARA FORÇAR O REEXAME DA CAUSA - AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - EMBARGOS IMPROVIDOS. Mesmo havendo pretensão de prequestionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Não restando caracterizadas nenhuma daquelas hipóteses, descabem os embargos de declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE CAMPO VERDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42405/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 72254 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - CRISTIAN BOEING (Adv: DR. ROBSON PEREIRA RAMOS, OUTRO(S)), EMBARGADO - CARAMURU ALIMENTOS LTDA (Adv: DR(a). NELSON APARECIDO MANOEL JUNIOR, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INADEQUADO PARA FORÇAR O REEXAME DA CAUSA - AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - EMBARGOS IMPROVIDOS. Mesmo havendo pretensão de prequestionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Não restando caracterizadas nenhuma daquelas hipóteses, descabem os embargos de declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62502/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 84187 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - TRESCHINO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA. (Adv: DR. LUIZ GONCALO DA SILVA, OUTRO(S)), EMBARGADO - ODETT PEDROSO NEVES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INADEQUADO PARA FORÇAR O REEXAME DA CAUSA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Mesmo havendo pretensão de prequestionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Não restando caracterizadas nenhuma daquelas hipóteses, descabem os embargos de declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 57333/2006 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 84206 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - ALEXANDRE RACHOU CASTILHO, EMBARGADO - A. P. R. C. REPRESENTADA POR SUA GENITORA E. P. P. F. M. E OUTRO(S) (Adv: DR. (a) MARIA ALEXANDRA SANTANA DALBERTO, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INADEQUADO PARA FORÇAR O REEXAME DA CAUSA - AUSÊNCIA DE NECESSIDADE - DECISÃO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS. O julgador não está obrigado a responder todas as questões formuladas pela parte quando tenha encontrado argumentos suficientes para solucionar a questão, caso em que não resta configurada omissão. Os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Não restando caracterizadas nenhuma daquelas hipóteses, descabem os embargos de declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37733/2004 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 65357 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. EMBARGANTE - JUCINARA APARECIDA PISSETTI (Adv: DR(a). ROBIE BITENCOURT IANHES, OUTRO(S)), EMBARGADO - RESIFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS LTDA (Adv: DR(a). RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À

UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de declaração se destinam a reparação de omissões, contradições e obscuridades do julgado, não sendo possível a reapreciação de matéria ligada ao conteúdo do julgamento proferido.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70925/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 70925 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO), INTERESSADO/APELADO - WELLINGTON FRANCISCO COELHO (Adv: DR. PAULO SILLAS LACERDA, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E RATIFICARAM A SENTENÇA. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - APREENSÃO DE MERCADORIAS - LIBERAÇÃO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO TRIBUTO - ILEGALIDADE - MEIOS PRÓPRIOS PARA COBRAR A DÍVIDA - APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 323 DO STF - SENTENÇA CONFIRMADA. A apreensão de mercadorias pelos agentes fiscais só tem fundamento quando for para a simples coleta de elementos necessários à caracterização de irregularidade fiscal. "É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos." (Súmula n. 323 do Supremo Tribunal Federal).

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69053/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 69053 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - GUILHERME WOLF (Adv: DR. (a) AGNALDO BEZERRA BONFIM, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO E DE OFÍCIO RATIFICARAM A SENTENÇA. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DISSOCIADO DAS RAZÕES RECURSAIS - NÃO-CONHECIMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - VISTORIA EM VEÍCULO - TROCA DE MOTOR - SUBSTITUIÇÃO DO COMBUSTÍVEL - MEDIDA EFETUADA HÁ 03 (TRÊS) ANOS - IMPOSSIBILIDADE ATUAL DE REVERTER ATO CONSUMADO - SENTENÇA RATIFICADA. Não pode a autoridade sustar a vistória obrigatória em veículo para não conceder a segunda via do documento de transferência, sob o fundamento da troca indevida do motor para efeito de substituição de combustível do veículo, se essa circunstância se deu a alguns anos, tendo sido anuída pelo DETRAN nos anos seguintes com os respectivos licenciamentos, pretendendo-se, agora, reverter o ato consumado.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 49175/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 49175 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. INTERESSADO(S) - RUTH FERREIRA B. ZANDONADI (Adv: DR. (a) SEBASTIAO MACHADO REZENDE), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. FERNANDO EUGENIO ARAUJO, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, RETIFICARAM, EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINADA. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTA PARA O LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - REQUISITO INEXISTENTE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE. 1 - É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Enunciado 10, da c. 1ª Câmara Cível do TJ/MT). 2 - Também é pacífico o entendimento deste Sodalício no sentido da insubsistência das multas, das quais o infrator não foi regularmente notificado.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 21 dias do mês de Novembro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 68065/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44913/2005 - Classe: II - 15 - RIO BRANCO)
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DR. FIRMINO GOMES BARCELOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROOSEVELT DE JESUS
Advogado(s): DR. (a) VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, com essas considerações, admito o presente recurso especial".
As) Des. Ernani Vieira de Souza
Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 82257/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46190/2005 - Classe: II - 15 - SORRISO)
RECORRENTE(S): ANSELMO WEBER STEFFANELLO
Advogado(s): DR. ELARMIN MIRANDA, DR. (a) ANA LUCIA STEFFANELLO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LBE BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA
Advogado(s): DR. ROBERTO ISER E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".
As) Des. Juranir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 83979/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24587/2006 - Classe: II - 15 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DR. JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE - PROC. EST.
RECORRIDO(S): MIZUKO IKEDA E SUA ESPOSA JUNKO SANO IKEDA
Advogado(s): DR. ROBERTO DIAS DE CAMPOS E OUTRO(S)
"Intimação aos recorridos para responderem ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".
As) Des. Juranir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 83980/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24587/2006 - Classe: II - 15 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DR. JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE - PROC. EST.
RECORRIDO(S): MIZUKO IKEDA E SUA ESPOSA JUNKO SANO IKEDA
Advogado(s): DR. ROBERTO DIAS DE CAMPOS E OUTRO(S)
"Intimação aos recorridos para responderem ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".
As) Des. Juranir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 81248/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28270/2005 - Classe: II - 15 - RONDONÓPOLIS)
RECORRENTE(S): IBEL - INDUSTRIA BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA.
Advogado(s): DR. GABRIEL GAETA ALEIXO, DR. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN E OUTRO(S)



RECORRIDO(S): PC NEW INFORMÁTICA LTDA E OUTRO(S)

"Intimação aos recorridos para responderem ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJMT

Protocolo: 84580/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6007/2006 - Classe: II - 15 - CAPITAL)

RECORRENTE(S): NORMANDO CORRAL

Advogado(s): Dr. (a) EVANDRO CORRAL MORALES

RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr(a). ANA FLAVIA G. OLIVEIRA AQUINO (PROC. ESTADO)

"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJMT

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 80983/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80983/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE COMODORO

AGRAVANTE(S): LAUDEMIR ANTONIO SEBEN E OUTRO(S)

Advogado(s): DR. ELBIO GONZALEZ

AGRAVADO(S): JAIME LUIZ MARCHIORO E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr(a). JUAREZ VASCONCELOS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): DAIR HELENA MARÇAL DE LIMA JURCA

Advogado(s): DRª. ELIANA DA COSTA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, ante a ausência do periculum in mora, converto o presente agravo de instrumento na forma retida, determinando a remessa dos autos ao juízo da causa, nos termos do art. 522, caput, c/c art. 527, II, ambos do CPC".

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 71434/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71434/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE PARANATINGA

AGRAVANTE(S): IHABRABRÁS S. A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS

Advogado(s): DR. GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ARI GIONGO

Advogado(s): DR. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Com essas razões e fundamentos, com fulcro nos arts. 557 e 526 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente Recurso, tendo em vista a manifesta inadmissibilidade de que o mesmo se reveste, por conta do descumprimento pela Agravante do ônus imposto pelo art. 526 do Diploma Processual Civil".

As) Des. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 81617/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81617/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE COLIDER

AGRAVANTE(S): ISRAEL BULGARELLI GRELAK

Advogado(s): Dr. JAYME RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): IZALTIR SCHENEIDER

Advogado(s): DR. LUIZ ANDRÉ BEZERRA MARQUES DE SÁ

AGRAVADO(S): CELSO PADOVANI & CIA LTDA

Advogado(s): DR. JOSE ROBERTO ALVIM E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, reconhecida a ausência de requisito ensejador da concessão da medida litigada, indefiro o pedido de antecipação de tutela, mantendo, a priori, inócuo a r. decisão recorrida, até ulterior julgamento desse Recurso".

As) Des. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 81587/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81587/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE PARANATINGA

AGRAVANTE(S): JAIVO DIAS PEREIRA

Advogado(s): Dra. ETEL DE OLIVEIRA MONTEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado(s): DR. JOÃO OLIVEIRA DE LIMA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, nego a liminar requerida".

As) Dra. Serly Marcondes Alves

Relatora

Protocolo: 78817/2006

PETIÇÃO APRESENTADA PELO AGRAVANTE REQUERENDO RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO (Juntado aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71411/2006 - Classe: II - 15 - CAPITAL)

AGRAVANTE(S): CLÍNICA OTORRINO S. C. LTDA.

Advogado(s): DR. ANDRÉ CASTRILLO

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado(s): DR. HELIOMAR CORREA ESTEVES

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Mantenho a decisão de fls. 66, indeferindo o pedido de fls. 71/73 ante a ausência de previsão legal...".

As) Dra. Serly Marcondes Alves

Relatora

Protocolo: 77088/2006

PETIÇÃO APRESENTADA PELOS AGRAVANTES RATIFICANDO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (Juntado aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76215/2006 - Classe: II - 15 - NOVA MONTE VERDE)

AGRAVANTE(S): HILDA MARIA MARTINS FERNANDES EVANGELISTA E OUTRO(S)

Advogado(s): DR. JOSE ROBERTO ALVIM E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): IRDEU PINTO DA COSTA

Advogado(s): Dr(a). RONEY SANDRO CUNHA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Mantenho a decisão de fls. 293-TJ, por seus próprios fundamentos, uma vez que o Agravante não trouxe elementos novos a justificar sua alteração".

As) Dr. Walter Pereira de Souza

Relator

Protocolo: 81942/2006

RECURSO DE AGRAVO INTERNO 81942/2006 Classe: 16-Cível(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78447/2006 - Classe: II - 15)

Origem : COMARCA DE SORRISO

AGRAVANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

Advogado(s): Dr. (a) MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ASCOLI AGROPECUÁRIA LTDA

Advogado(s): DR. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Recebo o presente Recurso de Agravo Interno como pedido de reconsideração, uma vez que as decisões liminares proferidas pelo relator, somente poderão ser modificadas quando do julgamento do Agravo de Instrumento, salvo se o relator a reconsiderar, conforme disciplina o art. 527, parágrafo único do CPC, alterado recentemente pela Lei nº 11.187/05. Analisando o pedido de reconsideração acima exposto, entendo que o agravado não trouxe aos autos elementos capazes de modificar o convencimento do juízo, motivo pelo qual, indefiro, por ora, o pedido de reconsideração, mantendo a decisão proferida às fls. 127/129-TJ, do Recurso de Agravo de Instrumento nº 78447/2006, por seus próprios e jurídicos fundamentos, relegando a apreciação do mérito recursal quando de seu julgamento".

As) Dr. Walter Pereira de Souza

Relator

Protocolo: 73568/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73568/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): FIEMT - FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...no Juízo de primeiro grau a liminar foi concedida e, na decisão final, houve sua confirmação, portanto, a suspensividade desta só lhe acarretaria prejuízo, motivo pelo qual, indefiro neste momento".

As) Dr. Walter Pereira de Souza

Relator

Protocolo: 75692/2006

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73568/2006 - Classe: II-15)

Origem : COMARCA CAPITAL

EMBARGANTE: FIEMT - FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS E OUTRO(S)

EMBARGADO: ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Deste modo, conheço dos Embargos e declaro a omissão da decisão de fls. 112/113, para indeferir o pedido de antecipação de tutela recursal nesta fase de cognição sumária, passando esta decisão a integrar aquela aclarada".

As) Dr. Walter Pereira de Souza

Relator

Protocolo: 83465/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83465/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

AGRAVANTE(S): ORLANDO MARIUSSI E SUA ESPOSA

Advogado(s): Dr. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS

AGRAVADO(S): JOACIR JOLANDO NEVES

Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, não vislumbro, neste exame prefacial, ilegalidade na decisão hostilizada que possa ensejar a sua imediata suspensão. Nego, portanto, a liminar requerida".

As) Dra. Serly Marcondes Alves

Relatora

Protocolo: 83960/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83960/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): RONILDO MACARIO ARIMOTO

Advogado(s): Dra. ISABELA MARRAFON E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): JOÃO HENRIQUE BALBINO GUIMARÃES

AGRAVADO(S): MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CARNEIRO

Advogado(s): Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante disso, recebo o presente Recurso de Agravo de Instrumento por ser cumpridor dos requisitos legais, contudo, o faço apenas em seu efeito devolutivo".

As) Des. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 84542/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84542/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

AGRAVANTE(S): ILDA MARIA PEGORINI

Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON

AGRAVADO(S): BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, nego a liminar requerida".

As) Dra. Serly Marcondes Alves

Relatora

Protocolo: 84077/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84077/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

AGRAVANTE(S): FRARE & FRARE LTDA

Advogado(s): DR. PEDRO VICENTE LEON

AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s): DR. LUCIANO BOBAID BERTAZZO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, indefiro a liminar pleiteada".

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 61580/2006

PETIÇÃO APRESENTADA PELO AGRAVANTE REQUERENDO DESISTÊNCIA DOS AUTOS (Juntado aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39385/2006 - Classe: II - 15 - PARANATINGA)

AGRAVANTE(S): MAURICIO MICHELS

Advogado(s): DR. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN, DR. ETEL DE OLIVEIRA MONTEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): CONSTRUTORA CAMPOY LTDA

Advogado(s): DR. FABRICIO MIOTTO, DR(A) MARCELO AUGUSTO DE MOURA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): JOÃO BATISTA MORAES DOS SANTOS

Advogado(s): DR. FLÁVIO CELSO VILLA DA COSTA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante disso, com fulcro nos arts. 51, X do RJTJMT e 501 do Código de Processo Civil, defiro a desistência, e com isso, coloco termo ao presente Recurso, diante da falta de pressuposto que habilite o seu conhecimento, a saber, a inexistência de fato extintivo ou impeditivo do direito de recorrer. Defiro, por outro lado, o pedido de desentranhamento dos documentos juntados pelo Agravante no presente Recurso".

As) Des. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 58965/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58965/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): W. R. C.

Advogado(s): Dr. (a) GRACIELA FARIA MEDEIROS - DEFENSORA PUBLICA

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isto, em conformidade com o art. 557 do Código de Processo Civil e 51, XV do RJTJMT, nego seguimento ao presente recurso".

As) Des. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 83259/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83259/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): M F - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): DR. LUIZ FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ADMIR BEIRA FAVERO

Advogado(s): DR. EDMAR DE JESUS RODRIGUES

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, indefiro a liminar pleiteada".

As) Dr. Walter Pereira de Souza

Relator

Protocolo: 83087/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83087/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE SORRISO

AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A. E OUTRA(S)

Advogado(s): Dr. (a) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO, Dr. EVERALDO AUGUSTO CAMBLER, Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): SINDICATO RURAL DE SORRISO

Advogado(s): Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, indefiro o efeito suspensivo ao presente recurso de agravo de instrumento".

As) Dr. Walter Pereira de Souza

Relator

Protocolo: 55288/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55288/2006 Classe: 15-Cível



Origem : COMARCA DE CAMPO VERDE
 AGRAVANTE(S): ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS
 Advogado(s): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
 AGRAVADO(S): QBE BRASIL SEGUROS S. A.
 Advogado(s): Dr. (a) MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR, Dr. (a) CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, diante da ausência do perigo de dano irreparável (periculum in mora) e do relevante fundamento (fumus boni iuris), indefiro o almejado efeito suspensivo ao presente recurso, conforme art. 558 do CPC".
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda
 Relator

Protocolo: 85854/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85854/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE TAPURAH
 AGRAVANTE(S): UNIGRAO ARMAZENS GERAIS LTDA E OUTRO(S)
 Advogado(s): DR. HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
 AGRAVADO(S): ADELMO SALVETTI E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Por tal motivo, nego o efeito suspensivo requerido".
 As) Dr. Walter Pereira de Souza
 Relator

Protocolo: 85646/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85646/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): HENRIQUE ANTONIO MARTELLI
 Advogado(s): Dr. (a) EDMILSON PRATES E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): MARCO ANTÔNIO MANGONI
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Dessa forma, indefiro o efeito suspensivo".
 As) Dr. Walter Pereira de Souza
 Relator

Protocolo: 68825/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68825/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): GRAFICA DIGITAL LTDA E OUTROS
 Advogado(s): Dr. JOAO PERON E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado(s): Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, com fulcro nos artigos 527, I, c/c o 557, ambos do CPC, e art. 51, XV do Regimento Interno deste Sodalício, não conheço do presente agravo, por ausência de peça obrigatória, determinando a baixa e arquivamento dos autos, após o decurso do prazo recursal".
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda
 Relator

Protocolo: 85133/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85133/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): CORUJO & CIA. LTDA.
 Advogado(s): Dr. MOHAMAD RAHIM FARHAT
 AGRAVADO(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Por todas essas considerações, e com fulcro no art. 51, XV do RIT/JMT e art. 557 do CPC nego seguimento ao presente recurso, por entender não preenchido o requisito intrínseco de admissibilidade".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

Protocolo: 77955/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77955/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 AGRAVANTE(S): CLAYTON RODRIGUES NERES
 Advogado(s): Dr. IGOR GIRALDI FARIA
 AGRAVADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRANMT

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, concedo a liminar requerida, a fim de que não seja exigida as infrações sob o nº 160259711, 173547818, 173547907".
 As) Dra. Serly Marcondes Alves
 Relatora

Protocolo: 83863/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83863/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): BANCO FINASA S. A
 Advogado(s): Dra. SILMARA RUIZ MATSURA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): RAFAEL TAQUES PIEDADE
 Advogado(s): Dr. MARLON DE LATORRACA BARBOSA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, diante da ausência do periculum in mora, converto o presente recurso de agravo de instrumento em retido em, conformidade com o art. 527, II do CPC, devendo os presentes autos ser remetidos ao juiz da causa".
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda
 Relator

Protocolo: 65251/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65251/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
 AGRAVANTE(S): M. S. C.
 Advogado(s): LINDALVA DE FATIMA RAMOS - DEFENSORA PUBLICA
 AGRAVADO(S): M. S.
 Advogado(s): Dr. (a) MILTON ANTONIO MARTINI FERNANDES - DEF. PUBLICO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim sendo, diante da manifesta perda do objeto, nego seguimento ao recurso, nos termos do art. 557 do CPC".
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda
 Relator

Protocolo: 6603/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6603/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): NEYREAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 Advogado(s): Dr. (a) ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
 AGRAVADO(S): SIGMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
 Advogado(s): DRª KÁTIA GLÁUCIA DA SILVA CASTILHO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Homologo o pedido de desistência formulado à fl. 117, nos termos do art. 501 do CPC. Assim sendo, nego seguimento ao recurso de conformidade com o art. 557 do Diploma Processual Civil".
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda
 Relator

Protocolo: 81793/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81793/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE VILA RICA
 AGRAVANTE(S): LOURIVAL LOUZA JÚNIOR
 Advogado(s): Dr. (a) MASSILON FERREIRA PINTO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): HÉLIO GARCIA DE PAULA E SUA MULHER MARIA LUCIA DE FARIA E PAULA
 Advogado(s): Dr. (a) PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, reconhecida a presença dos requisitos ensejadores da concessão da medida pleiteada, recebo o presente Recurso em seu duplo efeito, suspendendo, portanto, os efeitos da decisão recorrida até a competente análise da matéria de fundo vertida neste Agravo".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

Protocolo: 65129/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65129/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): TRANSPORTADORA LUOVINA LTDA
 Advogado(s): DR. CARLOS EDUARDO VANZELI
 AGRAVADO(S): CUIABÁ DIESEL S.A.
 Advogado(s): DR. DILMAR DE ARRUDA CAMPOS E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante disso, com fulcro nos arts. 51, X do RIT/JMT e 501 do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência apresentado, e com isso, coloco termo ao presente Recurso, diante da falta de pressuposto que habilite o seu conhecimento, a saber, a inexistência de fato extintivo ou impeditivo do direito de recorrer".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

AUTOS COM DECISÃO E INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 81600/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81600/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): LIAMAR MARIA DIAS
 Advogado(s): DR. MARCELA LEAO SOARES E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): DR. LUCIANO BOBAID BERTAZZO E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, nego a liminar requerida".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Dra. Serly Marcondes Alves
 Relatora

Protocolo: 81941/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81941/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ
 Advogado(s): DRA. ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA
 AGRAVADO(S): JUCIMAR DALFIOR RODRIGUES
 Advogado(s): Dr. HELCIO CORREA GOMES
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Ante o exposto, recebo o presente Recurso na forma por instrumento, mas indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo pleiteado pelo Agravante".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda
 Relator

Protocolo: 81249/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81249/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 AGRAVANTE(S): JAIVO DIAS PEREIRA E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO, Dr. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Ante o exposto, recebo o presente Recurso na forma por instrumento, mas indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo pleiteado pelo Agravante".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

Protocolo: 79915/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79915/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 AGRAVANTE(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA.
 Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): ANDREKOWISK & ANDRELOWISK LTDA
 Advogado(s): Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, presentes os requisitos ensejadores da concessão do efeito suspensivo, em face da Decisão Interlocutória, defiro parcialmente a liminar pleiteada, para o fim de suspender a decisão atacada, via de consequência promover a demanda o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

Protocolo: 76525/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76525/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 AGRAVANTE(S): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Advogado(s): Dr. (a) RICARDO GAZZI E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto e com fundamento no artigo 527, III, do CPC, defiro o Efeito Suspensivo Ativo para sobrestar o cumprimento da decisão impugnada. Determino, ainda, que os bens permaneçam na posse da recorrente até o deslinde da Ação de Reintegração de Posse proposta pela Agravada, inclusive, nomeado o sócio da recorrente como fiel depositário, eis que os bens são essenciais para a manutenção das regulares atividades da sociedade empresária, obstando-se, assim, que ocorram lesões de difícil ou impossível reparação".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda
 Relator

Protocolo: 43019/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43019/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 AGRAVANTE(S): HUGUENEY ALVES DOS REIS
 Advogado(s): Dr. IVAN SALLES GARCIA
 AGRAVADO(S): LIA CARLA LOPES DE OLIVEIRA KOGA
 Advogado(s): Dr. REYNALDO RAFAEL VARANI DA SILVA E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Á vista do exposto, ausentes pois os pressupostos de admissibilidade legalmente exigidos para concessão liminar, indefiro a cautela pleiteada...".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Dr. Alexandre Elias Filho
 Relator

Protocolo: 86398/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86398/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 AGRAVANTE(S): CONSTRUTORA METRON LTDA.
 Advogado(s): DR. FABIANO MAGALHÃES FERRARI, DR. IVANILDO JOSE FERREIRA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): VANUZA NUNES DE OLIVEIRA
 Advogado(s): Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Por tal motivo, nego o efeito suspensivo requerido".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Dr. Walter Pereira de Souza
 Relator

Protocolo: 78484/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78484/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): BANCO BANORTE S. A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Advogado(s): Dr. JOSE ADELAR DAL PISSOL E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): DESTILADORA DE ALCOL LIBRA LTDA E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. (a) ROGERIO PINHEIRO CREPALDI E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Reconheço a possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação à parte, para receber o recurso na forma de instrumento".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Dr. Walter Pereira de Souza
 Relator

Protocolo: 86024/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86024/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.



Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): C. N. DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRO(S)
 Advogado(s): DRA. TEREZINHA SPEDITA SANTOS
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Dessa forma não se encontra presente o periculum in mora, ensejador do deferimento da medida. Por tal motivo, nego o efeito suspensivo requerido".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Dr. Walter Pereira de Souza
 Relator

Protocolo: 83975/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83975/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE ARAPUTANGA
 AGRAVANTE(S): FRIGORIFICO ARAPUTANGA S. A.
 Advogado(s): DR. MARCIO MELLO CASADO, Dr. (a) ROGERIO PINHEIRO CREPALDI E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A. - BANESPA
 Advogado(s): Dr(a). ROSALVO PINTO BRANDAO E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, presentes os requisitos ensejadores da concessão do efeito suspensivo, defiro a liminar pleiteada, para o fim de determinar a suspensão da decisão que determinou a retificação do valor da causa principal".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 52593/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52593/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE ARAPUTANGA
 AGRAVANTE(S): BANCO CNH CAPITAL S.A.
 Advogado(s): Dr. (a) MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): CURITIBA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 Advogado(s): Dr. (a) JOAQUIM ERNESTO PALHARES, Dr. (a) ROGERIO PINHEIRO CREPALDI E OUTRO(S)
 "Intimação a agravada para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

Protocolo: 69112/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69112/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 AGRAVANTE(S): F. A. N.
 Advogado(s): DR. LAZARO ROBERTO MOREIRA LIMA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): C. T. L.
 Advogado(s): DRA. GLEICE HELLEN COSTA LEITE
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 As) Dra. Serly Marcondes Alves
 Relatora

Protocolo: 86793/2006
 RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39395/2005 - Classe: II - 15)
 Origem : COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 EMBARGANTE: ANTONIO GUEDES FERREIRA
 Advogado(s): DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA E OUTRO(S)
 EMBARGADO: ENGINE EQUIPAMENTOS LTDA
 Advogado(s): Dr. REINALDO CELSO BIGNARDI
 "Intimação ao embargado para responder ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias, em face ao despacho do relator de fls. 249-TJ".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
 (E-mail: segunda.secretariacivil@tj.mt.gov.br)
 Cuiabá, 17 de novembro de 2006

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO
 Secretária Cível

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para a sessão Ordinária da SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL, às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 25313/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 25313 / 2005
 RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 AGRAVANTE(S) SIDNEY JOSE DA CRUZ FORTES
 ADVOGADO(S) Dr. (a) EDENIR RIGHI E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) INADIR LINO ZANETTI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35177/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 35177 / 2006
 RELATOR(A) DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
 AGRAVANTE(S) GERALDO AMBIEL
 ADVOGADO(S) DR. VALTER AMBIEL E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A.
 ADVOGADO(S) DR. JOAO ROBERTO HATCH DE MEDEIROS E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40301/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 40301 / 2006
 RELATOR(A) DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
 AGRAVANTE(S) SONIA DOS SANTOS MOURA E OUTRA(S)
 ADVOGADO(S) Dr. MÁRLON DE LATORRACA BARBOSA
 AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41179/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CANARANA.

Protocolo Número/Ano : 41179 / 2006
 RELATOR(A) DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
 AGRAVANTE(S) CLAUDEMAR CERETTA
 ADVOGADO(S) Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44693/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 44693 / 2006
 RELATOR(A) DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
 AGRAVANTE(S) CNH LATIN AMÉRICA LTDA.
 ADVOGADO(S) DR. FERNANDO JOSE BONATTO, DR. CRISTIAN ANTONY DE CARVALHO TONCIS E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) PEDRO IVO DE FREITAS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46348/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE.

Protocolo Número/Ano : 46348 / 2006
 RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 AGRAVANTE(S) INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT

ADVOGADO(S) DR. ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO
 AGRAVADO(S) IVANDRO BARCHET
 ADVOGADO(S) DR. ALFREDO FOGAÇA NETO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59474/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 59474 / 2006
 RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 AGRAVANTE(S) SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE RONDONÓPOLIS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO(S) Dr. WILLIAM JOSE DE ARAUJO E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60306/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 60306 / 2006
 RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 AGRAVANTE(S) FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
 ADVOGADO(S) Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) JUVENAL RODRIGUES DE CARVALHO
 ADVOGADO(S) Dra. VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72644/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 72644 / 2006
 RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) TELEMAT CELULAR S. A.
 ADVOGADO(S) Dr. ELYDIO HONORIO SANTOS, Dr. (a) ANDRÉ MENDES MOREIRA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO(S) DR. LUCIANO ROSTIROLA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73116/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

Protocolo Número/Ano : 73116 / 2006
 RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA E OUTRA(S)
 ADVOGADO(S) DR. DANIELA CAETANO DE BRITO
 AGRAVADO(S) NAGIB ELIAS QUEDI
 ADVOGADO(S) Dra. LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74606/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 74606 / 2006
 RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) EVA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO(S) DR. LEONARDO LEINER LEAL ROSA
 AGRAVADO(S) BANCO ITAÚ S. A.
 ADVOGADO(S) DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30019/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano : 30019 / 2005
 RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 APELANTE(S) JOSE OLAVO GIRALDES GONCALVES E SUA MULHER ROSA MENEZES GONCALVES
 ADVOGADO(S) Dr. JORGE BALBINO DA SILVA
 APELADO(S) EVANGELISTA CAVALIERI
 ADVOGADO(S) Dr. SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26073/2006 - Classe: II-20 COMARCA
 Protocolo Número/Ano : 26073 / 2006
 RELATOR(A) DES. A. BITAR FILHO
 APELANTE(S) JAMES JACIO FERREIRA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 APELADO(S) EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA.
 ADVOGADO(S) Dra. MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48299/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 48299 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
 APELANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO E OUTRO(S)
 APELADO(S) FRANCISCO CARLOS XAVIER
 ADVOGADO(S) Dr(a). JACY NILSO ZANETTI E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69921/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 69921 / 2006
 RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 APELANTE(S) RUTH LEITE DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) AGNALDO BEZERRA BONFIM
 APELADO(S) IMPORTADORA E EXPORTADORA JARDIM CUIABÁ LTDA.
 ADVOGADO(S) Dr. JORGE LUIZ BRAGA E OUTRO(S)
 APELADO(S) DÉBORA ANDRÉA CASTIGLIONE ALVES
 ADVOGADO(S) Dr. JOÃO VICENTE MONTANO SCARAVELLI E OUTRO(S)
 APELADO(S) JOSÉ ALBERTO KALIL
 ADVOGADO(S) Dra. VERA LÚCIA PEREIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
 APELADO(S) GILBERTO PAULO PEREIRA FRANCO E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) Dr. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA, RENATO GOMES NERY E OUTRO(S)
 APELADO(S) MARCONDES COSTA MARQUES
 ADVOGADO(S) Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70450/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 70450 / 2006
 RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 APELANTE(S) ZULMIRO BONAFÉ
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ADRIANE MARCON E OUTRO(S)
 APELADO(S) SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADVOGADO(S) DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75940/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 75940 / 2006
 RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 APELANTE(S) GEOESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. RAFAEL SANCHES
 APELADO(S) BANCO BRADESCO S. A.
 ADVOGADO(S) Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71758/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 71758 / 2006
 RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 APELANTE(S) REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO E OUTRO(S)
 APELADO(S) EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR
 ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33780/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE



RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 33780 / 2005
RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
APELANTE(S) BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO AUGUSTO BORGES E OUTRO(S)
APELADO(S) BIJOUTEK - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA E OUTROS
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ ROBERTO VASCONCELOS E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37676/2005 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 37676 / 2005
RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
APELANTE(S) JATABAIRU FRANCISCO NUNES E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA
APELADO(S) BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO(S) Dr. OSMAR SCHNEIDER E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70131/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 70131 / 2006
RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
APELANTE(S) ESPÓLIO DE DANILO BERNDT REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE JANDIRA MENEQUELLO BERNDT
ADVOGADO(S) Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO E OUTRO(S)
APELANTE(S) BANCO DA AMAZONIA S.A.
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS
APELADO(S) BANCO DA AMAZONIA S.A.
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS
APELADO(S) ESPÓLIO DE DANILO BERNDT REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE JANDIRA MENEQUELLO BERNDT
ADVOGADO(S) Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO E OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 39091/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 39091 / 2006
RELATOR(A) DES. A. BITAR FILHO
INTERESSADO/APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO(S) SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71824/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 71824 / 2006
RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
INTERESSADO/APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO(S) ALICE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ DE ALENCAR SILVA

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 21 dias do mês de Novembro de 2006.

Total de processos: 23

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86785/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr(a). SERGIO ROBERTO ROCHA RENZ), AGRAVADO - V. EVANGELISTA DE JESUS - ME (Adv:Dr(a). MARIO TAKATSUKA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...recebo o presente recurso de agravo de instrumento em seu natural efeito..."
 Cuiabá, 09 de Novembro de 2006
 Dra. Marilens Andrade Adário
 Juíza Relatora

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51217/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS. APELANTE - FERTILIZANTES CENTRO OESTE LTDA (Adv:Dr(a). PEDRO GILMAR VAN DER SAND, OUTRO(S)), APELADOS - ANTONIO PIAZZA E OUTRA(S) (Adv:Dr(a). CARLOS ALBERTO DE ALENCAR CAMPOS).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Homologo por sentença, para que surta os devidos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes pondo fim à controvérsia, instrumentalizado às fls. 243/244. ... julgo e declaro extinto o processo..."
 Cuiabá, 17 de Novembro de 2006
 Dr. Elinaldo Veloso Gomes
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87337/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES. AGRAVANTE - MUNICÍPIO DE CÁCERES (Adv:Dr(a). ANTONIO FERREIRA DESTRO), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO, AGRAVADO - ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO LUIZ (Adv:Dr(a). DANILO PIRES ATALA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indeferir o efeito suspensivo..."
 Cuiabá, 10 de Novembro de 2006
 Des. Márcio Vidal
 Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16487/2006 - Classe: II-25) AGRAVANTE - PARTICIPAÇÕES BLAESE LTDA. (Adv:Dr(a). ALEXANDRE ALVIM FONSECA, OUTRO(S)), AGRAVADO - ÉLIO BUSSI (Adv:Dr(a). EDER JOSÉ AZEVEDO, Dr. JOSE ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)).

"Com intimação ao AGRAVADO - ÉLIO BUSSI (Adv:Dr(a). EDER JOSÉ AZEVEDO, Dr. JOSE ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 544, § 2º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16487/2006 - Classe: II-25) AGRAVANTE - PARTICIPAÇÕES BLAESE LTDA. (Adv:Dr(a). ALEXANDRE ALVIM FONSECA, OUTRO(S)), AGRAVADO - ÉLIO BUSSI (Adv:Dr(a). EDER JOSÉ AZEVEDO, Dr. JOSE ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)).

"Com intimação ao AGRAVADO - ÉLIO BUSSI (Adv:Dr(a). EDER JOSÉ AZEVEDO, Dr. JOSE ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 544, § 2º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74206/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - J. R. C. (Adv:Dr(a). ROSANA DE BARROS B. PINHEIRO ESPÓSITO), AGRAVADOS - J. R. C. E OUTRO(S).

"Com intimação ao AGRAVANTE - J. R. C. (Adv:Dr(a). ROSANA DE BARROS B. PINHEIRO ESPÓSITO), do r. despacho a seguir transcrito : "...Intime-se o Agravante, através de sua Advogada, a complementar o endereço dos Agravados..."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87508/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - GILDA HELENA PACHECO (Adv:Dr(a). JULIERME ROMERO, OUTRO(S)), AGRAVADA - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv:Dr(a). MARGARETE BLANK M. SPADONI, OUTRO(S)).

"Com intimação à AGRAVADA - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv:Dr(a). MARGARETE

BLANK M. SPADONI, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...nego o efeito ativo..."
 Cuiabá, 10 de Novembro de 2006
 Des. Márcio Vidal
 Relator

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62549/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. RECORRENTES - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - SICREDI E OUTRA(S) (Adv:Dr(a). IRON FRANCISCO DA SILVA), RECORRIDA - MARLI DA SILVA BENÍCIO (Adv:Dr(a). VALTER CAETANO LOCATELLI, OUTRO(S)).

"Com intimação à RECORRIDA - MARLI DA SILVA BENÍCIO (Adv:Dr(a). VALTER CAETANO LOCATELLI, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 542, do CPC.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61978/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS (Adv:Dr(a). JULIERME ROMERO, OUTRO(S)), RECORRIDO - FÉLIX MARQUES DA SILVA (Adv:Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA).

"Com intimação ao RECORRIDO - FÉLIX MARQUES DA SILVA (Adv:Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), para contraminutar, nos termos do artigo 542, do CPC.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 21 de Novembro de 2006.
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
 Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**QUINTA SECRETARIA CÍVEL
 DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE**

RECURSO ESPECIAL 78483/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35543/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE DIAMANTINO. RECORRENTE - OVETRIL - ÓLEOS VEGETAIS TREZE TÍLIAS LTDA (Adv: Dr(s) EDUARDO MELLO, OUTRO(S)), RECORRIDO - GOIAZEM - ARMAZENS GERAIS LTDA (Adv: (s). CARLOS RABELO, JOSÉ EDUARDO DE MIRANDA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com estas considerações, inadminto o presente recurso especial
 Cuiabá, 08 de novembro de 2006.
 Des. Emani Vieira de Souza
 Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 79512/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 79519/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17908/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - LUIZ CARLOS DE ALVARENGA (Adv: Dr(s). LIVIA COMAR DA SILVA, OUTRO(S)), RECORRIDA - INDIANA SEGUROS S. A. (Adv: Dr(s). DALTON ADORNO TORNAVOI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Pelo exposto, inadminto o recurso especial. "
 CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "... Com tais considerações, inadminto o recurso extraordinário. "
 Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 79740/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42075/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE(S) - MBM PREVIDENCIA PRIVADA E OUTRA(S) (Adv: Dr(s). LEONICIO DOS REIS SALES, OUTRO(S)), RECORRIDO - MARCELO DO ESPIRITO SANTO GOMES (Adv: Dr(s). FLAVIO JOSE FERREIRA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Sendo assim, nego seguimento ao presente recurso especial."
 Cuiabá, 08 de novembro de 2006.
 Des. Emani Vieira de Souza
 Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 75658/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55264/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CÁCERES. RECORRENTE - COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM (Adv: Dr(s). LINDOLFO MACEDO CASTRO, Dra. RENATA FARIA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), RECORRIDA - JANE FLAVIA SILVA LIMA (Adv: Dr. JAIME SANTANA ORRO SILVA).
 CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, nego seguimento ao recurso especial. "
 Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 88764/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1216/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ÁGUA BOA. RECORRENTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: Dr(s). SERGIO ROBERTO ROCHA RENZ, Dr. MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO), RECORRIDO(S) - ILÍDIO DAVID DE REZENDE E OUTRA(S) (Adv: Dr. ARLINDO JOSE VOGEL).

"Com intimação AOS RECORRIDOS - ILÍDIO DAVID DE REZENDE E OUTRA(S) (Adv: Dr. ARLINDO JOSE VOGEL), para apresentarem as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 88577/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55952/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COMODORO. RECORRENTE - BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv: Dr(s). SILMARA RUIZ MATSURA, OUTRO(S)), RECORRIDO - SINDICATO RURAL DE CAMPOS DE JÚLIO E OUTRO(S) (Adv: Dr(s). LEONARDO GEOVANI NICHELE, OUTRO(S)).

"Com intimação AOS RECORRIDOS - SINDICATO RURAL DE CAMPOS DE JÚLIO E OUTRO(S) (Adv: Dr(s). LEONARDO GEOVANI NICHELE, OUTRO(S)), para apresentarem as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 85430/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47547/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE SINOP. RECORRENTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (DR. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO - PROC. GERAL DE JUSTIÇA), RECORRIDO - NILSON APARECIDO LEITÃO (Adv: Dr. MARCELO SEGURA).

"Com intimação AO RECORRIDO - NILSON APARECIDO LEITÃO (Adv: Dr. MARCELO SEGURA), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2726/2005 - Classe: II-20) Protocolo: 87179/2006. AGRAVANTE - INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S. A. - FILIAL CUIABÁ (Adv: Dr(s). AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, Dr. PEDRO MARCELO DE SIMONE, OUTRO(S)), AGRAVADA - MIBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (Adv: Dr(s). SANDRA NALU DE CARVALHO CAMPOS, OUTRO(S)).

"Com intimação A AGRAVADA - MIBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (Adv: Dr(s). SANDRA NALU DE



CARVALHO CAMPOS, OUTRO(S)), para apresentar a contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C.º

Quinta Secretária Cível, em Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos
 Secretária da Quinta Secretária Cível
 Email – quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29349/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 29349 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
AGRAVANTE(S) ANTONIO GONÇALVES BARO
ADVOGADO(S) DR. NELSON SARAIVA DOS SANTOS OUTRO(S)

AGRAVADO(S) NÉLIO ADEMAR SHERNER
ADVOGADO(S) Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA OUTRO(S)

AGRAVADO(S) RONALDO JACQUES PAIM
ADVOGADO(S) Dr. EDUARDO SILVA MEDEIROS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36250/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 36250 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
AGRAVANTE(S) CAVAN PRÉ-MOLDADOS S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MANOEL ANTONIO OVIDIO DE MIRANDA
ADVOGADO(S) Dr. ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64077/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Protocolo Número/Ano : 64077 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
AGRAVANTE(S) FERTILIZANTES HERINGER S. A.
ADVOGADO(S) DR. EVANDRO SANTOS DA SILVA OUTRO(S)

AGRAVADO(S) DARCI FRANCISCO MOCELLIN E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dra. SANDRA ELISE HAGEMANN BEHLING ALVES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66170/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 66170 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
AGRAVANTE(S) LUCIANO ENDRIGO FERREIRA WATHIER
ADVOGADO(S) Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA OUTRO(S)

AGRAVADO(S) BANCO FINASA S.A.
ADVOGADO(S) DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS
 Dr. (a) CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66548/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano : 66548 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
AGRAVANTE(S) IDENIR GAETANO TAVARES DE LIMA
ADVOGADO(S) Dr. AILTON SANCHES

AGRAVADO(S) EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. JONADABE DOS REIS SANTIAGO OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68027/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 68027 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
AGRAVANTE(S) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO - UNEMAT
ADVOGADO(S) Dr. JEFERSON COLETO DE ARAUJO OUTRO(S)

AGRAVADO(S) J. S. S., ASSIST. POR SEU PAI JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. FÁBIO MARTINS DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68290/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68290 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
AGRAVANTE(S) DONIZETTE DURANTES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. LAURO MARVULLE
AGRAVADO(S) DELFINO & CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD
 Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75588/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 75588 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ MARIANO BRIDI
 Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SILVA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. JOACIR JOLANDO NEVES OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71831/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 71831 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

- DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)
APELADO(S) LENY ROSA ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dra. NADIA FERNANDES RIBEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72820/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 72820 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) J. H. S. B.
ADVOGADO(S) Dr. HONORINO DE SOUZA JUNIOR
APELADO(S) V. H. L. B., REPRESENTADO POR SUA MÃE A. C. L.
ADVOGADO(S) Dr. JOAO ANAIDES CABRAL NETTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79407/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 79407 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)
APELADO(S) ROBSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81680/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 81680 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) R. A. L.
ADVOGADO(S) DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA -DEF.
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14982/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 14982 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
APELANTE(S) JUCELEI BIONDO
ADVOGADO(S) DR. VILSON BAROZZI OUTRO(S)
APELADO(S) IVO ALVES PORTO - ME
ADVOGADO(S) Dra. SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48237/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VILA RICA.

Protocolo Número/Ano : 48237 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISÓSTOMO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) DARCY RIBEIRO
APELADO(S) RM SIMIONI TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO CESAR SAATKAMP OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53877/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 53877 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) JESUS ANTONIO FRANCA
ADVOGADO(S) DR. ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA OUTRO(S)
APELADO(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69929/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PONTES E LACERDA.

Protocolo Número/Ano : 69929 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) MARLUCE MARIA DE JESUS
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIANO REZENDE
 Dr. FABIANE BATTISTETTI BERLANGA
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS OUTRO(S)
APELADO(S) MARLUCE MARIA DE JESUS
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIANO REZENDE
 Dr. FABIANE BATTISTETTI BERLANGA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70435/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 70435 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. FLAVIO JOSE FERREIRA OUTRO(S)
APELADO(S) JURACY BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO(S) Dr. VANDERLEI CHILANTE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70783/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CANARANA.

Protocolo Número/Ano : 70783 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) F. JANNANI - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. PEDRO GARCIA CANDIDO OUTRO(S)
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE CANARANA
ADVOGADO(S) Dr. EDSON ROCHA
APELADO(S) MUNICÍPIO DE CANARANA
ADVOGADO(S) Dr. EDSON ROCHA
APELADO(S) F. JANNANI - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. PEDRO GARCIA CANDIDO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71184/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 71184 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) MERCANTIL ANDROMEDA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) DENISE MARIA XAVIER BISPO
APELADO(S) ADELMO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DR. PAULO LEMES JÚNIOR-

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71836/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 71836 / 2006



RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
 OUTRO(S)
APELADO(S) CINIRA FERREIRA SONODA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72345/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 72345 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) ANDRÉA CRISTINA LEÃO PREZA CUNHA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. NELSON FEITOSA
 OUTRO(S)
APELADO(S) JOSE UBIRAJARA NEVES SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) RENATO BISSE CABRAL
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73400/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VILA RICA.

Protocolo Número/Ano : 73400 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) CALMINDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) SILVIO BEZERRA DA SILVA
APELADO(S) ESPOLIO DE JOAQUIM ALVES DE SOUZA, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE DENISE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73808/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 73808 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA
 OUTRO(S)
APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
 OUTRO(S)
APELADO(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
 OUTRO(S)
APELADO(S) JOÃO BATISTA DE CASTRO
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ
 OUTRO(S)
APELADO(S) ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE
ADVOGADO(S) Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75031/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano : 75031 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) ICATU HARTFORD SEGUROS S.A
ADVOGADO(S) Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 OUTRO(S)
APELADO(S) NEIRE SEVERINO
ADVOGADO(S) DR. JORGE BALBINO DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75938/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 75938 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) VANDERLEI CREDER LOPES
ADVOGADO(S) DR. LEANDRO CREDER LEITE LOPES
APELADO(S) N. A. R. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO S/C E
 OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. ANTONINO MOURA BORGES
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77301/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 77301 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) SÔNIA DE ANDRADE COSTA EVANGELISTA E SEU ESPOSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
 OUTRO(S)
APELADO(S) FRANCINEIA INHEGUES DE ALENCAR E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36396/2005 - Classe: II-21 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 36396 / 2005

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) IRMAOS DE CARLI LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA
 OUTRO(S)
APELANTE(S) JACINTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA
 Dr(a). DARUICH HAMMOUD
APELADO(S) IRMAOS DE CARLI LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S) JACINTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA
 Dr(a). DARUICH HAMMOUD

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70437/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 70437 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) JOÃO PENIANI
ADVOGADO(S) Dr. (a) DANIELA SEEFELD WERNER
 OUTRO(S)
APELADO(S) JULIANO LUIZ DE MELLO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MIGUEL TAVARES MARTUCCI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73424/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 73424 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

APELANTE(S) BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) DANIEL SOLUM FRANCO
 OUTRO(S)
APELANTE(S) SILVIO FARIA PEREIRA ME
ADVOGADO(S) Dr. JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
APELADO(S) SILVIO FARIA PEREIRA ME
ADVOGADO(S) Dr. JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
APELADO(S) BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) DANIEL SOLUM FRANCO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54454/2006 - Classe: II-22 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 54454 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) MARLENE MARIA ALVES
ADVOGADO(S) DRA. RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NOBREGA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6364/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 6364 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 OUTRO(S)
APELANTE(S) RAMIRO MURAD FILHO
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO DA SILVA LIMA
 Dr. (a) RUBIA APARECIDA FRANTZ
APELADO(S) RAMIRO MURAD FILHO
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO DA SILVA LIMA
 Dr. (a) RUBIA APARECIDA FRANTZ
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49539/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 49539 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) DR. SAJUNIOR LIMA MARANHÃO
 OUTRO(S)
APELADO(S) VALDECIR JUNIOR DE SOUZA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50170/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE APIACÁS.

Protocolo Número/Ano : 50170 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE APIACÁS
ADVOGADO(S) Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO
APELADO(S) PEDRO LAERTE RABECINI
ADVOGADO(S) Dr. WILMAR DAVID LUCAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52481/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 52481 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) AGROPECUÁRIA CRUZ LTDA
ADVOGADO(S) Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO VITALINO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71182/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 71182 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) TODESAGRI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) DR. PAULO SERGIO DAUFENBACH
 OUTRO(S)
APELADO(S) TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. REINALDO CELSO BIGNARDI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73081/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 73081 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO(S) DR. KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
 OUTRO(S)
APELADO(S) ALCEDO FERNANDES ALONSO E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. EDGAR BIOLCHI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73098/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 73098 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIANA REZEGUE DO CARMO
 OUTRO(S)
APELANTE(S) AUTO POSTO CASCATA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
APELADO(S) AUTO POSTO CASCATA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
APELADO(S) PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIANA REZEGUE DO CARMO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15277/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 15277 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO
APELANTE(S) ENIO BORTOLUZZI
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIANO ANDRE FRIZAO
APELADO(S) CRISTYAN PITOL
ADVOGADO(S) DR. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17454/2006 - Classe: II-25 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 17454 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) SÔNIA DE ANDRADE COSTA EVANGELISTA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
 OUTRO(S)
APELADO(S) NEI MARTINS GUERREIRO
ADVOGADO(S) DR. BRENO ANTONIO DALL'ORTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70777/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP.



Protocolo Número/Ano : 70777 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) EDNA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DRA. TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Drª. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68592/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68592 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD SAYONARA CRISTINA FIRMINA RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dr(a). WELLINGTON SILVA
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68994/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68994 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD ELPIDIO COSTA MAGALHÃES
ADVOGADO(S) DRA DANIELA FRANÇA RAMOS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70041/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 70041 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD APARECIDO DONIZETE DE PAULA
ADVOGADO(S) DRA. GEÍSA FABRINI RIBEIRO
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71521/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 71521 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD ROMILDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71808/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 71808 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD APARECIDO HIROSHI ITOKAGI
ADVOGADO(S) Dr. ADRIANO AMBROSIO PEREIRA
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 74582/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE.

Protocolo Número/Ano : 74582 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
INTERESSADO/APELANTE MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ADVOGADO(S) Dr. (a) CARLOS ROBERTO DA COSTA LEITE
INTERESSADO/APELAD SEGUNDO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

ADVOGADO(S) Dr. RONAN PAGNANI TRUJILLO

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 21 dias do mês de Novembro de 2006.

Total de processos:46

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33690/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) JOSÉ PATRÍCIO E SUA ESPOSA ILMA CAMILO PATRÍCIO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA
APELADO(S) ESPÓLIO DE ERACLIDES JOÃO DAL FORNO E SUA ESPOSA LEUNICE ROSA DE GREGORI DAL FORNO

ADVOGADO(S) Dr. EDIR BRAGA JUNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49383/2005 - Classe: II-15

COMARCA DE PARANATINGA.

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S) ANGELO PESARINI NETO
ADVOGADO(S) Dr. PAULO AFONSO MAGALHÃES NOLASCO
AGRAVADO(S) RANGEL BRUM MONTEIRO
ADVOGADO(S) Dr. ABADIO MARQUES DE REZENDE
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1120/2006 - Classe: II-15

COMARCA DE PARANATINGA.

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S) FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. CELSO BONINI
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) RANGEL BRUM MONTEIRO
ADVOGADO(S) Dr. ABADIO MARQUES DE REZENDE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88242/2006 - Classe: II-15

COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) NELSON BRUM E COMPANHIA LTDA. E OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 17 dias do mês de Novembro de 2006.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 88844/2006 (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 59528/2006 – Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55285/2006 - Classe: II-15) - RECORRENTE(S): HELENO GATTO (Advogado(s): DR. RODRIGO ZAMPOLI PEREIRA) RECORRIDO(S): BANCO PANAMERICANO S.A. (Advogado(s): DR. ROBERTO ZAMPIERI e OUTRO(S))
 Intimação ao Recorrido para apresentar contra – razões ao Recurso Especial nos termos do art. 542 do CPC. Cuiabá, 17 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 17 dias do mês de novembro de 2006.

Belª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha
 Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46496/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 46496 / 2005. Julgamento: 08/11/2006. APELANTE(S) - INTERBRAZIL SEGURADORA S. A. (Advs: DR.(A) LEANDRO FRANCISCO SANCHES, OUTRO(S)), APELADO(S) - IDALICE EUGENIA DA ROCHA (Advs: Dr. JOSÉ LUIZ DA SILVA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - INDENIZAÇÃO EM SALÁRIO MÍNIMO - COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA - DANO MORAL - NÃO CARACTERIZAÇÃO - CONDENAÇÃO INDEVIDA - RECURSO PROVIDO EM PARTE. A cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor - DPVAT é de quarenta salários mínimos. A recusa da seguradora em pagar esse valor correspondente, embasada em instrumento normativo de órgão superior, não implica em dano moral.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 17 dias do mês de Novembro de 2006.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88575/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SORRISO - AGRAVANTE(S): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogado(s): Dra. SILMARA RUIZ MATSURA e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): LEONARDO PROCÓPIO MONTES
 CONCLUSÃO: "... converto o presente recurso em agravo retido...".
 Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 Des. José Ferreira Leite
 Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 17 dias do mês de novembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89066/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
 AGRAVANTE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU E OUTRO(S) (Advogado(s): Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): OLINDA COSTA DE ALMEIDA (Advogado(s): Dr(a). SANDRO LUIS COSTA SAGGIN)
 CONCLUSÃO: "... pelo que converto o recurso em agravo retido...".
 Cuiabá, 17 de novembro de 2006.
 Des Juracy Persiani
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89065/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
 AGRAVANTE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU E OUTRO(S) (Advogado(s): Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): OLINDA COSTA DE ALMEIDA (Advogado(s): Dr(a). SANDRO LUIS COSTA SAGGIN)
 CONCLUSÃO: "... pelo que converto o recurso em agravo retido...".
 Cuiabá, 17 de novembro de 2006.
 Des Juracy Persiani
 Relator

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28779/2005 Classe: 20-Cível - COMARCA DE POXORÉU - APELANTE(S): MARIA HILDA BEZERRA (Advogado(s): Dr. JOAO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA) - APELADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS e OUTRO(S))
 CONCLUSÃO: "Desse modo, autorizado pelo art. 557 e nos termos do art. 113, § 2º, ambos do CPC, declaro a incompetência absoluta da Justiça Comum e determino a remessa dos autos à Vara dos autos à Vara do Trabalho de Primavera do Leste, ...".



Cuiabá, 17 de novembro de 2006.
Des Juracy Persiani
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89449/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): GEOESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E OUTRO(S) (Advogado(s): Dr. RAFAEL SANCHES) - AGRAVADO(S): MARCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA (Advogado(s): DRA. THAIS SVERSUT e OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "... nego seguimento ao recurso por manifesta improcedência".

Cuiabá, 17 de novembro de 2006.
Des Juracy Persiani
Relator

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 71956/2006
Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67230/2006 - Classe: II-15)
EMBARGANTE: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. (Advogado(s): Dr. (a) LUIS KAZUHICO FUCHIKAMI e OUTRO(S))
EMBARGADO: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

CONCLUSÃO: "... nego seguimento aos presentes embargos de declaração (fls. 366/368 - T.J.).".
Cuiabá, 17 de novembro de 2006.

Des Juracy Persiani
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89549/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE PARANATINGA AGRAVANTE(S): JAIVO DIAS PEREIRA (Advogado(s): Dr. (a) LUCIANA ROSA GOMES e OUTRO(S)) AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

CONCLUSÃO: "... indefiro o efeito suspensivo almejado, ...".

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 50105/2006 Classe: 16-Cível (Interposto nos autos do(a) MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 23700/2005 - Classe: II-12) - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - AGRAVANTE(S): COMERCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA (Advogado(s): DRA. CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA) - AGRAVADO(S): DISTRIBUIDORA COLORADO DE BEBIDAS LTDA - DISCOL

(Advogado(s): DR. CARLOS MAGNO KNEIP ROSA)
CONCLUSÃO: "Nego seguimento ao agravo por manifestamente inadmissível".

Cuiabá, 17 de novembro de 2006.
Des. Juracy Persiani
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80339/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - AGRAVANTE(S): JOAO LUIZ DO NASCIMENTO (Advogado(s): Dr. SERGIO ANTONIO DE LIMA e DRª REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER) AGRAVADO(S): MARCOS VIEIRA GARCIA (Advogado(s): DR. GUSTAVO TOSTES CARDOSO e OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... julgo prejudicado o agravo de instrumento manejado por JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88810/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE AGRAVANTE(S): E. C. C. POR SI E REPRESENTANDO SEUS FILHOS J. A. S. E I. F. C. (Advogado(s): DR. ALBERTO MACEDO SAO PEDRO - DEF. PUBLICO) AGRAVADO(S): F. M. A. (Advogado(s): Dr. (a) RICARDO BATISTA DAMASIO)

CONCLUSÃO: "... Indefiro o pedido suspensivo."

Cuiabá, 17 de novembro de 2006.
Des. Juracy Persiani
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89112/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AGRAVANTE(S): PETROSERVICE COMERCIAL LTDA (Advogado(s): Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A.

(Advogado(s): DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO e OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "... suspendo a eficácia da r. decisão até o pronunciamento definitivo da E. Câmara."

Cuiabá, 17 de novembro de 2006.
Des. Juracy Persiani
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88850/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE AGRAVANTE(S): BAZANA E CIA LTDA (Advogado(s): DR. ANDRE PIVETTA FERRARIN) - AGRAVADO(S): MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

CONCLUSÃO: "... indefiro a antecipação da tutela recursal pretendida, ..."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

**SEXTA SECRETARIA CÍVEL
AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE**

RECURSO ESPECIAL 89540/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72552/2006 - Classe: II-15) RECORRENTE(S): ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO (Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA) RECORRIDO(S): BANCO REAL - ABN AMRO S. A. (Advogado(s): Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA e OUTRO(S))

Intimação ao Recorrido para apresentar contra - razões ao Recurso Especial nos termos do art. 542 do CPC.

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice - Presidente

RECURSO ESPECIAL 89534/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71139/2006 - Classe: II-20) RECORRENTE(S): FIBRA LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advogado(s): DR. NELSON PASCHOALOTTO

E OUTRO(S) RECORRIDA(S): JEANNA NEIVA DE AQUINO (Advogado(s): Dr. (a) IZONILDES PIO DA SILVA e OUTRO(S))

Intimação à Recorrida para apresentar contra - razões ao Recurso Especial nos termos do art. 542 do CPC.

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice - Presidente

RECURSO ESPECIAL 88973/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23668/2006 - Classe: II-25) RECORRENTE(S): INTELIGENT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S. A. (Advogado(s): Dr. NEILSON

MONTEIRO CRUVINEL E OUTRO(S)) - RECORRIDA(S): FERTIBRÁS S.A. - ADUBOS E INSETICIDAS (Advogado(s): Dr. RONALDO BATISTA ALVES PINTO e OUTRO(S))

Intimação à Recorrida para apresentar contra - razões ao Recurso Especial nos termos do art. 542 do CPC.

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 88974/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23668/2006 - Classe: II-25) RECORRENTE(S): INTELIGENT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S. A. (Advogado(s): Dr. NEILSON MONTEIRO CRUVINEL E OUTRO(S)) - RECORRIDA(S): FERTIBRÁS S.A. - ADUBOS E INSETICIDAS (Advogado(s): Dr. RONALDO BATISTA ALVES PINTO e OUTRO(S))

Intimação à Recorrida para apresentar contra - razões ao Recurso Especial nos termos do art. 542 do CPC.

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice - Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

BELª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16468/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.**

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S) EDINALVA MARIA BARBOSA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
AGRAVADO(S) LUCIA CILSA ROSA VIDOTTO
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABISON MIRANDA CARDOSO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71561/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE TABAPORÁ.**

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) PAULO CESAR RIGOTTI
ADVOGADO(S) DR. FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS
AGRAVADO(S) DORACI BORGES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PUBLICO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81157/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.**

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) OUTRO(S)
ADVOGADO(S) AMAZÔNIA ELETRONORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S. A.
ADVOGADO(S) DR. ADRIANO CARRELO SILVA
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82384/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.**

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) VICENTE MONGE DIAS
ADVOGADO(S) Dr (a). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
AGRAVADO(S) BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 21 dias do mês de Novembro de 2006.

**SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89136/2006 Classe:

15-Cível - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - AGRAVANTE(S):

SAMBAXÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (Advogado(s): Dr.

ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S):

LUCINEIDE SOUZA MACEDO (Advogado(s): Dra. ROSANA

LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... suspendo a eficácia da r. agravada até o pronunciamento definitivo da E. Câmara."

"Com intimação à AGRAVADA LUCINEIDE SOUZA MACEDO (Adv. Drs. ROSANA LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES E OUTROS), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC).".

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I. T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I. T.J.MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48888/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
APELANTE MARCELO DE JESUS SILVA
ADVOGADO Dr. RENATO SOUSA DUTRA
APELANTE VALDIRON DE MACEDO
ADVOGADO Dr. (a) ALFREDO DE OLIVEIRA WOYDA
APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 12155/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
APELANTE MARIA DIOLINA DA SILVA
ADVOGADO Dr. JOSE JEOVA GONÇALVES DOS SANTOS



APELANTE SUELMA LAURA DOURADO
ADVOGADO Dr. ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28255/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 APELANTE ADMILTON DE CARVALHO HENRIQUE
ADVOGADO(S) DRA. TÂNIA REGINA DE MATOS - DEF. PÚBLICA
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 30014/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
 RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
 APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO ILIDIO GUIMARAES COSTA
ADVOGADO Dr. ARIDAQUE LUIZ NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 41795/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ARAPUTANGA.
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 APELANTE VILMAR MACHADO DE CASTRO
ADVOGADO Dr. FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 42250/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELANTE EDER CASTALDELI FERREIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO DRA. VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA
 APELADO(S) EDER CASTALDELI FERREIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO DRA. VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 42705/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ALTA FLORESTA.
 RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
 APELANTE EMÍDIO DA SILVA FREITAS, VULGO "NEGUINHO"
ADVOGADO Dr. (a) CARLOS ROBERTO DA COSTA LEITE
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 42758/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CANARANA.
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELANTE JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, VULGO "ZÉ COCO"
ADVOGADO Dr. EDSON ROCHA
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, VULGO "ZÉ COCO"
ADVOGADO Dr. EDSON ROCHA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 45436/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SORRISO.
 RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
 APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS, VULGO "ZORBINHA OU NEGO TOCHA"
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO FERNANDO A. SANTOS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 52620/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 APELANTE(S) JANEILSON ROBERTO CORDEIRO E OUTRA(S)
ADVOGADO Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 52627/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 APELANTE JOSÉ HENRIQUE DE FREITAS
ADVOGADO Dr.(a). ANATALICIO VILAMAIOR
 APELANTE MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA NUNES, VULGO "CIDA" E OUTRO(S)
ADVOGADOS DR. OSEAS ALVES FERREIRA OUTRO(S)
 APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO EPAMINONDAS DE SOUZA BRITO
ADVOGADO Dr. (a) MAURO MARCIO DIAS CUNHA
 APELADOS MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA NUNES, VULGO "CIDA" E OUTRO(S)
ADVOGADOS DR. OSEAS ALVES FERREIRA OUTRO(S)
 APELADO GILBERTO ANTONIO CORDEIRO, VULGO "BETO"
ADVOGADO Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53127/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO DIVANIR CIRILO DE FRANCA, VULGO "NIL"
ADVOGADOS DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODDY OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53836/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE COTRIGUAÇU.
 RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
 APELANTE SEBASTIAO VARGAS, VULGO "TIÃO"
ADVOGADO Dr. GILMAR DA CRUZ E SOUZA
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 56469/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
 RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
 APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO JOSÉ FERREIRA, VULGO "ZÉ GORÓ"
ADVOGADO Dra. JANAÍNA MARIA TOMADON ROMAGNOLI

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 56650/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 APELANTE GEVI PEDRO MASSONI
ADVOGADO DR. WILLIAM ALEXANDRE BORTOLASSI
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 56980/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES.
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELANTE ADONAI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS Dr. BENEDITO JACOB SANTANA SABINO
 Dra. LIGIA CRISTINA DE CAMPOS
 APELADO ADONAI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS Dr. BENEDITO JACOB SANTANA SABINO
 Dra. LIGIA CRISTINA DE CAMPOS
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62582/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ITIQUIRA.
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 APELANTE ANAIDES CABRAL DE FREITAS
ADVOGADO Dr. RONALDO DE CARVALHO
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62594/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.
 RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
 APELANTE ROSEMERI APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 61588/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE JUARA.
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 AGRAVADO IVAN PEREIRA DE ALENCAR
ADVOGADO Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 65396/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 AGRAVADO JOSÉ FERREIRA GUABIRABA
ADVOGADO Dr. MILTON DO PRADO GUNTHER

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 68229/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 AGRAVADO DEUSIMAR APARECIDO OLIVEIRA
ADVOGADO Dr. EURICO DE CARVALHO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 21 dias do mês de Novembro de 2006.
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48275/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
 RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
 APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELANTE ANGELINO PENA YAVARI
ADVOGADA Dr. (a) MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA
 APELADO ANGELINO PENA YAVARI
ADVOGADA Dr. (a) MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 21 dias do mês de Novembro de 2006.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 69919/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 69919 / 2006
 RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
 APELANTE(S) WALDEIL DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO(S) Dra. BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 21 dias do mês de Novembro de 2006.

Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
 E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br



SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 50396/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 50396 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) VALCIR DELLA VECCHIA MARQUES JÚNIOR - VULGO "GORDINHO"
ADVOGADO(S) Dr. (a) **WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53124/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 53124 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) ILVES RIBEIRO DE SOUZA, VULGO "VESPA"
ADVOGADO(S) Dr. (a) **ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PUBLICO**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53126/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE POXORÉO.

Protocolo Número/Ano : 53126 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S) ROBSON CLAYTON MIRANDA
ADVOGADO(S) Dr. **JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) ROBSON CLAYTON MIRANDA
ADVOGADO(S) Dr. **JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53842/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE.

Protocolo Número/Ano : 53842 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) JOAQUIM ALEIXO DE MORAES, VULGO "JATOBÁ"
ADVOGADO(S) Dr. **ANDRE R. R. ROSSIGNOLO - DEF. PUBLICO**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53853/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 53853 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
APELANTE(S) ELIEL FRANCISCO DA COSTA, VULGO "GATO"
ADVOGADO(S) Dr. **EDEVANIO BARBOSA DA SILVA**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 56477/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 56477 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) ANTONIO LOPES DA SILVA NETO, VULGO "NETO"
ADVOGADO(S) Dr. **ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 57206/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 57206 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) CARLOS ROBERTO DA SILVA NETO, VULGO "TANA"
ADVOGADO(S) Dr. (a) **AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA - DEFENSOR**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 60425/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 60425 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) MANOEL DAVI CAMPOS
ADVOGADO(S) Dr. **JESUINO SANSO CORREA DA COSTA**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62591/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 62591 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) **DJALMA SABO MENDES JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62960/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 62960 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dr. (a) **EDILVAN DA SILVA MAIA**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70961/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 70961 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S) WILSON MUNIS GUTIERRES
ADVOGADO(S) Dra. **BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA**
APELADO(S) CLODOALDO SINOBE DO AMARAL
ADVOGADO(S) Dra. **LIGIA CRISTINA DE CAMPOS OUTRO(S)**
APELADO(S) WILSON MUNIS GUTIERRES
ADVOGADO(S) Dra. **BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 75927/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 75927 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
APELANTE(S) LUCIANO WASHINGTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. **MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 79339/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 79339 / 2006
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) ANTONIO ALOISIO FENGLER, VULGO "GAUCHINHO"
ADVOGADO(S) Dr. **MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 79341/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 79341 / 2006
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S) SUAIR ALVES
ADVOGADO(S) Dr. **JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR**

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 21 dias do mês de Novembro de 2006.

Bela. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos:

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 84863/2006 (AÇÃO PENAL 149/2006) – CÁCERES-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. **EVERALDO BATISTA FILGUEIRA** E PACIENTE(S) – FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA. DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro a cota Ministerial de fls. 330/331. Determino o apensamento, a estes autos, dos habeas corpus nº 72708/2006 e nº 69505/2006. Após, abra-se nova vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 80097/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 80097 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. RUY LUIZ FALCÃO NOVAES**, PACIENTE(S) - PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGAR A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO - PACIENTE JUIZ APOSENTADO - CRIMES DOS ARTIGOS 317, § 1º, DO CP E ART. 1º, V, C/C §§ 1º E 4º. DA LEI Nº 9.613/98, C/C ARTS. 29 E 69, AMBOS DO CP - FUNDAMENTO DE FALTA DE ACESSO ÀS PEÇAS DO INQUÉRITO OU DA DENÚNCIA - INEXISTÊNCIA DE PEDIDO NESSE SENTIDO - PLEITO DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO ANTE A VIOLAÇÃO DO ART. 33. PARÁGRAFO ÚNICO, DA LOMAN, AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO - IMPROCEDÊNCIA - PACIENTE QUE SE ENCONTRA APOSENTADO - CANCELAMENTO DA SÚMULA 394 DO STF - CARACTERIZADAS ATRIBUIÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E COMPETÊNCIA DO JUÍZO - DELITOS DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES FIGURANDO COMO BASE DA INVESTIGAÇÃO - EVENTUAIS NULIDADES NO INQUÉRITO QUE NÃO MACULAM A AÇÃO PENAL - INEXISTÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL OU MANDADO DE PRISÃO EM DESFAVOR DO PACIENTE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO - TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA A SER DESENVOLVIDA NA INSTRUÇÃO CRIMINAL POR SER INCOMPATÍVEL COM A ESTREITA VIA DO HABEAS CORPUS - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. - Não havendo pedido de acesso às cópias dos autos, negadas em 1ª instância, limitando-se o Writ à postulação de salvo-conduto, não deve a questão ser dirimida no habeas corpus, mormente quando existente ação específica para tal desiderato, qual seja, mandado de segurança. - Mesmo tendo sido as atividades ilícitas, em tese, praticadas enquanto ainda detinha, o Paciente, prerrogativa de foro, encontra-se cessada a competência especial com a superveniência da sua aposentadoria. Cancelamento da Súmula 394 do Supremo Tribunal Federal. - Há atribuição da polícia federal para apurar infrações cuja prática tenha repercussão interestadual, bem como para prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes, o que, in casu, fora a base das investigações realizadas, firmando também a competência do Juízo a quo. - Eventuais vícios existentes no inquérito policial não contaminam a ação penal, que tem instrução probatória própria. - Não se concede salvo-conduto se inexistente ordem judicial ou mandado de prisão contra o Paciente, bem como a demonstração de que o mesmo tenha sofrido ameaça ou coação ilegal. - A tese de negativa de autoria é incompatível com a estreita via do Writ. - As circunstâncias pessoais favoráveis, por si só, não garantem nem resguardam eventual direito à liberdade.

"HABEAS CORPUS" 80506/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 80506 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO**, PACIENTE(S) - JOACI DO ESPIRITO SANTO PINTO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO NÃO CONHECIMENTO, DECISÃO COM O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DOS ARTIGOS 214 C/C 224, ALÍNEAS "A" E "B", E ARTIGO 71, TODOS DO CP - PRELIMINAR AVENTADA PELA DOUTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PELO NÃO-CONHECIMENTO, POR SE TRATAR DE MERA REITERAÇÃO - PRELIMINAR ACOLHIDA - NÃO-CONHECIMENTO DA ORDEM. Não se conhece de habeas corpus com objeto idêntico ao de outro writ, configurando mera reiteração.

"HABEAS CORPUS" 81922/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 81922 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. CARLOS ALBERTO ALVES JÚNIOR E OUTRO(S)**, PACIENTE(S) - MARCUS VINÍCIUS FERREIRA ALVES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, RATIFICANDO A LIMINAR DEFERIDA. DECISÃO COM O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - RÉU COM FAMÍLIA CONSTITUÍDA E EMPREGO FIXO - POSSIBILIDADE DA LIBERDADE PROVISÓRIA - AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS CONCRETOS QUE JUSTIFIQUEM A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM CONCEDIDA. Possibilidade do benefício da liberdade provisória, por não estarem atendidos os requisitos que possibilitariam a prisão preventiva. O fato de o paciente possuir residência fixa, família constituída e possuir meios lícitos de auferir renda, demonstra não vir o mesmo a se furtar da aplicação da lei penal. Ordem concedida.

"HABEAS CORPUS" 82344/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 82344 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. ROBSON DE VARGAS**, PACIENTE(S) - ANTONIO DA SILVA, VULGO "NILDO". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU O "WRIT" PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRISÃO TEMPORÁRIA - LIBERDADE CONCEDIDA PELO JUÍZO A QUO - PERDA DE OBJETO - WRIT PREJUDICADO - DECISÃO UNÂNIME. O habeas corpus resta prejudicado quando o Paciente obtém, durante a ação, a liberdade reclamada.

"HABEAS CORPUS" 82424/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 82424 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. ANTONIO AGUIAR FERREIRA**, PACIENTE(S) - CELSO LUIZ FERREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU O "WRIT" PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CRIME DO ARTIGO 317 DO CÓDIGO PENAL - PLEITO DE CORREÇÃO PROCEDIMENTAL PARA SER CONCEDIDA A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRELIMINAR - PRAZO VINDICADO CONCEDIDO PELO JUÍZO A QUO NO DECORRER DA TRAMITAÇÃO DO WRIT - PERDA DE OBJETO - HABEAS CORPUS PREJUDICADO - DECISÃO UNÂNIME. O habeas corpus resta prejudicado



quando o impetrante obtém, durante a ação, o objeto reclamado.

"HABEAS CORPUS" 78426/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 78426 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS**, PACIENTE(S) - MARIA NADIA BATISTA MAGALHÃES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO PEDIDO, EM FACE DA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIAS. DECISÃO COM O PARECER.

EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO E QUADRILHA ARMADA - LIBERDADE PROVISÓRIA REQUERIDA DIRETAMENTE NO JUÍZO AD QUEM - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - PLEITO NÃO CONHECIDO. Ausente de provocação precedente ao juízo de primeiro grau para manifestação sobre o pedido de liberdade provisória, não há como ser apreciada a questão pela via do writ, sob pena de supressão de instância.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 50581/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE NOVA UBIATÁ. Protocolo Número/Ano: 50581 / 2006. Julgamento: 06/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - ELVIS DOS SANTOS NUNES (Advs: **Dr. JOSÉ FERNANDO MARTINS BARALDI**), APELADO(S) - ELVIS DOS SANTOS NUNES (Advs: Dr. JOSÉ FERNANDO MARTINS BARALDI), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL E IMPROVEU-SE O RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA, EM PARTE COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: DIREITO PENAL - ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO (ART. 157, § 2º, I E II, DO CP) - CONDENAÇÃO - APELO DA DEFESA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO - 1) TESE DEFENSIVA VISANDO A ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO À PARTICIPAÇÃO DO RÉU - DESCABIMENTO - PROVAS TESTEMUNHAIS ABUNDANTES E COERENTES INDICANDO O RECORRENTE COMO UM DOS CO-AUTORES DE DELITO - PRETENDIDO RECONHECIMENTO PELA DEFESA DA ATENUANTE DA MENORIDADE (ART. 65, I, DO CP) - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA NOS AUTOS DE DOCUMENTOS APTOS A ATESTAR A IDADE DO RÉU NA ÉPOCA DOS FATOS (INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 74 DO STJ) - 2) RECURSO MINISTERIAL OBJETIVANDO A MAJORAÇÃO DA PENA-BASE - CABIMENTO - AUSÊNCIA DE ANÁLISE CONCRETA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - ALMEJADA ALTERAÇÃO DA FRAÇÃO APLICADA NA TERCEIRA FASE DA DOSIMETRIA, TENDO EM VISTA A INCIDÊNCIA DE DUAS CAUSAS DE AUMENTO DE PENA - POSSIBILIDADE - ACRÉSCIMO DE 3/8 (TRÊS OITAVOS) NA PENA (PRECEDENTES DESTA CORTE) - ALTERAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA DO SEMI-ABERTO PARA O FECHADO - CONVENIÊNCIA - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS RECONHECIDAS NA DECISÃO QUE INDICAM A NECESSIDADE DE ESTABELECIMENTO DE REGIME MAIS GRAVOSO - RECURSO DEFENSIVO IMPROVIDO E RECURSO MINISTERIAL PROVIDO. Estando devidamente comprovado pelos testemunhos colhidos ao longo da persecução criminis a participação do ora Apelante, não há como se admitir a tese defensiva visando a sua absolvição, notadamente quando inexistem elementos capazes de tirar credibilidade das referidas provas. Não havendo nos autos quaisquer documentos hábeis para se atestar a idade do réu, descabe falar-se no reconhecimento da atenuante da menoridade (inteligência da Súmula 74 do STJ). A pena-base deverá quedar-se entre o mínimo e o máximo previsto para o tipo, cujo quantum será definido segundo os referenciais elencados no art. 59 do CP. Quanto mais favoráveis forem estes referenciais ao réu, mais próximo do mínimo deverá ser a pena; quanto mais desfavoráveis forem eles, mais próximo do máximo deverá ser ela fixada; logo, a pena-base só poderá ser fixada no mínimo legal quando todas as circunstâncias judiciais forem favoráveis ao réu, o que não reflete a realidade encontrada nos autos. A Lei desatrela a pena aplicada do regime prisional, ainda que fundados nos mesmos critérios, ao impor o regime fechado ao condenado a pena privativa de liberdade superior a 08 (oito) anos (art. 33, § 2º, "a", do CP) e ao facultar o regime semi-aberto à pena situada entre 04 (quatro) e 08 (oito) anos (art. 33, § 2º, "b", do CP), de forma a permitir que o Juiz, levando em conta a periculosidade do agente e a segurança da sociedade, imponha o regime prisional adequado.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 74247/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 74247 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - CLEONILDO FRANCISCO REIS FILHO (Advs: **Dr. (a) MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA**), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO COM O PARECER.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES EM ASSOCIAÇÃO - FIXAÇÃO DE REGIME FECHADO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - CRIME ASSELMELHADO A HEDIONDO - PLEITO DE FIXAÇÃO DE REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - IMPOSSIBILIDADE - INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90 DECLARADA PELO STF - EFEITOS GENERALIZANTES - ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA - RECURSO IMPROVIDO. Não obstante ter sido incidental a declaração de inconstitucionalidade do § 1º art. 2º da Lei nº 8.072/90, em atenção aos princípios da igualdade e da segurança jurídica, aplica-se aos casos análogos a decisão da Suprema Corte que afastou o óbice à progressão de regime, ficando a cargo do juizado das execuções a análise do cabimento ou não do benefício. Precedentes.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 37859/2005 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 37859 / 2005. Julgamento: 06/11/2006. APELANTE(S) - MILTON SANTOS DE OLIVEIRA (Advs: **DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF**), APELANTE(S) - EDUINO SANTOS DE SOUZA, VULGO "NENO" (Advs: **DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF**), APELANTE(S) - LUIS CARLOS DO AMARAL (Advs: **Dr. (a) MILTON CORREA DE MORAES**), APELANTE(S) - CERILDO PINTO DE FRANÇA (Advs: **Dr. UEBER R. DE CARVALHO, OUTRO(S)**), APELANTE(S) - CELSO ALVES TEIXEIRA (Advs: **DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: PENAL - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO SUFRAGADO NA AUSÊNCIA DE PROVAS A SUSTENTAR O ÉDITO CONDENATÓRIO - INSUBSISTÊNCIA - SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA MÓVEL MEDIANTE VIOLÊNCIA - CONSUMAÇÃO DO DELITO DE ROUBO - AUTÓRIAS COMPROVADAS - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL CORROBORADAS PELAS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS - RECURSO IMPROVIDO. Em sede de crime de roubo, tão logo seja a vítima despojada de coisa móvel, pelo emprego de violência ou grave ameaça, tem-se por combinados todos os elementos essenciais da definição típica do delito, pouco importando se subtraíram ou não o bem que almejavam. À luz das evidências colhidas durante a instrução processual, a autoria dos Apelantes no crime de roubo majorado mostra-se insofismável, não merecendo reparos a r. sentença oriunda da instância de piso, que após percuente análise das evidências colhidas aos autos, resultou na solução condenatória.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 71132/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 71132 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - LAURO ANDRÉ DIAS SANDES (Advs: **Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR**), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - DELITO TIFICADO COMO HEDIONDO - PROGRESSÃO DE REGIME - CONCESSÃO - INCONFORMISMO MINISTERIAL - NOVO ENTENDIMENTO DO STF - POSSIBILIDADE - PREENCHIMENTO DE REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS - CONCESSÃO A CARGO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Há de se admitir o direito à progressão de regime diante do precedente da excelsa Corte, devolvendo-se, porém, ao juízo de origem o exame acerca do preenchimento, pelo condenado, das condições subjetivas para a progressão de regime.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 73946/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 73946 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - LUIZ DOS PRAZERES (Advs: **DR. ALBERTO MACEDO SAO PEDRO - DEF. PÚBLICO**), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DE CRIME HEDIONDO - PROGRESSÃO DE REGIME - CONCESSÃO - INCONFORMISMO MINISTERIAL - NOVO ENTENDIMENTO DO STF - POSSIBILIDADE - PREENCHIMENTO DE REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS - CONCESSÃO A CARGO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Há de se admitir o direito à progressão de regime diante de precedentes da excelsa Corte, devolvendo-se, porém, ao juízo de origem o exame acerca do cumprimento das condições objetivas para a progressão de regime.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 75025/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 75025 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - DYUOLYS DOS SANTOS (Advs: **DR. CARLOS ALBERTO KOCH**), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - FIXAÇÃO DE REGIME FECHADO - PROGRESSÃO ADMITIDA NO JUÍZO DE EXECUÇÃO - INCONFORMISMO MINISTERIAL - CRIME EQUIPARADO AO HEDIONDO - PLEITO DE CUMPRIMENTO INTEGRALMENTE FECHADO - IMPOSSIBILIDADE - INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90 DECLARADA PELO STF - EFEITOS GENERALIZANTES - ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA - RECURSO IMPROVIDO. Não obstante ter sido incidental a declaração de inconstitucionalidade do § 1º art. 2º da Lei nº 8.072/90, em atenção aos princípios da igualdade e da segurança jurídica, aplica-se aos casos análogos a decisão da Suprema Corte que afastou o óbice à progressão de regime, ficando a cargo do juizado das execuções a análise do cabimento ou não do benefício. Precedentes desta Turma e dos Tribunais superiores.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Bel^ª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da Terceira Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 88634/2006 - CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DRA. DANIELLE P. VILLAS BOAS BIANCARDINI - PROCURADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA** E PACIENTE(S) - LUCIANO IZABEL DOS SANTOS.

CONCLUSÃO: "... Com efeito, diante da ausência de provas pré-constituídas, não vislumbrando, prima facie, o preenchimento dos requisitos necessários para a sua concessão, razão pela qual indefiro o pedido de liminar, aguardando-se porém, as informações da autoridade tida como coatora no prazo legal de 05 (cinco) dias e parecer da Procuradoria Geral de Justiça, para melhor análise do mérito"

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 88554/2006 - SINOP-MT (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 183/2006 E PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 184/2006); EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM E OUTRO(S)** E SÃO PACIENTE(S) - ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO E NERI DA SILVA.

CONCLUSÃO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 88757/2006 - VÁRZEA GRANDE-MT (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 154/2006); EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DRA. EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA** E PACIENTE(S) - JOÃO MARQUES DE ARRUDA.

CONCLUSÃO: "... Com essas considerações, INDEFIRO A LIMINAR vindicada. Requistem-se informações à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da r. Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 89628/2006 - RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. RONALDO BEZERRA DOS SANTOS** E OUTRO(S) E PACIENTE(S) - WELLY FAGNER RODRIGUES LIMA CAVALCANTE.

CONCLUSÃO: "... Em sendo assim, indefiro a medida liminar vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se"

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 88169/2006 - CAPITAL (AÇÃO PENAL 190/2006); EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS** E OUTRO(S) E PACIENTE(S) - MAURÍCIO MANOEL DOS SANTOS, VULGO "ALADIM".

CONCLUSÃO: "... Posto isso, indefiro a liminar vindicada e determino que sejam requisitadas, à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 48 h. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se"

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA - Relatora

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 88266/2006 - TANGARÁ DA SERRA-MT (AÇÃO PENAL 100/2006); EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DRA. ZILMA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA** E PACIENTE(S) - MARCOS OLEGÁRIO DE SOUZA.

DESPACHO: "Não há pedido de concessão de liminar ou qualquer documento comprobatório do alegado na peça póstica. Posto isso, determino que sejam requisitadas, à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA - Relatora

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 88481/2006 - RONDONÓPOLIS-MT (FEITO PROVISÓRIO 152/2006); EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES** E PACIENTE(S) - EDSON VIEIRA DOS SANTOS.

CONCLUSÃO: "... Posto isso, indefiro a liminar vindicada e determino que sejam requisitadas, à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se"

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA - Relatora

Bel^ª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

FEITO NÃO ESPECIFICADO - CLASSE I-08 - Nº 89121/2006 - RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. PEDRO MARTINS VERÃO** E SÃO PACIENTE(S) - ANTÔNIO MOURA FILHO, ANAÍDE BARROS DE SOUZA, EDUARDO CÉSAR GOMES DA SILVA E MAURÍCIO BRAGA.

EXTINTO POR DESPACHO: "... Com essas considerações e com fundamento no disposto no artigo 160, do RITJ/MT, INDEFIRO LIMINARMENTE, este "writ", autuado como "Feito Não Especificado", por se tratar de reiteração de outro



com os mesmos fundamentos. Arquite-se, uma vez procedidos os registros e baixas de estilo. Cumpra-se, Intime-se. Publique-se."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL PAUTA DE JULGAMENTO

"Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RIT/JMT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RIT/JMT."

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 75483/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 75483 / 2006

RELATOR: Dr. CIRIO MIOTTO

AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S): MARCOS BENEDITO RONDON DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO – DEFENSOR PÚBLICO

Cuiabá, 21 de Novembro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL PAUTA DE JULGAMENTO

"Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RIT/JMT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RIT/JMT."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 77326/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 77326 / 2006

RELATOR: DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECORRIDO(S): MANOEL MESSIAS SCHLOSSER

ADVOGADO(S): DRA. LUCIANA DECESARO GALEAZZI - DEFENSORA PÚBLICA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 78599/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 78599 / 2006

RELATOR: DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

RECORRENTE(S): LUANA LAURA DE DEUS SILVA

ADVOGADO(S): DR LAURO MOREIRA SCHÖLER

RECORRIDO(S): GLAÚCIA ALBUQUERQUE BRASIL

ADVOGADO(S): DRA. PAULA GABRIELA AMOROSO ARAÚJO

Cuiabá, 21 de Novembro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

FEITO NÃO ESPECIFICADO – CLASSE I-08 – Nº 89120/2006 (AÇÃO PENAL 114/2006) – RONDONÓPOLIS-MT. EM QUE É IMPETRANTE(S) – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI (ADV. DR. CÉSAR IRINEU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO – PROCURADOR FEDERAL) E PACIENTE(S) – LEANDRO AINAKU BRUN.
CONCLUSÃO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistiem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se"

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 38855/2004

AÇÃO RESCISÓRIA 38855/2004 Classe: 3-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

AUTOR(A): BREDA E ESMANHOTO LTDA

Advogado(s): DR. MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO E OUTRO(S)

REU(S): EXTRA EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA

Advogado: DR. ADRIANO CARRELO SEILVA E OUTROS

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 499-TJ-MT: "...Desse modo, de acordo com o que preceituam os artigos 534 do CPC e 248 do Regimento interno deste Sodalício, conheço do presente recurso e determino ao DEJAUX que processe a sua redistribuição ao novo Relator. Publique-se.

Cuiabá, 13 de novembro de 2006.

DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

RELATOR

Protocolo: 84451/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84451/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA

Advogado(s): Dr. NELSON JOSE GASPARELO E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 243-TJ-MT: "Indefiro o pedido de reconsideração, tendo em vista que o periculum in mora já foi evitado com a decisão que acolheu parcialmente a liminar do mandamus, não se justificando, sendo mesmo incabível, que se declare liminarmente a impetrante como a vencedora do certame enquanto não colhidas as informações da impetrada e a manifestação do Ministério Público, vez que assim se estaria julgando antecipadamente o mérito. Afinal, o deferimento liminar em mandado de segurança tem por objetivo apenas suspender a prática ou os efeitos do ato aparentemente abusivo ou ilegal. Intimem-se. Cumpra-se o ordenado anteriormente."

Cuiabá, 10 de novembro de 2006.

DR. JONES GATTASS DIAS

RELATOR

Protocolo: 84850/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84850/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): MADEIREIRA PIRAPARA LTDA

Advogado(s): DRA. ELIZABETH MACEDO SILVA

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 47/48-TJ-MT: "...Portanto, ausentes as condições do inciso II, do art. 7º da Lei 1.533/51, indefiro a liminar postulada. Requistiem-se as informações da autoridade indigitada como coatora no prazo de lei. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça."

Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

RELATOR

Protocolo: 81224/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 81224/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): MANOEL ELIAS DE REZENDE

Advogado(s): Dr. (a) DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 54/55-TJ-MT: "...Por tudo isso, concedo a liminar requerida a fim de que o impetrante volte a receber os seus proventos considerando os valores isoladamente, ou seja, sem a retenção calculada nos termos da EC 41/2003..."

Cuiabá, 28 de outubro de 2006.

DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

RELATOR

Protocolo: 83077/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 83077/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): JOÃO PEREIRA RIBEIRO MIRANDA CARPES

Advogado(s): Dr. (a) RENATO BISSE CABRAL

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 25/27-TJ-MT: "...Desta forma, defiro a liminar pleiteada, determinando o restabelecimento do pagamento do benefício de pensão até ulterior decisão..."

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

RELATOR

Protocolo: 83552/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 83552/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): PRAPIZZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO ATACADO E

VAREJO DE PIZZAS LTDA-ME

Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS

MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 24/26-TJ-MT: "...com essas considerações, presentes os requisitos autorizadores, defiro a liminar para que as autoridades coatoras suspendam a cobrança do imposto ICMS sobre o valor integral do contrato de reserva de demanda, devendo o tributo incidir sobre o total efetivamente consumido pela impetrante. Determino ainda que os impetrados abstenham-se de sancionar a impetrante, com base na ausência de recolhimento do imposto a maior..."

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

RELATOR

Protocolo: 84445/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84445/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA

Advogado(s): Dr. JOSÉ GASPAREL MACIEL DE LIMA

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS

MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 109/112-TJ-MT: "...Assim, ante a verossimilhança do direito alegado e do perigo de dano verificado com a possibilidade de nova cobrança do ICMS sobre adicional que não deve compor a base de cálculo do imposto, concedo a liminar para determinar que as autoridades coatoras se abstenham de cobrar o ICMS incidente sobre a demanda reservada de potência. Notifiquem-se as autoridades acerca do conteúdo desta e para prestarem informações, no prazo legal. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria-Geral de Justiça."

Cuiabá, 07 de novembro de 2006.

DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

RELATOR

Protocolo: 84957/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84957/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): ISAIAS JOSE RODRIGUES

Advogado(s): Dr. ANEIRTON PARREIRA SILVA

IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 11/12-TJ-MT: "...Diante do exposto, com fulcro no art. 7º, II, da Lei 1.533/51, indefiro o pedido liminar, em face da ausência de um dos pressupostos previstos no referido artigo. Notifiquem-se a autoridade apontada como coatora, a fim de que no prazo de dez dias, preste as informações...Em seguida, ouça-se o

Ministério Público, dentro do prazo legal de cinco dias..."

Cuiabá, 01 de novembro de 2006.

DR. JONES GATTASS DIAS

RELATOR

Protocolo: 82696/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82696/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA

Advogado(s): Dr. NELSON JOSE GASPARELO E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE

ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 82/84-TJ-MT: "...Diante do exposto, indefiro o pedido liminar. Notifiquem-se a autoridade apontada como coatora na inicial, a fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que achar necessárias, de acordo com o previsto no art. 7º, I, da citada lei. Em seguida, ouça-se o Ministério Público, dentro do prazo legal de cinco dias."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

DR. JONES GATTASS DIAS

RELATOR

Protocolo: 82207/2006

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 82207/2006 Classe: 10-Cível

Origem : COMARCA DE CÁCERES

IMPETRANTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA SANTA MARIA DA VITÓRIA

Advogado(s): Dr. JONNY RANGEL MOSCHAGE E OUTRO(S)

IMPETRADO: MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA

COMARCA DE CÁCERES



CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 25/27-TJ-MT: Pelo exposto, indefiro a liminar. Notifique-se como requerido. Com o encerramento do plantão judiciário, distribua-se na forma regimental. Comunicações e providência."

Cuiabá, 22 de outubro de 2006.
DES. RUI RAMOS RIBEIRO
RELATOR PLANTONISTA

Protocolo: 82207/2006
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 82207/2006 Classe: 10-Cível
Origem: COMARCA DE CÁCERES
IMPETRANTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA SANTA MARIA DA VITÓRIA
Advogado(s): Dr. JONNY RANGEL MOSCHAGE E OUTRO(S)
IMPETRADO: MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 32-TJ-MT: "Cumpra-se integralmente a r. decisão de fls. 25/27-TJ, proferida pelo Eminentíssimo Des. Plantonista, notificando-se a autoridade coatora para prestar as informações no prazo legal. Após, o parecer ministerial."

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.
DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
RELATOR

Protocolo: 42788/2005
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 42788/2005 Classe: 11-Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): JESUINO DA COSTA MONTEIRO
Advogado(s): Dr. (a) FERNANDA GUIA MONTEIRO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 386/387-TJ-MT: "Vistos, etc...Dessa forma, requer a expedição de mandado de penhora e avaliação para que sejam penhorados tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito reclamado(fl. 388/372-TJ)...Todavia, a despeito da argumentação expendida pelo impetrante, não há amparo jurídico ao pleito manifestado...Dessa forma, ante a ausência de respaldo legal, INDEFIRO o pedido formulado pelo impetrante."

Cuiabá, 10 de novembro de 2006.
DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
RELATOR

SECRETARIA DAS TURMAS DE CAMARAS CÍVEIS REUNIDAS
E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO
Secretária

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO DE MAGISTRADOS

DEFERIMENTO DE FÉRIAS

Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA – Membro deste Egrégio Tribunal – 05 (cinco) dias do recesso de 1983, para serem usufruídos no período de 06 a 10.11.2006,

Des. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO – Membro deste Egrégio Tribunal – 43 (quarenta e três) dias, sendo: 30 (trinta) dias individuais de 2006 (2), 10 (dez) dias do 1º período de 1985 e 03 (três) dias individuais de 2006 (1), para serem usufruídos no período de 07.11 a 19.12.2006,

Des. RUI RAMOS RIBEIRO – Membro deste Egrégio Tribunal – 12 (doze) dias do recesso de 1996, para serem usufruídos no período de 04 a 15.12.2006,

Dra. MARILZA APARECIDA VITÓRIO – Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande – MT – 14 (quatorze) dias individuais de 2001 (2), para serem usufruídos no período de 16 a 29.11.2006,

Dra. SÍLVIA RENATA ANFFE SOUZA – Juíza de Direito designada para a 1ª Vara da Comarca de Jaciara – MT – 08 (oito) dias do recesso de 2005, para serem usufruídos no período de 15 a 22.11.2006,

Dr. DANIEL JOSÉ SCHRANK BAEZA – Juiz Substituto jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres – MT – 02 (dois) dias do recesso de 2004, para serem usufruídos em 18 e 19.12.2006,

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Dr. DOUGLAS BERNARDES ROMÃO – Juiz Substituto jurisdicionando na Comarca de Juara – MT – 07 (sete) dias individuais de 2006 (1), deferidos para 13 a 19.12.2006, para serem usufruídos oportunamente,

Dra. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO – Juíza de Direito Substituta de 2º Grau de Jurisdição – 30 (trinta) dias individuais de 2006 (2), do mês de novembro/2006, para serem usufruídos oportunamente,

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Dr. JOÃO FRANCISCO CAMPOS DE ALMEIDA – Juiz de Direito designado para a Comarca de Alto Garças – MT – férias individuais de 2006 (2), a partir de 30.10.2006, restando 12 (doze) dias para serem usufruídos oportunamente,

COMPENSATÓRIAS

Des. MÁRCIO VIDAL – Membro deste Egrégio Tribunal – 05 (cinco) compensatórias, para serem usufruídas no período de 08 a 12.01.2007,

Des. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO – Membro deste Egrégio Tribunal – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída em 01.12.2006,

Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA – Membro deste Egrégio Tribunal – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas nos dias 13, 14, 16 e 17.11.2006,

Des. RUI RAMOS RIBEIRO – Membro deste Egrégio Tribunal – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas no período de 16 a 19.12.2006,

Des. JOSÉ FERREIRA LEITE – Membro deste Egrégio Tribunal – 03 (três) compensatórias, para serem usufruídas de 30.10 a 01.11.2006,

Dr. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO – Juiz de Direito Substituto de 2º Grau de Jurisdição – MT – 11 (onze) compensatórias, para serem usufruídas em 14, 16, 17, 21 a 24 e de 27 a 30.11.2006,

Dr. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE – Juiz de Direito designado para a Comarca de Arenópolis – MT – 03 (três) compensatórias, para serem usufruídas de 05 a 07.11.2006,

Dr. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR – Juiz de Direito designado para a 1ª vara da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT – 22 (vinte e duas) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente,

TRANSFERÊNCIA DE COMPENSATÓRIAS

Dra. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 03 (três) compensatórias, deferidas para 30.10 a 01.11.2006, para serem usufruídas oportunamente,

LICENÇA SAÚDE

Des. EVANDRO STÁBILE – Membro deste Egrégio Tribunal – 08 (oito) dias, no período de 25.10 a 01.11.2006,

Des. DÍOCLES DE FIGUEIREDO – Membro deste Egrégio Tribunal – 19 (dezenove) dias, no período de 06 a 24.11.2006,

Des. MÁRCIO VIDAL – Membro deste Egrégio Tribunal – 02 (dois) dias, em 31.10 e 01.11.2006,

Dr. JACOB SAUER – Juiz de Direito designado para a Comarca de Apiacás – MT – 30 (trinta) dias, no período de 03.11 a 02.12.2006,

Dra. LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA – Juíza de Direito designada para a 3ª Vara da Comarca de Cáceres – MT – 15 (quinze) dias, no período de 06 a 20.11.2006,

Dr. LUIZ ANTONIO SARI – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis – MT – 03 (três) dias, no período de 30.10 a 01.11.2006,

LICENÇA GALA

Dra. SÍLVIA RENATA ANFFE SOUZA – Juíza de Direito designada para a 1ª Vara da Comarca de Jaciara – MT – 08 (oito) dias, para serem usufruídos no período de 24 a 30.11.2006,

AFASTAMENTO

Dr. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA – Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal Unificado da Comarca de Cuiabá – MT – 03 (três) dias, no período de 22 a 24.11.2006.

LICENÇA PRÊMIO

Dra. DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS – Juíza de Direito designada para a 5ª Vara da Comarca de Sorriso – MT – 03 (três) meses, referentes ao quinquênio de 15.8.2001 a 15.8.2006, para serem usufruídos oportunamente,

Subcoordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

AS) Angelo Fabricio de Souza Lima
Subcoordenador de Cadastro de Magistrados

PORTARIA N.º 636/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Exmo. Sr. Dr. WLADYS ROBERTO F. DO AMARAL, Juiz de Direito jurisdicionando na Comarca de Terra Nova do Norte, para jurisdicionar cumulativamente na Comarca de Peixoto de Azevedo, enquanto perdurar o afastamento do Dr. TIAGO SOUZA N. DE ABREU – Juiz de Direito deste Estado, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 637/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o que dispõe o artigo 35, inciso XXXIV do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando o afastamento da Exma. Sra. Dra. ANA HELENA ALVES PORCEL – Juíza Substituta deste Estado, jurisdicionando na Comarca de Nova Monte Verde, Considerando a inexistência de provimento editado pelo Egrégio Conselho da Magistratura, até o momento, referente à escala de substituição automática estabelecida para a referida Comarca,

RESOLVE:

Designar o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO DE CAMPOS C.S. PITALUGA, Juiz de Direito deste Estado, jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Alta Floresta, para jurisdicionar cumulativamente na Comarca de Nova Monte Verde, no período de 14 a 16.11.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 14 de novembro de 2006.

Bel.ª CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA
Coordenadora de Magistrados

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

JUIZADOS ESPECIAIS

2ª TURMA RECURSAL

DESPACHO DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - Classe V – nº 3133/2006– Juizado Especial Cível da Comarca de Barra do Garças-MT

AGRAVANTE: SEBASTIÃO MENDES MOREIRA
(Adv. Dr. SEBASTIÃO MENDES MOREIRA)
AGRAVADO: MANOEL MESSIAS
(Não Consta Advogado)

RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO DO RELATOR (FLS-52/2ªTR): Vistos, etc. Intimes-se o agravado para oferecer resposta, querendo no prazo de 10 (dez) dias.

Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Relator

Girilane B. Silva Clivati
Escrivã Judicial Designada



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL

DECISÃO DO RELATOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO -Classe I- nº 576/06 – Várzea Grande (Juizado Especial Cível do Jardim Glória)-RECORRENTE: Comercial Paraná Peças e Serviços Ltda (Adv. Dr. Hélio Correa Gomes)- RECORRIDO: Paulo Roberto de Figueiredo (Adv. Dr. Lara Cristina de Oliveira Lima)-RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva (Impedimento do Dr. Nelson Dorigatti)

DECISÃO DO RELATOR (FLS- 99-2ªTR): Visto. Homologo, para que surta os jurídicos termos, o acordo celebrado pelas partes, às fls. 96/98-TRC. Julgo extinto o processo, com fulcro artigo 269, III, do C.P.C., com julgamento do mérito. Sendo esta irrecorrível, torna-se título executivo a ser executado, independente de nova citação, em caso descumprimento (art. 52, IV da Lei 9.099/95). Baixem-se os autos ao Juízo de origem. P.R.C

Dr. João Bosco Soares da Silva
Juiz /Relator
Giriane B. Silva Clivati
Escrivã Judicial Designada

3º TURMA RECURSAL

Estado De Mato Grosso
Poder Judiciário
3ª Turma Recursal
Av. Historiador Rubens De Mendonça S/Nº -
Anexo Do Tribunal De Justiça De Mato Grosso – Centro Político Administrativo

Edital n.º 187/2006/3ª TR.

(Pauta de Julgamento com finalidade de Intimação)

Julgamento Designado para a 16ª Sessão Extraordinária da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, que se realizará no dia 28 de novembro do ano 2006 (terça-feira), a partir das 8 Horas, no Plenário de Julgamentos das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça S/Nº – Anexo do Tribunal De Justiça do Estado de Mato Grosso – Des. Antônio de Arruda – Centro Político Administrativo, Cuiabá, Mato Grosso (Art. 3º do Regimento Interno Das Turmas Recursais), ou Sessão subsequente Quinta-Feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 10º do Regimento Interno e art. 552, § 1º do CPC, se por qualquer motivo não houver a sessão.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1757/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1757 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) LUIZ VIEGAS DE PINHO
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1811/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1811 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) EDMILSON NOGUEIRA TAVARES
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1860/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 1860 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DR. AMARO CESAR CASTILHO
RECORRIDO(S) SILVIA INÊS KUHN
ADVOGADO(S) Dr. WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI
Dr. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1879/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 1879 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
RECORRENTE(S) TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
RECORRIDO(S) LUIZ PAULO BATISTA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROSANGELA PASSADORE

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2090/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2090 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
RECORRENTE(S) UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S) HAROLDO DE BRITO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2091/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2091 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) MAZZAVAN ERIK BATISTA DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2331/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2331 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
RECORRENTE(S) ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) GILSON MARCO DE FIGUEIREDO LIMA
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2353/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL

CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2353 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
RECORRENTE(S) GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
RECORRIDO(S) ANA NUNES DÁROS
ADVOGADO(S) DRA. VIVIANE CALIFANI MERINO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2361/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2361 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
RECORRENTE(S) HSBC (BRASIL) CONSORCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
RECORRIDO(S) WANIA GUILHERMA DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) INALDO XAVIER DE S. S. NETO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2373/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2373 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
RECORRENTE(S) OTICA E RELOJOARIA LINCE. REPR/POR IONE ALVES DE
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
RECORRIDO(S) LUCIA DO NASCIMENTO BARBOSA
ADVOGADO(S) Dr. (a) CAROLINA FONSECA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2378/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2378 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
RECORRENTE(S) TICIANA DE AQUINO AMARAL
ADVOGADO(S) Dr. (a) TICIANA DE AQUINO AMARAL
RECORRIDO(S) TNG COMÉRCIO DE ROUPAS
ADVOGADO(S) Dr. Não consta

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2384/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2384 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
RECORRENTE(S) SB GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
RECORRIDO(S) MÁRCIO IVAN VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2385/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2385 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
RECORRENTE(S) CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(S) DR. NELSON PASCHOALOTTO
RECORRIDO(S) JEAN CARLO MOREIRA CASTILHO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2389/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 2389 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) LUIZ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO CARLOS GALLI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2391/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 2391 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
RECORRENTE(S) GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A
ADVOGADO(S) Dr. OSMAR SCHNEIDER, Dr. FABIO SCHNEIDER E DR.(A) PAULO F. SCHNEIDER
RECORRIDO(S) ROSELI VAREA
ADVOGADO(S) DR VINICIUS ALEXANDRE DE MELO E RODRIGUES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2491/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
RECORRENTE(S) HSBC SEGUROS BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S) BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA E DIVINA SONIA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DRA. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2839/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2839 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
RECORRENTE(S) 14 BRASIL TELECOM CELULAR S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
RECORRIDO(S) RONALDO FERNANDES RAMOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 528/2005 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO BAIRRO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

RECORRENTE: BRASIL TELECOM S/A.
Adv(A). Do Recte: Dr(a) Paulo Roberto Moser e Outros
RECORRIDO: NIVALDA TEREZINHA PANTALEÃO
Adv. Do Recdo: Dr(a). Éverton José Pacheco Sampaio



RECURSO CÍVEL INOMINADO 513/2005 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

RECORRENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Adv(s), do Recorrente: Dr. Jose Ricardo Trevisz e Dr. Darlan Adeb Fares
RECORRIDOS: HELOISA DO NASCIMENTO PAULA E JOSELITO ZEFERINO DE PAULA
Adv(s), do Recorrido: Dra. Juscelino Rodrigues

RECURSO CÍVEL INOMINADO 543/2005 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO BAIRRO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

RECORRENTE: JOSA DIAS VIRMIEIRO
Adv(A), Do Recte: Dr(a) Edlene Dias Virmieiro Balbino
RECORRIDO: JÚLIO CÉSAR DOMINGOS RODRIGUES
Adv. Do Recdo: Dr(a). Gustavo Milharezi Mendonça

RECURSO CÍVEL INOMINADO 560/2005 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

RECORRENTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI
ADVS. DO RECTE: DRA CLARISSA LOPES V. VIDAURE E OUTROS
RECORRIDO: ELIAMAR ABADIA ALVES DA SILVA TAVARES
ADV(A), DA RECD: DR. ARAMIS MELO FRANCO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 522/2005 - Classe: II-1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO BAIRRO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

RECORRENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
Adv(A), Do Recte: Dr(a) Armando Biancardini Candia E Dra. Kelly Christina Veras Otácio
RECORRIDO: ISABEL ROSÁRIO DO CARMO
Adv. Do Recdo: Dr(a). Otávio Ferreira Mendes Filho

RECURSO CÍVEL INOMINADO 531/2005 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
RECORRENTE: GUSTAVO SUBTIL MAGALHÃES FREIRE
Adv. Do Recorrente: Dr. Osmar Schneider E Outros
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
Adv. Do Recorrente: Dr. Gerson Da Silva Oliveira

RECURSO CÍVEL INOMINADO 534/2005 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
RECORRENTE: VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Adv(A), Do Recte: Dr(a) Leandro Francisco Sanches E Dra. Larissa Schwarz De Mello
RECORRIDA: ADRIANA KELLY DE LIMA
Adv. Do Recdo: Dr(a). Juliana Christyan Gomide

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3134/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3134 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
RECORRENTE(S) SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S) MARCIA FÁTIMA MARTINS VILA BOAS SAMPAIO
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 530/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 530 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) OVIDIO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA
RECORRIDO(S) GLORIA MORAES DOS REIS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 541/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 541 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DR. MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 DR. VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
RECORRIDO(S) RICARDO MAURÍCIO PINTO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARLAN FERREIRA DA SILVA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 883/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 883 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) CLEOMERI DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO(S) DR. LEDOCIR ANHOLETO
RECORRIDO(S) DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 893/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 893 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO, DRA DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB
 Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) MARIA DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO(S) DR. TELLEN APARECIDA DA COSTA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 896/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 896 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO ROBERTO MOSER
 Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) LAURA REGINA RIBEIRO SANTIAGO
ADVOGADO(S) DR. JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1043/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1043 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) OTAVIO GUIMARAES REZENDE
ADVOGADO(S) DR. HÉLIO REZENDE GUIMARÃES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1074/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1074 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) ULINDINEI ARAUJO BARBOSA
ADVOGADO(S) Dr. RUY NOGUEIRA BARBOSA
RECORRENTE(S) URIETE ARAUJO BARBOSA
ADVOGADO(S) Dr. RUY NOGUEIRA BARBOSA
RECORRIDO(S) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARIBE
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO FARIA GARDIN

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1258/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1258 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) CEMAT - S/A
ADVOGADO(S) DR. EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO
RECORRIDO(S) ODETE TEREZINHA ANDOLFATO
ADVOGADO(S) Dr. ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1731/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1731 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFCREDI
ADVOGADO(S) Dr(a). JOAO BATISTA DA SILVA
RECORRIDO(S) MANOEL MARCINDO DE AMORIM
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIA BEZERRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1849/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Protocolo Número/Ano : 1849 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. (a) ERIKA PINTO DE ARRUDA
RECORRIDO(S) SINDICATO RURAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) MIRIAN CORREIA DA COSTA E DR. GUSTAVO TOSTES CARDOSO

TERCEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 17 dias do mês de Novembro de 2006.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA CIVEL
JUIZ(A): PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): AFONSO RODRIGUES DE MELO
EXPEDIENTE: 2006/33

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

68749 - 2000 \ 166

AÇÃO: EXECUCÃO.

EXEQUENTE: COMÉRCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS

ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA

EXECUTADOS(A/S): ARMAZÉM CHAPADÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: M - INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ANTE O RETORNO DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INTIMEM-SE AS PARTES, OBSERVANDO-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEFENSOR PÚBLICO. NO MAIS, TRASLADE-SE CÓPIA DO DECISUM AO APENSO, CONFORME DETERMINADO AO FINAL DE FLS. 84 CUMPR-SE.

115182 - 2003 \ 122.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

REQUERIDO(A): TÂNIA REGINA LEMOS IBANEZ

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO TRANSCREVO A SEGUIR: ANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, § 4º DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS NESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, POR BANCO FINASA S/A EM FACE DE TÂNIA REGINA LEMOS IBANEZ, DECLARANDO A POSSE PLENA E PROPRIEDADE DO REQUERENTE QUANTO AO BEM DESCRITO NA PEÇA VESTIBULAR, VALENDO ESTA COMO TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE, COM A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR, DEVENDO SER OBSERVADA, NO ENTANTO, O AFASTAMENTO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, REDUÇÃO DOS JUROS AO PATAMAR DE 12% AO ANO, EXCLUINDO A SUA CAPITALIZAÇÃO MENSAL, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. PARA EFEITO DE VENDA DO BEM A TERCEIROS E PAGAMENTO DO CRÉDITO DEVIDO AO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 1º DO DECRETO-LEI 911/69. ANTE A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) PARA O PATRONO DE CADA PARTE, COM O RATEAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR EM 10 DIAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPR-SE.

138319 - 2003 \ 420.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

AUTOR(A): ALVARO PEREIRA RAMOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA

EXPEDIENTE: INTIME-SE AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR ALVARO PEREIRA RAMOS EM FACE DE UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO



CONFIRMANDO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA, E DECLARANDO A NULIDADE DA CLÁUSULA CONTRATUAL QUE REINTERFERA A COBERTURA DOS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO QUIMIOTERÁPIO, EM ESPECIAL O "INTERFERON", CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A REQUERIDA PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

244251 - 2006 \ 284.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): MARCOS CEZAR CORDEIRO
EXPEDIENTE: INTIME-SE AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FUNDADA NO DECRETO-LEI N. 911/69 AJUIZADA POR BANCO BRADESCO S/A EM FACE DE MARCOS CEZAR CORDEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I. CUMPRASE.

240562 - 2006 \ 217.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): MULTIPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, FUNDADA NO DEC.-LEI N. 911/69 AJUIZADA POR BANCO BRADESCO S.A. EM FACE DE MULTIPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I. CUMPRASE.

217008 - 2005 \ 190.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: SATEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: PAULA DE JESUS MARTINS
REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S.A (VIVO)
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR SATEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EM FACE DE TELEMAT CELULAR S/A - VIVO, CONDENO A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS). TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A AUTORA PARA CUMPRIR A DECISÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DISPOSTA NO ARTIGO 475J, NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. EMPÓS, AGUARDE-SE POR CENTO E OITENTA DIAS A EXECUÇÃO DO JULGADO, ANSCORRIDO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

120548 - 2003 \ 205.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: VICENTE RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
REQUERIDO(A): MARLY SOUZA SILVEIRA
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 86/87

71407 - 2000 \ 176.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): LEAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
RÉU(S): CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA
RÉU(S): TAM TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S.A.
EXPEDIENTE: INTIME-SE AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO AJUIZADA POR LEAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME EM FACE DE CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA E TAM - TRANSPORTES REGIONAIS, CONDENANDO A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NÃO HAVENDO DE SE FALAR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FACE A INÉRCIA DESTAS, QUANTO AO DISPOSTO NA INICIAL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E RECOLHIMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

217114 - 2005 \ 192.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): JOSÉ MÁRIO DA SILVA
ADVOGADO: LAURO JOSÉ DA MATA
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
EXPEDIENTE: M - INTIME-SE A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 69 E SEGUINTE APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, § 5º, DO DECRETO-LEI Nº 911/69. INTIME-SE O APELADO, PARA PRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO. CUMPRASE.

229110 - 2005 \ 418.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS
EXPEDIENTE: M - INTIMAR A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...INTIME-SE A REQUERIDA PARA NO PRAZO DE 10 DIAS COMPROVAR A CONSIGNAÇÃO DOS DEMAIS VALORES DEVIDOS ATÉ ESTA DATA, BEM COMO O AUTOR PARA MANIFESTAR QUANTO AOS DOCUMENTOS DE FLS.164/165.EMPÓS, CONCLUSO PARA DECISÃO. NO MAIS, CUMPRASE O DISPOSTO ÀS FLS.146, ÚLTIMO PARÁGRAFO. CUMPRASE.

71695 - 2001 \ 470.

AÇÃO: REGRESSO COMUM
AUTOR(A): NEW SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
RÉU(S): REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES QUANTO A ALTERAÇÃO DOS PATRONOS DA REQUERIDA (FLS. 197/198), ANTE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA, INTIME-SE A RÉ PARA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FLS.164/171, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J DO CPC. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, DIGA À AUTORA, EM 10 DIAS. INTIME-SE. CUMPRASE.

72251 - 1999 \ 6224.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: JOÃO CARLOS RIVERA
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE EMBARGADA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 191 E SEQUINTE, NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, SOMENTE QUANTO AOS HONORÁRIOS FIXADOS NA SENTENÇA RECORRIDA. INTIME-SE O APELADO, PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO. TRASLADE-SE CÓPIA DA SENTENÇA AO FEITO PRINCIPAL, CERTIFICANDO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E O RECEBIMENTO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, QUANTO AOS HONORÁRIOS. NO MAIS, ANOTE-SE O CONTIDO ÀS FLS. 185. CUMPRASE.

69805 - 2001 \ 331.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): RILDO APARECIDO MACIEL
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
RÉU(S): PONTO FRIO S/A
ADVOGADO: JOÃO LUIZ E. S. BRANDOLINI
ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...INICIALMENTE, INTIME-SE O AUTOR PARA RECOLHER AS CUSTAS PENDENTES DE FLS.130. DEVIDAMENTE CUMPRIDO O ITEM ACIMA, ANTE O TRÂNSITO EM JULGADO DO V. ACORDÃO DE FLS. 116/120,

INTIME-SE O RÉU PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO QUE FIXOU O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM 25 (VINTE E CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475J DO CPC. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, DIGA A AUTORA. INTIME-SE. CUMPRASE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

247350 - 2006 \ 335.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: TRANSPARÁ TRANSPORTE RODoviÁRIO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO: CLAUDIA AMELIA LIMA DE CASTRO
ADVOGADO: LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM
REQUERIDO(A): BANCO DIBENS S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO. FACE A PRESENÇA DE OS REQUISITOS AUTORIZADORES, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DEFERINDO O PEDIDO DE DEPÓSITO JUDICIAL DAS PARCELAS VINCENDAS, DEVENDO O AUTOR SER INTIMADO PARA PROCEDER AO DEPÓSITO DO VALOR DEVIDO NA CONTA ÚNICA, NO PRAZO DE 05 DIAS. NO MESMO PRAZO, DEVERÃO OS VEÍCULOS VINCULADOS AO CONTRATO SEREM DEPOSITADOS EM MÃOS DO SR. RICARDO WILKE, SOB O COMPROMISSO DE DEPOSITÁRIO FIEL. DEVIDAMENTE CUMPRIDO, CITE-SE O REQUERIDO, VIA CORREIO COM AVISO DE RECEBIMENTO, PARA, QUERENDO, APRESENTAR DEFESA NO PRAZO LEGAL, FAZENDO CONSTAR A ADVERTÊNCIA QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA PEÇA INICIAL, DEVENDO ESTA SER ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 6.2. FLS. 37. NO MAIS, CONSIDERANDO A RELAÇÃO DE CONSUMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DESDE JÁ DETERMINO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, NO ENTANTO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 37, ITEM 6.3, POIS CABE A PARTE AUTORA SUPORTAR O ÔNUS DA PROVA QUE PRETENDE PRODUIR. CUMPRASE.

238887 - 1992 \ 2018.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXECUTADOS(AS): FOCA INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS TUBULARES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A RETIRAR OFÍCIO ENDEREÇADO AO DIRETOR DO DETRAN/MT.

173860 - 2004 \ 285.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: IMOBILIÁRIA SANTA ROSA LTDA
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
EXECUTADOS(AS): TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A RETIRAR OFÍCIO ENDEREÇADO AO SR. GERENTE DO BANCO DO BRASIL Sº

66227 - 1998 \ 5846.

AÇÃO: EXECUÇÃO
AUTOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): ENGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA.
RÉU(S): JOSÉ GARCIA NETO
RÉU(S): MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 153,52

239016 - 1998 \ 5461.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JULIO CESAR MADUREIRA SILVA
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
EXECUTADOS(AS): SERGIO LUIZ RESCHKE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE A RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

239484 - 1997 \ 5245.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BRAMÉL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO: FERNANDA DA SILVA BORGES
EXECUTADOS(AS): JOACIR MARQUES DE MORAES JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

61748 - 2002 \ 112.

AÇÃO:
AUTOR(A): R.R. MANUTENÇÃO - EPP
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
RÉU(S): LEONARDO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 59,74 E R\$ 16,06 A CONTADORA JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZELIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/140

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

227215 - 2006 \ 346.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): EDSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA OFERTADA EM CONSIGNAÇÃO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

152649 - 2004 \ 175.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): CLAYTON APARECIDO SILVA
ADVOGADO(A): SHELIA SIMÕES FREIRE
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR ACERCA DO BEM OFERECIDO PELO REQUERIDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 8 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

75863 - 1994 \ 6164.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): MANOEL ANTONIO CUIABANO
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB E OUTRO
RÉU(S): SOTRAJUMA SIC LTDA
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, CUMPRASE A DECISÃO DE FLS. 1.612/1614, INTIMANDO-SE O REQUERIDO A DEPOSITAR O VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, BEM COMO FORNECER OS DOCUMENTOS REQUISITOS PELO SENHOR PERITO E ELENCADOS ÀS FLS. 1581/1592. NO PRAZO DE 15 DIAS COMO JÁ DETERMINADO, FEITO O DEPOSITO E APRESENTADOS OS DOCUMENTOS INDICADOS, LIBERE-SE 50% DO VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS E INTIME-SE O SENHOR PERITO PARA DAR INÍCIO AOS TRABALHOS. CUIABÁ, 7 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

205307 - 2005 \ 149.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO E OUTROS
REQUERIDO(A): CN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
REQUERIDO(A): CAIO HENRIQUE PEIXOTO HUGUENY



REQUERIDO(A): JULIANA REGINA GROSS HUGUENEY
 ADVOGADO: TERENCIA SPEDITA SANTOS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O REQUERIDO A SE MANIFESTAR ACERCA DA QUANTIA DEPOSITADA A TITULO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO REQUERENTE, BEM COMO A SE MANIFESTAR ACERCA DO ANDAMENTO DO FEITO. ÀS PROVIDENCIAS.CUIABÁ, 8 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

230602 - 2006 \ 14.

AÇÃO: REGRESSO COMUM
 REQUERENTE: INDIANA SEGUROS S/A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
 ADVOGADO(A): LUCINEIA APARECIDA MUNHOL DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): THALES ALEXANDRE GOMES SANTIAGO
 ADVOGADO: EDSON SILVA CAMARGO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. VERIFICA-SE QUE A PARTE AUTORA ACEITOU A PROPOSTA OFERECIDA PELO REQUERIDO, NO ENTANTO ADICIONOU ALGUMAS CLAUSULAS, SENDO ASSIM, INTIME-SE O REQUERIDO A SE MANIFESTAR ACERCA DA APLICAÇÃO DA MULTA E ACERCA DAS CUSTAS FINAIS MANIFESTADO PELO REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EM SEGUIDA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO OU NÃO DO ACORDO. ÀS PROVIDENCIAS.CUIABÁ, 8 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

67960 - 1999 \ 9256.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): SUELY SANTOS ARAUJO
 ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 RÉU(S): BANCO NOROESTE S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE A MESMA SE MANIFESTE ACERCA DO PEDIDO DE FLS. 136. EFETUADO PELO REQUERIDO, ÀS PROVIDENCIAS.CUIABÁ, 6 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

236189 - 2006 \ 137.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: AMERILDO JOSÉ SOARES DE SOUZA FARIA
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA M. ALENCAR
 REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DE PAULA ALVES
 ADVOGADO(A): ELIANETH GLAUCIA - DEFENSORA PUBLICA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTA CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO.CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

31791 - 1999 \ 9318.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
 RÉU(S): HARRI STIEGEMEIER
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 254/258 O ADVOGADO MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O SR. HARRI STIEGEMEIER PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENHA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC).CUIABÁ, 6 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

81923 - 1999 \ 9415.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): HOSPITAL NEUROLÓGICO DR. EGAS MUNIZ LTDA.
 ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
 ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
 RÉU(S): JONAS CRAVEIRO COSTA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ANTE OS DOCUMENTOS DE FLS. 87. INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR ACERCA DO ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDENCIAS.CUIABÁ, 6 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

141708 - 2003 \ 451.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): ADEMIR AJALA CRISTALDO
 ADVOGADO: PAULI EURICO MARQUES LUZ E OUTROS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A REQUENTE A IMPUGNAR OS EMBARGOS OFERECIDOS AS FLS. 24/34, DENTRO DO PRAZO LEGAL. ÀS PROVIDENCIAS.CUIABÁ, 7 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

108572 - 2003 \ 19.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S. C. LTDA
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES
 REQUERIDO(A): JOSE DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAMENTO DO VALOR APONTADO ÀS FLS. 140/141, ACRESCIDO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE ACERCA DO PAGAMENTO E VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO.CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

130507 - 2003 \ 294.

AÇÃO: USUCAPÃO
 REQUERENTE: MARGARIDA DOMÍCIA DE MORAES
 ADVOGADO: FÉLIX MARQUES
 REQUERIDO(A): ROQUE JOSÉ DUARTE
 REQUERIDO(A): ENODINA BARROS PEDROSO DUARTE
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A REQUERENTE A SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 76. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDENCIAS.CUIABÁ, 8 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

154515 - 2004 \ 111.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 ADVOGADO: LUCÉLIA BASTOS DE SOUSA
 RÉU(S): JANETTI GRIGGI TABORELLI SILVA
 ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA E OUTRO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 161, VERIFICA-SE QUE A IMPUGNAÇÃO OFERTADA PELA PARTE AUTORA É INTEMPESTIVA, SENDO ASSIM, DETERMINO QUE DESENTRANHE-SE E DEVOLVA A MESMA PARTE AUTORA, BEM COMO OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM. INTIME-SE À PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR ACERCA DAS ALEGAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 143/160, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EM SEGUIDA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA ANÁLISE DAS PRELIMINARES E JULGAMENTO DO FEITO. ÀS PROVIDENCIAS.CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): WALTER FERREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/141

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

61775 - 2000 \ 259.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): TRIUNFANTE MATOGROSSENSE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA E OUTRO
 RÉU(S): EDINALVA CAMPOS DA SILVA- ME
 ADVOGADO: ANTONIO A. C. DIAS

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA

215634 - 2005 \ 151.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: NELIS NELSON BATISTA MORAIS
 ADVOGADO: SULAMYRTHES MARIA DA SOLEDADE RIBEIRO
 REQUERIDO(A): ATACADÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA E DOCUMENTOS DE FLS.83/136.

PROCESSOS COM - CUSTAS

27459 - 2001 \ 59.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A (ITAUBANCO)
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA
 RÉU(S): VIVIANA KARINE DELBEN
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
 EXPEDIENTE: SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS R\$ 79,59

PROCESSOS COM DESPACHO

232108 - 2006 \ 42.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: JULIO CESAR VALINO
 ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
 REQUERIDO(A): RUTE MARIA FOLADOR E OUTROS OCUPANTES DO IMÓVEL
 ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EXPEÇA-SE MANDADO DE DESOCUPAÇÃO E IMISSÃO DE POSSE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO. DEFIRO O PEDIDO DE ARROMBAMENTO FORMULADO PELOS SRS. OFICIAIS DE JUSTIÇA. INTIME-SE O AUTOR A PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO COMO REQUERIDO PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA ÀS FLS. 190. CUMPRE-SE.CUIABÁ, 5 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

143864 - 2004 \ 17.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): RAIMUNDO CUNHA ALMEIDA
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VIRGILIO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO) DESDE AGOSTO DE 2004.

ASSIM, INTIME-SE À PARTE AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, PARAMANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO REQUERENDO O QUE DE DIREITO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

71467 - 1999 \ 9582.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): AÇOFER - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 DEVEDOR(A): GARANTIA ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EXPEÇA-SE EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS DA PENHORA REALIZADA, COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 127/128. INTIME-SE. CUMPRE-SE.CUIABÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

196846 - 2005 \ 20.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
 REQUERIDO(A): MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: VISTOS,ETC. ARQUIVE-SE NA PASTA PRÓPRIA E INTIME-SE A PARTE INTERESSADA A SE MANIFESTAR. CBÁ, 20/07/06.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

219601 - 2006 \ 342.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO: PRISCILA BASTOS TOMAZ
 ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 EXECUTADOS(AS): NELIS NELSON BATISTA MORAIS
 ADVOGADO: FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ

EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE UM CHEQUE DE Nº 126581, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), SACADO CONTRA O BANCO HSBC, AGENCIA 0820-5/URB-PORTO-CUIABÁ/MT. ADUZ, O EXECUTADO, NULIDADE NA EXECUÇÃO POR FALTA DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE NO TÍTULO EXECUTIVO, EIS QUE TRAMITA AÇÃO ORDINÁRIA DE INEXISTÊNCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO QUE ORIGINOU O CHEQUE QUE É OBJETO DESTA EXECUÇÃO, REQUERENDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. JUNTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 53/88. COMO SE SABE, A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE CONFIGURA-SE MEIO ATÍPICO E EXCEPCIONAL DE DEFESA, SOMENTE ADMITIDO QUANDO O VÍCIO QUE SE ATRIBUIU AO TÍTULO SE APRESENTA HÁBIL A INVALIDAR A EXECUÇÃO. PODEM SER ARGUIDAS ATRAVÉS DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE MATERIAS QUE TRATAM DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL E ILIQUIDEZ DO DÉBITO, POIS SÃO DE ORDEM PÚBLICA E DISPENSAM DILAÇÃO PROBATÓRIA, PODENDO SER CONHECIDAS DE OFÍCIO PELO JUIZ. SE A MATÉRIA RESULTA DE PAGO EXTERNO AO TÍTULO EXECUTIVO, A EXCEÇÃO NÃO PODE SER ACOLHIDA, DEVENDO O DEVEDOR DEDUZIR SUA DEFESA POR MEIO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. NO CASO, AS ALEGAÇÕES DO EXECUTADO DE NULIDADE DA EXECUÇÃO, NÃO SÃO ADMISSÍVEIS EM SEDE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE E DEVE SER REALIZADA NO ÂMBITO DE REGULARES EMBARGOS DO DEVEDOR. É EVIDENTE QUE O EXCIPIENTE ESCOLHEU A VIA ERRADA PARA AS SUAS ALEGAÇÕES. POIS, É CERTO QUE TAL MATÉRIA DEVE SER ANALISADA EM SEDE DE EMBARGOS, E NÃO EM UMA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. POIS, NOS EMBARGOS HÁ TODO UM PROCESSO DE DILAÇÃO PROBATÓRIA, ONDE O EXCIPIENTE PODERÁ JUNTAR AS PROVAS NECESSÁRIAS PARA PROVAR O SEU ALEGADO. COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE SUSPENSÃO, CONFORME ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DESTA ESTADO, SÓ SE PODE SUSPENDER UMA EXECUÇÃO, EM FUNÇÃO DE UMA AÇÃO ORDINÁRIA QUE VERSE SOBRE O TÍTULO EXECUTADO, APÓS A GARANTIA DO JUÍZO, OU SEJA, SÓ APÓS A PENHORA, EM SEDE EMBARGOS, O EXECUTADO PODERÁ SUSCITAR A ALEGAÇÃO EFETUADA NESTA OPORTUNIDADE. ISTO POSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO A ALEGADA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. UMA VEZ QUE A ALEGAÇÃO REALIZADA NESTES AUTOS SÓ PODERÁ SER FEITA EM SEDE DE EMBARGOS. O EXECUTADO ARCARÁ AINDA COM AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS ACRESCIDAS PELA EXCEÇÃO. APENSE-SE A ESTE FEITO OS AUTOS Nº 151/2005 QUE TRAMITAM NESTE JUÍZO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.CUIABÁ, 6 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ****QUINTA VARA CÍVEL**

JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/142

PROCESSOS COM DESPACHO**239338 - 2006 \ 196.**

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: IRMÃOS DOMINGOS LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): FREEWAY TRANSPORTES LTDA
REQUERIDO(A): WANCLEY ANTUNES GONÇALVES
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTA CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

247398 - 2006 \ 334.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA
ADVOGADO: PEDRO VIDENTE LEON
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O REQUERIDO A DEPOSITAR A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO CÁLCULO FEITO PELA CONTADORA (FLS. 51 DOS AUTOS 334/2006) E O VALOR POR ELE CONSIGNADO (AUTOS 401/2006. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

220984 - 2000 \ 89.e

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EXECUTADOS(AS): BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
EXPEDIENTE: AUTOS Nº: 089/00-C VISTOS. I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO. II – EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ/MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. WALTER PEREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO

220983 - 2000 \ 89.c

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ERNANI VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EXECUTADOS(AS): BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
EXPEDIENTE: AUTOS Nº: 089/00-C VISTOS. I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO. II – EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ/MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. WALTER PEREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO

235026 - 2006 \ 112.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ANTÔNIO RIZZO CORREA GALVÃO
ADVOGADO: CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE
REQUERIDO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO(A): ELISANGELA HASSI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CUMpra-SE A DECISÃO DE FLS. 167. INTIMANDO-SE O BANCO A CUMPRIR A DECISÃO DESTA JUÍZO, DISPONIBILIZANDO IMEDIATAMENTE O VALOR PLEITEADO NA CONTA CORRENTE DO AUTOR INDICADA ÀS FLS. 169. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**248167 - 2006 \ 353.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): NIZA MARIA DE FIGUEIREDO BICUDO
AUTOR(A): NEIVA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
AUTOR(A): JERONIMO JOSE TEIXEIRA NETO
AUTOR(A): CONSTANÇA FIGUEIREDO GRANJA
AUTOR(A): ESPÓLIO DE MARIA AUXILIADORA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO BIZZO
AUTOR(A): ESPÓLIO DE ANTENOR LUCINDO BIZZO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): VALDA DIAS ALFONSON
AUTOR(A): JUSSARA LUZIA DE FIGUEIREDO NUNES
ADVOGADO: JOAO ROCHA SILVA
ADVOGADO: MARCEL LUIZICH COELHO
RÉU(S): WANDERLEY BAGGIO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
ADVOGADO(A): FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO COM PEDIDO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AS PARTES FIRMARAM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UM IMÓVEL URBANO, PÉLO PREÇO DE R\$35.000,00, PARA PAGAMENTO EM SEIS PARCELAS, UMA DE R\$15.000,00 E CINCO DE R\$4.000,00. FOI PAGO A ENTRADA DE R\$15.000,00, O COMPRADOR ADENTROU NA POSSE DO IMÓVEL E NÃO EFETUOU O PAGAMENTO DAS DEMAIS PARCELAS, INCIDINDO EM INADIMPLENTO CONTRATUAL. INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PORQUE HÁ ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL ORIENTANDO NO SENTIDO DE NÃO DEFERIR LIMINAR EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE QUE TEM COMO PRESSUPOSTO RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA. TAL ORIENTAÇÃO DECORRE DE QUE A POSSE ORIUNDA DE CONTRATO É JUSTA E MERECEDORA DE PROTEÇÃO, ATÉ PROCLAMADA A RESCISÃO CONTRATUAL. INTIMEM-SE DA PRESENTE DECISÃO E A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 60/60. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ**SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**

JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE: 2006/28

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**26889 - 1998 \ 8480.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: SOCIEDADE EDUCADORA BENEF. PROVIDÊNCIA AZUL - NOTRE DAME
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): LURDESCIRIA GARDIN/RESPONSÁVEL MENOR LINCON G. DE MORAES)
EXPEDIENTE: FICA DESIGNADO O DIA 05/12/2006, ÀS 13:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANCÃO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESIGNADO O DIA 14/12/2006 ÀS 13:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANCÃO OFERECIDO, DESE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL.

208988 - 2005 \ 65.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: PAULO RODRIGUES CINTRA
LITISCONSORTES (REQUERENTE): NOELI QUEROBIN
REQUERENTE: ANA HELENA CASADEI
REQUERENTE: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERENTE: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARÁ
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
REQUERIDO(A): FRANCISCA LUCÉLIA RIBEIRO DE FARIAS
RECLAMADO: PAULA APARECIDA ROSA BARROS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 155, QUE DESIGNO AUDIÊNCIA

DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 30/11/2006 ÀS 15:00 HORAS. NADA MAIS, LAVRADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃO JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

COMARCA DE CUIABÁ**DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL**

JUIZ(A): HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/166

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**225611 - 2005 \ 342.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: LUIZ FRANCISCO RAYCIK
ADVOGADO: EDSON SILVA DA COSTA
REQUERIDO(A): ANTONIO DIRCEU PIZZOLO
DENUNCIADO A LIDE: CLAUDEINEY FERREIRA
ADVOGADO: CAROLINA MANIER FINOCCHI CUIABANO
ADVOGADO: CECI CAMPOS
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**244027 - 2006 \ 273.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SEMIRAMES BOTELHO MORAES
ADVOGADO: VIVIANE LIMA
REQUERIDO(A): CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: AUTORA(A) IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

244265 - 2006 \ 277.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LUDIMAR SALES DA CRUZ

INTIMAÇÃO: AUTORA(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

234221 - 2006 \ 90.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JAQUES DE LIMA

INTIMAÇÃO: AUTORA(A) RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

238690 - 2006 \ 177.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ADILSON JOSE DE ARRUDA

INTIMAÇÃO: AUTORA(A) RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

219221 - 2005 \ 234.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): CELMA CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: AUTORA(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

221277 - 2005 \ 267.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.
ADVOGADO: LUCIEN F. PAVONI
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA
EXECUTADOS(AS): GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA

INTIMAÇÃO: AUTORA(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

224197 - 2005 \ 313.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ISRAEL DE FARIA FIGUEIREDO
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
REQUERIDO(A): PEDRO PAULO GOIS MEDINA

INTIMAÇÃO: AUTORA(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

225642 - 2005 \ 343.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: NEVILLE LUIS TURATTI
ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
EXECUTADOS(AS): ANDRÉ LUIS DE AMBRÓSIO PINTO
EXECUTADOS(AS): CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO

INTIMAÇÃO: AUTORA(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

225346 - 2005 \ 337.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): A. L. INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA (COLÉGIO EXPRESSÃO)

INTIMAÇÃO: AUTORA(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

20187 - 1999 \ 39.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A.
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS BIOTO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ SEVERINO JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: AUTORA(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

20175 - 1999 \ 302.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: HÉLCIO CORRÊA GOMES
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): W. J. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ GUINTÃO SAMPAIO
EXECUTADOS(AS): CECÍLIA LIMA SAMPAIO
EXECUTADOS(AS): LENIL KAZUMIRO MORIBE
EXECUTADOS(AS): WILSON ANKIRES ANDRADE DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): NEUZA MITSUE FURUTANI DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): JÚLIO MINORU TSUJIT
EXECUTADOS(AS): JULIANA KEIKO MORIMOTO
ADVOGADO: EVIO FERRAZ
ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO

INTIMAÇÃO: AUTORA(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

**224150 - 2005 \ 312.**

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: REGINA LÚCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: ASIS SOUZA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

138952 - 2003 \ 419.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI DEPARTAMENTO REGIONAL MT
ADVOGADO: DANIELA DE ARRUDA DIAS
ADVOGADO: FERNANDA PAREJA
ADVOGADO: ISABELLA ANTUNES SILVA
EXECUTADOS(AS): CLÁUDIO SPARANO - EPP TORNEARIA E FRESADORA SÃO JORGE
ADVOGADO: JANINE PAULA GUIMARÃES DE LEIROS
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

232527 - 2006 \ 49.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): JULIO CÉSAR TEODORO - ME

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

85616 - 1996 \ 711.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): AÇÓFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUA MARINHA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

243359 - 2006 \ 265.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: GOIABEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: LUCIANO LUÍS BRESCOVICI
REQUERIDO(A): LUIZ CÉSAR GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA
ADVOGADO: MURILO CÉSAR MONTEIRO GODOY
ADVOGADO: ANATOLY HODNLUK JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

246780 - 2006 \ 322.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): SEBASTIAO TELES DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

237464 - 2006 \ 155.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): VENUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
EXECUTADOS(AS): DELSON SÁVIO ATAÍDE

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

240323 - 2006 \ 206.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): TRIANNON ARQUITETURA E DECORAÇÃO LTDA
REQUERIDO(A): JOSÉ DA COSTA MARQUES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

19616 - 2000 \ 343.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: JOSÉ GARCIA DE ARAUJO
EXEQUENTE: EUDES GARCIA DE ARAUJO
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): DELICIOUS FISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM DESPACHO**259320 - 2006 \ 479.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: NEUSA LAMARQUE PIMENTEL
ADVOGADO: ELKE REGINA AMENIO DELFINO MAX
ADVOGADO: NP/JUNIC-BARÃO
REQUERIDO(A): FRANCISCO PIMENTEL

DESPACHO: VISTOS ETC.

EMENDA A INICIAL INDICANDO A LIDE E SEU FUNDAMENTO (ART. 806, 801, III, TODOS DO CPC).

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/166

PROCESSOS COM SENTENÇA**35708 - 2001 \ 358.**

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
REQUERIDO(A): FOTO CENTER SAKURA LTDA
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

CUIDA-SE DE EMBARGOS MONITÓRIOS, INTERPOSTOS POR FOTO CENTER SAKURA LTDA. EM FACE DE UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ-UNIC, SOB O ARGUMENTO DE QUE OS CHEQUES ALI APRESENTADOS TINHAM A NATUREZA DE 'CHEQUE CAUÇÃO', E QUE O VALOR DA SUPOSTA DÍVIDA ALI CONTIDA JÁ HAVIA SIDO PAGA.

ALEGA, A EMBARGANTE, QUE A DÍVIDA EM QUESTÃO ESTÁ PAGA, TENDO EM VISTA QUE SUAS EMISSÕES DE DERAM EM CARÁTER MERAMENTE ACAUTELATÓRIO, SEM QUE HOUVESSE A DEVOLUÇÃO DOS CHEQUES-CAUÇÃO, OBJETOS DA PRESENTE DEMANDA.

A EMBARGANTE ALEGA QUE JUNTOU OS CANHOTOS DOS CHEQUES E PROTESTOU PELA JUNTADA, A POSTERIORI, DAS MICROFILMAGEM DOS MESMOS, ALEGANDO TER PAGO À INSTITUIÇÃO REQUERENTE O VALOR DE R\$ 9.828,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

SUSTENTA QUE A EMBARGADA ALTERA A VERDADE DOS FATOS, LITIGA DE MÁ-FÉ E PLEITEIA ENRIQUECIMENTO

ILÍCITO E, AINDA, IMPUGNA OS CÁLCULOS APRESENTADOS NA EXORDIAL.

QUANTO À RENEGOCIAÇÃO PROMOVIDA PELA EMBARGADA, ADUZ QUE, PARA PERMITIR A REMATRÍCULA DOS FUNCIONÁRIOS DA EMBARGANTE, ASSINOU UMA NOTA PROMISSÓRIA DE R\$ 7.170,27 (SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), COM VENCIMENTO EM 09.09.1999 E UM CHEQUE CAUÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.946,11 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), ONDE A INSTITUIÇÃO EMBARGADA AGLUTINOU, CONCOMITANTEMENTE, OS VENCIMENTOS DAS PARCELAS VENCIDAS COM VINCENDAS, E DA SOMA TOTAL DE TODAS AS PARCELAS AGLUTINADAS IMPÓS À EMBARGANTE QUE PAGASSE UMA ENTRADA À VISTA E O RESTANTE EM PARCELAS SUBSEQÜENTE, E QUE AGORA COBRA NOVAMENTE O MESMO DÉBITO.

RESSALTA QUE, APÓS O PAGAMENTO DAS PARCELAS, E MUITA INSISTÊNCIA DA EMBARGANTE, A EMBARGADA DEVOLVEU A PROMISSÓRIA ASSINADA COM O CARIMBO DE "CANCELADO", COMPROVANDO A QUITAÇÃO DO DÉBITO AGLUTINADO DESDE AGOSTO DE 1998 ATÉ SETEMBRO DE 1999, MAS QUE O CHEQUE CAUÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.946,11 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS) NÃO FOI DEVOLVIDO AO EMBARGANTE.

RESSALTA, AINDA, QUE AS EVIDÊNCIAS ESTÃO TODAS EM FAVOR DO EMBARGANTE, POSTO QUE A INSTITUIÇÃO EMBARGADA NÃO PERMITE QUE SEJA FEITA A REMATRÍCULA COM DÉBITOS PENDENTES EM SEU SISTEMA.

COM RELAÇÃO AO CHEQUE 001424, NO VALOR DE R\$ 1.650,06 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), A EMBARGANTE ALEGA QUE ERA FRUTO DA ÚLTIMA NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES, ESTANDO INCLUSO EM UM MONTANTE DE 06 (SEIS) CHEQUES.

ALEGA, AINDA, QUE REALMENTE NÃO HAVIA FUNDOS PARA SALDÁ-LO NA DATA PREVISTA E QUE PEDIU UM PEQUENO PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO, SENDO A EMPRESA EMBARGADA INTRANSIGENTE POR NÃO CONCEDER SEQUER UM DIA A MAIS, OBRIGANDO O EMBARGANTE A CANCELAR O CHEQUE E RENEGOCIÁ-LO.

AO FINAL, REQUER, SOB AS PENAS DO ARTIGO 359 DO CPC, QUE O EMBARGADO JUNTE AOS AUTOS OS CONTRATOS FIRMADOS COM A EMBARGANTE, INCLUSIVE OS CONTRATOS DE RENEGOCIAÇÃO E REMATRÍCULA REFERENTE ÀS PESSOAS DE JOANA ARAÚJO VENÂNCIO E JACINTO ALVES DA SILVA NETO, PARA COMPROVAR QUE OS CHEQUES FORAM DADOS PARA CAUCIONAR UMA DÍVIDA QUE JÁ FOI PAGA EM SUA PARCIALIDADE.

REQUER, AINDA, QUE SEJA DECLARADA QUITADA A DÍVIDA REFERENTE AO CHEQUE 008993, NO VALOR DE R\$ 5.946,11 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), FACE À RENEGOCIAÇÃO ENTABULADA ENTRE AS PARTES, E FACE AOS COMPROVANTES ORA JUNTADOS, DEVOLVENDO-SE O PRESENTE CHEQUE AO EMBARGANTE.

REQUER, TAMBÉM, A REPETIÇÃO DO INDÉBITO, COM BASE NO ARTIGO 42 DO CDC, BEM COMO QUE SEJA CONCEDIDO UM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA A JUNTADA DAS MICROFILMAGENS DOS CHEQUES PAGOS.

IMPUGNA, A EMBARGANTE, O CÁLCULO E PROTESTA PELO RECÁLCULO DAS ATUALIZAÇÕES ORA EFETIVADAS PARA A ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS ORA EXPOSTOS, REQUERENDO, AO FINAL, A IMPROCEDÊNCIA DE TODOS OS PEDIDOS DA INSTITUIÇÃO REQUERENTE, CONDENANDO-A NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

COM OS EMBARGOS, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 20/23.

POR OCASIÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS, A EMBARGADA SUSTENTA QUE O CHEQUE DE N° 08893, NO VALOR DE R\$ 5.946,11 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), COM VENCIMENTO ACORDADO PARA 15.09.1998, FOI EMITIDO EM FAVOR DE CÁSSIA DE ARAÚJO E RODRIGUES VENÂNCIO QUE CURSAVA COMUNICAÇÃO SOCIAL, SENDO ESTE RENEGOCIADO PARA SER PAGO EM 04 (QUATRO) PARCELAS, COM O PRIMEIRO VENCIMENTO EM 15.09.1998, MAS NÃO TENDO SIDO HONRADA NENHUMA DELAS, CONFORME EXTRATO FINANCEIRO DA ACADEMICA.

INFORMA QUE O MENCIONADO TÍTULO NÃO GUARDA RELAÇÃO COM OS ACADÊMICOS JOANA ARAÚJO VENÂNCIO E JACINTO ALVES DA SILVA NETO.

NO QUE DIZ RESPEITO AO TÍTULO CAMBIAL DE N°1424, NO VALOR DE R\$ 1.650,06 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), A EMBARGADA AFIRMA QUE NÃO MERECE MAIORES DISPOSIÇÕES, FACE A CONFISSÃO DO DÉBITO DA EMBARGANTE.

DESTACA, A EMBARGADA, QUE O MONTANTE "PAGO" PELA EMBARGANTE REFERE-SE À NOTA PROMISSÓRIA N° 24282, NO VALOR DE R\$ 7.170,27 (SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) E ÀS MENSALIDADES DOS MESES DE AGOSTO/1999 A JANEIRO/2000 (REMATRÍCULA) DO ACADÊMICO JACINTO ALVES DA SILVA NETO, RESULTANDO NA IMPORTÂNCIA RENEGOCIADA PELA EMBARGANTE, OU SEJA, R\$ 9.828,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS) E QUE, DESTA FORMA, NÃO HÁ FALAR-SE EM PAGAMENTO DO CHEQUE N° 08893, NO VALOR ORIGINAL DE R\$ 5.946,11 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), UMA VEZ QUE O MESMO NÃO GUARDA QUALQUER RELAÇÃO COM O REFERIDO ACADÊMICO E, SIM, COM CÁSSIA ARAÚJO RODRIGUES VENÂNCIO.

ESCLARECE, A AUTORA, QUE FORAM UTILIZADOS, PARA A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, ÍNDICES CABÍVEIS A INSTRUIREM UMA AÇÃO MONITÓRIA, OU SEJA, O INPC.

AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS, BEM COMO A PROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA, EM SUA TOTALIDADE.

NESTA OPORTUNIDADE, FORAM JUNTADOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 30/38.

POR SUA VEZ, A EMBARGANTE FOTO CENTER SAKURA LTDA., SUSTENTA QUE A DÍVIDA SERIA SUPOSTAMENTE COM RELAÇÃO À SRA. CÁSSIA, REFERENTE AO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, O QUE NÃO FOI ALEGADO NA EXORDIAL, VEZ QUE A PRÓPRIA EMBARGADA NÃO SABE A QUE SE REFERE TAIS CHEQUES, TENTANDO PASSAR UM SUPOSTO DÉBITO DE 05 (CINCO) MESES EM ABERTO, ARGUINDO, AINDA, QUE OS DOCUMENTOS POR ELA JUNTADOS NÃO PASSAM DE MEROS "PAPELÚCHOS", SEM CREDIBILIDADE PROBATÓRIA, POSTO QUE, AINDA, DEVERIAM TER SIDO JUNTADOS NA PEÇA INAUGURAL, À LUZ DO ARTIGO 282 DO CPC, BEM COMO POR NÃO TER A ASSINATURA DA EMBARGANTE.

SAIENTIA QUE TAIS DOCUMENTOS FORAM JUNTADOS APÓS O PROTOCOLO DOS EMBARGOS, TENDO SIDO PREPARADOS CAPCIOSAMENTE PELA EMBARGADA, E QUE SÓ COMPROVAM QUE HOUVERAM DIVERSAS RENEGOCIAÇÕES, DESCARACTERIZANDO, ASSIM, A EXIGIBILIDADE E A CERTEZA DO TÍTULO ORA JUNTADO COMO MEIO PROBATÓRIO.

AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA DA MONITÓRIA E A PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS.

ÀS FLS. 56/57, A EMBARGANTE REQUEREU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS 58/61, O QUE FOI DEFERIDO ÀS FLS. 62, OPORTUNIDADE EM QUE FORA DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

EM PETIÇÃO DE FLS. 72/79, A EMBARGADA ALEGA QUE HÁ MÁ-FÉ POR PARTE DA REQUERIDA AO JUNTAR PEDAÇOS DE DOCUMENTOS ORIGINAIS. PARA TANTO, REQUER A JUNTADA DOS DOCUMENTOS EM ANEXO, OS QUAIS REPRESENTAM A ÍNTEGRA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA EMBARGANTE ÀS FLS. 58/60 E QUE COMPROVAM QUE NÃO HOUE A COBRANÇA INDEVIDA DE VALORES.

AFIRMA, A EMBARGADA, QUE TAIS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA EMBARGANTE, ÀS FLS. 35/36, NÃO GUARDAM VERACIDADE, POIS NÃO DEMONSTRADO OS CHEQUES OFERECIDOS À EMBARGADA EM PAGAMENTO DE UM ACORDO, SEM DEMONSTRAR O OBJETO DO MESMO.

AFIRMA, AINDA, QUE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 58 VEM A ESCLARECER OS DOCUMENTOS SUPRA MENCIONADOS, POIS ALI CONSTA O NÚMERO DA AUTENTICAÇÃO DO CITADO ACORDO, DE N° 331674, SENDO QUE A MESMA NÃO CORRESPONDE AO CHEQUE N° 8893, ORA OBJETO DO PROCESSO, E QUE TAL FATO SE COMPROVA COM A OBSERVÂNCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 35/36 E QUE SE TEM A AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO DE N° 334674, COMPROVANDO QUE A AUTENTICAÇÃO ORIGINOU A NOTA PROMISSÓRIA N°24282, NO VALOR DE R\$ 7.170,27 (SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

OBSERVA, A EMBARGADA, QUE NO REFERIDO DOCUMENTO DE FLS. 35/36, EM QUE SE TEM A AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO N° 331674, A MESMA NÃO CORRESPONDE AO CHEQUE N° 8893, ORA OBJETO DO PROCESSO. OBSERVA, TAMBÉM, QUE, NESSA ORDEM, O EXTRATO FINANCEIRO DA ALUNA CÁSSIA DE ARAÚJO E RODRIGUES VENÂNCIO, ÀS FLS. 30, CONSTA O CHEQUE OBJETO DA PRESENTE AÇÃO E QUE, SENDO QUE O DOCUMENTO CUJA AUTENTICAÇÃO TEM O N°75209, QUE REGISTROU O ACORDO E RESULTOU NA EMISSÃO DO CHEQUE N° 8893, OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, NÃO GUARDA QUALQUER RELAÇÃO COM O DOCUMENTO JUNTADO PELA EMBARGANTE.

DESTACA, AINDA, QUE O DOCUMENTO ANEXO À PEÇA EM COMENTO É O MESMO DO CONSTANTE ÀS FLS. 58, PORÉM, NA ÍNTEGRA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO ALUNO JACINTO ALVES DA SILVA NETO, SENDO COMPOSTO POR DUAS FOLHAS, NO VALOR DE R\$ 7.170,27 (SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), O QUE COMPROVA QUE A EMBARGANTE ESTÁ LITIGANDO DE MÁ-FÉ.

AO FINAL, REQUER A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

COM ESTA PETIÇÃO, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 80/83.



INSTADO A SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 80/83, A EMBARGANTE ADUZ QUE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO EMBARGADO DEMONSTRAM O PAGAMENTO DE UM ACORDO, MAS QUE SEU OBJETO NÃO RESTA ESPECIFICADO, TENDO O MESMO TENTADO INDUZIR O JUÍZO A ERRO, A CRER QUE O CHEQUE Nº8893 FOI INCLUIDO NO REFERIDO ACORDO, JUNTANDO, PARA TANTO, DOCUMENTOS TENTANDO COMPROVAR QUE A DÍVIDA COBRADA REFERENTE AO CHEQUE DE R\$ 5.946,11 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS) NÃO FORA QUITADA, AFIRMANDO, AINDA QUE A NOTA PROMISSÓRIA SERVIU PARA A LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA DOS ALUNOS JACINTO E JOANA E QUE A REFERIDA AÇÃO TANGE-SE A DÉBITOS PROVENIENTES DA NEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DA ALUNA CÁSSIA DE ARAÚJO E RODRIGUES VENÂNCIO.

ALEGA, TAMBÉM, QUE A EMBARGADA TEM FACILIDADE DE ADULTERAR E FABRICAR DOCUMENTOS A SEU BEL PRAZER, SENDO QUE, EM ALGUNS CASOS, NÃO APRESENTAM ASSINATURA, E EM OUTROS, AS ASSINATURAS ACOSTADAS NÃO CORRESPONDEM COM A EMITIDA PELOS REPRESENTANTES DO RÉU, OPORTUNIDADE QUE IMPUGNO OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 80/83, BEM COMO AS ASSINATURAS ACOSTADAS, POR DESCONHECÉ-LAS.

SUSTENTA QUE, PARA O CASO, APLICA-SE A REGRA DO ARTIGO 6.º DO CDC, RECONHECENDO-SE A VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR PERANTE O FORNECEDOR, BEM COMO A REGRA DE SEU ARTIGO 39, INCISO V, QUE DETERMINA QUE É VEDADO EXIGIR DO CONSUMIDOR VANTAGEM MANIFESTAMENTE EXCESSIVA.

AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA DA INICIAL.

POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FORAM COLHIDOS OS DEPOIMENTOS PESSOAIS DAS PARTES NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, SEM QUE HOUVESSE OUTRAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS.

OS MEMORIAIS FORAM APRESENTADOS ÀS FLS. 123/134.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

CUIDA-SE DE EMBARGOS MONITÓRIOS, INTERPOSTOS POR FOTO CENTER SAKURA LTDA. EM FACE DE UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ-UNIC, SOB O ARGUMENTO DE QUE OS CHEQUES ALI APRESENTADOS TINHAM A NATUREZA DE 'CHEQUE CAUÇÃO', E QUE O VALOR DA SUPOSTA DÍVIDA ALI CONTIDA JÁ HAVIA SIDO PAGA.

'PRIMA FACIE', CONSTATA-SE QUE O OBJETO DESTA AÇÃO MONITÓRIA SÃO DOIS CHEQUES DE NÚMEROS 008893 E 001424, NOS RESPECTIVOS VALORES DE R\$ 5.946,11 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), E R\$ 1.650,06 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CONSTATA-SE, AINDA, QUE A DÍVIDA REFERENTE AO SEGUNDO CHEQUE É INCONTROVERSA, CONFORME CONFESSIONADO PELA EMBARGANTE, ÀS FLS. 18 DOS AUTOS. CONCLUI-SE, POIS, QUE OS PRESENTES EMBARGOS GRAVITA EM TORNO DA PRIMEIRA CÂRTULA, OBJETO DA PRESENTE CONTROVÉRSIA JUDICIAL.

CONSTATA-SE, MEDIANTE ANÁLISE DAS RAZÕES TRAZIDAS PELA EMBARGANTE, QUE O TÍTULO EM COMENTO FOI EMITIDO EM RENEGOCIAÇÃO DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES VENCIDAS E VINCENDAS DOS ALUNOS JOANA ARAÚJO VENÂNCIO E JACINTO ALVES DA SILVA NETO.

OS DOCUMENTOS BASILARES ATRAVÉS DO QUAL A EMBARGANTE PRETENDE COMPROVAR TAL AFIRMATIVA ESTÃO COLACIONADOS AOS AUTOS ÀS FLS. 58 A 60.

EM CONTRAPARTIDA, ADUZ A EMBARGADA QUE HOUVE UMA RENEGOCIAÇÃO DE VALORES, PORÉM, RELATIVOS ÀS MENSALIDADES E REMATRÍCULA DAS ALUNAS CÁSSIA DE ARAÚJO E RODRIGUES VENÂNCIO.

UM DOS PONTOS NORTEADORES PARA A ELUCIDAÇÃO DO CASO ENCONTRA-SE NA IMPUGNAÇÃO DA EMBARGADA DO DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 80, O QUAL ESTARIA INCOMPLETO, SUSTENTANDO QUE HAVERIA INTENÇÃO DE INDUZIR ESTE JUÍZO A ERRO, E TENDO, POR SUA VEZ, COLACIONADO A VERSÃO COMPLETA DO MESMO, ÀS FLS. 83, ESCLARECENDO-SE, POIS, A CONTROVÉRSIA QUANTO À ORIGEM DO ACORDO.

PARA REFUTAR TAL ALEGAÇÃO, A EMBARGANTE SUSTENTOU QUE OS DOCUMENTOS DE FLS. 80/83 NÃO REPRESENTAM A SUA VONTADE, PRIMEIRAMENTE POR NÃO RECONHECER AS ASSINATURAS ALI LANÇADAS, BEM COMO POR ENCONTRAR-SE NA POSIÇÃO VULNERÁVEL DE CONSUMIDOR, RAZÃO PELA QUAL, HAVERIA DE SER DETERMINADA A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM SEU FAVOR.

SOB ESTE ASPECTO, ENTENDO QUE O EMBARGADO PRODUZIU AS PROVAS NECESSÁRIAS PARA O CONVENCIMENTO DESTES JUÍZO, MORMENTE QUANTO À PROVA DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA TRAZIDA AOS AUTOS.

NESTE LIAME, ENTENDO QUE MERECE PREVALECER A TESE DA EMBARGADA, POSTO QUE A CONTROVÉRSIA APRESENTADA PELA EMBARGANTE NÃO SUPERA A PROVA DOCUMENTAL CARREADA ÀS FLS. 83, A QUAL DISCRIMINA O NÚMERO DA AUTENTICAÇÃO DA RENEGOCIAÇÃO.

A EMBARGANTE, AO CONTRADIZER TAL DOCUMENTO, ALÉM DE MENCIONAR ESTAR NA POSIÇÃO DE CONSUMIDOR, SUSTENTA A ILEGITIMIDADE DA ASSINATURA, PORÉM, SEM MAIORES PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE COMPROVAR TAL ALEGAÇÃO, RAZÃO PORQUE PRESUME-SE VERDADEIRA.

NESSE SENTIDO, DATA VÊNIA, TRANSCREVO A LIÇÃO DO PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MARCATO SOBRE TAL ENTENDIMENTO.

"REALMENTE, OS EMBARGOS DEFERIDOS AO RÉU PELO ARTIGO 1.102C DO CÓDIGO EM VIGOR GUARDAM SIMILITUDE COM OS EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL – E TÊM, COMO ESTES, NATUREZA JURÍDICA DE AÇÃO -, DANDO VIDA, UMA VEZ OPOSTOS, A UM PROCESSO AUTÔNOMO DE CONHECIMENTO, INCIDENTE AO MONITÓRIO, OBSERVADOS OS TRÂMITES DO PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO (ARTIGO 1.102C, § 2º). ATUAM IMEDIATAMENTE NO SENTIDO DE SUSPENDER A EFICÁCIA DO MANDADO MONITÓRIO (E ESSA É UMA CONSEQUÊNCIA PURAMENTE PROCESSUAL), PERMITINDO MEDIATAMENTE A PLENA COGNIÇÃO, À LUZ DO EFETIVO CONTRADITÓRIO ENTÃO INSTAURADO POR INICIATIVA DO EMBARGANTE, DAS MATÉRIAS DE DEFESA ATRAVÉS DELES APRESENTADAS E DE TODAS AS QUESTÕES SUSCITADAS PELAS PARTES. O FATO DE O LEGISLADOR HAVER OPTADO PELA ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DOS EMBARGOS É JUSTIFICADO, PORTANTO, NÃO EM FUNÇÃO DE UMA SIMPLES CONVERSÃO DO RITO ESPECIAL MONITÓRIO (CONVERSÃO QUE SEQUER OCORRERÁ) PARA AQUELE COMUM, MAS EXCLUSIVAMENTE PELA MAIOR AMPLITUDE DE COGNIÇÃO QUE SE POSSIBILITA, PROPICIANDO, AO FINAL, UMA SENTENÇA QUE, SENDO DE REJEIÇÃO OU DE IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS, ATESTE A LEGITIMIDADE DA DECISÃO CONCESSIVA DO MANDADO (RECONHECIDA, ASSIM, O DIREITO DO AUTOR), FICANDO DEFINITIVAMENTE LIBERADA SUA EFICÁCIA EXECUTIVA; ACOLHIDOS OS EMBARGOS, A CORRESPONDENTE SENTENÇA DECLARARÁ A INEXISTÊNCIA DO DIREITO AFIRMADO PELO AUTOR, OU, SE FOR O CASO, A NULIDADE DA DECISÃO CONCESSIVA DO MANDADO, FICANDO ESTE EXPURGADO DO MUNDO JURÍDICO. ATRIBUIR-SE AOS EMBARGOS A NATUREZA DE CONTESTAÇÃO IMPLICARIA O RECONHECIMENTO, EM PRIMEIRO LUGAR, DE QUE A SENTENÇA AO FINAL PROFERIDA VERSARIA SOBRE O MÉRITO DA PRÓPRIA AÇÃO MONITÓRIA (NÃO O DOS EMBARGOS) E, EM SEGUNDO, QUE, SENDO DE PROCEDÊNCIA, ELA (E NÃO O MANDADO MONITÓRIO) É QUE IRIA ATUAR COMO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, APESAR DE NÃO POSSUIR CARGA CONDENATÓRIA, FACE A SUA NATUREZA EMINENTEMENTE CONSTITUTIVA". (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INTERPRETADO. SÃO PAULO: ATLAS, 2004, P. 2587/2588).

AINDA SOB ESSE PRISMA, O EGRÉGIO TJDF JÁ DECIDIU:

"AÇÃO MONITÓRIA. EMBARGOS. AÇÃO AUTÔNOMA. CHEQUES PRESCRITOS. ALEGAÇÃO DE QUE FORAM DADOS EM GARANTIA DE NOTA PROMISSÓRIA E QUE ESTARIAM SENDO COBRADOS EM OUTRAÇÃO DE EXECUÇÃO, ONDE A NOTA PROMISSÓRIA ESTÁ SENDO EXECUTADA. AUSÊNCIA DE PROVA. IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS. 1. OS EMBARGOS MONITÓRIOS TÊM NATUREZA DE AÇÃO AUTÔNOMA, CABENDO AO EMBARGANTE O ÔNUS DA PROVA DO FATO CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 333, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. SE O EMBARGANTE ALEGA QUE OS CHEQUES QUE ACOMPANHAM A AÇÃO MONITÓRIA FORAM DADOS EM GARANTIA DE NOTA PROMISSÓRIA, QUE É OBJETO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, E POR ISSO ESTARIAM SENDO COBRADOS DUAS VEZES, MAS NÃO FAZ PROVA DESSE FATO, OS EMBARGOS MONITÓRIOS DEVEM SER JULGADOS IMPROCEDENTES. 3. RECURSO PROVIDO PARA REFORMAR A R. SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS MONITÓRIOS E CONSTITUIR COMO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL A IMPORTÂNCIA INDICADA NOS CHEQUES E PARA CONDENAR O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. (19990710097735APC, RELATOR ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, 3ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 27/06/2005, DJ 13/09/2005 P. 80)"

QUANTO AO PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, PELO EMBARGANTE, É NOTÓRIO QUE O MESMO SÓ TEM CABIMENTO, PRIMEIRAMENTE, SE HÁ O DISPÊNDIO DO VALOR A SER RESSARCIDO, E NÃO SE APENAS HOUVER A COBRANÇA, RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO-O.

ASSIM, NÃO MERECEM GUARIDA AS ALEGAÇÕES TRAZIDAS EM SEDE DE EMBARGOS, POSTO QUE RESTOU COMPROVADO, PELA EMBARGADA, A ORIGEM DA DÍVIDA, OBJETO DA CÂRTULA EM QUESTÃO.

ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS, POR NÃO HAVER O CUMPRIMENTO DO ACORDO FIRMADO COM A EMBARGADA, O QUE DEU ENSEJO À EXECUÇÃO DOS

TÍTULOS EM COMENTO.

TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, CONVERTER-SE-Á O MANDADO INICIAL EM EXECUTIVO, E PROSSEGUINDO-SE A PRESENTE AÇÃO NA FORMA DO LIVRO I, TÍTULO VIII, CAPÍTULO X, CONFORME PRESCRITO ARTIGO 1.102-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

246971 - 2006 \ 326.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 691

AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

RÉU(S): OTAVIANO PEIXOTO DE LIMA

ADVOGADO: ARLENE PEIXOTO DE LIMA

ADVOGADO: NÁDIMA V. DE FIGUEIREDO

DESPACHO: VISTOS.

ANTE O PEDIDO DE PURGAÇÃO DA MORA, REMETAM-SE OS AUTOS A CONTADORIA JUDICIAL PARA O RESPECTIVO CÁLCULO.

COM O CÁLCULO, INTIME-SE O REQUERIDO PARA EFETUAR O DEPÓSITO, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

APÓS, COM O DEPÓSITO, DÊ-SE VISTA AO AUTOR PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

60145 - 1996 \ 621.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA ÁUREA DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO: EDUARDO FARIA

EXECUTADOS(AS): CIRURGICA VARZEAGRANDE LTDA

ADVOGADO: ENRIQUE DE CARVALHO

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O REQUERENTE A, NO PRAZO DE 48 HORAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

234004 - 2006 \ 84.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO BRÁDESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXECUTADOS(AS): JM DE CAMPOS COMERCIO LTDA

EXECUTADOS(AS): SERGIO SARGI

DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 32, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

16827 - 2001 \ 111.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO

REQUERIDO(A): DURCY MARIA GERALDA DOURADO

DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O AUTOR QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 37, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

218879 - 2005 \ 230.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 691

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

REQUERIDO(A): ALCIONE CRISTINA PINHEIROS SILVA

DESPACHO: VISTOS.

RECEBO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, NO SEU EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

INTIME-SE O APELADO A, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO.

APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

CUMPRA-SE.

236569 - 2006 \ 138.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

EXEQUENTE: VALDECIR ERRERA

ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

ADVOGADO: VALDECIR ERRERA

EXECUTADOS(AS): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS/EACD

ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN

ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS

DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 30, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

216996 - 2005 \ 193.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: HABITUAL ARTIGOS DE VESTUÁRIOS LTDA - ME

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

REQUERIDO(A): SMS - COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA

REQUERIDO(A): EMBRASAD PROMOÇÕES E CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS LARANJEIRA

ADVOGADO: MARCELO ANTÔNIO OHRENN MARTINS

ADVOGADO: MARCIA ZANIN

ADVOGADO: ÉRLON DE FARIA PILATI

ADVOGADO: JOÃO LUIZ M. DE MELLO

ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

DESPACHO: VISTOS.

ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 155.

ESCLAREÇA O AUTOR, A PETIÇÃO DE FLS. 153, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.



INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

219630 - 2005 \ 238.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: INTER TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
 ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD
 ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
 REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 17/05/2007 ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PROCURADORES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

CUMPRA-SE.

237868 - 2006 \ 162.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: CLARA LÚCIA DA CUNHA AMARAL MELLO
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 ADVOGADO: ALESSANDRO M. DA FONSECA
 ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
 DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 17.05.2007 ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PROCURADORES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

CUMPRA-SE.

257698 - 2006 \ 462.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 RÉU(S): LAURA PEREIRA DIAS

DESPACHO: VISTOS.

EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVANDO O REGISTRO DO BEM ALIENADO PERANTE O ÓRGÃO COMPETENTE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

244017 - 2006 \ 272.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ALBERTO LUIZ GONÇALVES BARBOSA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EMBARGADO(A): R5 HOLDING LTDA
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
 ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
 DESPACHO: VISTOS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ: ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÃ: Belª VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER
EXPEDIENTE: 2006/47

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

4573 - 1999 \ 2053.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 AUTOR(A): R. C. C. DE C.
 AUTOR(A): F. R. G.
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 61.

114537 - 1993 \ 659.

AÇÃO: ALVARÁ
 AUTOR(A): MAIRENE MAGALHÃES MACEDO
 INTERESSADO(A): BERNARDO MORAES FILHO
 ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI
 ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O INTERESSADO, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, A RESPEITO DO DEFERIMENTO DO PETITÓRIO DE FLS. 165, PARA DEVOLUÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 169.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

226359 - 2005 \ 922.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: JOSÉ ALVES GOMES
 ADVOGADO: ALVARINO RODRIGUES DE ARRUDA
 INVENTARIADO: HERMENEGILDO EVANGELISTA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR OS REQUERENTES, POR SEU ADVOGADO, PARA QUE COMPAREÇAM NESTA ESCRIVANIA, MUNIDOS DE DOCUMENTOS PESSOAIS PARA ASSINAR TERMO DE RENÚNCIA EXPEDIDO.

9163 - 2000 \ 79.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): NANGI CRISTINA CAPIOTO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 RÉU(S): MARIO SERGIO MARQUES
 ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 526 V.

249246 - 2006 \ 1746.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: MAURO SÉRGIO HONÓRIO DO PRADO
 AUTOR(A): A. F. DE L. S. P.
 ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
 ADVOGADO: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
 INVENTARIADO: ANDRÉIA DE LIMA SMITH

INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS PARA COMPARECER EM CARTÓRIO E ASSINAR DOCUMENTO EXPEDIDO.

224710 - 2005 \ 854.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: E. A. M. DOS S.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): A. I. L. DOS S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA, NO PRAZO LEGAL RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO PARA CUMPRIMENTO.

222750 - 2005 \ 770.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: S. F.
 ADVOGADO: LUCI HELENA S. S. MONTEIRO
 REQUERIDO(A): N. R. F.
 ADVOGADO: LETÍCIA MARIA DE ALMEIDA SPILLARI
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DOS REQUERENTES PARA, NO PRAZO LEGAL, DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, EM RAZÃO DO DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO NO DESPACHO DE FLS. 31, SOB AS PENAS DA LEI.

211700 - 2005 \ 326.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: L.
 EXEQUENTE: D.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M. DA S.
 ADVOGADO: FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOIEIRO
 EXECUTADOS(AS): R. C. Z. C.
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXEQUENTE, NA PESSOA DE SUA ADVOGADA PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE FLS. 75 E 78.

217318 - 2005 \ 524.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: V. G. G. O.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. G. DE O.
 ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
 REQUERIDO(A): P. S. N. DE P.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A AUTORA, NA PESSOA DE SEU PATRONO, PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 57.

PROCESSOS COM SENTENÇA

247521 - 2006 \ 701.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 AUTOR(A): J. A. P.
 AUTOR(A): M. A. DE A. S.
 ADVOGADO: SILVIA CRISTINA PAIM BIASI
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...)ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES, DECRETANDO O DIVÓRCIO DE JOSÉ ALVES PEREIRA E MARIA APARECIDA DE ARAÚJO PEREIRA, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI 6515/77 E ART. 226. PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS NECESSÁRIOS MANDADOS DEVENDO CONSTAR QUE A CÔNJUGE VAROA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, MARIA APARECIDA DE ARAÚJO SILVA, E APÓS, ARQUIVEM-SE. P.R.I."

245252 - 2006 \ 620.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: L. G. DA S.
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSE FERREIRA
 ADVOGADO: JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JUNIOR
 REQUERIDO(A): C. A. DA C. S.
 ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO " (...)ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES, DECRETANDO-LHES O DIVÓRCIO, DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA E CLOTILDES APARECIDA DA CUNHA SILVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI 6515/77 E ART. 226, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EXPEÇA-SE MANDADO PARA AVERBAÇÃO NO SERVIÇO NOTORIAL – CARTÓRIO DE PAZ – MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE – MT, INCLUSIVE PARA A ALTERAÇÃO DO NOME DA REQUERENTE CLOTILDES APARECIDA DA CUNHA SILVA, QUE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, CLOTILDES APARECIDA FELES DA CUNHA, CUSTAS "EX LEGE". TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS NECESSÁRIOS MANDADOS E APÓS, ARQUIVEM-SE. P.R.I."

215034 - 2005 \ 420.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: C. H. K.
 ADVOGADO: RUTH SOUSA DOURADO
 REQUERIDO(A): E. P. A.
 ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITAS : " (...) HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO HOMOLOGADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 146, DECLARANDO O RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL DOS REQUERENTES, NO PERÍODO DE JANEIRO/1991 A MARÇO/2004, BEM COMO A GUARDA DOS FILHOS, A PARTILHA DOS BENS E ALIMENTOS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS DE ESTILO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I."

4660 - 1999 \ 2442.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS NEVES
 ADVOGADO: ADRIANO DA SILVA FÉLIX
 REQUERIDO(A): LEICIMAR VIEIRA NEVES
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA " (...)ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL CLAUDIA MARIA DOS SANTOS NEVES, RG. N. 507.783 SSP/MT E LEICIMAR VIEIRA NEVES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.580 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 226, PARÁGRAFO SEXTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA: CLAUDIA MARIA GOTTFRIED DOS SANTOS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ANTE A AUSÊNCIA DE RESISTÊNCIA AO PEDIDO, DEIXO DE ATRIBUIR AO REQUERIDO A RESPONSABILIDADE POR CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

223441 - 2005 \ 795.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: E. P. P.
 ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO ADORNO
 REQUERIDO(A): J. P. DE S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS. 36 E EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I.

238380 - 2006 \ 336.

AÇÃO: CURATELA
 REQUERENTE: N. G. DA S. A.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): L. J. DA S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...)ANTE AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUIZ JESUS DA SILVA, DECLARANDO-LHE ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL. DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 1º DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE COMO CURADOR A SRª NATALINA GUIA DA SILVA ARRUDA, MEDIANTE COMPROMISSO, EM Obediência AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. SEM CUSTAS. P.R.I."

181705 - 2004 \ 966.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: R. L. F. DA C.
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): B. M. DA C.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...)ANTE O EXPOSTO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL ROSIMEIRE LUCIA FRANCOLINO DA COSTA – BRAZ MARIA DA COSTA. EXPEÇAM-SE OS



NECESSÁRIOS MANDADOS E APÓS, ARQUIVEM-SE. CUSTAS PELO REQUERIDO. P.R.I."

234911 - 2006 \ 168.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: J. R. F.
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA DE BARROS
ADVOGADO: NPJUFMT
REQUERIDO(A): E. R. C. F.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ISTO POSTO, HOMÓLOGO, POR SENTENÇA E PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACÓRDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES AS FLS 30/32. DE CONSEQUÊNCIA, DECRETO A SEPARAÇÃO DO CASAL JOSÉ ROBERTO FERREIRA – ELAINE RODRIGUES CORDEIRO FERREIRA, AMBOS QUALIFICADOS, FACULTANDO A MULHER A VOLTAR A USAR O SEU NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, ELAINE RODRIGUES CORDEIRO. CUSTAS "EX LEGE". ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. EXPEÇA-SE TAMBÉM O NECESSÁRIO. DOU POR PUBLICADA NESTA AUDIÊNCIA, SAINDO AS PARTES INTIMADAS. REGISTRE-SE."

210574 - 2005 \ 263.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: I.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. A. F.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): G. DOS S.
ADVOGADO: SIMONE MARIA VALLE BARBOSA DOS ANJOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) JANTE AO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E RECONHEÇO E DECLARO QUE GEREMIAS DOS SANTOS É O PAI BIOLÓGICO DO INVESTIGANTE IGOR ARANTES FERREIRA, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE NO REGISTRO DE NASCIMENTO DO REQUERENTE. QUANTO AOS ALIMENTOS, FIXO O VALOR DA PENSÃO EM 20% (VINTE POR CENTO) DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERIDO, EM NOME DA REPRESENTANTE DO MENOR, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA, QUE ESTA INDICAR. CUSTAS EX LEGE. PRI."

PROCESSOS COM DESPACHO

250398 - 2006 \ 781.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: LAURA CAROLINA SANTANA
REQUERENTE: FRANCISCO IVANILDO SANTANA
REQUERENTE: RICARDO FERNANDO SANTANA
REQUERENTE: ARTHUR BERNADY SANTANA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE EUFROSINA DOS SANTOS SANTANA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " PROCESSE-SE SOB O RITO DE ARROLAMENTO. NOMEIO A REQUERENTE LAURA CAROLINA SANTANA COMO INVENTARIANTE, INDEPENDENTE DE COMPROMISSO. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA RECOLHER O ITCD E JUNTAR AOS AUTOS TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS, NO PRAZO DE VINTE DIAS. DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA INTIME-SE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL."

2826 - 1998 \ 1545.

AÇÃO: ARROLAMENTO
AUTOR(A): SEBASTIÃO SILVINO PEIXOTO (DE CUJUS)
INVENTARIANTE: MARIA SILVINO PEIXOTO DE MOURA
ADVOGADO: OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: OTÁZIA DE OLIVEIRA VIDAL
RÉU(S): BENEDITO SILVINO PEIXOTO (DE CUJUS)
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " (...) DANDO SEGUIMENTO AO DESPACHO DE FLS.28 INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA APRESENTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (CPC. ART. 1011) E EM SEGUNDA DIGAM TODOS EM DEZ DIAS (ART. 1012). SE CONCORDES, AO CÁLCULO DO IMPOSTO E DIGAM EM CINCO DIAS (ART. 1013). INT."

231232 - 1996 \ 655.

AÇÃO: ARROLAMENTO
AUTOR(A): BENEDICTO BARRETO RONDON
ADVOGADO: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS
RÉU(S): ILMA HILDA VIGNE BARRETO RONDON (DE CUJUS)
INTIMAÇÃO: INTIMAR O SR. JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS, ACERCA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " APÓS RECOLHIDA A TAXA DE DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 57.INT."

221731 - 2005 \ 729.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: R. P. L. DA S.
REQUERENTE: R. V. M. S.
ADVOGADO: LUZANIL CORREA DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : " CONSTA NOS AUTOS A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA AOS REQUERENTES (FLS.22/23), DEFIRO O PEDIDO DE FLS.45 ISENTANDO OS REQUERENTES DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.INT."

COMARCA DE CUIABÁ

SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2006/110

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

248960 - 2006 \ 783.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. L. P.
AUTOR(A): B. L. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. L. DA C.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NPJUNJURIS-UNIC
RÉU(S): P. A. P.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 09:00 HORAS. SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

249034 - 2006 \ 785.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): S. J. R.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA
ADVOGADO: NPJUNIRONDON
RÉU(S): T. S. R.
RÉU(S): T. S. R.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. DE S.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 17:00 HORAS. SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

249535 - 2006 \ 796.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): R. C. C. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. V. Q.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJAFIRMATIVO
RÉU(S): M. C. C. F.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 11:30 HORAS. SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

247831 - 2006 \ 744.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. P. S. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): D. DOS S. P.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 14:00 HORAS. SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

243801 - 2006 \ 610.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. L. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. R. S. L. F.
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
REQUERIDO(A): E. DA S. F.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 17:00 HORAS. SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

246274 - 2006 \ 683.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): R.
AUTOR(A): J.
AUTOR(A): N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. DE O.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): J. C. DE O. A.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 16:30 HORAS. SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

244604 - 2006 \ 643.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J. A. F. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. F. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): J. DA S. P. F.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 16:00 HORAS. SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

245822 - 2006 \ 674.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: M. R. DA S. T.
ADVOGADO: ELIANE EUSTAQUIO DUARTE
REQUERIDO(A): M. A. DE S. J.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 13:30 HORAS. SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

248738 - 2006 \ 774.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): A. J. S. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. D. DE S. F.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJUNJURIS-UNIC
RÉU(S): R. DA S. B.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 16:30 HORAS. SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

246550 - 2006 \ 689.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. O. G. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. M. G. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): C. C. L. S.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 13:30 HORAS. SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

216689 - 2005 \ 467.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: V. H. DE M. D.
REQUERENTE: M. DE M. D.
ADVOGADO: ANA CAROLINA RONDON PESSOA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): C. DA S. P.
ADVOGADO: ARNO SPIES NETO

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 12:30 HORAS. SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

235241 - 2006 \ 191.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: C. C. M. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): E. L. A. DA G.
ADVOGADO: RAMILSON LUIZ CAMARGO SANTIAGO

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 15:00 HORAS. SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

153203 - 2004 \ 175.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: F. V. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. G. DE O.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. F. S.
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 09:00 HORAS. SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

248448 - 2006 \ 772.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. G. O. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. P. L. DE O.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): W. L. DE A. C.



EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 12:00 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

208990 - 2005 \ 167.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: A. DA S. V.
ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
REQUERIDO(A): A. C. DE M.
ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 12:30 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

248234 - 2006 \ 763.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): L. T. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. T. DE B.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): S. DE A.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 12:00 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

256680 - 2006 \ 955.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. V. S. N. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. A. S.
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
REQUERIDO(A): L. N. DE A.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 10:30 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

248202 - 2006 \ 759.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. J. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. DE S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): A. C. DA C.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 10:30 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

236796 - 2006 \ 272.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: L. F. DOS S.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): W. DE C.
ADVOGADO: JUARES ANTÔNIO BATISTA DO AMARAL
ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO
EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 10:30 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

236447 - 2006 \ 251.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: K. G. M. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. M. R.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): V. F. T.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 15:30 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

AUTOR(A): J. L. P.

AUTOR(A): B. L. P.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. L. DA C.

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): P. A. P.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 10:30 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

249034 - 2006 \ 785.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): S. J. R.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
RÉU(S): T. S. R.
RÉU(S): T. S. R.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. DE S.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 17:00 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

249535 - 2006 \ 796.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): R. C. C. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. V. Q.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
RÉU(S): M. C. C. F.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 11:30 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

247831 - 2006 \ 744.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. P. S. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): D. DOS S. P.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS HORAS.

SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

243801 - 2006 \ 610.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. L. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. R. S. L. F.
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
REQUERIDO(A): E. DA S. F.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 17:00 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

246274 - 2006 \ 683.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): R.
AUTOR(A): J.
AUTOR(A): N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. DE O.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): J. C. DE O. A.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

244604 - 2006 \ 643.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J. A. F. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. F. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): J. DA S. P. F.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 16:00 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

245822 - 2006 \ 674.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: M. R. DA S. T.
ADVOGADO: ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE
REQUERIDO(A): M. A. DE S. J.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 13:30 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

248738 - 2006 \ 774.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): A. J. S. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. D. DE S. F.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): R. DA S. B.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

246550 - 2006 \ 689.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. O. G. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. M. G. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): C. C. L. S.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 13:30 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

216689 - 2005 \ 467.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: V. H. DE M. D.
REQUERENTE: M. DE M. D.
ADVOGADO: ANA CAROLINA RONDON PESSOA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): C. DA S. P.
ADVOGADO: ARNO SPIES NETO
EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 09:00 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

235241 - 2006 \ 191.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: C. C. M. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): E. L. A. DA G.
ADVOGADO: RAMILSON LUIZ CAMARGO SANTIAGO
EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 15:00 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

153203 - 2004 \ 175.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: F. V. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. G. DE O.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. F. S.
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

248448 - 2006 \ 772.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. G. O. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. P. L. DE O.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): W. L. DE A. C.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 12:00 HORAS.
SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

208990 - 2005 \ 167.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: A. DA S. V.
ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR



REQUERIDO(A): A. C. DE M.
 ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 12:00 HORAS.
 SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

248234 - 2006 \ 763.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 AUTOR(A): L. T. B.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. T. DE B.
 ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 RÉU(S): S. DE A.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 12:00 HORAS.
 SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

256680 - 2006 \ 955.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: L. V. S. N. A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. A. S.
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
 REQUERIDO(A): L. N. DE A.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 10:30 HORAS.
 SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

248202 - 2006 \ 759.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): A. J. S. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. DE S.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 RÉU(S): A. C. DA C.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 9:30 HORAS.
 SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

236796 - 2006 \ 272.
 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: L. F. DOS S.
 ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): W. DE C.
 ADVOGADO: JUARES ANTÔNIO BATISTA DO AMARAL
 ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 10:30 HORAS.
 SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

236447 - 2006 \ 251.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: K. G. M. R.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. M. R.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): V. F. T.

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 15:30 HORAS.
 SENDO SÓ O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, DOU FÉ.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ
 PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
 ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: 2006/41

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

235532 - 2006 \ 137.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): AMAZONIA REVENDEDORA DE MOTOS LTDA
 ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ
 IMPETRADO(A): FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ-MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ACÓRDÃO.

VISTO, RELATADO E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPIGRAF. A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. A. BITAR FILHO, POR MEIO DA TURMA JULGADORA, COMPOSTA PELA DRª SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA CONVOCADA), DES. A. BITAR FILHO (1º VOGAL) E DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO (2º VOGAL CONVOCADO), PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO:
 UNANIMAMENTE, PROVIDERAM O RECURSO DE AGRAVO.

133758 - 2003 \ 1423.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): DIRCEU APARECIDO DOS SANTOS
 IMPETRANTE(S): DERNIVASL APARECIDO DOS SANTOS
 IMPETRANTE(S): WAGNER RODRIGO DA LUZ
 ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA PMMT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

INTIMEM-SE AS PARTES DO V. ACÓRDÃO DE FL. 189, APÓS, SEM MANIFESTAÇÃO, AO ARQUIVO MEDIANTE TODAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.

CUMPRAM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

135447 - 2003 \ 1500.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: IZABELA CRISTINA RÜCKER CURIT
 ADVOGADO: PATRICIA YAMASAKI TEIXEIRA
 RÉU(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DIANTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 111/175, MANIFESTE-SE O REQUERIDO NO PRAZO LEGAL.

OUTROSSIM, INTIMEM-SE AS PARTES SE RESTAM ALGUMA PROVA A PRODUIREM NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, ESPECIFICANDO COM OBJETIVIDADE QUAIS SÃO, BEM COMO JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

APÓS, VISTAS AO MP.

CUMPRAM-SE.

12393 - 2000 \ 1678.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): SAAEFEMT - SIND. AG. ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
 ADVOGADO: JOÃO ROBERTO HATCH DE MEDEIROS
 ADVOGADO: FABIOLA PASINI
 ADVOGADO: CLAUDIA MONAGATTI NOBRE
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: DILMAR
 CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PROCESSUAIS, FACULTANDO AS MESMAS A APRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS FINAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ).

CUMPRAM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

130532 - 2003 \ 1238.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE REQUERIDA, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, PARA ESPECIFICAR COM OBJETIVIDADE SE RESTAM ALGUMA PROVA A PRODUIREM NESTE JUÍZO..NO PRAZO DE 10 DIAS..

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

235893 - 2006 \ 145.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: DILMA MERCE DE ALMEIDA NUNES
 ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNICO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

32074 - 1999 \ 33432.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): LM LAMINADOS LTDA.
 ADVOGADO: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD
 CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA O PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS.

210104 - 2005 \ 3374.
 AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 AUTOR(A): ELISEU MARTINS TELES
 AUTOR(A): ELIZINEY PINTO DE MORAES
 AUTOR(A): EUDES JOSÉ DE ARAÚJO
 AUTOR(A): GESIEL SILVÉRIO DE MIRANDA
 AUTOR(A): JOSÉ ADÁLIO BELARMINO DE SOUZA
 AUTOR(A): MÁRCIO ANTONIO SEINA
 AUTOR(A): OTONIEL F. DOS SANTOS
 AUTOR(A): PEDRO PAULO DOS SANTOS
 AUTOR(A): ROBÉRIO GUILHERME BATISTA
 AUTOR(A): SANDRO JESUS E SILVA
 AUTOR(A): WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO...

240597 - 2006 \ 274.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: METRO PARK LTDA
 ADVOGADO: BERNARDO DE SOUZA LIMA UCHÔA
 REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO...

248322 - 2006 \ 521.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): RHYCARDIO LUIZ MONTEIRO
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

233166 - 2006 \ 176.
 AÇÃO: COMINATÓRIA
 REQUERENTE: MARIANA MOUTA PIRES ZEFERINO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRET. DE ESTADO DE SAÚDE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO....

104182 - 2002 \ 502.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): INVELCON ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SCARAVELLI
 ADVOGADO: SANTO SCARAVELLI
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALLEM
 IMPETRADO(A): COORD. DE ISSQN DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CBÁ-MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO...

247491 - 2006 \ 498.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: DIAGCENTER - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 REQUERENTE: ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO: ADÁO BENEDITO DA SILVA
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

247752 - 2006 \ 505.
 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): ALESSANDRA MARIA EZIDORO DOS SANTOS
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO...

183183 - 2004 \ 2726.
 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE FRIGORÍFEROS DE MT



REPRESENTANTE (REQUERENTE): MILTON LUIZ BELLINCANTA
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVARES
 ADVOGADO: ROSANGELA MARIA PEDROSO
 ADVOGADO: JULIERME ROMERO
 REQUERIDO(A): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MT
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): DÉCIO COUTINHO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS...

242842 - 2006 \ 347.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): COMÉRCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/MT - AGÊNCIA FAZENDÁRIA
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CONDENADA A PARTE AUTORA NA CUSTA E DESPESAS PROCESSUAIS.

237025 - 2006 \ 184.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): HERMES PADILHA MORAES
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ARAÚJO BARBOSA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO AUTOR EM 5 DIAS

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 077/06
 PRAZO: 05 (cinco) DIAS

PROCESSO: Nº 2003/72.A

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): WANTUIR HERNANDES OLIVEIRA

: WANTUIR HERNANDES OLIVEIRA, Rg: 1346423-0 SSP MT Filiação: Wantuir de Oliveira e Rosângela Hernandes de Oliveira, data de nascimento: 25/11/1982, brasileiro(a), natural de Guarulhos-SP, solteiro(a), Endereço: Rua 234, Quadra 79, Casa 16, Bairro: Tijucal, Setor II, Cidade: Cuiabá-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA COMPARECER NA 9ª ESCRIVANIA CRIMINAL, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS, A FIM E PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATE E JULGAMENTO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2003/72.A, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE MOVE, POR ESTAR INCURSO NAS PENAS DO ART. 12 DA LEI 6368/76.

DECISÃO/DESPACHO: compareceram o Doutor MAURO ZAQUE DE JESUS, Digno Promotor de Justiça, Ausente o Dr ANDRE LUIS PRIETO, D. Defensor Público, Ausente o acusado WANTUIR HERNANDES OLIVEIRA, ausentes também as testemunhas: JILENO RIBEIRO DO BONFIM, SINALVA LELIS AZEVEDO, DIOMEDES OLIVEIRA MARMORA, embora intimados, conforme certidão anexada aos autos. Pela MM Juíza, foi declarada encerrada a audiência, sendo re-designada sua continuação para o dia 07/12/2006 às 14:30 horas. Intimem-se, Requistem-se. Certifique-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jonathan Marques Nunes, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de novembro de 2006.

Sonia Correa Fernandes
 Escrivã Designada
 001/04

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 076/06
 PRAZO: 15 DIAS

PROCESSIONº 1999/112

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MARIA BENEDITA GLÓRIA CAMARGO FERNANDES

: MARIA BENEDITA GLÓRIA CAMARGO FERNANDES Filiação: Manoel Firmo de Camargo e Horácia Pulséria de Camargo, data de nascimento: 16/8/1961, brasileiro(a), natural de Acorizal-MT, casado(a), Endereço: R:05, Qd. 01, Lote 14, Bairro: Guaicurus, Cidade: Cuiabá-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAR O ACUSADO SUPRAMENCIONADOS PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA ESCRITA, BEM COMO INTIMÁ-LO PARA COMPARECER NO DIA 07/12/2006 ÀS 14:00 HORAS, PERANTE ESTE JUÍZO, A FIM DE SER INTERROGADO, NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME Nº 112/1999, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE MOVE, POR ESTAR INCURSO NAS PENAS DO ART. 16 DA LEI 6.368/76.

DECISÃO/DESPACHO: ausente a acusada MARIA BENEDITA GLORIA CAMARGO FERNANDES, Instalada audiência restou constatado que a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme dá conta certidão anexa. Pela MM. Juíza foi determinado seja suspensa a audiência designando o dia 07/12/2006 às 14 horas, devendo a denuncia ser citada e intimada por edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jonathan Marques Nunes, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de novembro de 2006.

Sonia Correa Fernandes
 Escrivã Designada
 001/04

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 078/06
 PRAZO: 05 DIAS

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2006/66

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MARCOS DE ARAÚJO PINTO

: MARCOS DE ARAÚJO PINTO Filiação: Junho Gonzaga Pinto e Maria de Fátima de Araújo, data de nascimento: 1/11/1987, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), Endereço: Rua 05, Quadra 175, Lote 04, Bairro: São Matheus, Cidade: Várzea Grande-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAR O ACUSADO SUPRAMENCIONADOS PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA ESCRITA, BEM COMO INTIMÁ-LO PARA COMPARECER NO DIA 07/01/2007 ÀS 16:00 HORAS, PERANTE ESTE JUÍZO, A FIM DE SER INTERROGADO, NOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 033/06, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE MOVE, POR ESTAR INCURSO NAS PENAS DO ART. 16 DA LEI 6.368/76.

DECISÃO/DESPACHO: Não tendo ocorrido publicação do edital, conforme constou de fls.50, revejo a decisão de fls.46, na qual declarados suspensos andamentos do feito e do prazo prescricional, para redesignar interrogatório preliminar para o dia 07.01.2007, às 16 horas, determinando expedição de edital de citação e intimação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jonathan Marques Nunes, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de novembro de 2006.

Sonia Correa Fernandes
 Escrivã Designada
 001/04

COMARCA DE CUIABÁ
 DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 JUÍZA: ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
 ESCRIVÃ: MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/172

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO QUERELANTE

88096 - 2006 \ 114.

AÇÃO: QUEIXA CRIME
 QUERELANTE: CELSO MARQUES ARAÚJO, portador do CPF n.º 415.568.368.72
 QUERELADO(A): FRANCISCO ANIS FAIAD
 QUERELADO(A): LUIZ RABA NETO

INTIMAR o Querelante acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epigrafe, datada de 14 de Novembro de 2006 e assinada pela Dra. Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis Taques. ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A M.M.ª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO QUERELANTE, QUE NÃO FOI NOTIFICADO PESSOALMENTE PELA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA, PORQUE NÃO FOI ENCONTRADO EM SUA RESIDÊNCIA NAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS QUE REALIZOU, TENDO TENTADO FALAR-LHE PELO CELULAR, CUJO NÚMERO LHE FOI INFORMADO PELA FILHA DO QUERELANTE, SR.TA. THAÍS, Nº 92140053, QUE ENCONTRAVA-SE SEMPRE FORA DA ÁREA OU NA CAIXA DE MENSAGENS, CONFORME SE LÊ DA CERTIDÃO DE FLS. 41. ALÉM DISSO, A MM.ª JUÍZA CONSTATOU TAMBÉM QUE ATÉ A PRESENTE DATA O QUERELANTE NÃO ANTECIPOU AS CUSTAS PROCESSUAIS, NESTA AÇÃO PENAL DE INICIATIVA PRIVADA, CONFORME DETERMINA O ART. 806 DO C.P.P., IN VERBIS: "SALVO O CASO DO ART. 32, NAS AÇÕES INTENTADAS MEDIANTE QUEIXA, NENHUM ATO OU DILIGÊNCIA SE REALIZARÁ, SEM QUE SEJA DEPOSITADA EM CARTÓRIO A IMPORTÂNCIA DAS CUSTAS.", RAZÃO PELA QUAL A M.M.ª JUÍZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: UMA VEZ QUE O QUERELANTE NÃO ANTECIPOU AS CUSTAS PROCESSUAIS INICIAIS DESTA AÇÃO, CONSIDERANDO QUE SEQUER FOI NOTIFICADO PARA TAL PELA ESCRIVANIA, SUSPENDO A REALIZAÇÃO DESTE ATO PROCESSUAL DE RECONCILIAÇÃO E DETERMINO À SRA. ESCRIVÃ QUE PUBLIQUE NA IMPRENSA OFICIAL (ART. 370, § 1º C.P.P.) NA ÍNTEGRA O PRESENTE TERMO, PARA NOTIFICAÇÃO DO QUERELANTE, ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA, PARA VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DESTA AÇÃO PENAL DE INICIATIVA PRIVADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR PEREMPÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 60, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL C/C ART. 107, INCISO IV, ÚLTIMA FIGURA, DO CÓDIGO PENAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DO QUERELANTE, DE-SE VISTAS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CUSTUS LEGIS, E À CONCLUSÃO. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, PARTE PRESENTE INTIMADA. NADA MAIS, EU, SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI.

Maria Santana de Souza
 Escrivã Designada

COMARCA DE CUIABÁ
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
 JUÍZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES ESCRIVÃO(Ã): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
 EXPEDIENTE: 2006/165

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

50916 - 2004 \ 43.

AÇÃO: ARTIGO 308, § 1º DO CPM
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): RONES BENEVIDES DA SILVA
 ADVOGADO: LINDOMAR DA SILVA REZENDE

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º LINDOMAR DA SILVA REZENDE, PARA APRESENTAR QUESITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 359, "IN FINE", DO CPPM, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... INTIMEM-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR CONSTITUÍDO, PARA APRESENTAREM QUESITOS, NOS TERMOS DO ART. 359, "IN FINE", DO CPPM..."

Cuiabá - MT, 14 de novembro de 2006.

Bel.º Evaldeth Maria de F. Pacheco
 Escrivã Designada

COMARCA DE CUIABÁ
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
 JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO
 ESCRIVÃO(Ã): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
 EXPEDIENTE: 2006/161

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

86858 - 2006 \ 40.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
 REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL E ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR
 REQUERIDO(A): HONORIO PINTO DE CARVALHO
 ADVOGADO: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, PARA MANIFESTAR SOBRE A JUNTADA DO LAUDO PERICIAL ÀS FLS. 126/133, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.
 DESPACHO: "VISTOS, ETC... CONSIDERANDO O RETORNO DOS AUTOS DE INSANIDADE MENTAL, EM APENSO, DE-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AO DEFENSOR CONSTITUÍDO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CUM-PRÁ-SE".

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2006.

Lúcia Peruffo
 Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
 JUÍZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
 ESCRIVÃO(Ã): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO

EXPEDIENTE: 2006/166

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

88041 - 2006 \ 43.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
 REQUERENTE: JUÍZO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR
 REQUERIDO: AGNALDO PENA
 ADVOGADO: LINDOMAR DA SILVA REZENDE



FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º LINDOMAR DA SILVA REZENDE, PARA APRESENTAR QUESTÕES SUPLEMENTARES AOS OBRIGATORIOS ESPECIFICADOS NO ARTIGO 159, DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, BEM COMO, DA DATA DA PERÍCIA, DESIGNADA PARA O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 08:00 HORAS, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "VISTOS, ETC... NOMEIO O DR. ZANIZOR RODRIGUES DA SILVA, PERITO OFICIAL DO ESTADO - IMIL, PARA QUE COM SUA EQUIPE, REALIZE OS EXAMES MÉDICOS NO PERICÍDIO, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 08:00 HORAS... INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO, APRESENTE QUESTÕES SUPLEMENTARES AOS OBRIGATORIOS ESPECIFICADOS NO ARTIGO 159 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR, BEM COMO, DA DATA DA PERÍCIA..."

Cuiabá - MT, 14 de novembro de 2006.

BeP. Evaldeth Maria de F. Pacheco
Escrivã Designada

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO

EXPEDIENTE: 2006/162

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

15935 - 1996 \ 78.
AÇÃO: ARTIGO 303, CAPUT, C/C 70, II, "L" DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ITAMAR NOGUEIRA
ADVOGADO: ADALBERTO CORRÉA

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º ADALBERTO CORRÉA, PARA COMPARECER NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.
DESPACHO: "VISTOS, ETC... REDESIGNO SESSÃO PARA OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO MAURO CÉSAR PARA O DIA 05/12/2006, ÀS 13:30 HORAS... INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO..."

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2006/158

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

72273 - 2005 \ 82.
AÇÃO: ARTIGO 265 DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO COSTA
ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DR.º RENATA BARRETO RAMIRES, PARA COMPARECER NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 16:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA, BEM COMO, PARA TRAZER AS TESTEMUNHAS CIVIS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... DESIGNO SESSÃO PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA, FLS. 127/128, PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 16:00 HORAS... INTIME-SE A DEFENSORA CONSTITUÍDA, INCLUSIVE PARA TRAZER AS TESTEMUNHAS CIVIS... CUMPRAM-SE."

Cuiabá - MT, 26 de outubro de 2006.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
EXPEDIENTE: 2006/75

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

73214 - 2005 \ 91.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ ALCEBIR DE CAMARGO
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA - OAB/MT 2573

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, A FIM DE APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, NOS AUTOS SUPRACITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 406 DO CPP.

33926 - 2001 \ 46.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): SILVIO SOUZA MATOS
ADVOGADO: RUBENS VALIN FRANCO - OAB/MT 6056-B

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, A FIM DE CONTRARIAR O LIBELO CRIME ACUSATÓRIO, DATADO DE 20.10.06 (FLS. 180/181, DOS AUTOS SUPRACITADOS).

33612 - 1999 \ 273.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

RÉU(S): ZÉLIO FACCHINI
AUTOR DO FATO: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO-OAB/MT 4601

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, A FIM DE QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, SOBRE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS (FLS.63), BEM COMO SE AINDA PATROCINA A CAUSA, ACARRETANDO O SILÊNCIO DESISTÊNCIA DAS TESTEMUNHAS E RENÚNCIA.

68896 - 2005 \ 46.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLÉSIO DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA-OAB/MT 9.563

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA, DESIGNADA PARA O DIA 25.01.07, ÀS 16H30

30835 - 2003 \ 55.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): JOÃO AUGUSTO VERAS GADELHA

RÉU(S): EDVALDO SILVA DOS SANTOS, VULGO "DIL"
ADVOGADO: LÚCIO JOSÉ SILVA DE LIMA - OAB/PB 9998
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA - OAB/PB 7713

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU, ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 260/262, PROFERIDA PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTES JUÍZO, DR.ª MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, NA INTEGRAL, TRANSCREVO: " VISTOS,

ETC. I- ATENTA AOS TERMOS DAS ALEGAÇÕES PRELIMINARES DE FLS. 239/240, DETERMINO SEJA INTIMADO O REQUERENTE, AFIM DE QUE, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, JUSTIFIQUE O MOTIVO PELO QUAL REQUER A REINQUIRIGÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA PEÇA ACUSATÓRIA, EM FACE DE NÃO VER MOTIVO PARA TANTO, PORQUANTO AMBAS (FLS. 179 E 195), ASSIM COMO A VÍTIMA (FLS. 189) FORAM OUVIDAS NA PRESENÇA DO REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA, QUE LHE FOI NOMEADO PARA ACOMPANHAMENTO DA PROVA ANTECIPADA (FLS. 170), E SEUS DEPOIMENTOS NÃO DIVERGEM DOS FATOS NARRADOS NOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E VOLTEM-ME, PARA OS FINS DEVIDOS. II- DETERMINO, OUTROSSIM, PARA AGILIZAR O FEITO E POR NÃO CAUSAR NENHUM PREJUÍZO AO RÉU, SEJAM EXPEDIDAS, DESDE LOGO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, AS PRECATORIAS NECESSÁRIAS, VISANDO À OITIVAS DAS TRÊS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO RÉU, RESIDENTES EM OUTRO ESTADO (FLS. 240). APOS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA ACOMPANHAMENTO, QUERENDO. III- AINDA REQUEER O RÉU EDVALDO SILVA DOS SANTOS, PELA PETIÇÃO DE FLS. 241/243, INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS (FLS. 244/252), POR VIA DE UM DOS ADVOGADOS QUE CONSTITUIU (FLS. 235), SEJA REVOGADA SUA PRISÃO PREVENTIVA, PORQUE, EM SUMA, PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA TANTO. TODAVIA, DO EXAME DOS AUTOS, CONCLUI, EM CONSONÂNCIA COM O PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 257/258), SER PRECOCE E IMPRUDENTE SUA SOLTURA. COM EFEITO, A PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO FOI DECRETADA. NA DECISÃO DE FLS. 202, A FIM DE QUE O PROCESSO PUDESSE TER SEGUIMENTO E, CONSEQUENTEMENTE, SER ASSEGURADA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL, APÓS A SUSPENSÃO DO FEITO E PRODUÇÃO DA PROVA ANTECIPADA, PREVISTAS NO ARTIGO 366 DO CPP, CONSIDERANDO SER ESSA A ÚNICA MEDIDA CONCRETA PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEI, UMA VEZ QUE SUA PRESENÇA FÍSICA ERA IMPRESCINDÍVEL PARA O DESLINDE DA AÇÃO PENAL, QUE FICARIA, A PARTIR DE ENTÃO, PARALISADA. E EXATAMENTE PELA FINALIDADE CONSIGNADA É QUE ENTENDO QUE A MEDIDA DEVE SER MANTIDA, DIANTE DO DESAPARECIMENTO DO RÉU E SEU DESCASO AOS CHAMADOS JUDICIAIS, QUANDO SABIA DA ACUSAÇÃO QUE LHE PESAVA, PORQUE FOI PRESO EM FLAGRANTE E LIBERADO, APOS, EM 1º DE SETEMBRO DE 2003, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, MEDIANTE A OBSERVÂNCIA DE VÁRIOS ENCARGOS, DENTRE ELES, NÃO MUDAR-SE DE RESIDÊNCIA NEM AUSENTAR-SE DA COMARCA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, COMPARECER A TODOS OS ATOS DO PROCESSO, PARA OS QUAIS FOSSE INTIMADO E, TAMBÉM E ESPECIALMENTE, O COMPARECIMENTO PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA UMA SEMANA DEPOIS, QUAL SEJA, DIA 08 DE SETEMBRO DE 2003 (FLS. 43/44 E 54/56), MESMO FRUSTRADA A PRIMEIRA AUDIÊNCIA, NUNCA MAIS FOI O RÉU ENCONTRADO, NÃO OBTANTE AS DILIGÊNCIAS EFETUADAS (FLS. 80/82, 84 E 93/94). ALIÁS, NEM SEQUEER SEUS ADVOGADOS, CONSTITUÍDOS À ÉPOCA (FLS. 36), FORAM CAPAZES DE INFORMAR SEU PARADEIRO (FLS. 102 E 164). VALE ANOTAR QUE, NESSA CONDIÇÃO DE DESINTERESSADO, PERMANECU ELE ATÉ O CUMPRIMENTO DO MANDADO, OCORRIDO NO MÊS DE AGOSTO DE 2006, DECORRENTE DE ELE TER SIDO PRESO EM FLAGRANTE DELITO NA COMARCA ONDE, ATUALMENTE, RESIDE (FLS. 211 E 220), NÃO POSSUINDO, CONTINUÁRIA A AÇÃO PARALISADA, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE LEGAL DE PROSSEGUIMENTO TEMERÁRIA, POIS, SUA SOLTURA, ANTES MESMO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, DIANTE DAS EVIDÊNCIAS DE QUE ELE PODERÁ, NOVAMENTE, FUGIR E FRUSTRAR O ANDAMENTO DO FEITO E, CONSEQUENTEMENTE, A APLICAÇÃO DA LEI. TAMBÉM NÃO SE PODE OLVIDAR QUE O RÉU VOLTOU A DELINQUIR EM CRIME DA MESMA NATUREZA, CONFORME INFORMADO NOS DOCUMENTOS E INTERROGATÓRIO DE FLS. 211, 220 E 235. POR OUTRO ASPECTO, NÃO HÁ CONSTRAINGIMENTO A SER SANADO, DECORRENTE DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA, UMA VEZ QUE O MANDADO DE PRISÃO FOI CUMPRIDO, NA COMARCA DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, POR OCASIÃO DE SUA PRISÃO EM FLAGRANTE PELA PRÁTICA DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO, ENCONTRANDO-SE PRESO E À DISPOSIÇÃO DAQUELE JUÍZO (FLS. 211 E 220), DE QUALQUER FORMA, O DIREITO DE ELE AGUARDAR O JULGAMENTO EM LIBERDADE SERÁ APRECIADO POR OCASIÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA OU OUTRA DECISÃO PERTINENTE À ESPÉCIE. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E ANTE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, FORMULADO PELO RÉU EDVALDO SILVA DOS SANTOS, NA PETIÇÃO DE FLS. 241/243, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO LUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 257/258). INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE."

54865 - 2004 \ 58.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO-OAB/MT 639
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO-OAB/MT 5324
RÉU: WENDERSON MARCEL DE MAGALHAES
RÉU: ARIOWALDO SIMÕES SANTOS JUNIOR
RÉU: FABIO AMORIM RODRIGUES
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS-OAB/MT 6449
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO ACUSANTE DE ACUSAÇÃO, A FIM DE APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS, NOS AUTOS SUPRACITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 406 DO CPP.

27133 - 2001 \ 9.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): OSMAR JESUS DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO ALENCAR -OAB/MT 4.187

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 259, O QUAL DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS SUPRACITADOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

81007 - 2006 \ 12.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): REJANE MARTINS NASCIMENTO
ADVOGADO: MAURI GUIMARÃES DE JESUS - OAB/MT 6595

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA RÉ, ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 199, PROFERIDA PELA MM.ª JUÍZA DESTES JUÍZO, DR.ª MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, DATADA DE 14.11.06, QUE, NA INTEGRAL, TRANSCREVO: "VISTOS, ETC. RECEBO A CONTRARIEDADE AO LIBELO ACUSATÓRIO, OFERECIDA PELA RÉ REJANE MARTINS NASCIMENTO (FLS. 190/192). ATENDA-SE, POIS, À DILIGÊNCIA ESPECIFICADA NO ÚLTIMO PARÁGRAFO DA REFERIDA PEÇA (FLS. 191) E, APOS, PORQUE SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDO E PREPARADO ESTE PROCESSO, REMETAM-SE OS AUTOS À EXP. SR. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURI DESTA COMARCA, ACOMPANHADO DE EVENTUAIS OBJETOS APREENHIDOS, PARA OS FINS DEVIDOS E COM OS CUMPRIMENTOS DESTA JULGADORA. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS."

61124 - 2004 \ 91.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): WICINEI DO BOM DESPACHO
ADVOGADO: SAMARA VIEGAS DE MORAES-OAB/MT 9048
FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO RÉU, A FIM DE APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 406 DO CPP.

68350 - 2005 \ 42.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LINDOMAR MIRANDA DE JESUS
ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO - OAB/MT 1075-A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA SENTENÇA DE IMPRONÚNCIA, DATADA DE 24.10.06, PROFERIDA, NOS AUTOS SUPRACITADOS, PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTES JUÍZO, DR.ª MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "... DIANTE DO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO, COM FUNDAMENTO NO SUPRACITADO ARTIGO 409 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, IMPROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/04 E, EM CONSEQUÊNCIA, IMPRONUNCIÓ O RÉU LINDOMAR MIRANDA DE JESUS, POR CONVENCER-ME DE QUE NÃO HÁ INDICAÇÕES SUFICIENTES DE QUE ELE SEJA O AUTOR DOS CRIMES QUE LHE FORAM NESTES IMPUTADO OU TENHA CONCORRIDO, DE ALGUMA FORMA, PARA SUAS REALIZAÇÕES, DE ACORDO COM OS REQUERIMENTOS DAS PARTES, CONTIDOS NAS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS (FLS. 264/267 E 277/279). CUSTAS PELO ESTADO..."

68110 - 2005 \ 39.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): NILTON CÉSAR DE PROENÇA
RÉU(S): JÚLIO CESAR DA CUNHA
ADVOGADO: PATRICIA NOBRE MALHEIROS IACOVENKO - OAB/MT 7696
ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH - OAB/MT 7655
ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB/MT 7.348
ADVOGADO: RONEI AUGUSTO DUARTE-OAB/MT 4420

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU NILTON CÉSAR DE PROENÇA, DR. RONEI AUGUSTO DUARTE, A FIM DE APRESENTAR A CONTRARIEDADE AO LIBELO CRIME ACUSATÓRIO, DATADO DE 28.07.06, OFERECIDO EM DESFAVOR DO RÉU SUPRACITADO



PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO RÉU

34397 - 1999 \ 122.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICORÉU(S): LUIZ BRITO DA SILVA
ADVOGADO: ADEMAR MONTEIRO DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO)EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60

INTIMANDO:RÉU(S): **LUIZ BRITO DA SILVA**, FILIAÇÃO: PEDRO BARBOSA DA SILVA E FRANCELINE MARTIMINIANO DE BRITO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JUAZEIRO-MT, SOLTEIRO(A), TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, ENDEREÇO: RUA: INTRIO CORRÊA DA COSTA 543, BAIRRO: SANTA IZABEL., CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE:INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, ACERCA DA SENTENÇA, DATADA DE 26.10.06, PROFERIDA PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE JUÍZO, DR.ª MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "... DIANTE DO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DEFIRO REQUERIMENTO MINISTERIAL DE FLS. 99/100 E, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO, POR SENTENÇA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, EXTINTA A PUNIBILIDADE DO CRIME DE HOMICÍDIO, NA FORMA TENTADA, IMPUTADO, NA PEÇA INICIAL, AO ACUSADO LUIZ BRITO DA SILVA, POR RECONHECER A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 107, IV, 1ª FIGURA, 109, I, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, C/C 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CUSTAS PELO ESTADO.COMO CONSEQUÊNCIA LÓGICA DA PRESENTE DECISÃO E PARA EVITAR COAÇÃO ILEGAL, REVOGO A CUSTÓDIA PREVENTIVA, DECRETADA PELA DECISÃO DE FLS. 22, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 648, VII, C/C ART. 654, § 2º, AMBOS DO CPP. EXPEÇA-SE, POIS, CONTRAMANDADO DE PRISÃO, RECOLHENDO-SE AS ORDENS DE CAPTURA ANTERIORES (FLS. 24). INTIME-SE O RÉU, DESDE LOGO, POR EDITAL, COM O PRAZO DE SESENTA DIAS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 392 DO CPP, ANALOGICAMENTE APLICÁVEL À ESPÉCIE, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE ENDEREÇO NOS AUTOS..."

CUIABÁ, 21 de NOVEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
ESCRIVÁ DESIGNADA
PORTARIA:001/2001-GAB

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

80080 - 2006 \ 7.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JAIR FRANCISCO DE CAMPOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO:RÉU(S): **JAIR FRANCISCO DE CAMPOS** FILIAÇÃO: JOSÉ FRANCISCO DE CAMPOS E EVA RITA DE CAMPOS, DATA DE NASCIMENTO: 13/8/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA 15 - LOTE 04 - CASA 03 -, BAIRRO: OSMAR CABRAL, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE:CITAR O RÉU PARA DEFENDER-SE NA **AÇÃO PENAL Nº 7/2006**, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, §2º, INCISOS II, III E IV, DO CP, BEM COMO PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA **25.01.07, ÀS 13H30**, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO JÁ TENHA CONSTITUÍDO, A FIM DE SER INTERROGADO NOS REFERIDOS AUTOS.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
ESCRIVÁ DESIGNADA
PORTARIA:001/2001-GAB

76295 - 2005 \ 119.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ANTONIO AVELINO DA SILVAEDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO:RÉU(S): **ANTONIO AVELINO DA SILVA** FILIAÇÃO: FRANCISCO GOMES DA SILVA E ALZENI AVELINO DA SILVA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA, CASADO(A), TRABALHADOR BRAÇAL, ENDEREÇO: ATUALMENTE LOCAL IGNORADO, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE:CITAR O RÉU PARA DEFENDER-SE NA **AÇÃO PENAL Nº 119/2005**, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, §2º, INCISO IV, DO CP, BEM COMO PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA **25.01.07, ÀS 14H30**, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO JÁ TENHA CONSTITUÍDO, A FIM DE SER INTERROGADO NOS REFERIDOS AUTOS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
ESCRIVÁ DESIGNADA
PORTARIA:001/2001-GAB

68502 - 2005 \ 43.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

INDICIADO(A): CLÁUDIO MINEIRO DE ARAÚJO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO:INDICIADO(A): **CLÁUDIO MINEIRO DE ARAÚJO**, FILIAÇÃO: JONAS MINEIRO DE ARAÚJO E LÚCIA SOUZA ARAÚJO, DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO BRANCO-MT, ENDEREÇO: DESCONHECIDO, CIDADE: CUIABÁ-MT.

FINALIDADE:CITAR O RÉU PARA DEFENDER-SE NA **AÇÃO PENAL Nº 43/2005**, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, §2º, INCISO IV, DO CP, BEM COMO PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA **25.01.07, ÀS 15H30**, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO JÁ TENHA CONSTITUÍDO, A FIM DE SER INTERROGADO NOS REFERIDOS AUTOS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
ESCRIVÁ DESIGNADA
PORTARIA:001/2001-GAB

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SEXTA VARA CRIMINAL

JUÍZ(A):SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA

ESCRIVÃO(Ã):FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES

EXPEDIENTE:2006/29

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

96848 - 2006 \ 115.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ESTALIM MARQUES DE ALMEIDA
RÉU(S): MILTON BRAGA MENDANHA
ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: DR. RODRIGO LIBERATO LOPES - (OAB/MT 6.834), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

79347 - 2005 \ 53.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): PEDRO PINHO
RÉU(S): ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
RÉU(S): ALEXSANDRO FERREIRA PINTO
RÉU(S): PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: WELLINGTON SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
INTIMAÇÃO: DR. LAURO MARVILLE - (OAB/MT 3.110), DO R. DESPACHO QUE SEGUE: RECEBI HOJE. DEFIRO O PEDIDO DE VISTA, NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE.

99213 - 2006 \ 145.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): RAFAEL TIBRES DE CASTRO
RÉU(S): THIAGO PAES DE CASTRO
RÉU(S): RODRIGO APARECIDO DA SILVA
RÉU(S): ELIAS DE ARRUDA PRADO
INTIMAÇÃO: UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, DO R. DESPACHO QUE SEGUE:VISTOS ETC. HÁ SÉRIOS E GRAVES INDÍCIOS DE QUE SEJA O RÉU O ELEMENTO QUE PROMOVEU O ROUBO, SÓ DELE NÃO PARTICIPANDO ATIVAMENTE PORQUE JÁ ERA CONHECIDO NO LOCAL. ESTE FATOR NÃO SÓ ME LEVA A INDEFERIR PEDIDO, ATÉ PELOS FUNDAMENTOS BEM ASSINALADOS PELO MP, COMO TAMBÉM A ENTENDER QUE, SE TAL FOR COMPROVADO, SERÁ DO RÉU A CONDUTA MAIS REPROVÁVEL E, PORTANTO, A QUE MERECE MAIS REPRIMENDA ESTATAL. POR ESTE MOTIVO, BEM COMO PELOS JÁ ELENCADOS ANTERIORMENTE, QUE VOLTO A INVOCAR, INDEFIRO O PLEITO FORMULADO. INTIMEM-SE.

100392 - 2006 \ 154.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): WEVERSON RODRIGO DUARTE

INTIMAÇÃO: UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, BEM COMO PARA COMPROVAR OCUPAÇÃO LÍCITA E RESIDENCIA FIXA.

97534 - 2006 \ 122.

AÇÃO: CP-ROUBO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): AGAIVO SANTOS DAS DORES

INTIMAÇÃO: DR. WALTER RAMOS MOTTA - (OAB/MT 3272-B), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

80200 - 2005 \ 66.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DRA. TELEN APARECIDA DA COSTARÉU(S): FRANCIELI DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICAEDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO:RÉU(S): FRANCIELI DA SILVA FILIAÇÃO: TEREZA MARIA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 27/8/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO BRILHANTE-MS, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA FLÁVIO DE CASTRO, QUADRA D, LOTE 10, BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 30 (TRINTA) DE MAIO DE 2007, ÀS 13:15 HORAS, CIENTIFICANDO-O QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):LUCIANA CRISTINA PISTORE
PORTARIA:

VARAS ESPECIALIZADAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARA ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CÍVEL)

JUÍZ: JONES GATTASS DIAS

ESCRIVÃO: ADÃO EUGÊNIO DA SILVA

EXPEDIENTE: 2006/8

EDITAL DE CITAÇÃO

81097 - 2005 \ 60.

AÇÃO: DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR.
AUTOR(A): O M. P. DO E. DE M. G.
ADVOGADO: DRA. TELEN APARECIDA DA COSTA
REQUERIDO(A): M. A. R. DE M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES, SEM QUALIFICAÇÃO.
RESUMO DA INICIAL:TRAMITA PELA VARA ESPECIALIZADA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, AUTOS DE PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FACE A REQUERIDA MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES, EM FAVOR DAS CRIANÇAS J.L.R.B. (OITO ANOS) E R.B.R.B. (DEZ ANOS).

DECISÃO/DESPACHO:"VISTO...CITE-SE A REQUERIDA POR EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS. APÓS, UMA VEZ JUNTADO AOS AUTOS A CÓPIA DO EXEMPLAR DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL E CERTIFICADO DO DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA DEFESA, CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO."

NOME E CARGO DO DIGITADOR:EMERSON BOTELHO DE CAMPOS
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

PRIMEIRA VARA

JUÍZ(A):MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES

ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ CARLOS TARGA

EXPEDIENTE:2006/18

EDITAL DE CITAÇÃO

35180 - 2005 \ 94.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: G. R. R. V. R.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FURIM
REQUERIDO(A): F. DE J. R.



OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
 CONFERÊNCIA DA QUALIDADE - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO:
35180 - 2005 1 94.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: G. R. R. V. R.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FURIM
REQUERIDO(A): F. DE J. R.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 60
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): VANDERLEI RONDON (OU RONDÃO), BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO:
 ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
RESUMO DA INICIAL: A GENITORA DOS REQUERENTES SRA. GENI ROQUE, MANTEVE UM RELACIONAMENTO
 COM O FALECIDO SR. NATALINO RONDON. A DESPEITO DA CONVIVÊNCIA COMO MARIDO E MULHER, NÃO
 LOGROU RECONHECER SEUS FILHOS A TEMPO, AINDA EM VIDA. OS REQUERENTES POSSUEM DIREITO A TER
 RECONHECIDA A PATERNIDADE DE SEU PAI BIOLÓGICO. MESMO COM A MORTE DE NATALINO RONDON, OS
 MEIO-IRMÃOS DOS AUTORES CERCEARAM OS DIREITOS DESTES, E PRETENDEM ALIJA-LOS DA RELAÇÃO DE
 PARENTESCO E, EM ESPECIAL, DA PARTICIPAÇÃO NA HERANÇA.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC.
CORRIJA-SE O POLO PASSIVO, DEVENDO SER COLOCADO NO MESMO AS PESSOAS INDICADAS ÀS FLS. 25/26
DOS AUTOS, ANTE A EMENDA À PETIÇÃO INICIAL.
CITE-SE, NA FORMA REQUERIDA, PARA QUE CONTESTE A AÇÃO EM 15 DIAS, SOB PENA DE REVELIA E
CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA FÁTICA.
COM RELAÇÃO AOS REQUERIDOS FATIMA DE SOUZA RONDON E VALTER RONDON, DEVERÁ SER EXPEDIDA
CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE PARANAÍTA (FLS. 25), SENDOQ EU , COM RELAÇÃO A VANDERLEI
RONDON DEVERÁ O MESMO SER CITADO POR EDITAL (FLS. 25), COM PRAZO DE 60 DIAS.
ÀS PROVIDÊNCIAS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MIRIAM RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

STADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1079. Código 5451

ESPÉCIE: Execução.
PARTE REQUERENTE: Banco do Brasil S. A
PARTE REQUERIDA: Jerônimo Hirata
INTIMANDO(A, S): Devedor(a): Jerônimo Hirata, Cpf: 277.169.539-15.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento
 das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 407,49 (QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE
 CENTAVOS). Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 17 de novembro de 2006.

Sonia Aparecida Travaglia

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/28. Código 35910

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional
EXEQUENTE(S): União - Fazenda Pública Nacional
EXECUTADO(A, S): J. S. de Araújo e Cia Ltda
CITANDO(A, S): Executados(as): J. S. de Araújo & Cia Ltda, CNPJ: 37.489.853/0001-49, brasileiro(a), supermercado
 e José Sandini de Araújo, CPF nº 650.429.481-04.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/5/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 27.827,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos
 termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de
 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e
 juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos
 bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo
 de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 17 de novembro de 2006.

Sonia Aparecida Travaglia

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/21. Código 35796

AÇÃO: Execução Fiscal.
EXEQUENTE(S): Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT
EXECUTADO(A, S): Margarette Maria de Souza
CITANDO(A, S): Executados(as): Margarette Maria de Souza, Cpf: 934.409.017-34, brasileiro(a), solteiro(a), enfermeira
 diplomada,
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/5/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.454,34

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos
 termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de
 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e
 juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos
 bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo
 de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 17 de novembro de 2006.

Sonia Aparecida Travaglia

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/308. Código 46765

ESPÉCIE: Divorcio litigioso
PARTE AUTORA: João Batista de Moraes
PARTE RÉ: Maria Aparecida da Silva Moraes

CITANDO(A, S): Requerido(a): Maria Aparecida da Silva Moraes, Rg: 933689 SSP MT Filiação: Sebastião Galdino da
 Silva e Maria Sebastiana de Souza Silva, brasileiro(a), casado(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente
 ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias,
 contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como
 verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente e requerida casaram-se no dia 07 de novembro de 1981, sob regime de comunhão
 parcial de bens, conforme a inclusa cópia da Certidão de Casamento, do Cartório da Comarca de Campo Mourão-PR.
 Desta união tiveram 2 (dois) filhos, quais são maiores e capazes. Que o casal se separou de fato, no não de 1982, ou seja,
 há mais d e24 anos, e desde então, o requerente teve notícias da requerida e seus filhos. O casal não adquiriu imóveis,
 e os poucos móveis e utensílios domésticos que possuíam, ficaram com a requerida na ocasião da separação. Como
 se pode perceber, não há a menor possibilidade de reconciliação entre o casal, razão pela qual ajuíza a presente ação.
 Requer, que o cônjuge virago, volte a usar o nome de solteira, qual seja, MARIA APARECIDA GALDINO DA SILVA.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se a requerida, via edital, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias,
 devendo constar do mandado as advertências legais (artigo 285, in fine e artigo 319, ambos do CPC). Anote-se no Apolo
 e na Distribuição que se trata de processo que tramita em segredo de justiça. Cumpra-se. Eu, Rose Mari Pesovento,
 Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 17 de novembro de 2006.

Sonia Aparecida Travaglia

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
 JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS

Assistência judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2002/345.

AÇÃO: Execução de alimentos
EXEQUENTE(S): BENILDA FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(A,S): EXPEDITO ALVES DA ROCHA
CITANDO(A,S): Réu(s): Expedito Alves da Rocha, brasileiro(a), casado(a), marceneiro.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/11/2002
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.026,42

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos
 termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de
 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, referente à pensão
 alimentícia em atraso, relativa aos meses de maio, junho, julho, novembro e dezembro/2001, janeiro à junho/2002, no valor
 de R\$ 2.026,42 (dois mil e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), ou nomeie bem(ns) à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo
 de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Vera Helena Marson Gomes, Oficial Escrevente,
 digitei e assino.

Barra do Garças - MT, 13 de novembro de 2006.

Ângela Rodrigues Machado

Autorizada a assinar p/ Portaria 001/97

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT
 JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL

EDITAL DE

AUTOS N.º 2002/230.

AÇÃO: Execução Fiscal.
EXEQUENTE(S): Instituto Nacional Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
EXECUTADO(A, S): L.B. Rocha Confeccões/Magia Conf. e Tecido
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/9/2002
VALOR DO DÉBITO: R\$ R\$ 1.419,58 (um mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)
 : Dia 5/2/2007, às 14:00 horas.
 : Dia 20/2/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átiro do Fórum desta Comarca, sito na Praça da Bandeira Nº 219 Bairro: Centro Cidade:
 Diamantino-MT Cep:78400000 Fone: (65) 3336-1611

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): UMA MÁQUINA FOTOCOPIADORA, XÉROX Nº 3.107, COM VALOR ESTIMADO EM
 R\$ 5.000 (CINCO MIL REAIS)

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): PROPRIEDADE DA EXECUTADA

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poder(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da
 avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poder(ão)
 ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC,
 arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(s) para
 intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Gáinia Terezinha Pereira (Oficial Escrevente), digitei. Diamantino - MT, 21 de novembro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte
 Juiz de Direito



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2002/21.

ESPÉCIE: CP - Rapto violento ou mediante fraude

AUTOR(ES): Ministério Público Estadual

RÉU(S): Fernando Dalssasso.

: Réu(s): **Fernando Dalssasso** Filiação: Marcelo Dal Sasso e Ursulina Luvison Dal Sasso, data de nascimento: 16/8/1931, brasileiro(a), natural de Rio Grande-RS, viúvo(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação e notificação do acusado **Fernando Dalssasso**, supra qualificado, da ação penal que lhe foi proposta pelo Ministério Público desta Comarca, em 27 de Março de 2002, como incurso nas sanções do **Artigo 219, do Código Penal**, bem como para comparecer perante este Juízo da Vara Criminal, sito na Praça da Bandeira, 219 – centro – Diamantino-MT, no **dia 14 de Dezembro de 2006, às 16:00 horas**, a fim de ser interrogado.

PRAZO DO EDITAL: 15 dias, a contar da data da publicação.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos, etc. Ante certidão de fls. 84, redesigno audiência para interrogatório do acusado para data de 14/12/06 às 16:00 horas. Cite-se e intime-se o acusado por edital, este com prazo de 30 (trinta) dias. Nomeio o Defensor Público para defender os interesses do acusado, para o ato, caso não compareça advogado constituído pelo mesmo em audiência. Cientifique-se o Ministério Público. Intime-se. Cumpra – se. Diamantino-MT, 18 de julho de 2006. Luis Fernando Voto Kirche - Juiz de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Celma Mª de Carvalho Rodrigues de Souza - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 17 de novembro de 2006.

Margaret Gomes Pinto
Escrivã Designada
Ass. Ordem de serviço nº 01/00

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2006/51.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): GILBERTO NASCIMENTO DE SOUZA

: Gilberto Nascimento de Souza, Rg: 1499931-5 SSP MT Filiação: Manoel Alves da Silva e Neide Nascimento da Silva, data de nascimento: 03/02/1983, brasileiro(a), natural de Juara-MT, casado(a), agricultor, Endereço: Gleba Mercedes 5, L226 (Atualm. Incerto e Não Sabido), Cidade: Sinop-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar o réu acima qualificado, para que, ciente, cumpra a determinação judicial firmada nos autos e abaixo consignada, mais precisamente para que compareça em audiência de interrogatório a fim de ser(em) interrogado(s) por este juízo, sobre os fatos narrados na denúncia deste autos, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2006, às 16:30 horas, na sala das audiências, Edifício do Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 175, centro, Sinop-MT.

RESUMO DA INICIAL: Incurso nas penas do artigo 181 do Código Processo Penal.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1 – Com o anexo inquérito policial, recebo a presente denúncia, dando o denunciado Gilberto Nascimento de Souza como incurso no(s) artigo(s) nela mencionado(s). 2 – Designo interrogatório para o dia 06 de Dezembro p.f., às 16:30 horas, devendo, ante o teor da certidão de fl. 24 (que noticia que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido), ser ele citado e intimado via edital, nos termos do art. 361 do CPP. 3 – Certifique nos autos o que constar no Cartório Distribuidor e requisite-se as certidões e folhas de antecedentes requeridas pelo Ministério Público (fl. 05). 4 – No que pertine à arma de fogo apreendida, uma vez estando nos autos o laudo pericial (fls. 14/15), e não havendo mais interesse à persecução penal, desde já fica declarado o seu perdimento, e por consequente deve ser desvinculada do processo, com tal informação ao Juiz Diretor do Foro que é o responsável pelo Depósito de Armas, para que as encaminhe ao Comando do Exército, no prazo de 48 horas. (art. 25 da Lei 10826/03). Intime-se e diligencie-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geni Rauber Pires, digitei.

Sinop - MT, 18 de novembro de 2006.

João Manoel Pereira Guerra

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/120.

ESPÉCIE: Inquérito Policial
VÍTIMA: ROQUE ADÃO PETRY

INDICIADOS: SÉRGIO CHAVES DE ALMEIDA E PAULO CÉSAR INFANTINO MARTINS

: Indiciado: PAULO CÉSAR INFANTINO MARTINS, RG: 707125, brasileiro(a), casado(a), motorista, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.

FINALIDADE: Por determinação da MMª Juíza de Direito da 5ª vara desta comarca de Sorriso/MT. Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a INTIMAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos etc. O presente Inquérito Policial teve início por meio de uma portaria, onde o delegado de polícia desta comarca, Dr. Enio Carlos Lacerda, narrou que chegou a seu conhecimento através de uma "Notitia Criminis" firmada por Roque Adão Petry (fls. 04/06) em desfavor de Sérgio Chaves de Almeida e Paulo César I. Martins, a prática de crime de estelionato, uma vez que ambos repassaram ao requerente um cheque no valor de R\$ 3.500,00, tendo como emitente a Srª Cleonice José Fonseca, cheque este que foi devolvido por insuficiência de fundos. As fls. 50/52 o Inquérito Policial foi concluído e devidamente relatado, sendo submetido à apreciação deste Juízo. Instado a se manifestar, o representante ministerial, às fls. 53/58, pugnou pelo arquivamento da presente peça administrativa, posto que não vislumbrou os elementos necessários que comprovem a prática de eventual ilícito penal de estelionato. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. D E C I D O. Trata-se de procedimento administrativo (inquérito policial), instaurado para apurar o delito de estelionato, em tese cometido pelos indiciados em face da vítima Roque Adão Petry, com superveniente requerimento de arquivamento, formulado pelo representante do Ministério Público que atualmente oficia perante esta Vara, Dr. Marco Aurélio de Castro. Somente a título de elucidação, compulsando os autos, constatei à fl. 05, que o cheque não fora devolvido por insuficiência de fundos, conforme narrado pelo delegado de polícia à fl. 02, e sim pela alínea 28, ou seja, contra-ordem ou oposição por furto ou roubo (fl.38). Primeiramente, urge salientar, que

de acordo com os fatos narrados nos autos, ocorreu uma transação comercial entre a vítima Roque Adão Petry e os indiciados Sérgio Chaves de Almeida e Paulo César Infantino Martins, sendo que desta transação o Sr. Roque recebeu como forma de pagamento uma cédula pós-datada, emitida por uma terceira pessoa de nome Cleonice José da Fonseca. Registre-se, que analisando o depoimento, bem como os documentos acostados aos autos (fls. 32/40), referida cédula fora oportunamente sustada pela emitente, Sr. Cleonice. É cediço, como bem pontificou o douto representante ministerial, citando inclusive o entendimento do renomado professor Guilherme de Souza Nucci, que quando alguém aceita um cheque para ser apresentado futuramente, está recebendo o título como mera promessa de pagamento, e no caso de não compensação do mesmo, ocorre apenas um ilícito civil. Posto isso, uma vez que na visão do titular da ação penal (CF/88, art. 129, I) as provas coligidas na peça administrativa não foram aptas a instruir qualquer procedimento de instrução criminal, faz-se mister o imediato arquivamento do presente Inquérito Policial, o que ora determino, sem prejuízo do disposto no artigo 18, do Código de Processo Penal Brasileiro. Oficie-se à Delegacia de Polícia local, procedendo-se às baixas e anotações de vezo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Sorriso, 29 de setembro de 2006. Débora Roberta Pain Caldas Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudete Scatolin, digitei.

Sorriso - MT, 17 de novembro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes
80/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/218

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

PARTE REQUERIDA: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 407,56

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré JOSE RIBEIRO DA SILVA acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de execução fiscal ajuizada pelo Município de Sorriso em face de José Ribeiro da Silva alegando, em síntese, ser credor da importância de R\$ 407,56 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), representada pelas CDAs anexas. Determinada a citação (fls. 17) e expedido o respectivo mandado (fls. 19), o executado não foi citado (fls. 20), tendo-lhe sido arretado o bem descrito no auto de fls. 21. As fls. 27 o exequente informou que houve parcelamento do débito exequendo, pugnando pela suspensão do feito, o que lhe foi deferido (fls. 28). As fls. 42/43 o exequente noticia a quitação do débito, pugnando pela extinção do processo nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Passo a decidir. Tendo em vista que houve a satisfação do débito pelo executado, conforme noticiado pelo exequente às fls. 42/43, não há outra alternativa a este Juízo senão extinguir o presente processo, posto que o débito que dava causa à execução foi pago. Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, para que produza os seus efeitos legais (art. 795 do CPC). Condeno o executado a custas e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito, sendo que os pagamentos ficam suspensos pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50, ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita pela r. decisão de fls. 28. Transitada em julgado esta sentença, o que certificará o cartório, procedam-se às baixas e anotações necessárias e, em seguida, arquivem-se os autos, independentemente de nova determinação. Fica liberada a construção de fls. 21, devendo ser oficiado ao CRI desta Comarca para que proceda ao cancelamento de eventual averbação feita à margem da matrícula do imóvel arretado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ainda que via edital. Cumpra-se. Sorriso, 23 de fevereiro de 2006. Carlos José Rondon Luz - Juiz de Direito. Eu, Charlene Gabriela Demkoski, digitei.

Sorriso, 16 de outubro de 2006.

Charlene Gabriela Demkoski
Escrivã Designada
Port. 169/04

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/195

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

EXECUTADO(A, S): FABIANE P. CENTENARO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 98,49

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s) FABIANE P. CENTENARO, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjugue(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): Um lote urbano, denominado n. 07 da quadra n. 06, com 450 m2(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua das Petúlias, Bairro Morada do Sol, cidade de Sorriso/MT, onde encontra-se edificada uma casa de alvenaria com 136m2 (cento e trinta e seis metros quadrados)

VALOR DA AVALIAÇÃO SÓ DO TERRENO: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), avaliado em data de 19/08/2004.

ADVERTÊNCIAS: 1) Ter(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeição da penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Charlene Gabriela Demkoski, Escrivã Designada digitei.

Sorriso, 09 de outubro de 2006.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

rmc

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ: FERNANDO DA FONSECA MELO

ESCRIVÃ: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA MACHADO

EXPEDIENTE: 2006/31

EDITAL DE CITAÇÃO

18751 - 2006 \ 372.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: M. R. DE S. S.

ADVOGADO: WILLIAM SANTOS ARAÚJO

REQUERIDO: J. DA S. M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 15

NOME DO CITANDO: REQUERIDO: JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO FILIAÇÃO: TANCREDO MONTEIRO SANDIM, DATA



DE NASCIMENTO: 5/4/1955, BRASILEIRO, NATURAL DE PEDRO GOMES-MS, CASADO, LAVRADOR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: ALTO ARAGUAIA-MT
RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE UMA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO PROPOSTA PELO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, CONTRA A REQUERIDA ACIMA QUALIFICADA. O REQUERENTE CASOU-SE COM A REQUERIDA EM 26/12/1980, DESSA UNIÃO NÃO TIVERAM FILHOS, ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ 12 ANOS E NÃO TEM BENS A PARTILHAR.
DECISÃO/DESPACHO: DECISÃO PROCESSO Nº: 372/2006 (COD. 18751). VISTOS, ETC. 1. DEMANDA REGIDA PELO RITO ORDINÁRIO (ART. 40, § 3º, DA LEI 6.515/1977). 2. OBSERVANDO QUE A INICIAL PREENCHE OS REQUISITOS DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL, ESPECIFICAMENTE NO QUE CONCERNE AOS SEUS ARTIGOS 282 E 283, NÃO SENDO CASO DE APLICABILIDADE DO ART. 284 DO MESMO CODEX E NÃO ESTANDO PATENTE A FALTA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO E A AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, RECEBO A PRESENTE DANDO CONTINUIDADE À ATIVIDADE JURISDICCIONAL DESTA JUÍZO. 3. PROCEDA À CITAÇÃO FICTA DA PARTE REQUERIDA - NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 221, III, DO CPC (POR EDITAL) - PARA UTILIZAR-SE, NO PRAZO DE 15 DIAS E SE ASSIM DESEJAR, DAS RESPOSTAS (ART. 297 CPC) CABÍVEIS AO CASO VERTENTE, SALIENTANDO QUE SE NÃO APRESENTAR CONTESTAÇÃO SERÃO PRESUMIDOS COMO ACEITOS E VERDADEIROS (ART. 285 C/C ART. 319 DO CPC) OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA. DETERMINO A ESCRIVANIA QUE CONCRETIZE A CITAÇÃO EM VOGA FAZENDO CONTER, NO BOJO DO REFERIDO EDITAL, O RESUMO DOS FUNDAMENTOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA E O(S) PEDIDO(S) FORMULADO(S), ATENTANDO-SE, AINDA, PARA O QUE PRECONIZA O ART. 232 DA NORMA PROCESSUAL CIVIL. 4. PARA FINS DO INCISO IV DO ART. 232 DO CPC, FIXO O PRAZO ALI ENFOCADO EM 20 (VINTE) DIAS. 5. ENCERRADO O LAPSO TEMPORAL PARA APRESENTAÇÃO DAS RESPOSTAS, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS, MOMENTO EM QUE VERIFICAREI SE AO FEITO EM APREÇO APLICAR-SE-ÃO OS ARTIGOS 326 E/OU 327 DO CPC, BEM COMO SE O CASO EXIGIRÁ NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL (ART. 9º DO CPC). 6. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMpra-SE. ALTO ARAGUAIA-MT, 25 DE OUTUBRO DE 2006. FERNANDO DA FONSECA MELO JUIZ SUBSTITUTO NOME E CARGO DO DIGITADOR: LETICIA DE MORAES PEREIRA Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 001/2004

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE JURADOS ALISTADOS PARA O ANO DE 2007

O Exmo. Sr. Dra. Silvana Ferrer Arruda, M.Ma. Juíza de Direito e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri em substituição legal desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que no uso de suas atribuições legais, torna público que foram listados os cidadãos abaixo relacionados, dentre os quais serão constituídos aqueles que comporão o **CONSELHO DE SENTENÇA**, nas Sessões do **TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI**, para ano de 2007. De acordo com o Artigo 439, em seu parágrafo único do Código de Processo Penal, a saber:

NOME	PROFISSÃO
01 Ada Luzia Bertotti	Comerciante
02 Adelaine de Andrade	Agente Administrativa
03 Adelfo Mirachi dos Santos	Comerciante
04 Ademir Birk	Agricultor
05 Adilson Márcio Petry	Dentista
06 Adinal Nandi	Gráfico
07 Adolfo Neumann	F. P. Municipal
08 Adriane da Silva Luz	Secretária
09 Afonso Elchik Zoche	Motorista
10 Alípio Luiz Ribeiro de Andrade	Corretor de Imóveis
11 Anderson Elias Saibert	F. P. Municipal.
12 Anildo Enzweiler	Comerciante
13 Aparecida Berto	Professora
14 Arcádio João Both	Comerciante
15 Arcildo Massuda	Comerciante
16 Armando Guering Junior	Comerciante
17 Augustinho Heinzl	Comerciante
18 Carlos Eduardo Funke	Comerciante
19 Carlos Flauzino Dias	Estudante de Direito
20 Carmem Ortalan	Professora
21 Célia Conti	Comerciante
22 Celso Domingos Costella	Protético
23 Cesidio Resende Neto	F. P. Municipal.
24 Cirdirlei Felipe	Vendedor
25 Clarice Dallabrida	Funcionária Pública
26 Clarice Terezinha Acco	Comerciante
27 Cristiane Londero Nievinski	Comerciante
28 Dalva Lúcia Zambaldi	Professora
29 Délia da Silva Tomaz	F. P. Municipal.
30 Devanildo Pereira dos Santos	Cabeleireiro
31 Dirceu Cumerlato	Comerciante
32 Edimar Elvira Reis	F. P. Municipal
33 Edmilson Berghahn	Agricultor
34 Edmilson Rodrigues Querendo	Contador
35 Edmundo Moreira Celestino	Comerciante
36 Edson Ribeiro Silva Nunes	F. Público
37 Edvaldo Pereira dos Santos	Escriturário
38 Edwignes V. A Colerals	Professora
39 Elisandra Pereira da Silva	F. P. Municipal.
40 Emilio Teixeira Belai	Escriturário
41 Enoch José Pereira	Editor
42 Ernesto José Pagliari	Relojeiro
43 Eva Jesus Reis Souza	F. P. Municipal
44 Evany Nery Varachin	Professora
45 Gerson Domingos Piano	Comerciante
46 Gilson Paz	Comerciante
47 Irineu Dedordi	Comerciante
48 Irineu Mietch	Func. Público
49 Itacir Camilo Rombaldi	Comerciante
50 Ivone Ortalan	Profesora
51 Jair de Oliveira	Marmoraria
52 Jefferson Luiz Vieira Loubert	Prof. Liberal
53 João Francisco Dellapiane	Adm. de Empresas
54 Jorge Avelino	Cabeleireiro

55 José Amarildo Capeletti	Mecânico
56 José Carlos Rodrigues	Analista Industrial
57 José Pompilio Oliveira Marques	Funcionário Público
58 José Rodrigues dos Santos	Barbeiro
59 Josefina Beranda Perin	F. Pública
60 Júpiter Leles de Souza	F.P. Municipal
61 Jurema Aparecida Scrwan	Professora
62 Jussara Dellapiane	Professora
63 Katiane Martinotto	Escrituraria
64 Laura Wertz Werner	Professora
65 Lázaro Ferreira Rodrigues	Engenheiro Florestal
66 Luciana Shida Scarsi	Dentista
67 Luiz Gustavo Heing	Funcionário Público
68 Luiz Saldanha Silva Costa	Bancário
69 Lurdes Joner Enzweiler	Contadora
70 Márcio Antão Cantele	Func. Público
71 Márcio Antonio Carniel	Eng. Agrº.
72 Márcio Viana Gimenes	F. P. Municipal
73 Maricádia Zaminhan	Professora
74 Marinês Accordi Dummel	Secretária
75 Mário Sales dos Anjos	Mecânico
76 Marli Devis	Comerciante
77 Mauro Luiz Oddy	Funcionário Publico
78 Mauro Valter Berft	Engenheiro Civil
79 Nair Tomazelli	Comerciante
80 Nei Francisco Venturini	Comerciante
81 Nelci Bender	Comerciante
82 Neli Mari Anton	F. P. Municipal
83 Nelson Lopes da Fonseca	Guarda Municipal
84 Nicanor Zabolostky	Comerciante
85 Níva Hildegardt da Fonseca	Comerciaría
86 Orlando Manica	Engenheiro Civil
87 Oseias Luiz da Silva	Eletricistas
88 Paulo Antonio Martins	Comerciante
89 Paulo Edison Kruppe	Professor
90 Paulo Rogério de Moura	F. P. Municipal
91 Rejjane Tessaro	Comerciante
92 Reni Scheneider	Gerente administrativa
93 Rose Minosso	Comerciaría
94 Salete Sá da Rocha	Professora
95 Sanclair Ribeiro Filho	Contador da Coprodia
96 Sandra Mara Crestani	Agente Administrativa
97 Sirlei Maria Fedrizzi	Farmacêutica
98 Solange das Graças Santos	Comerciante
99 Tháise Schweing	Comerciante
100 Zeuza Maria S. Fay	Professora

E para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei. Qualquer reclamação, impugnação, ou recurso, de qualquer cidadão ou de pessoas incluídas, bem como, pedido de exclusão nos casos de lei, deverão ser apresentados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data em que este Edital for afixado em local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis/MT, Aos Vinte e um de Novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Márcia Odineia Dhein) Oficial Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Silvana Ferrer Arruda
JUÍZA DE DIREITO

Juíza Presidente do E. Tribunal do Júri em substituição legal

COMARCA DE CAMPO VERDE

COMARCA DE CAMPO VERDE
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): GILBERTO LOPES BUSSIKI
ESCRIVÃO(A): SIMARA SANTANA MONTEIRO
EXPEDIENTE: 2006/8

EDITAIS DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

13492 - 2005 / 255.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: P. R. F.

ADVOGADO: CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE
REQUERIDO(A): M. T. A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): MADALENA TELES ALVES, FILIAÇÃO: ELÓI PEREIRA ALVES E MARIA TELES ALVES, DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOM AQUINO-MT, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: DEJANIRA DIAS MARTINS - OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 016/2006
SENTENÇA: VISTOS ETC. PAULO ROCHA FARIAS E MADALENA TELES ALVES, AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS ACIMA EPIGRAFADOS, REQUERERAM A CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 6.515/77 (LDI), ALEGANDO ESTAREM SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS. RECEBIDA A AÇÃO FORA DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. A REQUERIDA, CITADA ATRAVÉS DE EDITAL, NÃO COMPARECEU A REFERIDO ATO PROCESSUAL, MOMENTO EM QUE FORA NOMEADA A DRA. LUCIANA BÁRBARA S. T. MARCHETTI NA QUALIDADE DE CURADORA ESPECIAL DA MESMA. A CONTESTAÇÃO POR NEGATIVA GERAL ADVEIO ÀS FLS. 21/22. O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE À CONVERSÃO, FLS. 11/14, SALIENTANDO: "(...) ESTANDO COMPROVADO O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 226, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 1580 DO CÓDIGO CIVIL, MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, (...)". É O RELATÓRIO. DECIDO. VERIFICA-SE DOS AUTOS ESTAREM DEVIDAMENTE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO JUDICIAL DATA DE MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, CONFORME ARGUIÇÃO DAS PARTES, BEM COMO DOCUMENTO JUNTADO À FL. 07, E NÃO FOI NOTICIADO O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA SEPARAÇÃO (ART. 36, PARÁGRAFO ÚNICO, I E II, DA LEI Nº 6.515/77), DE ACORDO COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DOS REQUERENTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 DA LEI Nº 6.515/77. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO, CONFORME REQUERIDO NA PEÇA INAUGURAL. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E CAUTELAS DE ESTILO. CUMpra-SE.



COMARCA DE CANARANA

COMARCA DE CANARANA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES

ESCRIVÃO(A): MAGDA WISCH

EXPEDIENTE: 2006/3

CITAÇÃO DO RÉU

7551 - 2005 \ 226.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): I. R. L.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148

PRAZO DO EDITAL: 15

EDITAL Nº: PUBLICAR 3 X CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 DIAS

DATA AUDIÊNCIA: 5/12/2006

HORA AUDIÊNCIA: 13:00:00

VALOR ALIM. PROVISÓRIOS: 50 % DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, VEM À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DE XXX E XXX, REPRESENTADAS POR SUA GENITORA PRESCLA CAETANO, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA ISRAEL RUFINO LOPES, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: QUADRA 09, LOTE 08, BAIRRO: ARCO ÍRIS, CIDADE: CAÇU-GO

DESPACHO/DECISÃO-VISTOS ETC. ESTANDO PROVADO O PARENTESCO COM A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 04. ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 50% DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, DEVIDO A PARTIR DA CITAÇÃO, QUANTIA ESTA QUE DEVERÁ SER REPASSADA À MÃE DAS MENORES. ... DESIGNA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA ÀS CITE-SE O REQUERIDO E INTIME-SE A AUTORA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA (ART. 7º DA LEI Nº 5478/68). NA AUDIÊNCIA SE NÃO HOUVER ACORDO PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OITIVA DAS TESTEMUNHAS (ART. 9º, § 2º DA LEI 5478/68). NOTIFIQUE-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. CANARANA/MT, 22 DE SETEMBRO DE 2003. CÉLIA REGINA VIDOTTI JUIZA DE DIREITO. FLS. "VISTOS, ETC. POR INCRÍVEL QUE PAREÇA, APESAR DE JÁ TENTADA A CITAÇÃO DO REQUERIDO PELA VIA EDITALICIA POR TRÊS VEZES, NOVAMENTE SE REDESIGNARÁ A AUDIÊNCIA POR ERRO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, QUE NÃO OBEDECEU À LEI DE ALIMENTOS. ASSIM, ANTE A INSUFICIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA CITAÇÃO EDITALICIA, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 13:00 HORAS (MT), SAINDO A REPRESENTANTE DA REQUERENTE DEVIDAMENTE INTIMADA. EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBSERVANDO-SE A NECESSIDADE DE O REFERIDO EDITAL SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO"

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RENI MARIA KALKMANN - OFICIAL ESCRIVENTE

5392 - 2005 \ 771.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): HELSTON YURY BELMONTTE KRIGER

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148

PRAZO DO EDITAL: 15

EDITAL Nº: PUBLICAR 3X CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 DIAS

DATA AUDIÊNCIA: 5/12/2006

HORA AUDIÊNCIA: 13:00:00

VALOR ALIM. PROVISÓRIOS: 01 SALÁRIO MÍNIMO

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR XXXXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GENITORA ANDRÉIA MARTINS PEREIRA, PROPÕE AÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE DE HELSTON YURY BELMONTTE KRIGER, CPF: 208.736.111-87, RG: 340.465 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA SANTO ANGELO, 813, OU AUTO POSTO LAGO AZUL SAIDA DE, CIDADE: CANARANA-MT.

DESPACHO/DECISÃO-FLS. 06 " VISTOS ETC. 1- PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA. 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DA CITAÇÃO E DESIGNA AUDIÊNCIA PARA O DIA ÀS HORAS. 3- CITE-SE O REQUERIDO E INTIME-SE A REQUERENTE PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO, E DAQUELE, EM CONFISSÃO E REVELIA. 4- NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O REQUERIDO CONTESTAR DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA, À OITIVA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6- INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CANARANA-MT, 09 DE MAIO DE 2002. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO JUIZ DE DIREITO" FLS. 128 "VISTOS, ETC. POR INCRÍVEL QUE PAREÇA, APESAR DE JÁ TENTADA A CITAÇÃO DO REQUERIDO PELA VIA EDITALICIA POR TRÊS VEZES, NOVAMENTE SE REDESIGNARÁ A AUDIÊNCIA POR ERRO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, QUE NÃO OBEDECEU À LEI DE ALIMENTOS. ASSIM, ANTE A INSUFICIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA CITAÇÃO EDITALICIA, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 13:00 HORAS (MT), SAINDO A REPRESENTANTE DA REQUERENTE DEVIDAMENTE INTIMADA. EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBSERVANDO-SE A NECESSIDADE DE O REFERIDO EDITAL SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO"

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RENI MARIA KALKMANN - OFICIAL ESCRIVENTE

12430 - 2006 \ 161.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): N. J. B.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 15 DIAS

.: PUBLICAR 3 X CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/161. CÓDIGO 12430

ESPÉCIE: ALIMENTOS

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR

XXXX REPRESENTADO POR SUELY DIAS ROSA

PARTE REQUERIDA: NILTON JARDIM BARROS

VALOR DA CAUSA: 4.200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMAÇÃO DELA PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 18/12/2006, ÀS 13:00, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA SEGUNDA VARA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA. PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE R\$ 01 SALÁRIO MÍNIMO.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR XXXX REPRESENTADO POR SUA GENITORA: SUELY DIAS ROSA, CPF: 986.602.681-72, RG: 1461297-6 SSP MT FILIAÇÃO: SEBASTIÃO ROSA APARECIDO E IVANILDE DIAS DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 14/4/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA XAVANTINA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA IUCUMÁ - Nº 893, BAIRRO: NOVA CANARANA, CIDADE: CANARANA-MT, PROPÕE AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA NILTON JARDIM BARROS FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA BARROS E EURIDES JARDIM BARROS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA MARIA DE MORAES - QD. 01 - Nº 32, BAIRRO: SANTA LUZIA, CIDADE: PONTAL DO ARAGUAIA-MT, REQUERENDO SUA CITAÇÃO, FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, E REGULAMENTAÇÃO DAS VISITAS.

DESPACHO/DECISÃO: FLS.09 DECISÃO. VISTOS ETC. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II), DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO E DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE

SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CIÊNCIA AO M.P. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. AS PROVIDÊNCIAS. CUMPRÁ-SE. CANARANA/MT, 06 DE JUNHO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAUJO JUIZA SUBSTITUTA

FLS.21 VISTOS ETC. UMA VEZ QUE NÃO SE PODE LOCALIZAR A PARTE RÉ, MISTER SE FAZ SUA CITAÇÃO PELA VIA EDITALICIA. ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS DE MATO GROSSO, EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBSERVANDO-SE A NECESSIDADE DE O REFERIDO EDITAL SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES. SAI A REPRESENTANTE LEGAL DO SUBSTITUÍDO DEVIDAMENTE INTIMADA. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. AS PROVIDÊNCIAS

EU, RENI MARIA KALKMANN - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 227 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CANARANA-MT

CEP: 78640000 FONE: (66) 3478-1555.

CANARANA - MT, 11 DE OUTUBRO DE 2006.

ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A), EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

7409 - 2005 \ 111.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: ALEF PITER SANTOS DA SILVA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

REQUERIDO(A): GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA

MANDADO DE INTIMAÇÃO EXPEDIDO: INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ME049

DATA DA AUDIÊNCIA: 15/1/2007

HORÁRIO DA AUDIÊNCIA: 13:00:00

DECISÃO/DESPACHO: DECISÃO. VISTOS ETC. UMA VEZ QUE OS INTERESSES PRESENTES NA PRESENTE

AÇÃO, RELATIVOS A INCAPAZES, SÃO DE NATUREZA INDISPONÍVEL, INDEFIRO, DESDE LOGO, O PEDIDO

DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELA NÃO LOCALIZAÇÃO DO REQUERIDO. COM A DEVIDA VÊNIA AO ILUSTRE

SUBSCRITOR, ENTENDO QUE A NÃO LOCALIZAÇÃO DA PARTE RÉ, ESPECIALMENTE EM CAUSAS DE

NATUREZA INDISPONÍVEL, NÃO EXIGE NECESSARIAMENTE A DESISTÊNCIA DA AÇÃO. AO REVÉS, EXIGE

A SIMPLES CITAÇÃO PELA VIA EDITALICIA. ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO

E JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS DE MATO GROSSO. CITE-SE O

REQUERIDO, POR EDITAL, OBSERVADA A NECESSIDADE DE TRÊS PUBLICAÇÕES, CONFORME ART. 5º, §4º,

DA LEI 5.478/68. INTIMEM-SE A REQUERENTE E SEU PROCURADOR. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRÁ-SE. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. AS PROVIDÊNCIAS. CANARANA-MT, 6 DE OUTUBRO DE

2006. ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES JUIZ SUBSTITUÍDO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 015/2005

NOME DO INTIMADO(A,S): REQUERENTE: IRENICE RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 535.044.020-01, RG: 2055726737

SSP MT, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: AV. PARANÁ N.º 796, BAIRRO: NOVA CANARANA,

CIDADE: CANARANA-MT

COMARCA DE COLÍDER

COMARCA DE COLÍDER

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FLÁVIO MALDONADO DE BARROS

ESCRIVÃO(A): CIRSO PARRON PARRON

EXPEDIENTE: 2006/11

PROCESSOS COM CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

33927 - 2005 \ 461.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RE

ADVOGADO: ADÃO FLORES

REQUERIDO(A): JOSÉ RICARDO MORAES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): JOSÉ RICARDO MORAES, CPF: 346.074.121-04, BRASILEIRO(A),

ENDEREÇO: RUA CORUMBÁ, SIN, PRÓXIMO AO MERCADO ITAIBA, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MARCELANDIA-

MT

RESUMO DA INICIAL: ALEGA QUE O EXEQUENTE É CREDOR DA DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 1.444,26 (UM MIL,

QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO AUTO DE

INFRAÇÃO N.º 059715-10, CUJO VALOR FOI ACRESCIDO DE MULTA DE MORA E TAXA SELIC - SISTEMA ESPECIAL

DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA PARA TÍTULOS FEDERAIS, CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXA E CERTIDÃO

DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA SOB N.º 51000000687, QUE INSTRUI A INICIAL.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARLUCE NÚBIA BALDO DOS SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE

CIRSO PARRON PARRON - PORTARIA 068/06

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE COLÍDER - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2004/321.

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE REQUERENTE: MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS

PARTE RÉQUERIDA: PEDRO RODRIGUES DA COSTA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Autor(a): Maria Helena Alves dos Santos, brasileiro(a), solteiro(a), do lar,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para

informar ao Juízo se existe interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE a Autora para informar ao Juízo se existe interesse no prosseguimento do

feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. CUMPRÁ-SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente

Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jéssica Parron, Estagiária, digitei.

Colíder - MT, 21 de novembro de 2006.

Flávio Maldonado de Barros

Juiz Substituto em Substituição Legal

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JACIARA - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/73.

ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado



AUTOR(ES): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): TOMAZ FERREIRA ANGELO

: Denunciado(a): Tomaz Ferreira Angelo Filiação: Joaquim Ferreira Angelo e Luzia T. da Silva, data de nascimento: 25/2/1958, brasileiro(a), natural de Campaúba-, casado(a), Endereço: Av. Pagé, 676, Bairro: Santa Luzia, Cidade: Jaciara-MT

FINALIDADE: FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) TOMAZ FERREIRA ANGELO de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, abaixo transcrita, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 11 de dezembro de 2006, às 13:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) réu(s), de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. RESUMO DA INICIAL: Resumo da inicial: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 do CPP, vem DENUNCIAR TOMAZ FERREIRA ANGELO, acima qualificado, pela prática do seguinte fato delituoso: No dia 15 de outubro de 2005, por volta das 10:40 horas, na Rua Ibitinga, nº 1003, em Jaciara-MT, Tomáz, impulsionado pela vontade livre e consciente de matar alguém, mediante 03 (três) disparos de arma de fogo(revolver não apreendido), produziu na vítima Elies Florêncio da Silva as lesões corporais descritas no auto de exame de corpo de delito/exame necroscópico de fls. 008-IP e mapa topográfico para localização de lesões de fls. 011-IP (01 orifício de entrada na região supra orbitária esquerda e 02 orifícios de entrada na região parietal esquerda), em que razão da sede e gravidade acarretaram o seu óbito. Apurou-se que, na data dos fatos, a vítima Elies Florêncio da Silva e sua filha Soely Lopes Florencio e Silva estavam saindo de sua residência, localizada na Rua Gualanases, nº 967, nesta urbe, com destino a Rondonópolis-MT. Neste momento, Tomáz ligou no aparelho celular de Elies Florêncio da Silva e mencionou que teria um portão eletrônico para o mesmo consertar, marcando um encontro na Rua Ibitinga. Diante deste fato, a vítima informou sua filha que talvez teriam que cancelar a viagem para Rondonópolis-MT. Dessa forma, Tomáz agiu mediante dissimulação, ocultando sua intenção hostil, inventando a proposta de serviço para encontrar e matar a vítima de surpresa. Consta que Tomáz estacionou sua motocicleta Honda Biz, cor azul (fotografias de fls. 022/023-IP) na Rua Ibitinga, e ficou em pé ao lado do veículo, a espera da vítima. Em seguida, Elies Florêncio encostou seu veículo Fiat Uno ao lado de Tomáz. Neste momento, Tomáz perguntou à vítima "você é o Elies? Ao que esta disse "sim". Na sequência, Tomáz sacou o revólver que trazia consigo e efetuou 01 (um) disparo contra Elies, acertando o tiro na cabeça desta. Em seguida, deu mais 01 (um) tiro, que atingiu novamente a cabeça da vítima. Apavorada com a situação Soely saiu correndo. Embora já tivesse atingido a vítima com 02 (dois) tiros, após a fua de Soely, Tomáz deu mais 01 (um) tiro em Elies, que também atingiu a cabeça deste. Em seguida, Tomáz empreendeu fuga. Não se pode olvidar que a vítima foi friamente assassinada sentada no banco de seu veículo, sem que pudesse esboçar qualquer reação. Além disso, o motivo do delito seria a vingança (motivo torpe), já que a vítima teria tido, há algum tempo atrás, um caso amoroso com a esposa de Tomáz". Assim agindo, Tomáz Ferreira Angelo praticou a conduta no artigo 121, § 2º, Incisos I e IV, do Código Penal, pelo que, requer o Ministério Público seja recebida e autuada esta, e posteriormente se proceda a citação do denunciado para interrogatório e oferecimento de defesa, querendo, sob pena de revelia, notificando-se as testemunhas constante no rol a seguir, virem depor em juízo sobre os fatos narrados, prossequindo o feito nos seus ulteriores termos, para pronunciá-lo e submetê-lo a julgamento no Egrégio Tribunal do Juri dessa Comarca, por ser uma imposição da mais lúdima Justiça. Jaciara(MT), 07/11/2005 (a .) Luiz Augusto Ferres Smith

DECISÃO/DESPACHO: I- Designo data de 11 de dezembro de 2006, às 13:00 horas, para interrogatório do acusado. II- Cite-se o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias. III - Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nilva Lazarotto, digitei.

Jaciara - MT, 14 de novembro de 2006.

Gisele Alves Silva
Juíza Substituta.

COMARCA DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/405.

ESPÉCIE: Perda do Poder Familiar

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Maria Eremita da Silva

PARTE RÉ: Luciene Valério Coelho

CITANDO(A, S): Luciene Valério Coelho Filiação: João Alves Coelho e Neli Valério Coelho, brasileiro(a), natural de Luciara-MT, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "... Consta do relatório do Conselho Tutelar que logo após o nascimento da menor ELLEN CRISTINA COELHO, esta mora na casa da Sra. Maria Eremita da Silva, tendo em vista que a genitora da mesma a abandonou aos cuidados da enfermeira Maria Eremita. A menor tem recebido da Sra. Maria Eremita da Silva todos os cuidados necessários para que tenha seu desenvolvimento saudável e correto. Os fatos relatados são graves e demonstram o abandono em que se encontrou a menor, sendo necessária a tomada das providências legais pelo respectivo Juízo, em razão do desvelo dos genitores. Conforme se verifica dos fatos trazidos à lume, a mãe estão faltando com os deveres de criação e educação para com a sua filha, deixando a criança em situação de abandono, sendo o pai da menor desconhecido. O abandono é causa de perda do poder familiar, e este tanto pode ser o abandono material quanto o moral. Ante o exposto requer-se a Concessão de medida liminar determinando a suspensão do poder familiar de Luciene Valério Coelho com sua filha, Ellen Cristina Coelho e da concessão da guarda provisória para a Sra. Maria Eremita da Silva até final sentença concessiva da adoção, permitindo que a mesma possam tê-la em sua guarda, para todos os fins, inclusive os previdenciários, conforme disposto no artigo 33, § 1º, do ECA, assinado o termo de compromisso como preceitua o art. 32, do ECA. A citação por edital da requerida Luciene Valério Coelho a fim de verificar-se sobre seus consentimentos e converter-se o procedimento em Jurisdição Voluntária. Protesta provar todo alegado pelos meios permitidos em direito, requerendo desde já, o depoimento pessoal da requerida, juntada de documentos, estudo social do caso, com visita domiciliar e avaliação psicológica, a oitiva de testemunhas posteriormente arroladas. Por fim seja a presente julgada totalmente procedente, decretando-se ao final a perda do poder familiar de Luciene Valério Coelho com sua filha Ellen Cristina Coelho e decretar o vínculo adotivo entre Sra. Maria Eremita da Silva, com a menor Ellen Cristina Coelho, expedindo-se mandado para inscrição da sentença no registro de nascimento, fazendo-se as alterações de patronímicos como necessário."

DESPACHO: "Vistos. Tendo em vista o estudo social de fls. 06/07, defiro a guarda provisória de Ellen Cristina Coelho a Maria Eremita da Silva. Cite-se a ré para responder a inicial, no prazo legal, com as advertências legais. Expeça-se o necessário. Cumpra-se."

Eu, *Cristina Beraldi Moraes da Silva, Oficial Escrevente Designada*, digitei.

Paranatinga - MT, 21 de novembro de 2006.

Alicene Aparecida Nunes Sacramento
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/62.

ESPÉCIE: Acao cível pública

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE RÉ: José Barbosa de Moura e outros

CITANDO(A, S): Requeridos: Cesar Dioz Silva, Endereço: incerto e não sabido; Conceição Dias Ferreira, CPF: 253.591.501.49, RG: 000995524 SSP/MS, Filiação: José Dias dos Reis e Luzia Rodrigues dos Reis, brasileiro(a), casado(a), Endereço: incerto e não sabido; Coxipeças, na pessoa de seu representante legal, Endereço: incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Durante a gestão administrativa municipal 1993/1996, vários expedientes criminosos foram reiteradamente utilizados para lesar os cofres públicos, levando os envolvidos a se enriquecerem ilícitamente. A presente ação civil pública refere-se expressamente a uma série de valores monetários percebidos por pessoas, muitas vezes estranhas à administração, como também estranhas as empresas vencedoras de licitação pública, as quais porventura poderiam estar contratadas com a administração, valores estes contabilizados em nome de outras pessoas ou empresas, contabilização lastrada por notas fiscais frias, porém, com valores monetários expressos por cheques emitidos nominalmente aos denunciados e por estes sacados. Cumpre ressaltar que a participação dos cidadãos José Barbosa de Moura e Cleumisse Marques Barbosa bezerra, reside no fato de ocuparem na época os cargos públicos de prefeito e secretária de finanças municipais sendo pois, responsáveis pela emissão fraudulenta dos referidos títulos de crédito. Quanto aos demais envolvidos foram favorecidos com pagamento indevido. O município de Paranatinga viveu ano de penúria, a população se viu privada de quase todos os serviços essenciais. Obras eram iniciadas e não concluídas ou pagas e não executadas. Os desmandos, a incompetência e o desvio dos recursos públicos culminaram no ano de 1996, último dia gestão do requerido José Barbosa de Moura, com o não pagamento dos servidores públicos municipais durante seis meses. Era o caos instalado na administração pública municipal em Paranatinga. Todas as pessoas ou as empresas requeridas na presente ação civil pública eram muito próximas do ex-prefeito de Paranatinga e receberam cheques que foram contabilizados em nome de outras pessoas, sem que tivessem qualquer justificativa para tais recebimentos. Emerge de toda a prova colatada, com negável segurança, que as pessoas que estiveram à frente da Prefeitura de Paranatinga na gestão passada, cometeram uma série de irregularidades, através de fraude na emissão de cheques, mediante a utilização de notas fiscais frias e realização de fictícias licitações para desviar recursos públicos, o fazendo de maneira voraz, bastando para contestação destes fatos a simples verificação dos cheques emitidos fraudulentamente, confrontando-os com as cópias arquivadas na contabilidade e os documentos que sustentavam a emissão dos mesmos, enviados à esta Promotoria de Justiça juntamente com os documentos que instruem a Ação Civil Pública nº 385/97, Parecer do Tribunal de Contas e demais documentos acostados. Diante do exposto, se requer seja declarada, liminarmente a indisponibilidade de tantos bens pertencentes aos requeridos, quantos necessários para garantir o ressarcimento dos danos que causaram ao erário público de Paranatinga, quer tenham colaborado de qualquer forma para o desvio dos recursos públicos ou deles se beneficiado legalmente, oficiando-se ou expedindo-se mandado aos cartórios de registro de imóveis desta cidade, bem como ao DETRAN, a TELEMAT, o INTERMAT e o INDEA, etc. para que tomem ciência da declaração de indisponibilidade dos bens dos requeridos e não façam nenhuma transferência envolvendo o patrimônio existente em nome dos mesmos, salvo com autorização judicial. Requer ainda: a) Citação dos requeridos; b) Integração da lide pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, na qualidade de litisconsorte; c) Seja julgada procedente a presente ação para condenar os requeridos a devolver aos cofres da Prefeitura quantia de dinheiro correspondente aos danos que causaram ao patrimônio público; d) Que julgada procedente a ação, sejam aplicadas, ainda aos requeridos, de acordo com ao to de improbidade administrativa praticado por cada um deles, as sanções previstas no art. 12, incisos I e II, da lei 8.429/92; Condenação dos requeridos no ônus da sucumbência.

DESPACHO: Vistos. Cite-se conforme requerido pelo Autor.

Eu, Tânia M. Ferreira Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 21 de novembro de 2006.

Alicene Aparecida Nunes Sacramento - Escrivã Judicial

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA EXCLUSÃO DO IMÓVEL PENHORADO DAS PRAÇAS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1314.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: Fazenda Nacional

PARTE REQUERIDA: M A COELHO BOM AMI

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Exequente: Fazenda Nacional; Executado: M A Coelho Bom Ami, CNPJ: 26.776.237/0001-52

FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO do exequente, executado e terceiros interessados, que o imóvel abaixo descrito está excluído das praças designadas para os dias 27/11/2006 e 18/12/2006, às 09:00 horas respectivamente, até que a parte exequente se manifeste. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL EXCLUÍDO DAS PRAÇAS:** 01(um) imóvel urbano, localizado na Quadra 11, lote 29, com área de 170, 44 m2 construída, compreendido no loteamento denominado cidade Peixoto de Azevedo, frente para a BR 163, esquina com a Rua Julio Campos, toda área construída em Material com andar(sobrado), 03 (três) repartições na parte superior e três salas comerciais na parte de baixo.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Diante da certidão de f. 144 e da despacho de f. 143, proceda o Sr. Escrivão a exclusão do imóvel penhorado da praça, até que a parte exequente manifeste-se. No mais, cumpra-se o determinado a f. 143. As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - Oficial Escrevente, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de novembro de 2006.

José Camilo A. P. Júnior
Escrivão Designado
Portaria 20/2006

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2006/128.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): LUIZ MARCOS FERNANDES FEITOSA

: Réu(s): Luiz Marcos Fernandes Feitosa, Cpf: 894.839.951-91 Filiação: Raimundo Nonato Fernandes e Gercina Feitosa Fernandes, data de nascimento: 12/12/1966, brasileiro(a), natural de Maranguape-CE, solteiro(a), laminador, Endereço: Distrito União do Norte, Bairro: Jardim Samambaia, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu acima qualificado para comparecer a audiência de interrogatório designada para o dia 08 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS.

ADVERTÊNCIAS: 1- Não comparecendo o réu a audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lh-á a decretação da REVELIA e consequente efeitos legais; 2-comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo defensor publico ou dativo a ser designado pelo Juízo



DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Diante da certidão de f. 55, redesigno a presente audiência para o dia 08 de fevereiro de 2006, às 14:30 horas. Cite-se e intime-se o acusado via edital. Ciência ao MP. As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de novembro de 2006.
José Camilo A. P. Júnior
20/2006

COMARCA DE PONTES E LACERDA

COMARCA DE PONTES E LACERDA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):PATRICIA CENI

ESCRIVÃO(A):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO

EXPEDIENTE:2006/40

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

33109 - 2006 \ 59.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: T. R. G. M.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): V. B. G.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):VALDIR BATISTA GUIMARÃES, FILIAÇÃO: FRANCISCO BATISTA GUIMARÃES E MARIA CEZARIO DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 29/4/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, CONVIVENTE, PEDREIRO, ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILUCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (SENTENÇA CONDENATÓRIA DE ALIMENTOS), PROPOSTA PELA DEFENSORIA PÚBLICA, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DE THIAGO RODRIGUES GUIMARÃES E OUTROS, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA ADRIANA HENRIQUE RODRIGUES, EM FACE DO EXECUTADO VALDIR BATISTA GUIMARÃES, VISANDO O RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM ATRASO CONFORME FICOU ESTABELECIDO POR FORÇA DE SENTENÇA PROLATADA EM JUÍZO. A EXORDIAL DE FLS. 27, VEIO ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUÍRAM DE FLS. 825. O DEVEDOR FOI CITADO PESSOALMENTE ÀS FLS. 29. ÀS FLS. 30 ELE COMPARECEU PERANTE A ESCRIVANIA E JUNTOU A COMPROVAÇÃO DO ADIMPLEMENTO DO DÉBITO MEDIANTE CÓPIA DE RECIBOS (FLS. 31). O ILUSTRE DEFENSOR PÚBLICO, ÀS FLS. 31-VERSO, REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO. É UM BREVE RELATO. DECIDO. UMA DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO É O PAGAMENTO, COMO PRECONIZA O ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC. NÃO HÁ, COM O PAGAMENTO, CANCELAMENTO DA DÍVIDA, MAS SIM A SUA EXTINÇÃO, SEU DESAPARECIMENTO DO MUNDO JURÍDICO EM DECORRÊNCIA DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, TANTO É QUE, PAGO, O DÉBITO, NÃO PODE MAIS SER COBRADA; O PAGAMENTO, PORTANTO, É O MEIO NORMAL DE EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, TAL QUAL DISPÕE O ART. 304 DO NOVEL CÓDIGO CIVIL. CABÍVEL, PORTANTO, A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO, QUE DEVE SER PRONUNCIADA COM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DO PEDIDO PELA PARTE EXECUTADA, CUJA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL É O ARTIGO 794, I, DO CPC. NESSE SENTIDO O STJ ASSIM SE POSICIONA: "A CIRCUNSTÂNCIA DE O EXECUTADO HAVER PAGADO A DÍVIDA, PROVEITANDO-SE DE ABATIMENTO AUTORIZADO EM LEI, NÃO CONFIGURA TRANSAÇÃO, MAS RECONHECIMENTO DO PEDIDO. A SENTENÇA QUE DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, EM VIRTUDE DE TAL PAGAMENTO, DEVE CONDENAR O EXECUTADO EM HONORÁRIOS POR SUCUMBÊNCIA" (RSTJ 74/336). NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, AO COMENTAREM O COMANDO DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC, ASSIM EXPÕEM:

"1. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. A NORMA TRATA DA EXTINÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, QUE EQUIVALERIA AO 'MÉRITO' DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. TRATA-SE DE MATÉRIA ATINENTE À ESPECIFICIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, MAS GUARDA SIMILITUDE COM O CPC 269, VALE DIZER, MATÉRIA QUE ENSEJA A EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO" (GRIFEI). POR TODO O EXPOSTO, NOTICIADO O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXEQÜENDA, CONFORME O DOCUMENTO JUNTADO, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, MEDIANTE ANÁLISE DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 794, I, C.C. O ART. 269, II, DO CPC. CONDENO A PARTE EXECUTADA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. LEVANTEM-SE EVENTUAIS CONSTRICÇÕES. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE ESTES AUTOS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO JUIZ

COMARCA DE PONTES E LACERDA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):PATRICIA CENI

ESCRIVÃO(A):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO

EXPEDIENTE:2006/39

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

31775 - 2005 \ 706.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): O M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): F. M. S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):FABIO MACEDO SILVA, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILUCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DE JOÃO LUCAS DA SILVA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA LUCIENE DA SILVA MARTINS, EM FACE AO EXECUTADO FÁBIO MACEDO SILVA, VISANDO O RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM ATRASO CONFORME FICOU ESTABELECIDO POR FORÇA DE SENTENÇA PROLATADA EM JUÍZO. ÀS FLS. 13 JUNTOU-SE RECIBO DE DEPÓSITO DO BANCO DO BRADESCO, DE PAGAMENTO DO DÉBITO ALIMENTAR, SENDO CORROBORADO PELO MEIRINHOS ÀS FLS. 17. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO ÀS FLS. 14-VERSO. É UM BREVE RELATO.

DECIDO. UMA DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO É O PAGAMENTO, COMO PRECONIZA O ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC. NÃO HÁ, COM O PAGAMENTO, CANCELAMENTO DA DÍVIDA, MAS SIM A SUA EXTINÇÃO, SEU DESAPARECIMENTO DO MUNDO JURÍDICO EM DECORRÊNCIA DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, TANTO É QUE, PAGO, O DÉBITO, NÃO PODE MAIS SER COBRADA; O PAGAMENTO, PORTANTO, É O MEIO NORMAL DE EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, TAL QUAL DISPÕE O ART. 304 DO NOVEL CÓDIGO CIVIL. CABÍVEL, PORTANTO, A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO, QUE DEVE SER PRONUNCIADA COM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DO PEDIDO PELA PARTE EXECUTADA, CUJA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL É O ARTIGO 794, I, DO CPC. NESSE SENTIDO O STJ ASSIM SE POSICIONA: "A CIRCUNSTÂNCIA DE O EXECUTADO HAVER PAGADO A DÍVIDA, APROVEITANDO-SE DE ABATIMENTO AUTORIZADO EM LEI, NÃO CONFIGURA TRANSAÇÃO, MAS RECONHECIMENTO DO PEDIDO. A SENTENÇA QUE DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, EM VIRTUDE DE TAL PAGAMENTO, DEVE CONDENAR O EXECUTADO EM HONORÁRIOS POR SUCUMBÊNCIA" (RSTJ 74/336). NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, AO COMENTAREM O COMANDO DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC, ASSIM EXPÕEM:

"1. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. A NORMA TRATA DA EXTINÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, QUE EQUIVALERIA AO 'MÉRITO' DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. TRATA-SE DE MATÉRIA ATINENTE À ESPECIFICIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, MAS GUARDA SIMILITUDE COM O CPC 269, VALE DIZER, MATÉRIA QUE ENSEJA A EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO" (GRIFEI). POR TODO O EXPOSTO, NOTICIADO O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXEQÜENDA CONFORME DOCUMENTO JUNTADO, UMA VEZ CONFIRMADO PELA PRÓPRIA GENITORA DO ALIMENTANDO, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE

EXECUÇÃO, MEDIANTE ANÁLISE DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 794, I, C.C. O ART. 269, II, DO CPC. CONDENO A PARTE EXECUTADA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. LEVANTE-SE EM FAVOR DA GENITORA REPRESENTANTE DO MENOR O VALOR DEPOSITADO NA CONTA ÚNICA, CASO AINDA NÃO FOI ASSIM PROCEDIDO, BEM COMO SE LEVANTEM EVENTUAIS CONSTRICÇÕES. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE ESTES AUTOS. P. R. I. C. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO JUIZ

COMARCA DE PONTES E LACERDA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):PATRICIA CENI

ESCRIVÃO(A):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO

EXPEDIENTE:2006/38

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

34588 - 2006 \ 225.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT

ADVOGADO: JAIR FRANCO DE CARVALHO

EXECUTADOS(AS): ANTONIO LAURINDO DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):ANTONIO LAURINDO DE SOUZA, CPF: 453.267.541-34, BRASILEIRO(A),

ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILUCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - ESTADO DE MATO GROSSO EM DESFAVOR DA PARTE EXECUTADA ACIMA NOMINADA. PROCESSO TRAMITOU EM ORDEM. ÀS FLS. 12 A PARTE EQUENTE PETICIONA INFORMANDO QUE A PARTE EXECUTADA, EXTRAJUDICIALMENTE, PAGOU O DÉBITO, COLACIONANDO PROVA ÀS FLS. 13, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO, INCLUSIVE REQUERENDO A ISENÇÃO DAS CUSTAS EM RELAÇÃO À PARTE EXEQÜIDA, VEZ QUE TRATA-SE DE PESSOA DAS PARCOS RECURSOS, OUTROSSIM, O PEQUENO VALOR RECEBIDO. É UM BREVE RELATO. DECIDO. UMA DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO É O PAGAMENTO, COMO PRECONIZA O ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC. NÃO HÁ, COM O PAGAMENTO, CANCELAMENTO DA DÍVIDA, MAS SIM A SUA EXTINÇÃO, SEU DESAPARECIMENTO DO MUNDO JURÍDICO EM DECORRÊNCIA DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, TANTO É QUE, PAGO, O DÉBITO, NÃO PODE MAIS SER COBRADA; O PAGAMENTO, PORTANTO, É O MEIO NORMAL DE EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, TAL QUAL DISPÕE O ART. 304 DO NOVEL CÓDIGO CIVIL. CABÍVEL, PORTANTO, A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO, QUE DEVE SER PRONUNCIADA COM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DO PEDIDO PELA PARTE EXECUTADA, CUJA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL É O ARTIGO 794, I, DO CPC. NESSE SENTIDO O STJ ASSIM SE POSICIONA: "A CIRCUNSTÂNCIA DE O EXECUTADO HAVER PAGADO A DÍVIDA, APROVEITANDO-SE DE ABATIMENTO AUTORIZADO EM LEI, NÃO CONFIGURA TRANSAÇÃO, MAS RECONHECIMENTO DO PEDIDO. A SENTENÇA QUE DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, EM VIRTUDE DE TAL PAGAMENTO, DEVE CONDENAR O EXECUTADO EM HONORÁRIOS POR SUCUMBÊNCIA" (RSTJ 74/336). NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, AO COMENTAREM O COMANDO DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC, ASSIM EXPÕEM: "1. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. A NORMA TRATA DA EXTINÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, QUE EQUIVALERIA AO 'MÉRITO' DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. TRATA-SE DE MATÉRIA ATINENTE À ESPECIFICIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, MAS GUARDA SIMILITUDE COM O CPC 269, VALE DIZER, MATÉRIA QUE ENSEJA A EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO" (GRIFEI). POR TODO O EXPOSTO, NOTICIADO O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXEQÜENDA PELA PRÓPRIA EQUENTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM APRECIÇÃO E RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 794, I, C.C. O ART. 269, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO A EQUENTE DAS CUSTAS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 39 DA LEI Nº 6.830/80. ISENTO TAMBÉM A PARTE DEVEDORA DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS SUAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS. PORTANTO, SEM CUSTAS. LEVANTEM-SE EVENTUAIS CONSTRICÇÕES. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE ESTES AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. PONTES E LACERDA, 12 DE SETEMBRO DE 2006. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO. JUIZ DE DIREITO

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAPUTANGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/37.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): Ministério Público

RÉU(S): Jose Gonçalves de Lima

Roberto Carlos Felicio

: Denunciado(a): Jose Gonçalves de Lima, Rg: 1514979-0 SSP MT Filiação: Manoel Vieira Lima e Maria Gonçalves da Silva, data de nascimento: 24/2/1978, brasileiro(a), natural de Quiterianopolis-CE, solteiro(a), vendedor, Endereço: Cidade Alta, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO José Gonçalves de Lima, acima qualificado, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, a seguir resumida, bem como sua INTIMAÇÃO para comparecer na audiência que se realizará no dia 13 de novembro de 2007 às 17:00 no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS - O não comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais. 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, serão o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo Juízo

Resumo da inicial: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso...vem apresentar DENUNCIAÇÃO contra: José Gonçalves de Lima e Roberto Carlos Felicio, pela prática dos seguintes fatos delituosos: Consta nos inclusos autos de inquérito policial, que no dia 15 de novembro de 2004, por volta das 01:20 horas, na Av. Juscelino Kubitschek, próximo à Igreja Católica, em Araputanga, JOSÉ GONÇALVES DE LIMA e ROBERTO CARLOS FELICIO, foram presos em flagrante delito por portar e possuir, respectivamente, uma arma de fogo, tipo cartucheira, calibre 16, sem número de série e sem marca, coronha de madeira e duas munições sendo uma intacta e uma deflagrada...sem autorização e em desacordo com a determinação legal...Ante o exposto, denuncio JOSÉ GONÇALVES DA SILVA e ROBERTO CARLOS FELICIO...como incurso nas penas do artigo 16, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 10.826/03

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc.Em razão da escassez de pauta, redesigno audiência de Interrogatório para o dia 13 de novembro de 2007, às 17:00 hs. Cite-se o réu por edital pelo prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Intime-se e notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. As providências."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 18 de novembro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz Substituto



COMARCA DE BRASNORTE

JUSTIÇA GRATUITA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BRASNORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 45 DIAS

Autos n.º 2006/17.

Espécie: Adoção

Parte autora: Marcos Provença e Cristiane Costa Ribeiro

Parte requerida: Carmo dos Santos Marçal e Clebiane Joaquina da Silva

Citando(a, s): Clebiane Joaquina da Silva, cpf: 023.076.151-80, rg: 1843390-1 ssp mt filiação: Tereza Joaquina da Silva, data de nascimento: 09/03/1988, brasileiro(a), natural de santana-pa, solteiro(a), do lar, endereço: Lugar incerto e não sabido

Data da distribuição da ação: 31/07/2006

Valor da causa: R\$ 500,00

Finalidade: citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

Resumo da inicial: Marcos Provença, brasileiro, portador do rg: 7.822.830-0 ssp/pr e Cristiane Costa Ribeiro, brasileira, portadora do rg: 1663335-0 ssp/mt, residentes e domiciliados na rua golás s/nº, bairro arco iris, impetram o presente pedido de adoção c/c destituição do poder familiar, da menor J. G. da S. M., em desfavor de Carmo dos Santos Marçal, brasileiro, portador do cpf: 420.161.001-25, rg: 580.165 ssp/mt, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, com demais qualificações ignoradas e Clebiane Joaquina da Silva, brasileira, solteira, do lar, cpf: 023.076.151-80, rg: 1843390-1 ssp/mt, residente e domiciliada na comunidade vale do papagaio, gleba são bento, neste município de brasnorte/mt. Os requerentes vivem em união estável há três anos, e desta união não tiveram filhos, os requerentes consideram a adotante como se fosse sua filha. A mãe da menor, evidentemente da sua plena anuência à adoção, como faz prova de declaração de desistência, assinada do próprio punho. Esclarecem os requerentes que conviver com a menor há 07 (sete) meses, ocasião em que a mãe deixou a menor com os requerentes. Informam ainda que a menor está registrada em nome da mãe e do pai, no tabelionato de notas e registro civil da cidade de castanheira/mt, registro nº. 1.672, às fls. 172, do livro nº. a-06. Os requerentes dentre suas condições sócio econômica de vida, têm como criar e educar a menor adotada. O nome da adotada deverá passar a ser J. V. C. P. pelo exposto, requerem, seja intimado de todos os atos do presente processo, a ilustre representante do ministério público. Protesta e requerem, pela produção de provas documentais, testemunhais, pericial, inspeção judicial e de todos os meios probantes em direitos admitidos, inclusive depoimento pessoal da mãe da adotada sob pena de confissão. Requerem ainda, a citação dos pais biológicos para contestar dentro do prazo legal, após cumpridas as formalidades legais, seja julgado totalmente procedente o presente pedido, deferindo-se a adoção da menor J. G. da S. M., passando aos requerentes a exercer o "poder familiar". Requer-se mais, tendo em vista que, a menor já se encontra sob a guarda precária dos requerentes requer-se a guarda provisória da menor. Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, deve o presente ser recebido processado e afinal acolhido, como medida de inteira justiça.

DESPACHO: Vistos, etc. 1 – Tendo em vista a certidão de fl. 35, nomeio como curador especial o Dr. Silvio César dos Santos, que deverá ser intimado para apresentar contestação, no prazo de 10 (quinze) dias, ficando consignado que no exercício do múnus público não se aplica o ônus da impugnação especificada dos fatos, nos termos do parágrafo único do artigo 302 do mesmo codex, sendo cabível, portanto, contestação genérica. 2 – Tendo em vista que a certidão de fls. 33, cite-se por edital a requerida Clebiane Joaquina da Silva, para querendo, contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, ou então comparecer ao Fórum em qualquer dia de expediente normal, no horário de atendimento ao público, assinar o termo de concordância com a adoção. Cumpra-se expedindo o necessário. Brasnorte, 04 de outubro de 2006. Eu, Danieli Alves de França, digitei.

Brasnorte - MT, 24 de outubro de 2006.

Cristianne Maria Kunst Talaska
Escrivã Designada

Ato 133/05cm

COMARCA DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTE

O Doutor Cristiano dos Santos Fialho, Juiz Substituto e Presidente do Tribunal do Juri da Comarca de Jauru - MT, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como jurados e suplentes no Tribunal do Juri sessão ordinária do Tribunal do Juri desta Comarca, com início previsto para o dia 27/11/2006 às 08:30 horas, ficando pelo presente edital convocados a comparecer na referida data e horário, ao Plenário situado no Edifício da Câmara Municipal.

Jurados:

Mônica da Cunha Gomes
Eliana Maria Justi Lima
Grinaldo Ribeiro Togo
Raimundo Ferreira Porto
Sâmara Bretas
Everaldo Pereira Rezende
Reginaldo Ribeiro de Souza
Romualdo Fernandes de Matos
José Soares de Moura
Maria Helena L. Augustinho
Elizabete Goltara
Josué Modesto dos Passos
Adilson Mantesso
Eurípes Ventura do Nascimento
Edson Neves Martins
Claudinei Pereira Castro
Nilson Mateus
Ângela Duarte
Carlos Daniel V. de Velasco
Pedro Serafim
Laura Kalline Rocha Barros

Suplentes:

Rosana Gaspareto Paixão

Jadir Alves da Silva
Ricardo Cezar Medeiros
Ana Lúcia Davi
Roberto Lúcio Ferreira

Eu, Thiago Silvestre Perrut, Estagiário, que o digitei.

Jauru - MT, 21 de novembro de 2006.

Cristiano dos Santos Fialho
Juiz PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

Sede do Juízo Informações: Av. Rui Barbosa, nº. 185,

Bairro: Centro

Cidade: Jauru-MT, CEP: 78.255-000

Fone: (65) 3244-1368

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

VARA ÚNICA
JUÍZA(J) JORGE ALEXANDRE M. FERREIRA
ESCRIVÃO(A) VILMA CARFANE ZOCAL
EXPEDIENTE: 2006/35

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

10089 - 2004 \ 224.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES

ADVOGADO: CYNARA PIRAN

REQUERIDO(A): SILVIO SANTOS DAS NEVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES, CPF: 111.883.081-49, RG: 477.227,

BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MACIEL PRATES

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/98

SENTENÇA-VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITA PROPOSTA POR ANTONIO RODRIGUES, EM DESFAVOR DE SILVIO SANTOS DAS NEVES, VISANDO ESTABELECE O DIREITO DE VISITA DE SUA NETA I.R.N.

ALEGA O REQUERENTE QUE ERA PAI DE CÉLIA REGINA, MÃE DA MENOR ISABELLA RODRIGUES NEVES, FILHA DO REQUERIDO. NARRA QUE SUA FILHA CONVIVEU COM O REQUERIDO POR OITO MESES, SENDO QUE DESTA UNIÃO NASCEU, NO DIA 29/05/2003, A MENOR EM LITÍGIO.

CONTA QUE SUA FILHA CÉLIA REGINA FALECEU APÓS 10 (DEZ) DIAS DO NASCIMENTO DE ISABELLA, VÍTIMA DE UM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL. A PARTIR DAQUELA DATA O REQUERIDO RETIROU BRUSCAMENTE A MENOR DO CONVÍVIO COM OS AVÓS MATERNOS E MUDOU-SE PARA ESTA CIDADE.

APÓS A MUDANÇA, A MENOR VISITAVA SEUS AVÓS MATERNOS ACOMPANHADA DE UMA TIA, IRMÃ DO REQUERIDO, SENDO A VIAGEM CUSTEADA PELOS REQUERENTES. CONTUDO PERMANECIA APENAS POR UM DIA.

EM NOVEMBRO DE 2003, DURANTE UMA VISITA DA NETA EM SUA CASA, OS REQUERENTES, PERCEBENDO QUE A MENOR ESTAVA ADOENTADA, ACOMETIDA DE INFECÇÃO INTESTINAL, QUESTIONARAM O REQUERIDO SOBRE O ASSUNTO E ESTE RESPONDEU QUE HAVIA SUBSTITUÍDO O LEITE DA MENOR POR LEITE DE VACA, POIS O OUTRO ERA MUITO CARO.

CONHECEDORES DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO REQUERIDO QUE RECEBE PENSÃO POR MORTE DA MÃE DE ISABELLA, BEM COMO ALGUEL DA CASA DE PROPRIEDADE DA FALECIDA CONTINUARAM QUESTIONANDO O REQUERIDO QUE SE IRRITOU E LEVOU A MENOR EMBORA.

DESDE ENTÃO O REQUERENTE NÃO MAIS TEVE SEQUER NOTÍCIAS DA MENOR, POIS A MESMA FOI LEVADA PELO REQUERIDO QUE NÃO ATENDE NEM MESMO AS LIGAÇÕES DA FAMÍLIA DO REQUERENTE. POR ISSO, VIOU AO JUDICIÁRIO REQUERER A REGULAMENTAÇÃO DE VISITA DE SUA NETA.

DETERMINADO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL NAS FAMÍLIAS DAS PARTES O RELATÓRIO DA FAMÍLIA DO REQUERENTE VEIO AOS AUTOS ÀS P. 17/18 E O RELATÓRIO DA FAMÍLIA DO REQUERIDO VEIO ÀS P. 33/35.

INSTADO A SE MANIFESTAR O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, ÀS P. 39/42.

O REQUERIDO APRESENTOU CONTESTAÇÃO ÀS P. 43/46 E JUNTOU DOCUMENTOS DE P. 47/56.

A AUDIÊNCIA FOI REALIZADA ÀS P. 75/76 RESTANDO INEXITOSO O ACORDO.

É O QUE ME CUMPRE RELATAR.
FUNDAMENTO. DECIDO.

AFIRMA EDGARD DE MOURA BITTENCOURT, COM SABEDORIA E MUITA SENSIBILIDADE HUMANA:

"A AFEIÇÃO DOS AVÓS PELOS NETOS É A ÚLTIMA ETAPA DAS PAIXÕES PURAS DO HOMEM. É A MAIOR DELÍCIA DE VIVER A VELHICE".

A CONSIDERAÇÃO PRIMEIRA É DE QUE SE BUSQUE A PRESERVAÇÃO DA COMUNIDADE FAMILIAR EM QUE SE INTEGRA O MENOR, COMO PARTE DO SEU CONTEXTO DE VIDA EM SOCIEDADE. A ESSE RESPEITO, DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NO ARTIGO 227, QUE CONSTITUI DEVER DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO ASSEGURAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DENTRE OUTROS DIREITOS BÁSICOS, O DIREITO À "CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA".

NA MESMA TOADA DISPÕE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LEI N. 8.069/90, NO ARTIGO 16, INCISO V, COM REPETIÇÃO NO CAPÍTULO III, SOB A RUBRICA "DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA": "TAMBÉM SERVE DE SUPORTE O CONCEITO DE "FAMÍLIA NATURAL", INSCRITO NA CONSTITUIÇÃO, ARTIGO 226, § 4º E NO ECA, ARTIGO 25, EM RESGUARDO À COMUNIDADE FORMADA PELOS PAIS OU QUALQUER DELES E SEUS DESCENDENTES.

NÃO OBTANTE ESSES PRECEITOS MAIORES QUE ASSEGURAM A UNIDADE DO AGRUPAMENTO FAMILIAR, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE GUARDA DE FILHOS E PÁTRIO PODER (OU PODER FAMILIAR, NA LINGUAGEM DO NOVO CÓDIGO CIVIL) MOSTRA-SE OMISSA NA REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA.

COMO BEM AFIRMA WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO, "EMBORA NÃO CONSIGNADO EXPRESSAMENTE NA SISTEMÁTICA DAS NOSSAS LEIS QUE REGULAM AS RELAÇÕES DE FAMÍLIA, EVIDENTE O DIREITO DOS AVÓS DE SE AVISTAREM COM OS NETOS EM VISITA. DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA CONFIRMAM OU APLAUDEM ESSE PONTO DE VISTA, QUE SE FUNDA NA SOLIDARIEDADE FAMILIAR E NAS OBRIGAÇÕES ORIUNDAS DO PARENTESCO." AINDA, NAS PALAVRAS DO SAUDOSO MESTRE, "SEM DÚVIDA ALGUMA, O DIREITO DOS AVÓS SE COMPREENDE HOJE COMO DECORRÊNCIA DO DIREITO OUTORGADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GOZAREM DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR, NÃO SENDO DEMAIS ENTENDER QUE NESSE RELACIONAMENTO PODEM SER ENCONTRADOS OS ELEMENTOS QUE CARACTERIZAM A FAMÍLIA NATURAL, FORMADA POR AQUELA COMUNIDADE FAMILIAR CONSTITUÍDA DE UM DOS PAIS E SEUS DESCENDENTES, INSERIDA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

A JURISPRUDÊNCIA DE NOSSOS TRIBUNAIS TEM SE DIRECIONADO EM FAVOR DO DIREITO QUE TÊM OS AVÓS DE SE AVISTAREM COM OS NETOS, AINDA QUE ESSA FORMA DE RELACIONAMENTO NÃO SEJA REGULADA EM NOSSAS LEIS DE FAMÍLIA. FOI COMO DECIDIU O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. A SERVIR DE LEADING CASE SOBRE O TEMA: "CONSTITUI PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DE MORAL FAMILIAR, SEM QUALQUER DESRESPEITO AOS DIREITOS PATERNOS, A MANUTENÇÃO DE RELAÇÕES DE AMIZADE E DE UM CERTO INTERCÂMBIO ESPIRITUAL ENTRE UMA AVÓ E SUA NETA MENOR, SENDO ODIOSA E INJUSTA QUALQUER OPOSIÇÃO PATERNA, SEM ESTAR FUNDADA EM MOTIVOS SÉRIOS E GRAVES; ASSIM, CONSTITUI ABUSO DO PÁTRIO PODER O IMPEDIMENTO, DIRETO OU INDIRETO, A QUE O ASCENDENTE MANTENHA ESTRITAS RELAÇÕES DE VISITA COM SUA NETA, PROCURANDO APAGAR NESTA TODO VESTÍGIO DE SENTIMENTO PELOS COMPONENTES DA FAMÍLIA DE SUA FALCIDA MÃE."



NESTE SENTIDO TEM TRILHADO A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA:

EMENTA: CAUTELAR. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS. AVÓS MATERNOIS. O CONVÍVIO DA CRIANÇA COM OS AVÓS MATERNOIS E, EM REGRA, SAUDÁVEL E, NO CASO, É ATE NECESSÁRIO PARA PRESERVAR OS VÍNCULOS AFETIVOS COM A FAMÍLIA MATERNA. MORMENTE QUANDO HOUE O FALLECIMENTO DA GENITORA. MAS NAO SE MOSTRA PRUDENTE A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VISITAÇÃO JA DEFERIDO SEM QUE SEJA REALIZADO CRITERIOSO EXAME DO CASO. RECURSO DESPROVIDO. (SEGREGO DE JUSTICA - FLS.5) (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70004224457, SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: SÉRGIO FERNANDO DE VASCONCELLOS CHAVES, JULGADO EM 22/05/2002).

EMENTA: DIREITO DE VISITA. PEDIDO DOS AVÓS PATERNOS. GUARDA DA CRIANÇA PELA MÃE ESTANDO O PAI COM O PODER FAMILIAR SUSPENSO. PEDIDO AUTÔNOMO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS. 1. OS AVÓS TÊM O DIREITO DE VISITAR O NETO E ESTE DE VISITAR OS AVÓS, SENDO DECORRÊNCIA DO LIAME PARENTAL. 2. EMBORA ESSE DIREITO DEVA SER EXERCIDO NATURALMENTE, É CABÍVEL A REGULAMENTAÇÃO JUDICIAL QUANDO LHES É NEGADO O CONVÍVIO COM A CRIANÇA E O GENITOR ESTÁ COM O PODER FAMILIAR SUSPENSO. RECURSO PROVIDO. - SEGREGO DE JUSTIÇA. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70010622280, SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: SÉRGIO FERNANDO DE VASCONCELLOS CHAVES, JULGADO EM 18/05/2005). (GRIFEI).

TJSC - ACÓRDÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO 2002.001908-9

RELATOR: DES. JORGE SCHAEFER MARTINS.

DATA DA DECISÃO: 25/04/2002

EMENTA: CAUTELAR INTENDADA COM BASE NO ARTIGO 888, INCISO VII, DO CPC. PRETENSÃO DE GUARDA DA INFANTE PELOS AVÓS MATERNOIS. DESPACHO SANEADOR. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS EM FAVOR DOS ASCENDENTES MATERNOIS DA GENITORA. IRRESIGNAÇÃO CONTRA A MEDIDA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PEDIDO E IMPOSSIBILIDADE NA VIA ELEITA. PLEITO CONTIDO NA INICIAL. PREVALÊNCIA, ADEMAIS, DO INTERESSE DA CRIANÇA. INTELIGÊNCIA DA PARTE FINAL DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ARTIGO 888 DO CÓDIGO BUZARDI. ADMISSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. - TRANSFERÊNCIA DA ANÁLISE DE QUESTÕES PRELIMINARES PARA O JULGAMENTO DEFINITIVO. POSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. QUESTÕES QUE PODEM SER DIRIMIDAS EM CONJUNTO COM O MÉRITO. - FIXAÇÃO DE VISITAS EM FAVOR DE AVÓS. AUSÊNCIA DA MÃE DECORRENTE DE FALLECIMENTO. RELACIONAMENTO CONTURBADO ENTRE O AGRAVANTE E OS AGRAVADOS. MANUTENÇÃO DOS LAÇOS FAMILIARES. CONVENIÊNCIA DA MEDIDA. - ATENDIDOS OS INTERESSES DO MENOR. LEGÍTIMO-SE AINDA AO EXERCÍCIO DA PRETENSÃO OUTROS PARENTES, EMBORA A AUSÊNCIA DE NORMA EXPLÍCITA A RESPEITO. COMO BEM RESSALTADO, A CIRCUNSTÂNCIA DE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA REFERIR-SE, NO TOCANTE AO DIREITO DE VISITA, APENAS AOS PAIS, NÃO IMPLICA RECUSA-LO, EM CASOS ESPECIAIS, A OUTROS PARENTES (AVÓS, IRMÃOS, TIOS ETC.) E MESMO A ESTRANHOS AO PARENTESCO. NA VERDADE, CONSTITUI PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DE MORAL FAMILIAR, SEM QUALQUER DESRESPEITO AOS DIREITOS PATERNOS, A MANUTENÇÃO DE RELAÇÕES DE AMIZADE E DE UM CERTO ENTENDIMENTO ESPIRITUAL DE PARENTES PRÓXIMOS COM O MENOR, REVELANDO-SE OPORTUNA E INJUSTA QUALQUER OPosição PATERNA OU MATERNA, NÃO FUNDADA EM MOTIVOS SÉRIOS E GRAVES. NESSE CONTEXTO, CONFIGURA MANIFESTO ABUSO DE PÁTRIO PODER O IMPEDIMENTO, DIRETO OU INDIRETO, A QUE O ASCENDENTE MANTENHA RELAÇÕES DE VISITA COM A SUA NETA, PROCURANDO APAGAR TODO VESTÍGIO DE SENTIMENTO PELOS COMPONENTES DA FAMÍLIA DA MÃE FALLECIDA. QUANTO À SUA EXTENSÃO E OPORTUNIDADE, A REGULADAÇÃO DAS VISITAS FICAO PRUDENTE CRITÉRIO DO JUIZ. À VISTA DAS CIRCUNSTÂNCIAS EMERGENTES E SEMPRE TENDO POR NÚCLEO OS SUPERIORES INTERESSES DO MENOR. (OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO ALVARO E LACERDA, GALENO. COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 3. ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 1998, P. 437, VOL. 8). - DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE NOVO ESTUDO SOCIAL, BEM COMO DE PERÍCIA PSICOLÓGICA. QUESTÕES QUE INTERESSAM À PERFEITA AFERIÇÃO DA VERDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS À CRIANÇA. POSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

NO PRESENTE CASO PODEMOS OBSERVAR QUE OS REQUERENTES RECONHECEM A TODO O MOMENTO O DIREITO DO REQUERIDO EM PERMANECER COM A GUARDA DA CRIANÇA NÃO A CONTESTANDO. QUEREM, APENAS, VER REGULAMENTADO O DIREITO DE VISITAR SUA NETA.

ALÉM DISSO, O PRÓPRIO REQUERIDO RECONHECE O DIREITO DOS AVÓS MATERNOIS VISITAREM A INFANTE. ASSIM, A CONTROVÉRSIA RESIDE APENAS NO TEMPO E NA MANEIRA COMO AS VISITAS OCORRERÃO. OBSERVA-SE QUE JÁ SE PASSARAM MAIS DE DOIS ANOS DO PLEITO INICIAL TENDO, PROVAVELMENTE, AS PARTES, CHEGADO A UM ACORDO.

A GRANDE PREOCUPAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS LEIS QUE ENVOLVEM MENORES É A MÁXIMA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. AS REGRAS QUE INSPIRAM O LEGISLADOR SOBRE ESTE ASPECTO ENSEJAM SEMPRE E PRIMORDIALMENTE O INTERESSE DOS MENORES. OU SEJA, EM QUESTÕES QUE ENVOLVEM CRIANÇAS, O QUE DEVE SER LEVADO EM CONTA É A CONVENIÊNCIA DO IMPUBERE.

ANTE O EXPOSTO, OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDENDO O DIREITO DE VISITA AO REQUERENTE NA FORMA EM QUE PASSO A ESTABELECEER. SEM PREJUÍZO DAS PARTES PODEREM DE COMUM ACORDO ESTABELECEER DE MODO DIVERSO.

DESTA FORMA, VISANDO AO INTERESSE DA MENOR ESTABELECER O DIREITO DO REQUERENTE VISITAR SUA NETA 01 (UM) FINAL DE SEMANA POR MÊS PODENDO TÊ-LA EM SUA COMPANHIA NESTES DIAS, O REQUERENTE PODERÁ VIR BUSCÁ-LA OU CUSTEAR PARA QUE ALGUM RESPONSÁVEL A LEVE ATÉ SUA CIDADE DE ORIGEM.

CONSIGNO-SE QUE O ACIMA ESTABELECIDO VISA RESGUARDAR O DIREITO DA MENOR NÃO DEVENDO PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PRINCIPALMENTE QUANDO DO INÍCIO DO PERÍODO ESCOLAR, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO CASO AS PARTES ACORDEM DE FORMA DIVERSA, OU, PARA RESGUARDAR OS INTERESSES DA MENOR.

CUSTAS PELO REQUERIDO.

P.R.I.CUMPRASE.

7658 - 2003 \ 24.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): GILMAR NUNES DA SILVA

ADVOGADO: JOEL SOARES VIANA JÚNIOR

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE)

NOME DO(A,S) INTIMADO(A,S): RÉU(S): GILMAR NUNES DA SILVA, RG: 972.401 SSP MT FILIAÇÃO: GERÔNIMO NUNES DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA., DATA DE NASCIMENTO: 4/2/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITURAMA-MG, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MACIEL PRATES

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRITÓRIO ASSINAR: 029/98

SENTENÇA VISTOS ETC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, FUNDADO NO INCLUSO INQUÉRITO POLICIAL, OFERECIU DENÚNCIA EM DESFAVOR DE GERSON CASSIANO PINA, REGINALDO RODRIGUES CORREA E GILMAR NUNES DA SILVA, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, IMPUTANDO-LHES A PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 157, § 2.º, I E II C/C ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, PORQUE:

"CONSTAM NOS INCLUSOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL QUE, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2003, POR VOLTA DAS 21:00 HORAS, NA RUA RUI BARBOSA, N.º 1.151, BAIRRO JARDIM POPULAR, NESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, OS INDICIADOS GERSON CASSIANO PINA E REGINALDO RODRIGUES CORREA, COM EMPREGO DE UMA ARMA DE FOGO TIPO GARRUCHA, SUBTRAÍRAM PARA SI UMA MOTOCICLETA (CG TITAN 125, VERMELHA, PLACA JZG 5844 DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS) QUE PERTENCIA À VÍTIMA HELTON CLEBER DE PAULA.

REPORTAM-SE OS AUTOS, QUE OS INDICIADOS GERSON E REGINALDO, NO DIA DO CRIME, FORAM ATÉ A RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, LOCAL QUE JÁ TINHAM ESCOLHIDO PARA COMETER O CRIME, AMBOS ENCAPUZADOS E COM UMA ARMA TIPO GARRUCHA, OCASIO EM QUE SURPREENDERAM A VÍTIMA E SUA ESPOSA QUANDO CHEGAVAM EM SUA RESIDÊNCIA COM A MOTO QUE SERIA ROUBADA, DANDO-LHES A NOTÍCIA DO ASSALTO QUE FOI COMETIDO MEDIANTE GRAVE AMEAÇA EXERCIDA PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO.

AS VÍTIMAS FORAM COLOCADAS NO BANHEIRO DA CASA E OS INDICIADOS FUGIRAM DO LOCAL COM A MOTO SUBTRAÍDA. NO DIA 01 DE ABRIL DE 2003, OS INDICIADOS GERSON E REGINALDO ESTAVAM TRANSPORTANDO A MOTO ROUBADA PARA A CIDADE DE SAN MATÍAS, NA BOLÍVIA, QUANDO RPÓXIMO DA LOCALIDADE CONHECIDA POR AVIAO CAÍDO, AINDA NO BRASIL, FORAM SURPREENDIDOS POR POLÍCIAS MILITARES QUE INVESTIGANDO A CONDUTA DOS INDICIADOS DESCOBRIRAM QUE AQUELA MOTO ERA ROUBADA.

APUORO-SE NAS INVESTIGAÇÕES, QUE GILMAR NUNES DA SILVA, VULGO 'VERDÃO', TEVE PARTICIPAÇÃO NO CRIME, PASSANDO PARA OS INDICIADOS GERSON E REGINALDO OS DADOS NECESSÁRIOS PARA QUE ELES COMETESSEM O ROUBO. GILMAR, VULGO 'VERDÃO', RESIDIA PRÓXIMO À CASA DA VÍTIMA, POR ISSO, INDUZIU E INSTIGOU OS INDICIADOS PARA COMETEREM O CRIME, PASSANDO PARA ELES TODAS AS FACILIDADES DO DELITO, TALS COMO: INFORMAÇÕES SOBRE O COMPORTAMENTO A VÍTIMA, OU SEJA, QUE AOS DOMINGOS ELA IA PARA A IGREJA E RETORNAVA DE NOITE PARA SUA CASA COM A MOTOCICLETA QUE PODERIA SER ROUBADA; INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DA CASA DA VÍTIMA, OU SEJA, QUE ELA ERA DESPROVIDA DE MUROS E TINHA UM TERRENO BALDIO DO LADO QUE FACILITARIA E OCULTARIA OS INDICIADOS PARA COMETEREM O CRIME.

CONSTA POR FIM NOS AUTOS, QUE O INDICIADO GERSON CASSIANO PINA, POSSUÍA UM ARMA TIPO GARRUCHA, DE SUA PROPRIEDADE, DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL E SEM AUTORIZAÇÃO COMPETENTE".

A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 27 DE JUNHO DE 2003 (P. 53/55).

REGULARMENTE CITADO, REALIZOU-SE AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO ACUSADO GERSON CASSIANO PINA,

OPORTUNIDADE EM QUE FOI DETERMINADO O DESMEMBRAMENTO DO FEITO, EM FACE DA NÃO LOCALIZAÇÃO DOS DEMAIS ACUSADOS (P. 70/73).

ÀS P. 99/101 PROCEDEU-SE AO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO GILMAR NUNES DA SILVA.

DEFESA PRÉVIA INTEGRA OS AUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE FOI APRESENTADO ROL DE TESTEMUNHAS (P. 102).

AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO FORAM OUVIDAS EM AUDIÊNCIA (P. 114/116 E 198).

AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA FORAM INQUIRIDAS ÀS P. 151/154, SENDO A DESISTÊNCIA REGULARMENTE HOMOLOGADA.

NA FASE PREVISTA NO ARTIGO 499, DO CPP, AS PARTES, NADA REQUERERAM (P. 193V E 203).

ALEGAÇÕES FINAIS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNANDO PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, COM CONSEQUENTE CONDENAÇÃO DO ACUSADO GILMAR NAS PENAS DO ART. 157, § 2.º, I E II C/C ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL (P. 204/213).

ALEGAÇÕES FINAIS DA DEFESA PUGNANDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA POR AUSÊNCIA DE PROVAS, COM CONSEQUENTE ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO OU, ALTERNATIVAMENTE, A DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE FURTO SIMPLES (P. 215/221).

EM SEGUIDA, VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDIDO.

CONSIGNO QUE O FEITO DEVERÁ SER SUSPENSO, APÓS SEU INTERROGATÓRIO, EM RELAÇÃO AO ACUSADO REGINALDO RODRIGUES CORREA EM FACE DE SUA NÃO LOCALIZAÇÃO.

DESTA FEITA, O FEITO SERÁ ANALISADO SOMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO ACUSADO GILMAR NUNES DA SILVA, REGULARMENTE CITADO E DEFESO.

CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, ESTANDO O FEITO PRONTO PARA JULGAMENTO, IMPÕE-SE O EXAME DO LASTRO PROBATORIO PRODUZIDO, A FIM DE SEREM VALORADAS AS PRETENSÕES DA ACUSAÇÃO E, EM CONTRAPARTIDA, AS ALEGAÇÕES DA DEFESA.

COMO JÁ MENCIONADO, AO ACUSADO FOI IMPUTADA A PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 157, § 2.º, I E II C/C ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

A MATERIALIDADE DO DELITO RESTA ESTAMPADA NO AUTO DE APREENSÃO DE P. 16. EXAME PERICIAL DE EFICIÊNCIA DE P. 18/19 E NO AUTO DE ENTREGA DE P. 24. NÃO HAVENDO, ASSIM, DÚVIDA QUANTO À MATERIALIDADE DO CRIME DE ROUBO.

COM RELAÇÃO À AUTORIA, EMBORA EXISTAM INDÍCIOS DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL DO ACUSADO, OCORRE QUE AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS NÃO SÃO APTAS A AUTORIZAR SUA CONDENAÇÃO.

A PRISÃO DO ACUSADO DECORREU DA PRISÃO DE REGINALDO E GERSON, QUE INQUIRIDOS PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL INDICARAM O ORACUSADO, COMO SENDO A PESSOA QUE APONTOU A VÍTIMA DO ROUBO, DANDO INFORMAÇÕES ACERCA DE SUA ROTINA PARA EFETIVA FACILITAÇÃO DA PRÁTICA DO ILÍCITO.

CONTUDO, FINDA A INSTRUÇÃO CRIMINAL NÃO HÁ PROVAS CONTUNDENTES ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DO ACUSADO NO ILÍCITO, EM FACE DAS DIVERSAS CONTRADIÇÕES EXISTENTES NOS AUTOS E, TENDO EM VISTA QUE EM JUÍZO NENHUMA TESTEMUNHA ATESTOU EFETIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DO ORA RÉU NA PRÁTICA DO CRIME EM COMENTO.

QUANDO INTERROGADO EM JUÍZO, O ACUSADO ÀS P. 100/101 NEGOU PEREMPTORIAMENTE A PRÁTICA DO CRIME E DECLAROU QUE "TEM CONHECIMENTO DA IMPUTAÇÃO DIRIGIDA A SUA PESSOA; SENDO QUE NÃO SÃO VERDADEIROS OS FATOS CONSTANTES DA DENÚNCIA; QUE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2003 SE ENCONTRAVA EM UMA FAZENDA DE PROPRIEDADE DO SR. PAULO MESSIAS; TRABALHAVA NA LIMPEZA DA ROÇA DA PROPRIEDADE; QUE TEM 08 ANOS DE CASADO E TRABALHA JUNTAMENTE COM SUA ESPOSA NESSE PERÍODO; QUE SUA ESPOSA ESTÁ GRÁVIDA DE 04 MESES; QUE ANTES DE SER PRESO VEIO A CIDADE APENAS UMA VEZ NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2003 PARA FAZER UMA COMPRA NO SUPERMERCADO SOUZA; QUE SOMENTE SOUBE DOS FATOS EM QUE É DENUNCIADO QUANDO DE SUA PRISÃO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2003; QUE NEM MESMO CONHECE OS OUTROS DENUNCIADOS PELO PROMOTOR; QUE A ESPOSA DE UM DETENTO CONHECIDO POR "XIIQUITA" LHE INFORMOU QUE O SEU NOME FOI ENVOLVIDO NOS FATOS POR DETERMINAÇÃO DO DELEGADO DE POLÍCIA".

AS VÍTIMAS, INQUIRIDAS EM JUÍZO ÀS P. 115/116, NADA ACRESCENTARAM ACERCA DA AUTORIA DO ILÍCITO, LIMITANDO A DISCORRER SOBRE OS FATOS OCORRIDOS EM SUA RESIDÊNCIA E, ESCLARECENDO QUE ERAM DOIS ASSALTANTES.

AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA NADA SABEM A RESPEITO DOS FATOS E, LIMITARAM-SE A DIZER SOBRE A IDONEIDADE DO RÉU, AFIRMANDO QUE SE TRATA SE CRIME TRABALHADORA E HONESTA.

A ÚNICA TESTEMUNHA QUE INDICA A PARTICIPAÇÃO DO RÉU NO CRIME PERPETRADO E ORA ANALISADO, FOI O DELEGADO QUE ACOMPANHOU O CASO NESTA COMARCA À ÉPOCA DOS FATOS, DR. JOAZ GONÇALVES DA SILVA, CUJO DEPOIMENTO SE ENCONTRA ACOSTADO ÀS P. 192.

CONTUDO, SOMENTE ESTA PROVA NÃO PODE ENSEJAR A CONDENAÇÃO DO ACUSADO, VEZ QUE DIVORCIADA DAS DEMAIS COLIGADAS AOS AUTOS E, NÃO DECLAROU, A TESTEMUNHA, NADA DE CONCRETO ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DO RÉU.

NESSE DIAPASÃO, É CEDIDO QUE UM DOS PRINCÍPIOS BASILARES DO PROCESSO PENAL ASSEVERA QUE A PROVA PARA CONDENAÇÃO DEVE SER CERTA, BASEADA EM DADOS OBJETIVOS E INDISCUTÍVEIS, QUE EVIDENCIEM O DELITO, A AUTORIA E A CULPA.

A CONDENAÇÃO EXIGE A CERTEZA E NÃO BASTA, SEQUER, A ALTA PROBABILIDADE, QUE É APENAS UM JUÍZO DE INCERTEZA DE NOSSA MENTE EM TORNO DA EXISTÊNCIA DE CERTA REALIDADE. O OBJETIVO PRIMEIRO DA PROVA É FORMAR A CONVICÇÃO DO JUIZ, MAS ESTA DEVE SE CONSTITUIR DE UM JUÍZO DE CERTEZA, CONSISTENTE, REPITO, EM DADOS OBJETIVOS DE JUSTIFICAÇÃO. SE AUSENTES, CORRE-SE O RISCO DE, NO LUGAR DA CERTEZA, TERMOS A SIMPLES CRENÇA OU PRESUNÇÃO.

SOBRE O TEMA, NELSON HUNGRIA ADVERTIA QUE "A VEROSIMILHANÇA, POR MAIOR QUE SEJA, NÃO É JAMAIS A VERDADE OU A CERTEZA, E SOMENTE ESTA AUTORIZA UMA SENTENÇA CONDENATÓRIA. CONDENAR UM POSSÍVEL DELINQUENTE É CONDENAR UM POSSÍVEL INOCENTE" (IN COMENTÁRIOS AO CÓDIGO PENAL, VOL. V, ED. FORENSE, P. 65).

A SEU TURNÔ, GUILHERME DE SOUZA NUCCI PRELECIONA, NA NOTA Nº 48 AO ART. 386, DO CPP:

"PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO: É OUTRA CONSAGRAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PREVALÊNCIA DO INTERESSE DO RÉU – IN DUBIO PRO REO. SE O JUIZ NÃO POSSUI PROVAS SÓLIDAS PARA A FORMAÇÃO DO SEU CONVICIONAMENTO, PODENDO INDICÁ-LAS NA FUNDAMENTAÇÃO DA SUA SENTENÇA, O MELHOR CAMINHO É A ABSOLVIÇÃO" (IN CÓDIGO DE PROCESSO PENAL COMENTADO, P. 645).

DESTARTE, NÃO VEJO COMO SE POSSA APONTAR, COM EXATIDÃO, A CULPA DE GILMAR, QUANDO, PELO EXAME DA PROVA TRAZIDA, POUCO SE DEPREENDE. E CABIA À ACUSAÇÃO O ESCLARECIMENTO ACERCA DA AUTORIA DO CRIME EM COMENTO.

COM EFEITO, A CONDENAÇÃO CRIMINAL NÃO DEVE SE DAR BASEADA EM MERAS PRESUNÇÕES OU ESPECULAÇÕES ACERCA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, SOB PENA DE AÇÃO TEMERÁRIA E INCOMENSURÁVEL INSEGURANÇA JURÍDICA.

DESTA FORMA, A PROVA PRODUZIDA EM RELAÇÃO A AUTORIA DO ACUSADO MOSTROU-SE FALHA E, COMO É SABIDO, PARA A CONDENAÇÃO, A PROVA DEVE SER INCONCUSA, CABAL, COMPLETA, NÃO BASTANDO FORTES INDÍCIOS DE QUE O ACUSADO SEJA AUTOR DO ILÍCITO.

NESSE SENTIDO DECIDIU O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM V. ACÓRDÃO RELATADO PELO EMINENTE DESEMBARGADOR JARBAS MAZZONI, LITTERIS:

"...NO PROCESSO CRIMINAL, MÁXIME PARA CONDENAR, TUDO DEVE SER CLARO COMO A LUZ, CERTO COMO A EVIDÊNCIA, POSITIVO COMO QUALQUER EXPRESSÃO ALGÉBRICA. CONDENAÇÃO EXIGE CERTEZA ABSOLUTA, FUNDADA EM DADOS OBJETIVOS INDISCUTÍVEIS, DE CARÁTER GERAL, QUE EVIDENCIEM O DELITO E A AUTORIA, NÃO BASTANDO A ALTA PROBABILIDADE DESTA OU DAQUELE, E NÃO PODE, PORTANTO, SER A CERTEZA SUBJETIVA, FORMADA NA CONSCIÊNCIA DO JULGADOR, SOB PENA DE SE TRANSFORMAR O PRINCÍPIO DO LIVRE CONVICIONAMENTO EM ARBITRÁRIO". NESSE SENTIDO:

"APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO 'IN DUBIO PRO REO'. AUTORIA PELO APELANTE SINIALIZADA COMO MERA POSSIBILIDADE. TAL NÃO É BASTANTE PARA CONDENAÇÃO CRIMINAL, EXIGENTE DE CERTEZA PLENA. COMO AFIRMOU CARRARA, 'A PROVA, PARA CONDENAR, DEVE SER CERTA COMO A LÓGICA E EXATA COMO A MATEMÁTICA'. DERAM PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME".



REALMENTE NÃO PODE SUBSISTIR DECISÃO ALICERÇADA EM SIMPLES INDÍCIOS. INCUMBE AO ESTADO-ACUSADOR O ÔNUS DA PROVA DA CULPA DO ACUSADO, DEVENDO O ÓRGÃO INVESTIDO DE OFÍCIO JUDICIANTE RESISTIR A TENDÊNCIA DE, EM ÉPOCA DE DELINQUÊNCIA EXACERBADA, CAMINHAR PARA A PERSECUÇÃO CRIMINAL A FERRO E FOGO, COM DESPREZO AS NORMAS COMEZINHAS, ENTRE AS QUAIS SURGE, COM RELEVÂNCIA MAIOR, AALUSIVA AO PRINCÍPIO DA NÃO-CULPABILIDADE.

OUTROSSIM, PELAS RAZÕES ACIMA EXPENDIDAS E, POR NÃO HAVER PROVAS CONTUNDENTES DE QUE O RÉU TENHA EFETIVAMENTE CONCORRIDO PARA A INFRAÇÃO PENAL, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO IN DÚBIO PRO REO, VERIFICO QUE A ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO É MEDIDA INAFASTÁVEL.

DIANTE DO EXPOSTO E, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA O FIM DE, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER O ACUSADO GILMAR NUNES DA SILVA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, DA IMPUTAÇÃO QUE LHE FORA FEITA.

P.R.I.

TRANSITADA EM JULGADO, COMUNIQUEM-SE AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO (ESTADUAL E NACIONAL) E AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR LOCAL.

ISENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.

EM RELAÇÃO AO ACUSADO REGINALDO RODRIGUES CORREA, DETERMINO O DESMEMBRAMENTO DO FEITO E, CITAÇÃO DO MESMO POR EDITAL, PARA CONHECIMENTO DA AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 10 DE JULHO DE 2006, ÀS 17:00 HORAS, SENDO DE DIREITO O ACOMPANHAMENTO POR ADVOGADO.

INTIMEM-SE.

CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRASE.

3760 - 2000 1 390.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA EXECUTADOS(A/S): JOÃO MACÁRIO DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL:20(VINTE) NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): JOÃO MACÁRIO DOS SANTOS, RG: 263.269 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ MACÁRIO DOS SANTOS E MARIA APARECIDA DIAS, DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PRESIDENTE BERNARDES-SP, CASADO(A), FALECIDO, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DO ESPÓLIO NOME E CARGO DO DIGITADOR:MACIEL PRATES Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98 SENTENÇA:SENTENÇA

VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, EM DESFAVOR DE JOÃO MACÁRIO DOS SANTOS, REFERENTE À DIVÍDA ATIVA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, DO EXERCÍCIO DE 1995.

AÇÃO FOI PROPOSTA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2000, SENDO ORDENADA A CITAÇÃO DO EXECUTADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2001.

NÃO ENCONTRADO O DEVEDOR, POR SER ESTE FALECIDO (P. 11/12), O PROCESSO FOI SUSPENSO PARA REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL (P. 19).

INTIMADO PARA DAR REGULAR PROSSSEGUIMENTO AO FEITO, O EXEQUENTE REQUEREU SEJA DECRETADA A PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO (P. 33).

É BREVE O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

DETERMINA O ARTIGO 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL:

"A AÇÃO PARA A COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PRESCREVE EM 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA. PARÁGRAFO ÚNICO: A PRESCRIÇÃO SE INTERROMPE: I - PELA CITAÇÃO PESSOAL FEITA AO DEVEDOR, (...). NO CASO EM TELA, O DEVEDOR NÃO FOI SEQUER CITADO DA PRESENTE EXECUÇÃO. ASSISTE RAZÃO O EXEQUENTE QUANDO ALEGA QUE O CRÉDITO ESTÁ PRESCRITO, UMA VEZ QUE QUANDO DA DETERMINAÇÃO PARA CITAÇÃO DO DEVEDOR, O CRÉDITO DE 1995 JÁ ESTAVA PRESCRITO, EM RAZÃO DE TER TRANSCORRIDO O LAPSO TEMPORAL DE 05 (CINCO) ANOS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 174, I, DO CTN.

CONFORME LIÇÕES DOUTRINÁRIAS E JURISPRUDENCIAIS EXAUSTIVAMENTE ESPOSADAS, TEM-SE QUE A MATÉRIA ACERCA DA PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, É REGULADA, INCONTESTE, PELo CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, SENDO TODAS AS OUTRAS TENTATIVAS DE MODIFICAÇÕES, POR LEI ORDINÁRIA, CONSIDERADAS INCONSTITUCIONAIS, DE FORMA QUE SOMENTE A CITAÇÃO VÁLIDA DO DEVEDOR POSSUI O CONDÃO DE INTERROMPER O PRAZO PRESCRICIONAL PARA A COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

NO MESMO ENTENDIMENTO SE MANIFESTOU A SEGUNDA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"EMENTA - PROCESSO CIVIL E TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO - INTERRUÇÃO - ART. 174 DO CTN E ART. 8.º, DA LEI Nº 6.830/80. O ART. 8.º, § 2.º, DA LEI Nº 6.830/80 NÃO TEM PREVALÊNCIA SOBRE O ART. 174, § 2.º, DO CTN. SOMENTE A CITAÇÃO DO DEVEDOR INTERROMPE A PRESCRIÇÃO (ART. 174, § 2.º, DO CTN). PRECEDENTES DA CORTE (STJ, 2.ª TURMA, REL. ELIANA CALMON, RESP Nº: 55.651-RS, MAIO/2000, DJ 1.º N.º 190 - E, 02/10/2000, P. 156). ASSIM, A INSCRIÇÃO DO CRÉDITO NA DÍVIDA ATIVA OU A INTERPOSIÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL NÃO É SUFICIENTE PARA CONCRETIZAR A INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, TENDO ESTE PODER APENAS AS HIPÓTESES ENUMERADAS NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 174 DO CTN.

RATIFICANDO TAL POSICIONAMENTO, ASSIM TEM DECIDO O E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, IN VERBIS:

"EMENTA – PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. DCTF. AUTOLANÇAMENTO. PRESCRIÇÃO. DESPACHO CITATÓRIO. ARTS. 2.º, § 3.º, E, 8.º, § 2.º, DA LEI Nº 6.830/80. ART. 219, § 4.º, DO CPC. ART. 174, DO CTN. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. PRECEDENTES. 1. ... OS CASOS DE INTERRUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL ESTÃO PREVISTOS NO ART. 174, DO CTN, NELLE NÃO INCLUIDOS OS DO ART. 40, DA LEI Nº 6.830/80. HÁ DE SER SEMPRE LEMBRADO QUE O ART. 174, DO CTN, TEM NATUREZA DE LEI COMPLEMENTAR. 8. A MERA Prolação DO DESPACHO QUE ORDENA A CITAÇÃO DO EXECUTADO NÃO PRODUZ, POR SI SÓ, O EFEITO DE INTERROMPER A PRESCRIÇÃO, IMPONDO-SE A INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ART. 8.º, § 2.º, DA LEI Nº 6.830/80, EM COMBINAÇÃO COM O ARTIGO 219, § 4.º, DO CPC E COM O ARTIGO 174 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CTN. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA E DO COLENDADO STF: 9. AGRAVO REGIMENTAL "NÃO PROVIDO". (STJ, AGRSP. 443.971/PJR, REL. MIN. JOSÉ DELGADO, DJ DE 28/10/2002).

"EMENTA – PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. PRESCRIÇÃO. INTERRUÇÃO. CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR. 1. O ARTIGO 8.º, § 2.º, DA LEI Nº 6.830/80 NÃO TEM PREVALÊNCIA SOBRE O ARTIGO 174 DO CTN. 2. SOMENTE A CITAÇÃO DO DEVEDOR INTERROMPE A PRESCRIÇÃO (ARTIGO 174, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DO CTN) – PRECEDENTES DA CORTE. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO." (AGR Nº AG 469249/MS; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2002/0107794-9. REL. MIN. FRANCISCO FALCÃO. T1 PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 06/02/2003 – STJ).

"EMENTA – PROCESSO CIVIL – EXECUÇÃO FISCAL – CITAÇÃO. 1. EM EXECUÇÃO FISCAL, O ARTIGO 8.º, § 2.º, DA LEF DEVE SER EXAMINADO COM CAUTELA, PELOS LIMITES IMPOSTOS NO ART. 174 DO CTN, DE TAL FORMA QUE SÓ A CITAÇÃO REGULAR TEM O CONDÃO DE INTERROMPER A PRESCRIÇÃO. 2. A PRESCRIÇÃO, QUANTO AOS DIREITOS PATRIMONIAIS, COM OU SEM CITAÇÃO, O QUE TEM INTERESSE PARA A CONTAGEM DO PRAZO, NÃO PODE SER DECRETADA DE OFÍCIO. 3. RECURSO ESPECIAL PROVIDO." (RESP 327288/PE; RECURSO ESPECIAL 2001/0065550-6; RELATORA MIN. ELIANA CALMON; S1 PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 12/03/2003).

"EMENTA – PROCESSO CIVIL E TRIBUTÁRIO – EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO – INTERRUÇÃO – CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR – SUSPENSÃO DO EXECUTIVO FISCAL – IMPOSSIBILIDADE. 1. EM EXECUÇÃO FISCAL, O ART. 8.º, § 2.º, DA LEF DEVE SER EXAMINADO COM CAUTELA. PELOS LIMITES IMPOSTOS NO ARTIGO 174 DO CTN, DE TAL FORMA QUE SÓ A CITAÇÃO REGULAR TEM O CONDÃO DE INTERROMPER A PRESCRIÇÃO. 2. NÃO OCORRENDO A CITAÇÃO REGULAR DO CONTRIBUINTE, NO PRAZO DE CINCO ANOS A CONTAR DA DATA DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, IMPOSITIVA A DECRETADA DA PRESCRIÇÃO, SE REQUERIDA PELA PARTE. 3. A SUSPENSÃO DO EXECUTIVO FISCAL, NOS MOLDES DO ART. 40 DA LEF, SOMENTE É POSSÍVEL APÓS A CITAÇÃO VÁLIDA DO CONTRIBUINTE. 4. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E IMPROVIDO." (RESP. 721467/SP; RECURSO ESPECIAL 2005/0016212-1; REL. MIN. ELIANA CALMON, T2 – SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 19/04/2005).

OUTROSSIM, O CRÉDITO REALMENTE ENCONTRA-SE PRESCRITO, EIS QUE TRANSCORRIDO MAIS DE 05 (CINCO)

ANOS ENTRE A DATA DA CONSTITUIÇÃO DESTA, VERIFICADO EM 31/12/95 (P. 05) E A EFETIVA DETERMINAÇÃO DE CITAÇÃO DO DEVEDOR, POR SUA VEZ OCORRIDA SOMENTE EM 02/02/2001 (P. 08), SENDO QUE A CITAÇÃO PESSOAL NÃO OCORREU ATÉ A PRESENTE DATA.

ASSIM, A EXTINÇÃO DO CRÉDITO REFERENTE AO ANO DE 1.995 É MEDIDA QUE SE IMPÕE, EM FACE DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA (ART. 174 DO CTN).

DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 174, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, DECLARO PRESCRITO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, E NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC, DECLARO EXTINTA COM JULGAMENTO DE MÉRITO A EXECUÇÃO EM EPIGRAFE.

EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO E O FAÇO NOS TERMOS DO ART. 156, INC. V, DO CTN.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS.

CUSTAS PELO EXEQUENTE.

P.R.I.CUMPRASE.

9588 - 2004 1 155.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: TRESINCIO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI REQUERIDO(A): APARECIDA DO CARMO SOARES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL:20(VINTE) NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): APARECIDA DO CARMO SOARES, CPF: 383.390.721-53, RG: 553.985 SSP MT, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. NOME E CARGO DO DIGITADOR:MACIEL PRATES Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98 SENTENÇA:VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, PROPOSTA POR TRESINCIO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA, EM FACE DE APARECIDA DO CARMO SOARES, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS.

INSTRUIU O PEDIDO INICIAL COM INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (P. 06/07); CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CELEBRADA ENTRE AS PARTES (P. 08/09); DEMONSTRATIVO DO DÉBITO (P. 12), INSTRUMENTO DE PROTESTO (P. 13).

O REQUERIDO NÃO CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO AJUSTADA, ENCONTRANDO-SE EM MORA. ASSIM, O CREDOR REQUERU A BUSCA E APREENSÃO, LIMINARMENTE, DO BEM DESCRITO ÀS P. 03, NOS TERMOS DO ART. 3.º, DO DECRETO-LEI Nº 911/69.

A LIMINAR FOI DEFERIDA ÀS P. 33 E DEVIDAMENTE CUMPRIDA EM 03/02/2005, SENDO O BEM DEPOSITADO EM MÃOS DO REPRESENTANTE DO AUTOR (P. 59).

DEVIDAMENTE CITADA (P. 60), A REQUERIDA DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO LEGAL SEM APRESENTAR CONTESTAÇÃO.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 911/69. O PEDIDO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE INSTRUIDO COM O CONTRATO E PROVA DA CONSTITUIÇÃO EM MORA DO REQUERIDO.

CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO NÃO CONTESTOU O PEDIDO INICIAL, DECRETO-LHE A REVELIA, QUE FAZ PRESUMIR-SE ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR, NA FORMA DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CPC.

DESTA FORMA, APLICO AO PRESENTE O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 330, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO, AINDA, QUE TAL PRESUNÇÃO É RELATIVA, CONCLUI PELA ANÁLISE DOS AUTOS QUE O PEDIDO DO REQUERENTE MERECE O TOTAL AMPARO, POIS O CONJUNTO PROBATORIO COMPROVA A TESE ESPOSADA NA INICIAL, SUSTENTANDO A PRESUNÇÃO QUE LHE FAVORECE.

A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO FOI EFETIVADA, COM DEPÓSITO EM MÃOS DA PARTE AUTORA, MEDIDA ALTAMENTE PROVOCATIVA DE DEFESA. COMO O REQUERIDO QUEDOU INERTE, PRESUME-SE MAIS UMA VEZ A RAZÃO DO REQUERENTE.

ANTE O EXPOSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3.º, § 1º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO REQUERENTE O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM DESCRITO NA INICIAL, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA.

CUMPRASE O DISPOSTO NO ART. 2.º DO DECRETO-LEI Nº 911/69.

CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, NA FORMA DO § 4.º DO ART. 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81:996 E RTJ 521:284), FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.

P.R.I.CUMPRASE.

7809 - 2003 1 32.

AÇÃO: ABUSO DE AUTORIDADE E TORTURA AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): MARCOS LUIZ CINTRA LANES OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS. ADVOGADO: KARINE MICHELE GONÇALVES EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO:20 (VINTE) INTIMANDO:ENOCHE FERNANDES LEITE, CPF: 459.671.301-44, RG: 617.983 SSP MT FILIAÇÃO: JOÃO DE DEUS FERNANDES LEITE E DE ISAURA DE OLIVEIRA LEITE, DATA DE NASCIMENTO: 17/4/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VILA BELA S. TRINDADE-MT, CASADO(A), AGENTE POLICIAL CIVIL E MARCOS LUIZ CINTRA LANES, RG: 727.428 SSP MT FILIAÇÃO: LUIZ DA SILVA LANES E DE DENIZE DE LACERDA CINTRA LANES, DATA DE NASCIMENTO: 9/3/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POCONÉ-MT, SOLTEIRO, AGENTE POLICIAL CIVIL. FINALIDADE:INTIMAÇÃO DOS RÉUS ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGARES INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE OS MESMOS FIQUEM CIENTE DA R. SENTENÇA DE P. 241/246, A QUAL SEQUE TRANSCRITA. RESUMO DA INICIAL: DEISA ODES PACHO: SENTENÇA: VISTOS ETC. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, FUNDADO NO INCLUSO INQUÉRITO POLICIAL, OFERECU DENÚNCIA EM DESFAVOR DE MARCOS LUIZ CINTRA LANES, ENOCHE FERNANDES LEITE E JORGE DANIEL DA SILVA, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, IMPUTANDO-LHES A PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 3.º "A", "B", "I" E ART. 4.º, "A", "B". AMBOS DA LEI 4.898/65, PORQUE: "CONSTA NOS AUTOS QUE, NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2002, POR VOLTA DAS 10:00 HORAS, NAAV. SÃO PAULO EM FRENTE AO MERCADO DO REGINALDO, NESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, OS INDICIADOS MARCOS LUIZ CINTRA LANES, ENOCHE FERNANDES LEITE E JORGE DANIEL DA SILVA, AGINDO COM ABUSO DE AUTORIDADE, EFETUARAM A PRISÃO DA VÍTIMA ITAMAR PINA CASSIANO, SEM QUE ELE ESTIVESSE EM FLAGRANTE DELITO E SEM POSSUIR UMA ORDEM JUDICIAL. REPORTAM-SE OS AUTOS, QUE OS INDICIADOS ABORDARAM A VÍTIMA PRÓXIMA AO BAR DE SEU TIO, OCASIÃO EM QUE PROCEDERAM A UMA REVISTA PESSOAL NELA. MESMO NÃO ENCONTRADO NENHUMA IRREGULARIDADE COMO A VÍTIMA, INFORMARAM QUE ELA SERIA "DETIDA PARA AVERIGUAÇÃO" PORQUE ERA NATURAL DE MATO GROSSO E PORTAVA UMA CÉDULA DE IDENTIDADE DE CAMPINAS/SP. CONSTA NOS AUTOS, QUE A VÍTIMA PARA NÃO SER DETIDA CORREU DOS INDICIADOS ATÉ A RESIDÊNCIA DE SUA SOGRA. LOCAL ONDE INGRESSOU, OS POLÍCIAIS VIOLARAM AQUELE DOMÍLIO EM PERSEGUIÇÃO DA VÍTIMA QUE FOI ENCURRALADA NUM PEQUENO CORREDOR, ONDE TEVE VIOLADA A SUA INCOMUNIDADE FÍSICA, CONFORME APONTA O LAUDO DE EXAME DE CORPO DELITO DE FLS. 06. POR TER SIDO EMPURRADA CONTRA O MURO, COM A VÍTIMA DOMINADA E ALGEMADA, OS INDICIADOS A LEVARAM PRESA PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, COLOCARAM-NA EM UMA CELA, ONDE FICOU CUSTODIADA ATÉ AS 15:00 HORAS DAQUELE DIA. QUANDO CHEGOU O DELEGADO DE POLÍCIA E A LIBERTOU, A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 12 DE SETEMBRO DE 2003 (P. 88). REGULARMENTE CITADOS, REALIZOU-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO COM O INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS E OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA PEÇA EXORDIAL, ESTANDO AUSENTE, PORÉM, O ACUSADO MARCOS LUIZ CINTRA LANES (P. 146/157). DEFESAS PREVIAS INTEGRAM OS AUTOS (P. 160/161). ALEGAÇÕES FINAIS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNANDO QUE SEJA JULGADA INTEIRAMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA A FIM DE CONDENAR OS RÉUS NAS PENAS DO ART. 3.º, A, B E I E ART. 4.º DA LEI 4.898/65 (P. 164/175). ALEGAÇÕES FINAIS EM DEFESA DOS RÉUS ENOCHE FERNANDES LEITE, MARCOS LUIZ CINTRA LANES E JORGE DANIEL DA SILVA REQUERENDO QUE SEJA JULGADA IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, ABSOLVENDO OS RÉUS (P. 176/230). AS TESTEMUNHAS ITAMAR PINA CASSIANO E EUDES CARLOS COSTA FORAM OUVIDAS EM AUDIÊNCIA VIA



CARTA PRECATÓRIA, CUJOS TERMOS ENCONTRAM-SE ACOSTADOS ÀS P. 234/237. A SEGUIR VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDO. COMO JÁ MENCIONADO, AOS ACUSADOS FOI IMPUTADA A PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º, "A", "B", "I" E 4º, "A", AMBOS DA LEI 4.898/65, ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS VERIFICOU QUE DECORREU O PRAZO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, COM EFEITO, A LEI 4.898/65 NÃO ESTABELECEU NORMAS PRESCRICIONAIS ESPECÍFICAS, DEVENDO, NO ENTANTO, SEREM APLICADAS AS REGRAS PREVISTAS PELO CÓDIGO PENAL.

OUTROSSIM, PARA AS PENAS PECUNIÁRIA E PRIVATIVA DE LIBERDADE, PREVISTAS NO ART. 6º, § 3º, DA REFERIDA LEI, APLICA-SE O ART. 109, VI, DO CÓDIGO PENAL, QUE ESTABELECE O PRAZO PRESCRICIONAL EM 02 (DOIS) ANOS. DISPÕE O PRECEITO SECUNDÁRIO DA NORMA PENAL INCRIMINADORA, IN VERBIS:

"ART. 6º. OMISSIS. (...) § 3º. OMISSIS. A) MULTA DE CEM CRUZEIROS A CINCO MIL CRUZEIROS;

B) DETENÇÃO POR DEZ DIAS A SEIS MESES; C) (...). DISPÕE, A SEU TURN, O ARTIGO 109, INCISO VI, DO CÓDIGO PENAL: "ART. 109. A PRESCRIÇÃO, ANTES DE TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA FINAL, SALVO O DISPOSTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 110 DESTA CÓDIGO, REGULA-SE PELO MÁXIMO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE COMINADA AO CRIME, VERIFICANDO-SE (...) VI - EM DOIS ANOS, SE O MÁXIMO DA PENA É INFERIOR A UM ANO"; ORA, OS FATOS OCORRERAM EM 07 DE JANEIRO DE 2002 E A ÚLTIMA CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO FOI O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, QUE OCORREU EM 12 DE SETEMBRO DE 2003, PORTANTO HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, TEMPO HÁBIL PARA OCORRÊNCIA DO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. POR SER A PRESCRIÇÃO MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA DEVE SER DECLARADA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO, INDEPENDENTEMENTE DO JUÍZO OU GRAU DE JURISDIÇÃO, CONSOANTE FIRME ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL, VEJA-SE A PROPOSITO, OS SEGUINTE JUILGADOS: "DEFERE-SE, DE OFÍCIO, QUANDO OS ELEMENTOS DO PROCESSO PERMITEM AFIRMAR, SEM SOMBRA DE DÚVIDA, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO" (STF - HC - REL. CORDEIRO GUERRA - DJU 28.5.78, P. 3.728). "A PRESCRIÇÃO É MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA E DEVE SER RECONHECIDA INDEPENDENTEMENTE DA VONTADE DO RÉU, CUJA DECLARAÇÃO, COM AMPLAS E ABRANGENTES EFEITOS, PÔE FIM À DEMANDA, APAGANDO TODO O ACONTECIMENTO, COMO SE JAMAIS TIVESSE EXISTIDO, CONSIDERADO O RÉU INOCENTE COM TODOS OS SEUS COROLÁRIOS E OBSTRUINDO, POR ISSO, A APECIAÇÃO DO "MERITUM CAUSAE" (TACRIM-SP - AC - REL. RIBEIRO DOS SANTOS - BMJ 77/11). AINDA SOBRE O TEMA, TRAGO À COLAÇÃO OS SEGUINTE JUILGADOS: "EMENTA: DELITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. ABUSO DE AUTORIDADE. ARTIGO 4º, LETRA "H", DA LEI Nº 4898/65, C/C 29, DO CÓDIGO PENAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. DECORRIDO LAPSO TEMPORAL SUFICIENTE À IMPLEMENTAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, DECLARA-SE EXINTA A PUNIBILIDADE. DENÚNCIA RECEBIDA EM 14/03/2003, TENDO SIDO O ACUSADO ABSOLVIDO. PENA MÁXIMA ABSTRATAMENTE COMINADA EM 2 ANOS. DECLARADA EXINTA A PUNIBILIDADE. UNÂNIME". (RECURSO CRIME Nº 71000727644. PRIMEIRA TURMA RECURSAL CRIMINAL, TURMAS RECURSAIS - JEC, RELATOR: JONI VICTÓRIA SIMÕES, JULGADO EM 21/12/2005). "EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE. PRESCRIÇÃO. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. DECORRIDOS MAIS DE DOIS ANOS DESDE A PRÁTICA DOS FATOS CARACTERIZADOS NA INICIAL, COMO CONSTRUTIVOS DO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE JUNTO COM DETENÇÃO DE DEZ DIAS A SEIS MESES, MULTA OU PERDA DO CARGO, IMPÕE-SE RECONHECER A EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE. POR FORÇA DA PRESCRIÇÃO (CP, ART. 109, VI E 114, II), DETERMINANDO A REJEIÇÃO DA DENÚNCIA (LEI Nº 8038/90 - ART. 6º E CPP - ART. 43, II)" (PROCESSO CRIME Nº 70004893149, TRIBUNAL PLENO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: VLADIMIR GIACOMUZZI, JULGADO EM 04/11/2002), DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, INCISO IV, PRIMEIRA FIGURA, C/C ARTIGO 109, INCISO VI, AMBOS DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 61, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXINTA A PUNIBILIDADE DOS ACUSADOS MARCOS LUIZ CINTRA LANES, ENOQUE FERNANDES LEITE E JORGE DANIEL DA SILVA, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, PELA PRÁTICA EM TESE, DOS CRIMES QUE LHE FORAM IMPUTADOS, P.R.I. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, COMUNIQUEM-SE OS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL E O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR LOCAL, ANOTANDO-SE QUE TRATA-SE DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E A DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO. ENTÃO, CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES SUPRA, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, ISENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.

CUMPR-A SE. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 18 DE MARÇO DE 2006. HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL - JUÍZA SUBSTITUTA NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ROSIMEIRE DELFORNO GONÇALVES - CHEFE DE SERVIÇO PORTARIA:029/98

6659 - 2002 / 329. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE EXECUTADOS(A/S): DIOMAR VIEIRA DE QUEIROZ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE) NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):DIOMAR VIEIRA DE QUEIROZ. CPF: 311.940.528-00, RG: 7.550.936 SSP SP FILIAÇÃO: FIDELIS EVARISTO DE QUEIROZ E DE ANA BELA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 5/9/1948, BRASILEIRO, NATURAL DE PAULO DE FÁRIA-SP, DIVORCIADO, AGRICULTOR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMEIRE DELFORNO GONÇALVES - CHEFE DE SERVIÇO Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:PORT. 029/98

SENTENÇA VISTOS ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA PROPOSTA POR IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS EM DESFAVOR DE DIOMAR VIEIRA DE QUEIROZ, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS. O EXECUTADO FOI DEVIDAMENTE CITADO (P. 38/40) E SATIFEZ (P. 41 E 58). SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, A AUTORA REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO (P. 41), ANTE O EXPOSTO, JULGO EXINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 794, I, DO CPC, TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS APÓS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO EXECUTADO. ARBITRO HONORÁRIO ADVOCATÍCIO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I.CUMPR-SE.

7513 - 2003 / 13. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ROBSON APARECIDO DE SOUZA OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ. ADVOGADO: JANIO MARCELO DE AGUIAR ADVOGADO: LUIZ GONZAGA DE MENEZES EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENEIRICO ME107 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO:00 (SESENTA)

INTIMANDO:ROBSON APARECIDO DE SOUZA, CPF: 128.866.558-52, RG: 1.258.982-9 SSP MT FILIAÇÃO: MARIA FRANCISCA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 16/9/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO PAULO-SP, SOLTEIRO(A), AJUDANTE GERAL, ENDEREÇO: RUA 28 DE OUTUBRO, 1267, FUNDOS, BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO, CIDADE: MIRASSOL D'ESTE-MT FINALIDADE:INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE O MESMO FIQUE CIENTE DA R. SENTENÇA DE P. 149/172, A QUAL SEGUE TRANSCRITA. RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO:SENTENÇA: VISTOS ETC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, FUNDADO NO INCLUSO INQUÉRITO POLICIAL, OFERECIU DENÚNCIA EM DESFAVOR DE ROBSON APARECIDO DE SOUZA E NILSON FRANCISCO ELIAS, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, IMPUTANDO-LHES A PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 155, § 4º, IV, DO CÓDIGO PENAL EM CONTINUIDADE DELITIVA (ART. 71, CP) POR TRÊS VEZES E, EM CONCURSO MATERIAL (ART. 69, CP) COM O CRIME PREVISTO NO ART. 10, DA LEI Nº 9.437/97, PORQUE:

"CONSTA NOS INCLUSOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL QUE, NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2003, NO PERÍODO NOTURNO, NO SÍTIO SÃO JOÃO SITUADO NA COMUNIDADE V DE FEVEREIRO, OS INDICIADOS ACIMA CITADOS, SUBTRAÍRAM PARA SI UMA VACA QUE PERTENCIA À VÍTIMA ROSELY PROCÓPIO ORNELAS.

REPORTAM-SE OS AUTOS, QUE OS INDICIADOS ADENTRARAM NA PROPRIEDADE RURAL DA VÍTIMA, NO PASTO ONDE SEU GADO ESTAVA PRESO, LOCAL ONDE MATARAM VACA MEDIANTE TIROS EFETUADOS COM A ARMA DE FOGO, COMO A VACA MORTA, OS INDICIADOS CORTARAM AS PARTES QUE LHE INTERESSAVAM DESCARTANDO A BARRIGADA E A CABEÇA PRÓXIMA DO LOCAL DO FURTO. AS PARTES DA VACA SUBTRAÍDA FORAM TRANSPORTADAS EM UM VEÍCULO FORD CORCEL II DE PROPRIEDADE DO INDICIADO NILSON FRANCISCO ELIAS, PARA A CIDADE DE MIRASSOL D'ESTE, ONDE PARTES FORAM CONSUMIDAS EM CHURRASCOS PROMOVIDOS PELOS INDICIADOS E PARTES FORAM VENDIDAS NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE NILSON. CONSTA NOS AUTOS QUE NO DIA 15 DE MARÇO DE 2003, POR VOLTA DAS 22:00 HORAS, NO SÍTIO PRIMAVERA, SITUADO NA COMUNIDADE V DE FEVEREIRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, OS INDICIADOS ACIMA CITADOS, UM UNIDADE DE DESIGNIOS, SUBTRAÍRAM PARA SI UMA VACA DE PROPRIEDADE DA VÍTIMA NELSON PAVANELI.

OS INDICIADOS TAMBÉM MATARAM ESTA VACA COM TIROS DE ARMA DE FOGO, CORTARAM AS PARTES QUE LHE INTERESSAVAM E DESCARTARAM O RESTO PRÓXIMO DAQUELE LOCAL. A RES FURTIVA TAMBÉM FOI TRANSPORTADA PELO VEÍCULO DO INDICIADO NILSON FRANCISCO ELIAS, ATÉ MIRASSOL D'ESTE, EM SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL, ONDE PARTES FORAM VENDIDAS E PARTES CONSUMIDAS PELOS INDICIADOS.

REPORTAM-SE OS AUTOS QUE, ENTRE O DIA 15 E O DIA 16 DE MARÇO DO ANO EM CURSO, NO PERÍODO NOTURNO, NO SÍTIO SANTA LOURDES, NAQUELA MESMA COMUNIDADE, OS INDICIADOS AINDA SUBTRAÍRAM PARA SI UM BOI QUE PERTENCIA À VÍTIMA ONIVALDO BARBIZANI PEREIRA.

DA MESMA FORMA, ELAS MATARAM O BOI COM TIROS DE ARMA DE FOGO, CORTARAM PARTE DA CARNE QUE LHE INTERESSAVAM E DESCARTARAM O RESTO NO MEIO DO PASTO. AS PARTES DO BOI SUBTRAÍDO FORAM TRANSPORTADAS ATÉ O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE NILSON, ONDE PARTES FORAM VENDIDAS E PARTES CONSUMIDAS PELOS INDICIADOS.

O INDICIADO ROBSON APARECIDO DE SOUZA EM TODOS OS FURTOS PORTAVA UMA CARABINA ROSSI CAL. 38 E O INDICIADO NILSON FRANCISCO ELIAS PORTAVA UMA ESCOPIETA CAL. 12 DE CANO SERRADO (AUTO DE APROVENSAO DE FLS. 07 E VERIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA DE FLS. 08/14), ARMAS ESSAS QUE ERAM UTILIZADAS PARA ABATER O GADO SUBTRAÍDO, EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL E SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE".

A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 02 DE JUNHO DE 2003 (P. 64).

REGULARMENTE CITADOS, REALIZOU-SE AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS (P. 76/80).

DEFESA PRÉVIA INTEGRAM OS AUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE FORAM ARROLADAS TESTEMUNHAS (P. 91/92).

AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA PEÇA EXORDIAL FORAM OUVIDAS EM AUDIÊNCIA, SENDO AS DESISTÊNCIAS REGULARMENTE HOMOLOGADAS (P. 68/72).

EM AUDIÊNCIA, FORAM, DA MESMA FORMA, INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA, SENDO REGULARMENTE HOMOLOGADAS AS DESISTÊNCIAS (P. 112/114).

NA FASE PREVISTA NO ARTIGO 499, DO CPP, AS PARTES, NADA REQUERERAM (P. 119 E 129V).

ALEGAÇÕES FINAIS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNANDO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA, COM CONSEQUENTE CONDENAÇÃO DOS ACUSADOS NAS PENAS DO ART. 155, § 4º, IV, DO CÓDIGO PENAL, POR TRÊS VEZES EM CONTINUIDADE DELITIVA E, EM CONCURSO MATERIAL COM O ART. 10, DA LEI Nº 9.437/97 (P. 130/136).

ALEGAÇÕES FINAIS PELA DEFESA REQUERENDO A CONDENAÇÃO DOS RÉUS EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO DO PARQUET, NO ENTANTO, SEJA RECONHECIDA DUAS CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA, QUAIS SEJAM, AQUELAS PREVISTAS NO ART. 65, III, "B" E "D", BEM COMO A CAUSA ESPECIAL PREVISTA NO ART. 16, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, SENDO, INCLUSIVE, APLICADA A SANÇÃO ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL (P. 140/146).

EM SEGUIDA, VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

COMO JÁ MENCIONADO, AOS ACUSADOS FOI IMPUTADA A PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 155, § 4º, IV, DO CÓDIGO PENAL EM CONCURSO MATERIAL COM O CRIME PREVISTO NO ART. 10, DA LEI Nº 9.437/97.

DOS FURTOS.

1. FATO DO SÍTIO SÃO JOÃO.

PELO PRIMEIRO FATO NARRADO NA DENÚNCIA, NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2003, OS ACUSADOS ADENTRARAM NA PROPRIEDADE SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE V DE FEVEREIRO, ZONA RURAL DESTA COMARCA, E SUBTRAÍRAM PARA SI UMA VACA PERTENCENTE À VÍTIMA ROSELY PROCÓPIO ORNELAS, SENDO QUE ABATERAM A REFERIDA VACA E LEVARAM SOMENTE AS CARNES QUE LHE INTERESSAVAM.

A MATERIALIDADE DO DELITO RESTA ESTAMPADA NOS AUTOS EM FACE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA DOS ACUSADOS ALIADA ÀS DECLARAÇÕES DA VÍTIMA, QUE AFIRMA FEREMPTORIAMENTE A SUBTRAÇÃO DA RES. NÃO HAVENDO, ASSIM, DÚVIDA QUANTO À MATERIALIDADE DESTES CRIME DE FURTO. DA MESMA FORMA, COM RELAÇÃO À AUTORIA, ESTA RESTA ASSAZ COMPROVADA, TENDO EM VISTA OS DEPOIMENTOS DOS ACUSADOS E AS DEMAIS PROVAS COLIGIDAS NOS AUTOS. SENÃO VEJAMOS.

DURANTE A FASE INQUIRITÓRIA O ENTÃO INDICIADO, NILSON FRANCISCO ELIAS ÀS P. 50V, DECLAROU "QUE COM RELAÇÃO AOS FATOS QUE DERAM ORIGEM A ESTE PROCEDIMENTO ESCLARECE QUE REALMENTE PRATICOU OS ABATES DOS ANIMAIS CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE ORIGEM E QUE FOI PRESO E AUTUADO EM FLAGRANTE DELITO POR OUTRO DELITO PELO QUAL RESPONDE" (GRIFEI).

POR SUA VEZ, O ENTÃO INDICIADO, ROBSON APARECIDO DE SOUZA ÀS P. 51V DECLAROU "QUE COM RELAÇÃO AOS FATOS QUE DERAM ORIGEM A ESSE PROCEDIMENTO ESCLARECE QUE REALMENTE PRATICOU OS ABATES DOS ANIMAIS CONSTANTES NO DOCUMENTO DE ORIGEM; QUE ESCLARECE TER IDO À COMUNIDADE V DE FEVEREIRO NESTE MUNICÍPIO VÁRIAS VEZES EM COMPANHIA DO AMIGO E PATRÃO NILSON FRANCISCO ELIAS, SEMPRE COM O OBJETIVO DE CAÇAR CAPIVARAS E EM TRÊS OCASIÕES RESOLVERAM ABATER GADO BOVINO NAS PASTAGENS AO REDOR, NÃO SABENDO INFORMAR O DECLARANTE QUAIS SÃO ESTES PROPRIETÁRIOS, POIS TUDO OCORRIA NO PERÍODO NOTURNO" (GRIFEI).

EM JUÍZO, OS ACUSADOS CONFIRMARAM EXATAMENTE A VERSÃO RELATADA PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL. VEJAMOS.

O ACUSADO NILSON FRANCISCO DE SOUZA, INTERROGADO ÀS P. 77/78, RELATOU "QUE TEM CONHECIMENTO DA IMPUTAÇÃO QUE LHE É FEITA, QUE APENAS ALGUNS FATOS VEM A SER VERDADE; QUE É VERDADE QUE TERIA ABATIDO AS TRÊS CABEÇAS DE GADO SENDO QUE A ARMA DE USOU FOI DE CALIBRE 28; QUE ESTE GADO QUE FOI ABATIDO NÃO FOI VENDIDO COMO CONSIGNADO, MAS SIM FOI CONSUMIDO NUM CHURRASCO REALIZADO NUMA DAS VEZES NA CASA DO PAI DO DENUNCIADO; QUE O VEÍCULO USADO PARA TRANSPORTAR OS GADOS ABATIDOS FOI NO CORCEL II DA SUA PROPRIEDADE; QUE QUEM TERIA EFETUADO OS DISPAROS PARA ABATER O GADO FOI O ROBSON, MAS QUE ENCONTRAVA-SE PRESENTE NO LOCAL, SENDO QUE OS GADOS ABATIDOS NÃO FOI DENTRO DAS PASTAGENS CONFORME CONSIGNADOS, MAS SIM UMA CORREDOR E OUTRA PRÓXIMA À ESTRADA; QUE O PRIMEIRO GADO FOI ABATIDO LOGO APÓS O FINAL DO ANO QUE SE PASSOU; JÁ O SEGUNDO GADO FOI ABATIDO ENTRE JANEIRO E FEVEREIRO, E O TERCEIRO GADO FOI ENTRE O MÊS DE MARÇO E ABRIL; QUE TODOS OS GADOS FORAM ABATIDOS COM DISPAROS DA ARMA ACIMA DESCRITA".

O ACUSADO ROBSON APARECIDO DE SOUZA ÀS P. 79/80 RELATOU "QUE TEM CONHECIMENTO DA IMPUTAÇÃO QUE LHE É FEITA, SENDO QUE NEM TODOS OS FATOS CONSTANTES DA DENÚNCIA SÃO VERDADEIROS; QUE APENAS DUAS DOS SEMOVENTES FORAM MORTAS NÁO NA PASTAGEM CONFORME MENCIONADO, MAS SIM FORAM ABATIDAS NA ESTRADA; SENDO QUE SOMENTE A ÚLTIMA TERIA SIDO ABATIDA DENTRO DO PASTO NÃO SE RECORDANDO DE QUEM SERIA A PROPRIEDADE RURAL; QUE OS FATOS TERIAM VERIFICADO NÃO NO MESMO DIA E SIM NUM INTERVALO DE UM POUCO MAIS DE UM MÊS ENTRE ELAS, OU SEJA, QUANDO ABATEU O PRIMEIRO SEMOVENTE FOI LOGO APÓS O ANO NOVO, POR OCASIÃO EM QUE ESTAVAM RETORNANDO DE UMA PESCARIA E POR UMA BOBEIRA TERIA ABATIDO A PRIMEIRA VACA; QUE APÓS UM MÊS DESSE FATO, APÓS RETORNAR DESSE MESMO LOCAL QUE ANTERIORMENTE HAVIA PESCADO E JÁ QUANDO ALCOOOLIZADO TAMBÉM TERIA DISPARADO EM DIREÇÃO AO SEMOVENTE, QUANDO ESTE SAIU EM DISPARADA EM DIREÇÃO A MATA, OPORTUNIDADE EM QUE NO MESMO DIA E NO PERÍODO NOTURNO TERIA ABATIDO POR OUTRO SEMOVENTE; QUE OS GADOS ABATIDOS TERIAM SIDO TRANSPORTADOS NO CARRO CORCEL II DE PROPRIEDADE DO SEGUNDO DENUNCIADO NILSON; QUE ENCONTRAVA-SE PRESENTE NO LOCAL O DENUNCIADO NILSON, ENTRETANTO QUEM TERIA ABATIDO OS GADOS TERIA SIDO O INTERROGADO (...)"

ASSIM, EM AMBAS AS OPORTUNIDADES OS RÉUS CONFESSARAM A PRÁTICA DELITIVA, CONTANDO COM RIQUEZAS DE DETALHES COMO SE DERAM OS FATOS.

AS TESTEMUNHAS/VÍTIMAS ARROLADAS NA PEÇA VESTIBULAR, QUANDO INQUIRIDAS EM JUÍZO, FORAM UNÂNIMES EM AFIRMA QUE RESES DE GADO ESTAVAM SENDO ABATIDAS EM SUAS PROPRIEDADES, SENDO QUE OS AGENTES MATAVAM AS VACAS, CORTAVAM AS CARNES NOBRES E DEIXAVAM O RESTANTE DO ANIMAL NO LOCAL (P. 93/99). AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, NADA ACRESCENTARAM ACERCA DA PRÁTICA DO ILÍCITO, APENAS AFIRMANDO QUE NÃO SABEM ONDE ESTAVAM OS ACUSADOS NOS DIAS DOS FATOS E, QUE SÃO PESSOAS TRABALHADORAS E POSSUEM FAMÍLIA CONSTITUÍDA (P. 112/114).

2. DO FURTO NO SÍTIO PRIMAVERA.

SEGUNDO A DENÚNCIA, O SEGUNDO FURTO SE DEU NO DIA 15 DE MARÇO DE 2003, OS ACUSADOS EM UNIDADE DE DESIGNIOS ADENTRARAM NA PROPRIEDADE PRIMAVERA, SITUADA NA COMUNIDADE V DE FEVEREIRO, ZONA RURAL DESTA COMARCA, E SUBTRAÍRAM PARA SI UMA VACA PERTENCENTE À VÍTIMA NELSON PAVANELI, SENDO QUE ABATERAM A REFERIDA VACA E LEVARAM SOMENTE AS CARNES QUE LHE INTERESSAVAM.

A MATERIALIDADE DO DELITO RESTA ESTAMPADA NOS AUTOS EM FACE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA DOS ACUSADOS ALIADA ÀS DECLARAÇÕES DA VÍTIMA, QUE AFIRMA FEREMPTORIAMENTE A SUBTRAÇÃO DA RES. NÃO HAVENDO, DÚVIDA QUANTO À MATERIALIDADE DESTES CRIME DE FURTO.

DA MESMA FORMA, COM RELAÇÃO À AUTORIA, ESTA RESTA ASSAZ COMPROVADA, CONSIDERANDO OS DEPOIMENTOS DOS ACUSADOS E AS DEMAIS PROVAS COLIGIDAS NOS AUTOS.

7897 - 2003 / 261. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: JOSIELI DE JESUS DOS SANTOS OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

EXECUTADOS(A/S): GETÚLIO PEREIRA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE) NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):GETÚLIO PEREIRA DOS SANTOS FILIAÇÃO: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS E DE DALVINA DIVINA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEDRA PRETA-MT, SOLTEIRO, SERVIÇO GERAIS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMEIRE DELFORNO GONÇALVES - CHEFE DE SERVIÇO



Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98

SENTENÇA-VISTOS ETC. - TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA PROPOSTA POR JOSIELI DE JESUS DOS SANTOS, ALEXANDRE DE JESUS DOS SANTOS E ALEX. ALEXANDRE DE JESUS DOS SANTOS, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA ANA FRANCISCA DE JESUS, ASSISTIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM DESFAVOR DE GETÚLIO PEREIRA DOS SANTOS, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS. CITADO (P. 23). O EXECUTADO SATISFEZ A OBRIGAÇÃO (P. 44), RAZÃO PELA QUAL OS AUTORES REQUERERAM A EXTINÇÃO DO FEITO. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CPC. CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS APÓS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

906 - 1998 \ 666.

AÇÃO:
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): MILTON PEREIRA MONZÃO

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RES.
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): REUS ADRIANO MENDES, RG.: 1.210.404-0 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO MENDES E MARIA EMÍLIA MENDES, DATA DE NASCIMENTO: 16/21/1979, BRASILEIRO, NATURAL DE JAURUM-TM, SOLTEIRO, LAVRADOR E MILTON PEREIRA MONZÃO FILIAÇÃO: JULIO BENTO MONZÃO E AUREA PEREIRA MONZÃO, DATA DE NASCIMENTO: 27/3/1979, BRASILEIRO, NATURAL DE CÁCERES-MT, SOLTEIRO, LAVRADOR

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMEIRE DELFORNO GONÇALVES - CHEFE DE SERVIÇO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98
SENTENÇA-VISTOS ETC. O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA MILTON PEREIRA MONSÃO, ADRIANO MENDES E WILSON PRUDENTE DA SILVA (P. 02/04), QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELA PRÁTICA DA CONDUTA DELITIVA PREVISTA NO ARTIGO 10. AOS ACUSADOS FOI PROPOSTA A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, PELO PRAZO DE DOIS ANOS, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS ÀS P. 85, AS QUAIS FORAM ACEITAS PELOS ACUSADOS MILTON PEREIRA MONSÃO E ADRIANO MENDES. QUANTO AO ACUSADO MILTON PEREIRA MONSÃO, VERIFICO ÀS P. 101, 125, VERSO, E 128 QUE ESTE DEU INTEGRO CUMPRIMENTO ÀS CONDIÇÕES IMPOSTAS À SUSPENSÃO DO PROCESSO, RAZÃO PELA QUAL O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUER A EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE (P. 145), RELATIVAMENTE AO ACUSADO ADRIANO MENDES, ESTE NÃO CUMPRIU AS CONDIÇÕES DO SURSIS, RAZÃO PELA QUAL O BENEFÍCIO DEVERIA TER SIDO REVOGADO, O QUE NÃO OCORREU. DESTA FORMA, É EXTINTA SUA PUNIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 89, § 5.º, DA LEI 9099/95
QUANTO AO ACUSADO WILSON PRUDENTE DA SILVA, O PROCESSO FOI SUSPENSO E SUA PRISÃO PREVENTIVA FOI DECRETADA ÀS P. 95. O ACUSADO FOI PRESO NA COMARCA DE JAURUM-TM, PELA PRÁTICA DA MESMA CONDUTA DELITIVA DESTES AUTOS, RAZÃO PELA QUAL FOI REQUERIDA A LIBERDADE PROVISÓRIA DO ACUSADO ÀS P. 109/110. O PEDIDO FOI INDEFERIDO ÀS P. 114/115, MAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, A PRISÃO PREVENTIVA FOI REVOGADA. NAQUELA OCASIÃO FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, RELATIVAMENTE A ESTES AUTOS. OCORRE QUE, EM 26/09/2005, O ACUSADO FOI PRESO EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO POR ESTE JUÍZO, NESTES AUTOS, APÓS TER SIDO SUA PRISÃO REVOGADA. EM 26/08/2005 O MINISTÉRIO PÚBLICO PROTOCOLIZOU PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, A TODOS OS ACUSADOS, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO (P. 143/145). O ACUSADO MILTON PEREIRA MONSÃO CUMPRIU AS CONDIÇÕES IMPOSTAS À SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, RAZÃO PELA QUAL DECLARO EXTINTA SUA PUNIBILIDADE. QUANTO AO ACUSADO ADRIANO MENDES, ESTE NÃO DEU CUMPRIMENTO ÀS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO SURSIS, SEM QUE O BENEFÍCIO TENHA SIDO REVOGADO, O QUE DÁ AZO À EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 89, § 5.º, DA LEI 9099/95. ÀS P. 149/151, O ACUSADO WILSON PRUDENTE DA SILVA REQUER A REVOGAÇÃO DE SUA PRISÃO PREVENTIVA.
O CRIME EM COMENTO TEM A PENA MÁXIMA FIXADA EM 02 (DOIS) ANOS. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 109, V, DO CÓDIGO PENAL, NO CASO EM TELA, A PRESCRIÇÃO OCORREU EM 04 (QUATRO) ANOS.
RESALTE-SE QUE, ANTES DE TRANSMITAR EM JULGADO A SENTENÇA, A PRESCRIÇÃO REGULA-SE PELO MÁXIMO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE CONFINADA DOS SANTOS, PELA RAZÃO A SEGUIR EXPOSTAS: CONSTA DE INQUÉRITO POLICIAL QUE AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2005, POR VOLTA DAS 21:40 HORAS, NA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA ÂNGELICA MARIA PEREIRA SOLDERA, SITUADA NA RUA PRINCIPAL DE APARECIDA BELA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, QUATRO INDIVÍDUOS, COM ROSTOS ENCAPUZADOS, E MUNIDOS COM ARMA DE FOGO, AMEAÇARAM A VÍTIMA E ANUNCIARAM UM ASSALTO. SENDO REFERIDAS PESSOAS POSTERIORMENTE IDENTIFICADAS COMO SENDO OS PRIMEIROS QUATRO DENUNCIADOS, RESTOU APURADO QUE ESTES INVADIRAM A CASA DA VÍTIMA, TODOS JUNTOS E COM UNIDADE DE DESIGNIO, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA EXERCIDA PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO, RENDERM O FILHO DESTA E APONTADA UMA ARMA DE FOGO PARA A CABEÇA DESTA, ORDENAVA QUE TODOS FICASSEM QUETOS E PASSARAM A EXIGIR DINHEIRO E EVENTUAIS ARMAS DE FOGO. ALÉM DE AINDA, TEREM AMARRADO A PRÓPRIA VÍTIMA COM O CABO DE FORÇA ELÉTRICA DO VENTILADOR E AMEAÇANDO A SUA OUTRA FILHA, ACABANDO POR SUBTRAÍREM PRA SI COISA ALHEIA MÓVEL, CONSISTENTE EM UMA CAMINHONETE CABINE DUPLA, MARCA GMS S10 2,8 D 4x4, COR PRATA, ANO 2002/2003, CHASSI 98G138C03C406269, EVADINDO-SE LOGO EM SEGUIDA DO LOCAL DOS FATOS, FICOU EVIDENCIADO AINDA, DURANTE AS INVESTIGAÇÕES QUE OS DENUNCIADOS ERAM FUGITIVOS DA CADEIA PÚBLICA DESSA CIDADE E QUE APÓS A FUGA, O QUINTO DENUNCIADO QUE PLANEJOU TODA A AÇÃO CRIMINOSA, JÁ ESTAVA AGUARDANDO O GRUPO, PARA LEVÁ-LOS ATÉ O LOCAL EM QUE SERIA PRATICADO O ROUBO E POSTERIORMENTE A RES FURTIVA SERIA LEVADA ATÉ A BOLÍVIA, QUE NOS DIAS DOS FATOS, O QUINTO DENUNCIADO, USANDO UM VEÍCULO TIPO GOL, COR VERDE, CONDUZIU OS EXECUTORES ATÉ A LOCALIDADE DE APARECIDA BELA E INDICOU A RESIDÊNCIA A SER ATACADA, BEM COMO A FORMA DE COMO A CONDUTA DEVERIA SER REALIZADA E QUE APÓS A SUBTRAÇÃO, O VEÍCULO FOI LEVADO ATÉ A CIDADE DE ARAPUTANGA-MT, ONDE O MENOR ELIAS DIAS NOGUEIRA, PREVIAMENTE JÁ HAVIA PREPARADO O LOCAL ONDE O VEÍCULO FOI ESCONDIDO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO CONFORME ACIMA REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ABRA-SE VISTAS DOS AUTOS À DEFENSORIA PÚBLICA PARA APRESENTAR A DEFESA PREVIA, NO TRÍDUO LEGAL. CONSIDERANDO QUE O EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NÃO FOI PUBLICADO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU RODRIGO CARLOS DE QUEIROZ PARA O DIA 15 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS. SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. EXPEÇA-SE EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 361 E 365 DO CPP, COM URGÊNCIA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRÁ-SE.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO CONFORME ACIMA REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ABRA-SE VISTAS DOS AUTOS À DEFENSORIA PÚBLICA PARA APRESENTAR A DEFESA PREVIA, NO TRÍDUO LEGAL. CONSIDERANDO QUE O EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NÃO FOI PUBLICADO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU RODRIGO CARLOS DE QUEIROZ PARA O DIA 15 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS. SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. EXPEÇA-SE EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 361 E 365 DO CPP, COM URGÊNCIA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRÁ-SE.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ROSIMEIRE DELFORNO GONÇALVES - CHEFE DE SERVIÇO
PORTARIA: PORT. 029/98

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

13190 - 2006 \ 25.

AÇÃO: CP. ROUBO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LAUTHER DIAS

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RES.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO URGENTE - RÉU PRESO

INTIMANDO: RODRIGO CARLOS DE QUEIROZ, CPF: 005.447.571-65, RG: 1.636.553-4 SSP MT FILIAÇÃO: JACILDA APARECIDA DE QUEIROZ, DATA DE NASCIMENTO: 20/7/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE QUATRO MARCOS-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1285, BAIRRO: ZEFERINO II, CIDADE: S. J. QUATRO MARCOS-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO RODRIGO CARLOS DE QUEIROZ, ACIMA QUALIFICADO, RESUMO DA INICIAL. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA, OFERECE A DENÚNCIA CONTRA LAUTHER DIAS, RAFAEL DE CARVALHO LIMA, RODRIGO CARLOS DE QUEIROZ, GILMAR PEREIRA RAMOS E JEAN FERNANDES DOS SANTOS, PELA RAZÃO A SEGUIR EXPOSTAS: CONSTA DE INQUÉRITO POLICIAL QUE AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2005, POR VOLTA DAS 21:40 HORAS, NA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA ÂNGELICA MARIA PEREIRA SOLDERA, SITUADA NA RUA PRINCIPAL DE APARECIDA BELA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, QUATRO INDIVÍDUOS, COM ROSTOS ENCAPUZADOS, E MUNIDOS COM ARMA DE FOGO, AMEAÇARAM A VÍTIMA E ANUNCIARAM UM ASSALTO. SENDO REFERIDAS PESSOAS POSTERIORMENTE IDENTIFICADAS COMO SENDO OS PRIMEIROS QUATRO DENUNCIADOS, RESTOU APURADO QUE ESTES INVADIRAM A CASA DA VÍTIMA, TODOS JUNTOS E COM UNIDADE DE DESIGNIO, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA EXERCIDA PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO, RENDERM O FILHO DESTA E APONTADA UMA ARMA DE FOGO PARA A CABEÇA DESTA, ORDENAVA QUE TODOS FICASSEM QUETOS E PASSARAM A EXIGIR DINHEIRO E EVENTUAIS ARMAS DE FOGO. ALÉM DE AINDA, TEREM AMARRADO A PRÓPRIA VÍTIMA COM O CABO DE FORÇA ELÉTRICA DO VENTILADOR E AMEAÇANDO A SUA OUTRA FILHA, ACABANDO POR SUBTRAÍREM PRA SI COISA ALHEIA MÓVEL, CONSISTENTE EM UMA CAMINHONETE CABINE DUPLA, MARCA GMS S10 2,8 D 4x4, COR PRATA, ANO 2002/2003, CHASSI 98G138C03C406269, EVADINDO-SE LOGO EM SEGUIDA DO LOCAL DOS FATOS, FICOU EVIDENCIADO AINDA, DURANTE AS INVESTIGAÇÕES QUE OS DENUNCIADOS ERAM FUGITIVOS DA CADEIA PÚBLICA DESSA CIDADE E QUE APÓS A FUGA, O QUINTO DENUNCIADO QUE PLANEJOU TODA A AÇÃO CRIMINOSA, JÁ ESTAVA AGUARDANDO O GRUPO, PARA LEVÁ-LOS ATÉ O LOCAL EM QUE SERIA PRATICADO O ROUBO E POSTERIORMENTE A RES FURTIVA SERIA LEVADA ATÉ A BOLÍVIA, QUE NOS DIAS DOS FATOS, O QUINTO DENUNCIADO, USANDO UM VEÍCULO TIPO GOL, COR VERDE, CONDUZIU OS EXECUTORES ATÉ A LOCALIDADE DE APARECIDA BELA E INDICOU A RESIDÊNCIA A SER ATACADA, BEM COMO A FORMA DE COMO A CONDUTA DEVERIA SER REALIZADA E QUE APÓS A SUBTRAÇÃO, O VEÍCULO FOI LEVADO ATÉ A CIDADE DE ARAPUTANGA-MT, ONDE O MENOR ELIAS DIAS NOGUEIRA, PREVIAMENTE JÁ HAVIA PREPARADO O LOCAL ONDE O VEÍCULO FOI ESCONDIDO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO CONFORME ACIMA REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ABRA-SE VISTAS DOS AUTOS À DEFENSORIA PÚBLICA PARA APRESENTAR A DEFESA PREVIA, NO TRÍDUO LEGAL. CONSIDERANDO QUE O EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NÃO FOI PUBLICADO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU RODRIGO CARLOS DE QUEIROZ PARA O DIA 15 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS. SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. EXPEÇA-SE EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 361 E 365 DO CPP, COM URGÊNCIA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRÁ-SE.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO CONFORME ACIMA REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ABRA-SE VISTAS DOS AUTOS À DEFENSORIA PÚBLICA PARA APRESENTAR A DEFESA PREVIA, NO TRÍDUO LEGAL. CONSIDERANDO QUE O EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NÃO FOI PUBLICADO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU RODRIGO CARLOS DE QUEIROZ PARA O DIA 15 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS. SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. EXPEÇA-SE EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 361 E 365 DO CPP, COM URGÊNCIA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRÁ-SE.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ROSIMEIRE DELFORNO GONÇALVES - CHEFE DE SERVIÇO
PORTARIA: PORT. 029/98

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS

5349 - 2001 \ 146.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA
EXECUTADOS(AS): EDNALDO OLIVEIRA CLAU

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): EDNALDO OLIVEIRA CLAU, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: 122,96(CENTO E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (DEZ)
PAGAMENTO SOB PENA DE: LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADO A PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MACIEL PRATES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/98

10891 - 2005 \ 150.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. D. DA S. B.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ALEX CAMPOS MARTINS
EXECUTADOS(AS): R. P. B.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): ROBERTO PEREIRA BARBOSA FILIAÇÃO: DALVINO ALVES BARBOSA RAIMUNDA PEREIRA BARBOSA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE QUATRO MARCOS-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: 287,30 (DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 18,16 (DEZOITO REAIS DEZESSEIS CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10(DEZ)
PAGAMENTO SOB PENA DE: LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADO A PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MACIEL PRATES, OFICIA ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/98

11433 - 2005 \ 351.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. D. DA S. B.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: KARINE MICHELE GONÇALVES
EXECUTADOS(AS): R. P. B.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): ROBERTO PEREIRA BARBOSA FILIAÇÃO: DALVINO ALVES BARBOSA RAIMUNDA PEREIRA BARBOSA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE QUATRO MARCOS-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: 13,70 (TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), ARBITRADOS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, QUE DEVERÃO SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE Nº 01041044-9, AGENCIA Nº 3834-2, BANCO DO BRASIL.
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10(DEZ)
PAGAMENTO SOB PENA DE: LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADO A PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MACIEL PRATES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/98
5832 - 2002 \ 203.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ISMAEL DE SOUZA RODRIGUES - ME
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: JOSÉ BACALCHUK
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DINARA DE ARRUDA OLIVEIRA
ADVOGADO: DYNAIR ALVES DE SOUZA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): EMBARGANTE: ISMAEL DE SOUZA RODRIGUES - ME, CNPJ: 01.047.050/0001-97, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, Nº 2070, BAIRRO: JARDIM ZEFERINO I, CIDADE: S. JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

EMBARGANTE: ISMAEL DE SOUZA RODRIGUES, CPF: 274.350.081-68, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA CAMARGOS 393, CIDADE: Q. MARCOS-MT

EMBARGANTE: EDNEIA BARBOSA DE SOUZA RODRIGUES, CPF: 792.973.901-53, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: AV. F. Nº 20, BAIRRO: JD. JOCKEI CLUBE, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10(DEZ)
PAGAMENTO SOB PENA DE: SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADO A PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MACIEL DE O. PRATES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/98

5528 - 2002 \ 60.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA
EXECUTADOS(AS): NELI FERREIRA CHELES DOS SANTOS
ADVOGADO: MARLENE MARIA ROSSIGNOLI
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): NELI FERREIRA CHELES DOS SANTOS, RG: 918.253 SSP MT FILIAÇÃO: DOMINGOS ALFREDO DE OLIVEIRA E MARIA FERREIRA CHELES, DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1949, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEREIRA BARRETO-SP, CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: 94,07(NOVENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10(DEZ)
PAGAMENTO SOB PENA DE: LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADO A PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MACIEL PRATES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/98

10685 - 2005 \ 40.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. A. G. DA S.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: KARINE MICHELE GONÇALVES
EXECUTADOS(AS): A. L. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): ADMILSON LOPES DA SILVA FILIAÇÃO: ANTONIO LOPES DA SILVA E DE EDITE MAGALHÃES DA SILVA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE APARECIDA BELA-MT, CASADO(A), LOCUTOR E RADIALISTA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: 19,33(DEZENOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10(DEZ)
PAGAMENTO SOB PENA DE: LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADO A PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MACIEL PRATES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/98

5169 - 2001 \ 296.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA
EXECUTADOS(AS): PEDRO BATISTA CARLOS
ADVOGADO: MARLENE MARIA ROSSIGNOLI
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): PEDRO BATISTA CARLOS, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: 103,05 (CENTO E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS)



PRAZO PARA PAGAMENTO:10(DEZ)

PAGAMENTO SOB PENA DE:LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADO A PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MACIEL PRATES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98

5140 - 2001 \ 1271.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA

EXECUTADOS(AS): MILTON CAZUZA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:20(VINTE)

NOME DO(S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): MILTON CAZUZA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:102,24 (CENTO E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:10(DEZ)

PAGAMENTO SOB PENA DE:LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADO A PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MACIEL PRATES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98

5449 - 2001 \ 558.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA

EXECUTADOS(AS): DELCLIDES DE ANDRADE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:20(VINTE)

NOME DO(S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): DELCLIDES DE ANDRADE, BRASILEIRO(A), LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:41,65 (QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:10(DEZ)

PAGAMENTO SOB PENA DE:LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADO A PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MACIEL PRATES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98

5570 - 2002 \ 1100.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA

EXECUTADOS(AS): GERSON SANTOS MARTINS

ADVOGADO: MARLENE MARIA ROSSIGNOLI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:20(VINTE)

NOME DO(S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): GERSON SANTOS MARTINS, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO:LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:93,58 (NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:10(DEZ)

PAGAMENTO SOB PENA DE:LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADO A PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MACIEL PRATES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98

5379 - 2001 \ 1465.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA

EXECUTADOS(AS): DANIEL BATISTA DO NASCIMENTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE)

NOME DO(S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): DANIEL BATISTA DO NASCIMENTO, CPF: 036.901.508-84, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:91,38 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:10(DEZ)

PAGAMENTO SOB PENA DE:LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADO A PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MACIEL PRATES

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98

5465 - 2001 \ 570.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA

EXECUTADOS(AS): WASHINGTON GONÇALVES GÉLIO

ADVOGADO: MARLENE MARIA ROSSIGNOLI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE)

NOME DO(S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): WASHINGTON GONÇALVES GÉLIO, CPF: 312.199.288-68, RG: 3.453.557 SSP SP FILIAÇÃO: ROMUALDO GELIO E APARECIDA GONÇALVES GÉLIO, BRASILEIRO(A), LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:91,17 (NOVENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:10(DEZ)

PAGAMENTO SOB PENA DE:LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADO A PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MACIEL PRATES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98

7839 - 2003 \ 1232.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: ANTÔNIO BALBINO

ADVOGADO: JAIR ROBERTO MARQUES

REQUERIDO(A): ADELMO DA COSTA BALBINO

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:20(VINTE)

NOME DO(S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): ANDRÉIA DA COSTA BALBINO FILIAÇÃO: ANTÔNIO BALBINO E VERA DA COSTA BALBINO, DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO BRANCO-MT, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE; ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:NA PROPORÇÃO 1/4 DO SALDO DEVEDOR DAS CUSTAS JUDICIAIS, NO VALOR DE R\$ 72,11 (SETENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), BEM COMO, 1/4 DO SALDO DEVEDOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 10,35 (DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NUM TOTAL DE R\$ 82,46 (OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO PARA PAGAMENTO:10(DEZ)

PAGAMENTO SOB PENA DE:LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADO A PROCURADORIA ESTADUAL PARA DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MACIEL PRATES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:29/98

950 - 1995 \ 1187.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): ALGOBRAS-ALGODOEIRA BRASIL CENTRAL LTDA

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA

REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES TANI LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE)

NOME DO(S) INTIMANDO(A,S):ALGOBRAS-ALGODOEIRA BRASIL CENTRAL LTDA, CNPJ: 37.460.870/0001-53INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.140.314-1

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:R\$ 108,71 (CENTO E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:10

PAGAMENTO SOB PENA DE:SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMEIRE DELFORNO GONÇALVES - CHEFE DE SERVIÇO

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98

EDITAL DE INTIMAÇÃO

7349 - 2003 \ 3.

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXCIPIENTE: LUIZ CARLOS FERREIRA LEMES

ADVOGADO: JANIO MARCELO DE AGUIAR

EXCEPTO: YAMAMOTO & FLORENCIO LTDA.

ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - ME102

PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):JANIO MARCELO DE AGUIAR, BRASILEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/MT SOB O N. 6827-B

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMEIRE DELFORNO GONÇALVES - CHEFE DE SERVIÇO

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98

SENTENÇAS VISTOS ETC. LUIZ CARLOS FERREIRA LEMES, QUALIFICADO NOS EMBARGOS APRESENTADOS NOS AUTOS DE AÇÃO MONITÓRIA EM APENSO, ARGÜIU A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, DIZENDO, EM SÍNTESE, QUE TEM DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, TERMO DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE, SENDO ESTE O JUÍZO COMPETENTE PARA RECEBIMENTO DO SUPOSTO CRÉDITO, INVOCANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, EM RAZÃO DA RELAÇÃO DE CONSUMO EXISTENTE ENTRE AS PARTES, COM O PEDIDO NÃO JUNTOU NENHUM DOCUMENTO. OUVIDO, O EXCEPTO DISSE TER PLENO CONHECIMENTO ACERCA DA RESIDÊNCIA DO RÉU E, ALEGA QUE NO TÍTULO EXECUTIVO RECLAMADO FORA ELEITO O FORO DESTA COMARCA COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVERSA RELATIVA À TRANSAÇÃO COMERCIAL ESTABELECIDADA ENTRE AS PARTES, NÃO SE TRATANDO, PORTANTO, DE RELAÇÃO DE CONSUMO, PROTEGIDA PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, REQUER TOTAL IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES DO RÉU (P. 06/07). E É BREVEMENTE RELATÓRIO, FUNDAMENTO É DECIDIDO, COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICOU QUE A PRETENSÃO DO EXCIPIENTE NÃO MERECE PROSPERAR. SENÃO VEJAMOS. DISPÕE O ARTIGO 100, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: "ART. 100. É COMPETENTE O FORO: (...) IV – DO LUGAR:

(...) D) ONDE A OBRIGAÇÃO DEVA SER SATISFEITA, PARA A AÇÃO EM QUE SE LHE EXIGIR O CUMPRIMENTO;"

COMO BEM OBSERVOU O EXCEPTO, O CASO SUO JUDICE TRATA-SE DE RELAÇÃO COMERCIAL EXISTENTE ENTRE AS PARTES, TANTO QUE, FORA EMITIDA UMA NOTA PROMISSÓRIA PARA O PAGAMENTO DO VALOR PACTUADO. É SABIDO QUE, OS TÍTULOS DE CRÉDITO TÊM NATUREZA COMERCIAL, INDEPENDENTEMENTE DA NATUREZA DO ATO QUE REPRESENTAM SE CIVIL OU COMERCIAL, APLICANDO-SE, DESTA FORMA, AS REGRAS E TEORIAS DO DIREITO CAMBIÁRIO. NESSE SENTIDO, TRAGO À COLAÇÃO JURISPRUDÊNCIA DOS NOSSOS TRIBUNAIS, IN VERBIS: "TRATANDO-SE DE OBRIGAÇÃO RESULTANTE DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, A COMPETÊNCIA É DO FORO ONDE DEVA SER SATISFEITA A OBRIGAÇÃO E NÃO O DO DOMICÍLIO DO RÉU" (AI 6.374, 3.ª CC TAMG, REL. JUIZ CANTÍDIO ALVIM, IN ADV. JUR. 1989, P. 237, V. 43728); "COMPETÊNCIA, FORO, OBRIGAÇÃO RESULTANTE DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, APLICAÇÃO DO ARTIGO 100, IV, D DO CPC" (AI 228.895, 3.ª C 1.ª TACSP, REL. JUIZ FRANCISCO NEGRISOLLO, IN JTA 43/119), O TÍTULO DE CRÉDITO (NOTA PROMISSÓRIA) ACOSTADO À INICIAL DA AÇÃO MONITÓRIA, INDICA COMO LOCAL DO PAGAMENTO A COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ART. 54, § 2.º, DO DECRETO N. 2.044/1908, SOMENTE A NOTA PROMISSÓRIA QUE NÃO INDICAR O LOCAL DO PAGAMENTO SERÁ PAGÁVEL NO DOMICÍLIO DO EMITENTE, E MAIS, É FACULTADA A INDICAÇÃO ALTERNATIVA DE LUGAR DO PAGAMENTO, TENDO O PORTADOR DIREITO DE OPÇÃO. ASSIM, NÃO HÁ QUALQUER IMPROPRIEDADE MAS, AO REVÉS, É FACULTADO ÀS PARTES, EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO DISPOSITIVO DA COMPETÊNCIA RELATIVA, A POSSIBILIDADE DOS ENVOLVIDOS ELEGEREM, DE ACORDO COM SEUS INTERESSES, O LOCAL MAIS ADEQUADO PARA EXERCITAREM SEUS DIREITOS, DESDE QUE TAL NÃO OFENDA AS REGRAS DA COMPETÊNCIA ABSOLUTA.

NESTE CASO CONCRETO, AS PARTES EM COMUM ACORDO ELEGERAM A COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS COMO LOCAL DO PAGAMENTO DO VALOR ALI ESPECIFICADO, PORTANTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA APRECIÇÃO DA CAUSA POSTA EM QUESTÃO, DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO QUE PREVALECE, IN CASU, O LOCAL DE PAGAMENTO CONVENCIONADO ENTRE AS PARTES E CONSTANTE DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PARA O FIM DE, COM AMPARO NO ARTIGO 100, IV, "D" DO CPC, DECLARAR A COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA APRECIÇÃO DA AÇÃO EM APENSO E, DETERMINAR O REGULAR PROSSEGUIMENTO DAQUELE FEITO, COM IMEDIATA CONCLUSÃO, APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL DESTA INCIDENTE.

INTIMEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. CUSTAS DO INCIDENTE, SE HOUVER, PELO EXCIPIENTE (ART. 20, § 1.º, DO CPC). CUMpra-SE. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 30 DE JANEIRO DE 2006. HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL - JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

5409 - 2001 \ 514.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA

EXECUTADOS(AS): GILBERTO SILVA LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): GILBERTO SILVA LIMA, BRASILEIRO(A), LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 4º, DA LEI 6830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980, PROPOR A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE GILBERTO SILVA LIMA, REFERENTE IPTU, ANO DE 1996, 1998, 1999 E 2000, TENDO COMO VALOR DA CAUSA R\$ 210,95 (DUZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MACIEL PRATES

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98

11990 - 2005 \ 128.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA

EXECUTADOS(AS): WILSON MARCELINO MIRANDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): WILSON MARCELINO MIRANDA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 4º, DA LEI 6830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980, PROPOR A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE WILSON MARCELINO MIRANDA, REFERENTE IPTU, ANO DE 2001, 2002, 2003, 2004, TENDO COMO VALOR DA CAUSA R\$ 327,99 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MACIEL PRATES

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98

5171 - 2001 \ 298.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA

EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO INÉS FERREIRA

ADVOGADO: MARLENE MARIA ROSSIGNOLI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO INÉS FERREIRA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), OPERADOR DE MÁQUINAS ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 4º, DA LEI 6830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980, PROPOR A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE DEUSDETE LIMEIRA, REFERENTE IPTU, ANO 1996,1997, 1998, 1999, 2000, TENDO COMO VALOR DA CAUSA R\$ 171,85 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MACIEL PRATES

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/98



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1º VARA FEDERAL

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Ato do Exmo. Juiz Federal JULIER SEBASTIAO DA SILVA

BOLETIM 203/2006-SEXEC

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.005842-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : SUZANETE MACIEL DA CRUZ
ADVOGADO : MS00007485 - DANIELA KUHN SARMENTO
ADVOGADO : MT000005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT000006404 - JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SC00009332 - LISIANE NUNES ESTEVES
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
ADVOGADO : MT00042388 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 214) I – A parte Ré (CEF) para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre petição e documentos apresentados pela parte Autora, às fls 205/213 dos autos. II – Intimem-se.

1999.36.00.005614-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : WANY FIGUEIREDO TAQUES
ADVOGADO : MT00003759 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003846 - CICERO ASSIS ANCHIETA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

(DESPACHO FLS 130) I – Apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. II – Intimem-se.

2000.36.00.000101-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARCIO CEBALHO NANTES
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

(DESPACHO FLS 370) I – Indefiro o pleito de fls 361/366, pois os esclarecimentos solicitados foram prestados em fls 356/357. II – Apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. III – Intimem-se.

2000.36.00.001414-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ONEIDE CONCATTO
ADVOGADO : MT0001215A - BEN HUR MARIMON
ADVOGADO : MT00003434 - ISIS MARIMON
ADVOGADO : MT00007649 - PAULO SERGIO MISSASSE
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

(DESPACHO FLS 238) I Autos recebidos do TRF/1ª Região. II – Promova a parte requerida (CEF) a execução do julgado nos termos do art. 475-B e 475-J do CPC, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, podendo indicar desde logo os bens a serem penhorados.

2000.36.00.001895-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : PAULO DE TARSO RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 287) Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls 251/284. Intimem-se.

2000.36.00.002481-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : CARLOS ANTONIO SANTOS COSTA MAYMONE E OUTRO
ADVOGADO : MT00006447 - ADRIANA COSTA LOPES ADAMS
ADVOGADO : MT00006510 - JEANNIE ROSA E SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00006936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

(DESPACHO FLS 246) Intimem-se as partes a se manifestarem no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora sobre o laudo pericial de fls 256/274.

2000.36.00.002624-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ONEIDE CONCATTO
ADVOGADO : MT0001215A - BEN HUR MARIMON
ADVOGADO : MT00003434 - ISIS MARIMON
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 196) I Autos recebidos do TRF/1ª Região. II – Promova a parte requerida (CEF) a execução do julgado nos termos do art. 475-B e 475-J do CPC, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, podendo indicar desde logo os bens a serem penhorados.

2000.36.00.003495-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : INES MARIA M. DIAS COSTA
ADVOGADO : MT00006037 - NELISE ESPOSITO VAZ CURVO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

(DESPACHO FLS 255) I – Promova o AUTOR ao pagamento da dívida (fls 252/254) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10 % e penhora de bens nos termos do art. 475-J do CPC acrescentado pela lei 11.232/2005. II – Intimem-se.

2000.36.00.004160-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ALMIR BALIEIRO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00009246 - RENATA ALMEIDA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(ATO ORDINATÓRIO FLS 369) Manifestem-se às partes, a começar pela parte autora, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a respeito do laudo pericial de fls 510/535. II Intimem-se.

2000.36.00.004258-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : INES MARIA M. DIAS COSTA
ADVOGADO : MT00008520 - LAUREN DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO : MT00006037 - NELISE ESPOSITO VAZ CURVO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

(DESPACHO FLS 264) I – Promova o AUTOR ao pagamento da dívida (fls 261/263) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10 % e penhora de bens nos termos do art. 475-J do CPC acrescentado pela lei 11.232/2005. II – Intimem-se.

2000.36.00.005350-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : IRACELIA PEREIRA DE ARRUDA
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

I – Ante a manifestação do perito (certidão fl. 232), designo a data de 27 de novembro de 2006, às 14:00 horas, para a instalação da perícia. II – Intimem-se o Expert para dar início aos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. III – Defiro o levantamento dos honorários periciais arbitrados. Expeça-se alvará. IV – Ficam as partes, que indicaram assistentes técnicos, desde já intimadas de que estes poderão se fazer presentes, se assim o desejarem (artigo 431-A do CPC). V – Com a apresentação do laudo pericial, intimem-se as partes a se manifestarem no prazo sucessivo de 10 (dez) dias (art. 433, parágrafo único). VI – Intimem-se.

2000.36.00.006524-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JERSON VICENTE DEMAMANN E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(SENTENÇA FLS 435/447) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, (...). Publique. Registre. Intime.

2001.36.00.000563-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : WILSON DE OLIVEIRA PIMENTEL E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

(DESPACHO FLS 407) I – Manifestem as partes sobre os esclarecimentos apresentados pelo perito em fls 400/404, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. II – No mesmo prazo acima assinalado apresentem as partes suas alegações finais. III – Intimem-se.

2001.36.00.002554-7 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : JOSE WALTER DE CAMPOS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(DESPACHO FLS 245) I – Apresentem as partes suas razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora. II – Intimem-se.

2001.36.00.003753-6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : CARLOS MÁGNO COELHO DE MORAIS E OUTRO
ADVOGADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 255) I – Apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte Autora. II – Intimem-se.

2001.36.00.004021-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUCIA DE FÁTIMA LARA PINTO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 475) I – Recebo a apelação interposta pela parte autora (fls. 431/455), nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Apresente a parte ré suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Decorrido o prazo supracitado, apresentada ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV – Intimem-se.

2001.36.00.005026-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NELIO TITO PINHEIRO E OUTRO
ADVOGADO : MT00002188 - ELYDIO HONORIO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES
(SENTENÇA 282/283) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito (CPC, art. 269.



inciso V), Custas judiciais e honorários advocatícios na forma estipulada pelas partes. (...) P. R. I.

2001.36.00.006124-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ERONILDES GONCALVES GUIMARAES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(SENTENÇA FLS 345/355) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte, CONDENO a Caixa Econômica Federal a recalcular os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, deles excluindo: a) os reajustes das prestações concretizados em violação ao PES/CP; b) o Coeficiente de Equiparação de Salarial - CES; c) a Taxa Referencial - TR, substituindo-a pelo INPC, salvo para o mês de abril de 1990, quando se aplicará a variação nominal do BTN; d) o índice de 84,32% referente ao IPC de março de 1990, aplicado para reajuste do saldo devedor; e) o critério de amortização previsto na alínea "I" da Circular BACEN n.º 1.278/88, devendo os pagamentos das prestações serem deduzidos antes da correção mensal do saldo devedor no período amortizado; f) a capitalização de juros sobre juros; e g) as majorações dos seguros em desconformidade com o critério válido para as prestações. Condeno ainda a CEF na repetição daquilo que, porventura, fora pago em desconformidade com esta sentença. À Contadoria para os cálculos de acordo com esta sentença. Condeno a Caixa Econômica Federal, por ter succumbido na maior parte do pedido inicial, no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3, do CPC. Desentranhem-se destes autos os documentos de fls. 238/253 pertencentes ao processo n.º 2003.36.00.012056-6. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.36.00.009296-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ROBSON DE ALMEIDA ECHEVERRIA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 319) Tendo em vista que a inicial não veio instruída com a cópia do contrato que instrumentalizou a renegociação da dívida e sendo indispensável à propositura da demanda, converto o julgamento em diligência, concedendo à parte autora o prazo de cinco dias para que providencie a juntada do referido documento, sob pena de extinção do feito. Cumprida à diligência, façam-se os autos novamente conclusos para sentença.

2002.36.00.001182-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : SILVANA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

(ATO ORDINATÓRIO FLS 213) Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários de fls 211/212, do perito no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Intimem-se.

2002.36.00.002526-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
 AUTOR : JULIO CESAR LEAL RUBIM E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSE DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO : MT00006958 - RENATA ANTELO BRETAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO - CIBRASEC
 ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00042388 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 319) Intime-se a parte ré (CEF) para manifestar-se sobre o laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

2002.36.00.005924-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ADI LUIZ BECKER E OUTRO
 ADVOGADO : MT00043838 - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00008004 - BRUNO HENRIQUE DA ROCHA
 ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007958 - LIZ CRISTINA BUSATTO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00015854 - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

(ATO ORDINATÓRIO FLS 193) A parte autora para depositar o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) referentes ao honorário do perito, no prazo de 05 (cinco) dias.

2002.36.00.005775-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : GERALDO ANTONIO GOMES ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00007374 - LUCIANA VIEIRA DE MELO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00042388 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(ATO ORDINATÓRIO FLS 377) Manifeste-se a CEF, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do laudo pericial de fls. 328/361. Intime-se.

2003.36.00.008724-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : AURA DE CAMPOS SBOARINI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00042388 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(ATO ORDINATÓRIO 204) Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, sobre a proposta de honorários, de fls 201/202, do perito no valor de R\$ 1.225,00 (Hum mil duzentos e vinte e cinco reais). Intimem-se.

2003.36.00.011004-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARIA VILANY DOS REIS IRENE
 ADVOGADO : MT00005332 - ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 REU : MARCO ANTONIO WAGNER DE ANDRADE

(DESPACHO FLS 161) I – Apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte Autora. II – Intimem-se.

2003.36.00.011314-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOAO ADOLFO PIRES
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(DESPACHO FLS 211) I - Manifeste-se a CEF, no prazo de 10 dias, sobre petição e documentos apresentados em fl. 207/210. II - Intimem-se.

2003.36.00.011502-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : CLARINDO VICENTE DE FIGUEIREDO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003459 - JOSE CARLOS CARVALHO SOUZA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00042388 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 229/230) Manifestem as partes sobre a proposta do perito, de fls 239/240, no valor de R\$ 1.225,00 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais).

2003.36.00.011854-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARCIA CONSUELO DE ALMEIDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00042388 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 378) I – Defiro pleito da parte autora, portanto recebo as alegações de fls 365/374 a título de razões finais. II – Apresente a CEF no prazo de 10 (dez) suas alegações finais. III – Intimem-se.

2004.36.00.008974-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ALDA BEATRIZ DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

(DESPACHO FLS 273) I – Indefiro pleito de fl. 271/272, haja vista que a CEF não tem o dever jurídico de apresentar proposta nos autos. II – Entretanto, caso haja acordo entre as partes o mesmo será homologado pelo juiz, conforme previsão do artigo 125, inciso IV do CPC. III – Desta forma, apresentados os quesitos da parte autora fls 251/253 e os quesitos da parte ré fls 268/270, intime-se a parte para apresentar para, no prazo de 05 (cinco) dias, sua proposta de honorários, sobre a qual deverão as partes se manifestar, no mesmo prazo. Havendo concordância, intime-se à parte autora a depositar o seu montante integral, também no quinquídio, haja vista que a ela compete o adiantamento da verba honorária, nos termos do que dispõe os arts. 19 e 33 do CPC. IV – Intimem-se.

2005.36.00.000834-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : FRANCISCO DE PAULA ALVES RIBEIRO NETO
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 ADVOGADO : MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES

(ATO ORDINATÓRIO FLS 177) Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre a proposta fr honorários de fls 175, do perito no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Intimem-se.

2005.36.00.001377-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : AMILTON JOSE SOUZA MARTINS
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00042388 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(ATO ORDINATÓRIO FLS 231) Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, sobre a proposta de honorários, de fls 229, da perita no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). Intimem-se.

2005.36.00.001498-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ELIENAI BARBOSA SANDOVAL DE MORAES
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

(SENTENÇA FLS 97/103) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, por conseguinte, condeno a Autora no pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a teor do disposto no artigo 20, parágrafo 4º CPC.

2005.36.00.003382-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : AURELIO LOPES RAMOS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00042388 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DECISÃO 203/204) I – Defiro o pedido de prova pericial formulado pela parte autora às fls. 200/201 dos autos, pois a apreciação do pedido no tocante à equivalência salarial e à repetição do indébito carece da demonstração técnica do desequilíbrio e do excesso. II – Sobre o tema, cito o seguinte precedente desta Corte: "PROCESSO CIVIL, AGRAVO DE INSTRUMENTO, AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO, SFH, PERICIA, NECESSIDADE. 1. Em se tratando de ação na qual se questiona a legalidade dos reajustes das prestações e do saldo devedor do contrato de mútuo habitacional celebrado com recursos do Sistema Financeiro Habitacional, a produção de prova pericial se afigura indispensável à averiguação da correção dos reajustes realizados em comparação com a variação do salário do mutuário, bem como à adequação da evolução do saldo devedor aos critérios estabelecidos no contrato. 2. Agravo de instrumento ao qual se dá provimento." (AG 2004.01.00.025496-9/MG, Rel. Des. Federal Maria Isabel Gallotti Rodrigues, Sexta Turma, DJ 15/08/2005 p.82) III – Para tanto, nomeio o contabilista, EDEVALD DORICO CRUZ E SILVA, inscrito no CRC sob o n.º 1593, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para desincumbir-se do encargo. IV – Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos, em 5 (cinco) dias. Os questionamentos do juiz são os seguintes: a) A taxa de juros aplicada no contrato é a efetiva ou a nominal? Qual a diferença entre ambas? b) A TR foi aplicada, de alguma forma, como índice de correção monetária? Em caso positivo, qual o prejuízo para os Autores se o índice adotado fosse o INPC? c) O saldo devedor e as prestações foram corrigidos antes ou depois da amortização da prestação anterior? d) Houve incidência do CES ou outro fator análogo no cálculo das prestações? Em que proporção? e) A equivalência salarial foi observada durante a evolução do financiamento? f) Houve aplicação de algum índice não previsto contratualmente quando da mudança do padrão monetária nacional? Qual e em que amplitude? g) Elabore uma planilha de evolução contratual de acordo com as regras da CEF e outra com os parâmetros dos Autores, evidenciando a diferença entre ambas, inclusive no que se refere a eventual indébito. V – Após, intime-se o expert nomeado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua proposta de honorários, sobre a qual deverão as partes se manifestar, no mesmo prazo. Havendo concordância, intime-se à parte autora a depositar o seu montante integral, também no quinquídio, haja vista que a ela compete o adiantamento da verba honorária, nos termos do que dispõe os arts. 19 e 33 do CPC. VI – Ressalte-se ainda que a tutela antecipada deferida, em fls 99/100, determinou que os depósitos incontroversos, das prestações vincendas, deveriam ser efetuadas diretamente a CEF a qual seria responsável pela fiscalização acerca da regularidade dos pagamentos. Deste modo expeça-se ofício para conversão e bloqueio dos depósitos judiciais realizados nestes autos na conta 2317.005.15030-4 em favor da CEF. VII – Intimem-se.

2005.36.00.004200-4 AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 REQDO : ERNESTINA AUXILIADORA BELLO DE MORAES
 CURADOR ESPECIAL: MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
 (ATO ORDINATÓRIO FLS 153/155) A parte autora (CEF) para impugnar a contestação de fls 153/155, no prazo de 10 dias.



2005.36.00.006905-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : SILVANA SALOMAO CURY
 ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 136) I – Recebo a apelação interposta pela parte Autora (fls. 129/135), em ambos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Apresente a parte Ré suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Decorrido o prazo supracitado, apresentada ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV – Intimem-se.

2005.36.00.007473-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : HILTON DEODATO CORREA
 ADVOGADO : MT0005308A - MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 128) I – Defiro o pedido de exclusão da EMGEA no pólo passivo, de acordo com fls 127 dos autos. II – Especifiquem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. III – Intimem-se.

2006.36.00.012948-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : BENEDITO JOSE DA SILVA FILHO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00002982 - EVALDO GUSMAO DA ROSA
 RÉU : ADAO QUINTINO DOS SANTOS SILVA
 RÉU : ANTONIO CARLOS VENTURA
 RÉU : CARLOS RAMALHO
 RÉU : DENICIO PAULO ROCHA
 RÉU : EDSON RAMALHO
 RÉU : FRANCISCO RAMALHO
 RÉU : JOAO CASSEMIRO RAMALHO
 RÉU : JOAO ERMANO FEITOSA

(DESPACHO FLS 202) I – Intime-se pessoalmente a parte autora, por carta a efetuar o recolhimento das custas de distribuição, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, parágrafo 1º., do Código de Processo Civil. Publique-se.

2006.36.00.012949-1 IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 IMPTE : BENEDITO JOSE DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : MT0007825B - ELVES MARQUES COUTINHO
 ADVOGADO : MT00003749 - SELMA PINTO DE ARRUDA
 IMPGDO : ADMILSON NEVES DA SILVA
 IMPGDO : ANTONIO CARVALHO PERES
 IMPGDO : ANTONIO PEREIRA
 IMPGDO : CARLOS RODRIGUES DE MORAES
 IMPGDO : CESAR LIMA DE SOUZA
 IMPGDO : CLAUDINEIA PEREIRA DE SOUZA
 IMPGDO : CLAYTON FELIX ALVES DOS SANTOS
 IMPGDO : CLEIDE ALVES GARCIA
 IMPGDO : DEUSANI ALVES DA SILVA
 IMPGDO : EDMARA JOAQUINA DA SILVA
 IMPGDO : FERNANDO CHAGAS DE MORAES
 IMPGDO : FRANCISCO DAVO COELHO
 IMPGDO : IBANOR WODZIK
 IMPGDO : IVONETE GUIMARAES DE LIMA
 IMPGDO : JOAO ALVES FILHO
 IMPGDO : JOAO BATISTA LIMA DE SOUZA
 IMPGDO : JOAO JOSE LIMA DE SOUZA
 IMPGDO : JOAO SOUSA LIMA FILHO
 IMPGDO : JOAO SOUZA LIMA
 IMPGDO : JOAO VERCÍ SANTOS COSTA
 IMPGDO : JOCEMAR FERREIRA PADILHA
 IMPGDO : JOSE ACIR DOS SANTOS
 IMPGDO : JOSE LUIZ PINTO FILHO
 IMPGDO : JOSE MARTINS PRADO
 IMPGDO : JULIA KOCKONSKI SZYCHOWSKI
 IMPGDO : LAUDELINA PEREIRA MIRANDA
 IMPGDO : MANOEL JOSE SILVA
 IMPGDO : MANUEL APARECIDO DOS SANTOS
 IMPGDO : MARIA DE FATIMA PEREIRA
 IMPGDO : MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA PEREIRA
 IMPGDO : MAURO ALVES DE SOUZA
 IMPGDO : NEY FERREIRA PADILHA
 IMPGDO : NOEL LAMBERT
 IMPGDO : OZIR NUNES DE OLIVEIRA
 IMPGDO : REGINALDO FERNANDES PADILHA
 IMPGDO : RUBENS PAIVA
 IMPGDO : SILVANE LUIZA DE PAULA
 IMPGDO : WELSON ALVES GARCIA
 IMPGDO : WLADEMIR TRILHA
 ADVOGADO : MT00004686 - ARNO OSTWALD
 ADVOGADO : MT0007910A - LUIS FELIPE ÁVILA PRADO
 (DESPACHO FLS 15) I – Aguarde-se o recolhimento das custas de distribuição nos autos do processo nº 2006.36.00.012948-8. II – Após, façam-se os autos conclusos para deliberação.

2006.36.00.012950-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : ADMILSON NEVES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004686 - ARNO OSTWALD
 ADVOGADO : MT0007910A - LUIS FELIPE ÁVILA PRADO
 EMBDO : BENEDITO JOSE DA SILVA FILHO
 (DESPACHO FLS 156) I – Intime-se pessoalmente o advogado da parte autora, por carta a efetuar o recolhimento das custas de distribuição, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, parágrafo 1º., do Código de Processo Civil. Publique-se.

do artigo 267, parágrafo 1º., do Código de Processo Civil. Publique-se.

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Juiz Subst: MURILO MENDES
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER, CESAR AUGUSTO BEARS, MARCOS ALVES TAVARES E MURILO MENDES

Expediente do dia 30 de Outubro de 2006

BOLETIM 113/2006

Autos com Vista
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.001213-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT E OUTROS
 ADVOGADO : SP00061074 - IRINEU MARCELO
 ADVOGADO : MT0007256A - JOAO CARLOS SCHNITZER
 ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Ciência às partes do retorno dos autos, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento”.

2005.36.00.000009-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : COOP. DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MT LTDA - COOVMAT
 ADVOGADO : MT00006369 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
 IMPDO : CHEFE DE SERVICO DE ARRECADACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao impetrante para recolher custas”.

2005.36.00.005282-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLV. ARTISTICO E CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE SALTO DO CEU-MT
 ADVOGADO : MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA
 ADVOGADO : MT00003774 - LAURO JOSE DA MATA
 IMPDO : REPRESENTANTE REGIONAL DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao impetrante para recolher custas”.

2005.36.00.015077-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : MIGUEL SANTANA DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00008135 - ODILA DE FATIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00008859 - ROZINALVA GONCALINA DA COSTA
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 RÉU : FUNDACAO CULTURAL PALMARES - FCP
 RÉU : NORBERTO FERREIRA DOS REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista aos autores para impugnar contestação”.

2006.36.00.000038-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : DANILO VARASQUIM RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00004914 - DINARA DE ARRUDA OLIVEIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao impetrante para recolher custas”.

2006.36.00.000775-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : HENRIQUE AUGUSTO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008074 - ALBERTO DA CUNHA MACEDO
 ADVOGADO : MT00007077 - GERALDO DA CUNHA MACEDO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao impetrante para requerer o que de direito”.

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.007865-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MARCOS DANTAS TEIXEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifestem-se os exeqüentes acerca da satisfação de seu crédito”.

2003.36.00.016751-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 RÉU : JULIANO PRADINES MARCANTONIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Homologo a desistência. Arquivem-se. Intimem-se”.

2005.36.00.004091-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 EXCDO : OTOMAR FERNANDO MILANESI MARTINI
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Promova a CEF o andamento válido e regular do feito, no prazo de 30 (trinta) dias”.

2005.36.00.017053-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 REU : JOSE MOREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Tendo em vista que a data do protocolo da petição de fls. 26 até a presente data já decorreram mais de 30 dias, manifeste-se a CEF”.

2005.36.00.017933-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora”.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.006363-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : GILSON PAES DE OLIVEIRA



ADVOGADO : MT00006057 - DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI
 ADVOGADO : MT00007162 - DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
 ADVOGADO : - MIGUEL JUAREZ ROEIRO ZAIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Não tendo havido impugnação (fls.233), Homologo a proposta apresentada à fls. 230/231. Designo o dia 27/11/2006, às 14:00 horas, para início dos trabalhos periciais, que deverão ser concluídos no prazo de 30 dias, como fixado à fls. 215. Intimem-se".

2005.36.00.012011-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : JULIER SEBASTIAO DA SILVA
 ASSISTENTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : RO00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHE JUNIOR
 REU : ANTERO PAES DE BARROS
 ADVOGADO : DF00021756 - JOAO PAULO MACHADO BAUMOTTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O autor deverá indicar o que pretende esclarecer com as provas requeridas à fls. 86, considerando-se que o alegado dano moral, segundo narra a inicial, foi causado pelo teor das entrevistas concedidas pelo réu a alguns veículos de comunicação. Em cinco dias, sob pena de indeferimento

2002.36.00.003708-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES
 REQDO : ROSMEIRE OLIVEIRA MARTINS MENDES
 REQDO : IVAN MENDES DE OLIVEIRA
 REQDO : VILMA SALES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Intime-se a CEF para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, do CPC.(...)"

2003.36.00.008830-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ESTADO DE MATO GROSSO E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003468 - DORIVAL VERAS DE CARVALHO
 ADVOGADO : DF00010396 - GISELLE CROSARA LETTIERI GRACINDO
 ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONÇA
 ADVOGADO : MT00004948 - LUIS GUILHERME LEAL CURVO
 ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
 EXCDO : CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA - CFF
 ADVOGADO : DF0001617A - ANTONIO C. CAVALCANTI JUNIOR
 ADVOGADO : DF00010568 - GUSTAVO BERALDO FABRICIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Indefero o pedido de fls. 744, formulado pelo Estado de Mato Grosso. O réu, citado em setembro/2003, efetuou o pagamento da dívida no mesmo mês (fls. 710/711). Assim, não há valores remanescentes a serem cobrados".

2003.36.00.017085-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : ALESSANDRO CHRISTIAN MAXIMILIANO FREIRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Dessa forma, declaro a nulidade da citação por edital. Apreciarei a manutenção da decisão de fls. 39 após a efetivação de possíveis diligências para nova citação do requerido. Manifeste-se a CEF. Intimem-se"

2005.36.00.005776-5 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
 AUTOR : FERNANDO BATISTA CORREA
 ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
 RÉU : PROCOPIO JOAO DA COSTA
 RÉU : JOSEFINA FRANCELINO DA COSTA
 RÉU : MANOEL BENEDITO DE MEDEIROS
 RÉU : PEDRO GONCALO DE MEDEIROS
 RÉU : JOAO GONCALO DA SILVA
 RÉU : JULIETA IZABEL DE MEDEIROS
 RÉU : PAULO FRANCELINO DA COSTA
 RÉU : SANTI DE TAL
 ADVOGADO : MT00009271 - BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Deste modo, intimem-se pessoalmente o INCRA e a Fundação Cultural Palmares para promoverem a desocupação da área do autor, com advertência de que a multa está em curso. E, ainda, que a não desocupação da área sujeitará os representantes legais dos respectivos entes federais às sanções criminais. Intimem-se, com urgência".

2006.36.00.000408-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : OSMAR MARTINS
 ADVOGADO : MT5464 - ULYSSES RIBEIRO
 RÉU : TEREZA DE TAL
 RÉU : PAULINA DE TAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Deste modo, intimem-se pessoalmente o INCRA e a Fundação Cultural Palmares para promoverem a desocupação da área do autor, com advertência de que a multa está em curso. E, ainda, que a não desocupação da área sujeitará os representantes legais dos respectivos entes federais às sanções criminais. Intimem-se, com urgência".

2006.36.00.001586-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00005792 - MAURO GUIMARAES SANTOS
 EXCDO : VALE DO ARAGUAIA VEICULOS E PECAS LTDA
 ADVOGADO : SP00027450 - GILBERTO BARRETA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Intime-se o executado para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, do CPC.(...)"

2006.36.00.010204-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : DISBENOP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO : PR00025034 - FABRICIO RESENDE CAMARGO
 ADVOGADO : PR00027242 - FREDERICO MOREIRA CAMARGO
 ADVOGADO : PR00024379 - NESTOR FRECHETTI FERREIRA
 ADVOGADO : PR00027798 - VANTUIR AMILSON GUIMARAES
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR para afastar a incidência do IPI sobre o desconto incondicional

concedido pela indústria à impetrante. Intimem-se".

2006.36.00.013623-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARIA JOSE DE ARRUDA CAMPOS
 ADVOGADO : MT00007084 - IVAN FORTES DE BARROS
 ADVOGADO : MT00007271 - MARIA HEDVIGES MATINS DE BARROS SILVA
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR vindicada. Notifique-se. Intimem-se, inclusive o MPF".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.003736-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : MARIO CASTELLI E OUTROS
 ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES
 ADVOGADO : GO00010737 - SHUZZIE LAYNNE S. RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Considerando-se que em razão da sucumbência recíproca e que cada parte deverá arcar com as próprias despesas relativas aos honorários advocatícios (fls. 171), INDEFIRO A INICIAL de fls. 235/238. Intime-se. Transitada em julgado, retornem-se os autos ao arquivo.

1999.36.00.006685-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : JOSANA ARRUDA MIGUEL AHY
 ADVOGADO : MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto JULGO EXTINTO o processo, com exame do mérito, com base no art. 269, inciso V, do CPC. Deixo de fixar os honorários, tendo em vista que serão pagos extrajudicialmente, conforme o acordo firmado. Custas pela parte autora. (...). P.R.I.

1999.36.00.007534-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : JOSANA ARRUDA MIGUEL AHY
 ADVOGADO : MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOS
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, com exame do mérito, com base no art. 269, inciso V, do CPC. (...). Custas pela parte autora. (...).P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Juiz substituto: MURILO MENDES
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
 Ato do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER, CESAR AUGUSTO BEARSI, MARCOS ALVES AVARES E MURILO MENDES

Expediente do dia 14 de Novembro de 2006

BOLETIM 118/2006

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.003404-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ARMANDO DE ALMEIDA E SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : GO00011466 - EDUARDO FARIA
 ADVOGADO : MT00004298 - IONI FERREIRA CASTRO
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos exequentes acerca dos cálculos"

1999.36.00.002083-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005438 - ADOLFO WAGNER ARECO GONZALES
 ADVOGADO : MT00004732 - SAULO MORAES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF para recolher custas finais".

2001.36.00.009168-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MARCILIO BERTAZZO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00002731 - ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : MT0004403E - FABIO CALMON
 ADVOGADO : MT00005605 - JOSE ROBLES VARGAS O. RODRIGUES
 ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o exequente acerca do parecer da contadoria".

2005.36.00.004481-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
 EXCDO : MARCILIO MARQUES SILVA
 EXCDO : ROSENIL BENEDETA DA SILVA MARQUES
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF acerca da petição de fls. 267".



2006.36.00.002223-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : ELIAN BERTHOLDO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008428 - HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
ADVOGADO : MT00003478 - JOAO REUS BIASI
ADVOGADO : MT0004334B - SONIA ROSA PAIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF para apresentar a planilha atualizada do débito".

2006.36.00.005892-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MG00082150 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EXCDO : MARIO ALBINO
ADVOGADO : MT00005988 - JAQUELINE DA SILVA ALBINO
ADVOGADO : MT0003298A - ROSIRES DA SILVA ALBINO

2006.36.00.010694-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO : PAULA GRAZIELA ARRUDA COSTA
ADVOGADO : MT00002654 - FABRICIA MORBECK CALIXTO
ADVOGADO : MT00007794 - NILSARA DE LIMA BATISTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF para apresentar a planilha atualizada do débito".

2004.36.00.008900-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : ELISIO OLIVER DE MIRANDA
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA

2005.36.00.002680-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : JOSE NORBERTO DE MEDEIROS JUNIOR
EXCDO : CREUZA IZABEL ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA

2003.36.00.006043-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
RÉU : SILVIA DE ARAUJO RODRIGUES
ADVOGADO : MT00006844 - ALEXANDRA DE MOURA NOGUEIRA
ADVOGADO : MT00007065 - JAQUELINE SANTOS DAMACENO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a advogada para manifestar acerca da satisfação do seu crédito".

2005.36.00.010827-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CONCEICAO APARECIDA PASCOAL E OUTROS
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002899 - MANOEL ALBANO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o procurador dos exequentes acerca da certidão de fls. 351-v".

2005.36.00.012330-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JAIRO MARTINS BORGES E OUTROS
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao procurador dos exequentes para informar o CPF".

2005.36.00.013993-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
EXCDO : ROBERTO PIRES DE MIRANDA
EXCDO : AMELINHA SERRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF acerca do ofício de fls. 176/181".

2002.36.00.004884-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : WANILDO DA COSTA MEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

2002.36.00.005230-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUIZ BENEDITO PINTO FILHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

2002.36.00.008290-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : IZINALDO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

2005.36.00.003440-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : JAMIL OURIVES JUNIOR

2005.36.00.013539-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA
EXCDO : RONALDO COELHO DA COSTA
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS

2006.36.00.011611-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MERCADO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA EPP

2006.36.00.011827-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MARIO MILTON CAVALCANTE DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2002.36.00.004182-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : LENAMARA ROCHA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIMOVEIS/MT
ADVOGADO : MT0004940B - JULIO KIRZNER DORFMAN
ADVOGADO : MT00006070 - PAULO EURICO MARQUES LUZ

2003.36.00.010873-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
RÉU : MARCOS GUIRADO INOUE

2003.36.00.014480-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : LAURO GONZAGA MARCAL

2003.36.00.015396-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : JOCELITO TAVARES

2003.36.00.016763-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
RÉU : CARMOZINA BATISTA FERREIRA

2004.36.00.000611-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
RÉU : PATRICIA HELENA FENERICH

2004.36.00.001618-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : NORTE SUL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO : MT0006810B - FABIANE BATTISTETTI BERLANGA
ADVOGADO : MT00005092 - GEORGIA CRISTINA L. BARROSO
ADVOGADO : MT00004823B - JAIR DE OLIVEIRA LIMA
RÉU : UNIAO FEDERAL

2004.36.00.003547-1 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003650 - JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA
REQDO : MASUMITSU TAKANO

2004.36.00.005008-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RÉU : ROBISON TODESCHINI

2004.36.00.007916-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : LATICINIOS MIL LAC LTDA EPP
ADVOGADO : MT00006606 - CLAUDIA ANGELICA DE MORAES NAVARRO
ADVOGADO : MT00004823B - JAIR DE OLIVEIRA LIMA
RÉU : UNIAO FEDERAL

2004.36.00.009367-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006840 - HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
RÉU : PEDRO VILANOVA BARRETO

2005.36.00.001940-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARGARETH PARACAT CORREA LIMA
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
RÉU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

2005.36.00.002252-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TRANSPORTADORA DAVID LTDA
ADVOGADO : MT00007525 - ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO
ADVOGADO : SP000227080 - TIAGO AUED
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

2005.36.00.005491-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : FLANDERSON MARQUES DA SILVA

2005.36.00.005696-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARIA HELENA DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2005.36.00.006911-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
RÉU : WALNEY VALERIANO SOUTO

2005.36.00.007584-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO



RÉU : JOAO BOSCO DE FIGUEIREDO

2005.36.00.007728-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00015854 - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : GRAZIELI AUXILIADORA VIEIRA

2005.36.00.009741-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ROSELI GADENZ
ADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

2005.36.00.011467-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
RÉU : CLEMENTINO NILTON TEIXEIRA DE MATOS

2006.36.00.001951-5 OPÇÃO DE NACIONALIDADE
OPTE : GIAN CARLOS WERMMEYER
ADVOGADO : MT00000010 - DEFENSOR PUBLICO ESTADUAL
OPTDO : CARTORIO DE REGISTRO CIVIL

2006.36.00.006583-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : PAIXAO ALVES DE SOUZA

2006.36.00.006854-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JORCENI FERREIRA DUTRA

2006.36.00.006950-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
RÉU : AGUIA NORTE TRANSPORTES COLETIVOS
RÉU : VANEI GALIASSI
RÉU : NEUSA TREVISOL GALIASSI

2006.36.00.008574-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : VALCLEY RUBENS VENDRAMIN

2006.36.00.012474-2 MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO
REQTE : PICO DO AMOR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
ADVOGADO : MT0003342A - ELSO FERNANDES DOS SANTOS
REDOO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para recolher as custas finais".

2005.36.00.000878-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : HAROLDO FERNANDES
EXCDO : RITA DE CASSIA VEIDEIRA DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos embargados para pagamento de custas".

2003.36.00.008096-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFM
ADVOGADO : RO0000336B - JOSE BRUNO LEMES
EMBD : ANTONIO ROSA TAVEIRA
EMBD : EDINA SANTIAGO GARCES
EMBD : UGO DA CONCEICAO PADILHA
EMBD : MARCO ANTONIO AMARAL DE CASTRO PINTO
EMBD : VANIA NUNES MEIRELLES
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos embargados acerca dos cálculos".

2005.36.00.008355-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : KOCZINSKI ELETROTECNICA LTDA
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
RÉU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
RÉU : BRASIL TELECOM S/A

2005.36.00.013861-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO : MG00087017 - ANDRÉ MENDES MOREIRA
ADVOGADO : MG00093765 - EDUARDO JUNQUEIRA COELHO
ADVOGADO : MT00002188 - ELYDIO HONORIO DOS SANTOS
ADVOGADO : MG00062016 - PAULA DE ABREU MACHADO DERZI
ADVOGADO : MG00009007 - SACHA CALMON NAVARRO COELHO
RÉU : UNIAO FEDERAL

2006.36.00.002963-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LOURIVAL SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00007632 - JONADABE DOS REIS SANTIAGO
ADVOGADO : MT00007792 - LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar".

1999.36.00.007207-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA
ADVOGADO : MT0002863B - MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
RÉU : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

2000.36.00.008414-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MARIA ISABEL LAZZARI
ADVOGADO : MT0006316A - LUIS CARLOS SOUSA
RÉU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

2000.36.00.009804-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ITAMAR MARTINS BONFIM
ADVOGADO : MT0004319A - SIDNEY BERTUCCI
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2000.36.00.010362-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : VANDERLEIA FIGUEIREDO JIMENES
ADVOGADO : MT0004618B - APARECIDO COELHO
ADVOGADO : MT0003536B - EDGAR BIOLCHI
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2003.36.00.008103-0 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
IMPTE : SINDICATO DAS EMPRESAS LOTERICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SELOMAT
ADVOGADO : MT0002105A - FABER VIEGAS
ADVOGADO : MT00007475 - MIRELE LINS DA SILVA
ADVOGADO : MT00005255 - RUBIA DE SOUSA VIEGAS
IMPDO : DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE CUIABA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2005.36.00.006351-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT
ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
RÉU : UNIAO FEDERAL

2005.36.00.018073-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : SUDAMATA AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO : SP00179414 - MARCOS ANTONIO DINIZ
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

2005.36.00.018076-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTONIO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005733 - WALDEVINO FERREIRA C. DE SOUZA
RÉU : UNIAO FEDERAL

2006.36.00.004778-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GENTIL CAETANO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO : RS00035063 - SANDRA LUIZA FELTRIN
RÉU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes, em 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2005.36.00.003889-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU : MULTICABO TELEVISAO LTDA

2005.36.00.006624-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ESTEVAO TORQUATO DA SILVA
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT0006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00002416 - LUIZ SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
2005.36.00.007009-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : SYLVIA DA CONCEICAO FERREIRA CASTELO BRANCO
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT0006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2005.36.00.007909-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARIA ALMINDA DE CAMPOS AMORIM
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.004225-8 AÇÃO POPULAR
REQTE : SERYS MARLY SLHESARENKO
ADVOGADO : MT00003921 - ALEXANDRE SLHESARENKO
ADVOGADO : MT00004188 - MARIA REGINA BORELA
REDOO : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
REDOO : UNIAO FEDERAL
REDOO : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
ADVOGADO : RJ00095452 - ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE
ADVOGADO : GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"A certidão pretendida (fls.1605, letra "a"), deverá ser requerida nos autos correspondentes. A autora deverá cumprir o disposto no art. 356, CPC, para análise do pedido de fls. 1607, letra "C". (...). Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.006854-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JORCENI FERREIRA DUTRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a Sentença

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, homologa a desistência e Julgo Extinto o Processo, sem exame do mérito

, consubstanciado no art. 267, VIII do CPC . Custas pela autora. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER, CESAR AUGUSTO BEARSI, MARCOS ALVES TAVARES E MURILO MENDES

Expediente do dia 16 de Novembro de 2006

BOLETIM DE 119/2006

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.015357-5 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : PAP RACOES LTDA
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir , no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2005.36.00.016854-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
REU : VALDIR CASONATTO
REU : VALDIR CASONATTO & CIA LTDA.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CONAB".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.00027-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MOACYR MANDADORI LTDA
ADVOGADO : MT0004009B - JULIO CESAR BACELAR DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (Fls. 166) Homologo a desistência . Arquivem-se. Intimem-se".

96.00.03890-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : LUIS DEODORO COELHO E OUTROS
ADVOGADO : MT00009276 - JOSÉ RICARDO ELIAS
ADVOGADO : MT00004166 - DIONE FRANCISCA M. DE Q. ALMEIDA
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A CEF trouxe o extrato utilizado nos cálculos de Luis Deodoro Coelho, com os quais o autor manifestou a sua concordância (fls. 343/345). Decido. Homologo os cálculos do autor Luis Deodoro Coelho (fls.341). Manifeste-se a CEF quanto ao pedido formulado pelo autor Luiz Gonzaga Toledo. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se".

1999.36.00.003123-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA CAROLINA MAIA CURVO STEIN
ADVOGADO : MT00001022 - JOSE CORBELINO BOJIKIAN
ADVOGADO : MT00004605 - JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes sobre a manifestação do perito (fls. 327/329), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora".

2000.36.00.009452-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : HERMINIO VIEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
EXCDO: INSTITUTO BRAS.DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOV. -IBAMA
ADVOGADO : GO00010823 - ONARY PARREIRA DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Os índices devidos aos exequentes já foram decididos na sentença (fls.250/253). Assim, não procede a impugnação aos cálculos do exequente Ivo Nunes de Siqueira , quanto aos índice a ser aplicado (fls.289/291). Expeça-se precatória e RPV, se for o caso. Intimem-se".

2001.36.00.001225-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : ZENILDA LAURINDA DE JESUS
ADVOGADO : MT00004076 - SELMA C. FLORES CATALAN
ADVOGADO : MT00004960 - SERGIO HARRY MAGALHAES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se novamente a parte autora para efetuar o depósito dos honorários , sob pena de prosseguimento sem a realização da pericia".

2002.36.00.002284-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTRE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT
EMBDO : ADIR NOEL DE CASTRO SOUZA
EMBDO : ELIAS FERNANDES DE OLIVEIRA

EMBDO : EDINEY ESPINDOLA DA COSTA
EMBDO : LUIZ CARLOS DA LUZ
ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela embargante às folhas 190/195, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos apelados para contra-razões. após subam os autos o e. TRF/1ª Região".

2004.36.00.001960-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
EXCDO : SOCIEDADE COMERCIAL DO ROCHEDO LTDA
EXCDO : ROQUE FRANCISCO SCHMIDT
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o requerimento de fls.206, pois cabe a Caixa Econômica Federal tal providência , a que se reserva este Juízo, apenas em restando demonstrado o não atendimento das diligências requeridas pela exequente".

2004.36.00.006669-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : SELMA GONVALVES
ADVOGADO : MT00007307 - DANIELA NODARI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...). Assim a advogada Daniela Nodari, OAB/MT nº 7307, deverá identificar a pessoa que recebeu a renúncia de fls. 90, bem como o endereço onde foi localizada. Intime-se".

2005.36.00.004094-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA
EXCDO : ANTON HUBER
ADVOGADO : MT00003606 - LUIZ ORIONE NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Promova a CEF o andamento válido e regular do feito, no prazo de 30 (trinta) dias".

2005.36.00.005045-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EDWARDS SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A fim de analisar o pedido de fls. 81, o autor deverá comprovar o pagamento das custas judiciais nos autos nº 99.7704-9. Intime-se".

2005.36.00.005287-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTRE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES
EMBDO : SHEILA APARECIDA MEDEIROS TERRA MODESTO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 98) Homologo a desistência da execução de honorários advocatícios pela União Federal. Arquivem-se . Intimem-se".

2005.36.00.005695-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARIANA BARROS DE MIRANDA
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A parte autora para requerer o que for de seu interesse , prazo de 10 (dez) dias. Intime-se".

2005.36.00.005699-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARIA INACIA PEREIRA
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A parte autora para requerer o que for de seu interesse , no prazo de 10 (dez) dias . Intime-se".

2005.36.00.009146-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ANTONIO ELOY DA PAIXAO
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A parte autora para requerer o que for de seu interesse , no prazo de 10 (dez) dias . Intime-se".

2005.36.00.010839-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : GONCALO LUIZ XAVIER
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A parte autora para requerer o que for de seu interesse , no prazo de 10 (dez) dias . Intime-se".

2005.36.00.011151-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : LUIZA DE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo INSS de fls.56/67, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. após subam os autos ao e. TRF/1ª Região . Intimem-se".

2005.36.00.011166-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO



AUTOR : GILBERTA VIEIRA CURADO
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : MT00008822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo INSS de fls. 58/69, nos efeitos suspensivo e devolutivo. ao apelado para as contra-razões . após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".
 2005.36.00.011529-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : ISABEL DE ARRUDA E SILVA
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo INSS de fls. 60/79, nos efeitos suspensivo e devolutivo. ao apelado para as contra-razões . após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.013441-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : ANA DO CARMO GUIMARAES
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST E OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo INSS de fls. 60/71, nos efeitos suspensivo e devolutivo. ao apelado para as contra-razões . após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.016812-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : M. C. GABRIEL
 RÉU : MARA CRISTINA GABRIEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a CEF para promover o desenvolvimento válido e regular do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de extinção".

2006.36.00.006089-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : AGROPESP AGROPECUARIA SAO PAULO S/A
 ADVOGADO : PR00023903 - FERNANDA LOPES MARTINS
 ADVOGADO : PR00008115 - ROBERTO MACHADO FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Conforme decidido à fls. 135, o depósito das prestações devidas ao INSS e pagas à União deverão ser depositadas . Em dez dias , pena de indeferimento da liminar. À impugnação (art. 398, CPC)".

2006.36.00.009504-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : RACA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 RÉU : JOAO FIEL DOS SANTOS
 RÉU : JOSE BERILO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o advogado subscritor da petição inicial para que assinse , no prazo de 10 (dez) dias. após a conclusão

5º VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 247/2006

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.36.00.006811-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : ROBERTO RUIZ MARTINS
 ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
 REU : UNIAO FEDERAL
 "... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS veiculados na inicial, determinando a manutenção dos lançamentos ..."

2003.36.00.010428-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 PROCUR : MT00006261 - MAURO CESAR LARA DE BARROS
 REQDO : JOELCIO ANDRE BONIFACIO
 ADVOGADO : MT00004979 - IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
 "...Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao réu que se abstenha de praticar quaisquer atos dentro da área da Reserva Particular do Patrimônio Natural, assim reconhecida por meio da Portaria nº 104/94-N, de 04 de outubro de 1994, publicada no DOU de 05/10/94, descrita neste processo..."

2004.36.00.003599-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO : MT00002663 - LEVI COSTA DE FREITAS JUNIOR
 ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOZO FILHO
 ADVOGADO : MT00008571 - PAULO INACIO HELENE LESSA
 ADVOGADO : SP00166443 - RICARDO GOMES GODDY
 ADVOGADO : MT0003607A - RITA DE CÁSSIA VASCO DE TOLEDO
 EXCDO : JOAO AUGUSTO PEREIRA CARNEIRO MAC DOWELL
 ADVOGADO : MT00002555 - JOCELYN SALOMAO
 ADVOGADO : MT00000732 - JOSE CORBELIN
 ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY
 "...Assim sendo, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela União e JULGO EXTINTO o processo em relação a ela, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso VIII , do CPC. No mais, diante do pagamento efetuado pelo executado em favor da Exequente Helena Júlia Muller de Abreu Lima, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO,

com base no artigo 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais (CPC, art. 795)..."

2004.36.00.010977-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO

AUTOR : NORMA ISABEL SCHARF POLVERINE
 ADVOGADO : MT00005247 - VALDECIR CALÇA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino ao INSS que implante em favor da Autora o benefício ..."

2006.36.00.001596-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : HUMBERTO IKUO SHIBASAKI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00009788 - EDIBERTO VAZ GUIMARAES
 ADVOGADO : MT00007082 - GOULTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00010146 - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
 ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 "...Ante o exposto: a) JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, CPC, em relação à pretensão no que tange às parcelas indenizatórias anteriores a 30.01.2001, por reconhecer a ocorrência de prescrição (art. 219, §5º, CPC). b) Em relação às parcelas indenizatórias referentes aos períodos posteriores, JULGO IMPROCEDENTE o pedido articulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC..."

2006.36.00.008782-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JOSE EDMILSON SELLETI
 ADVOGADO : PR00030582 - JORGE R. RIBAS TIMI
 ADVOGADO : PR00034331 - MARCELO MARQUARDT
 ADVOGADO : PR00030542 - PATRICK G. MERCER
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
 "... Diante do exposto, NEGÓ a segurança..."

2006.36.00.008920-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : NILZA CARLA COELHO SILVA
 ADVOGADO : MT00009952 - LAUREN SOUZA BRAGA
 ADVOGADO : MT00007013 - VILMA RIBEIRO DA SILVA
 IMPDO : COORDENADOR DE ENSINO E GRADUACAO DO INSTITUTO DE LINGUAGEM DA UFMT
 "... Posto isso, REJEITO os presentes embargos..."

2006.36.00.011444-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS
 ADVOGADO : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "...Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil..."

2006.36.00.013935-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 REU : KLEITON BARCELOS DA COSTA
 "... Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 248/2006

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO / DESPACHO / DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.36.00.005985-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 REU : BARTOLOMEU BARBOSA DA SILVA

"I - Designo o dia 13.12.2006, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias. Expeça-se alvará. II - Os Assistentes Técnicos poderão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 dias, após a intimação da apresentação do laudo."

2004.36.00.006679-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ELIANE DOMINGOS COSTA
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "...II - Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor..."

2004.36.00.009553-5 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXPTPE : PEDRO ELOI SOARES
 ADVOGADO : DF0001586A - PEDRO ELOI SOARES
 EXCTO : UNIAO FEDERAL
 "...Ante o exposto, acolho, *in totum*, o Parecer Ministerial de fls. 146/150 e JULGO PROCEDENTE o presente incidente processual, reconheço a incompetência deste Juízo para processar e julgar o feito e determino a remessa dos autos nº 2004.36.00.007924-6 ao MM. Juízo da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para que sejam reunidos aos autos nº 2000.34.00.009007-7..."

2005.36.00.011065-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : RUTE MARIA FOLADOR
 ADVOGADO : MT00005924 - JOICE BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00005956 - VALERIA CASTILHO MUNHOZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 "...Diante do exposto, revogo o despacho de fl. 237 e INDEFIRO a realização da prova pericial contábil, pelos motivos acima delineados... Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora..."

2005.36.00.013551-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO



REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO
 ASSISTA : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00003549 - ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
 REQDO : EZEQUIAS VICENTE DA SILVA
 ADVOGADO : MT00000743 - ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
 "I - Admito a União no feito, na condição de assistente litisconsorcial da parte autora (art. 54 do CPC)...III - ... intime-se a parte autora para especificar e justificar as provas que ainda pretende produzir, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, dê-se vista à parte ré, pelo mesmo prazo e finalidade."

2006.36.00.006100-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JORGE ASSUNCAO DE FREITAS
 ADVOGADO : MT00009919 - DANNY KELSO TEJADA
 ADVOGADO : MT00006463 - FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS
 IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO
 "... Fica a parte impetrante intimada a efetuar o recolhimento das custas finais..."

2006.36.00.007758-2 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : GEYZA LEITE DIAS DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00009326 - CRISTIANE BARBOSA DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA
 ADVOGADO : MT00009909 - JOVELINA DIAS DE CARVALHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 "...Fica a parte autora intimada a efetuar o recolhimento das custas finais..."

2006.36.00.014094-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : VAGNER APARECIDO GOUVEA LUIS
 ADVOGADO : MT00008699 - JANICE MARIA LONGHI GIOTTO
 ADVOGADO : MT00007973B - LUCIANA DE JESUS RIBEIRO
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MT
 IMPDO : GERENTE DE REGISTRO E ANOTACOES DO CREA-MT
 "...IV - Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar..."

2006.36.00.014522-5 IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 IMPGDO : EMILIA BAPTISTA GODOY
 ADVOGADO : MT00009107 - ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
 "...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação à justiça gratuita, para revogar a concessão do benefício..."

2006.36.00.014863-5 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
 IMPTE : FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAMATO
 ADVOGADO : MT00004701 - ELIZETE ARAUJO RAMOS
 ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO : MT00008146A - MARILAINÉ PINHEIRO DE MELLO
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
 "...III - Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar..."

2006.36.00.015585-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : GILMAR SOUZA MACHADO
 ADVOGADO : MS00008185 - GREGORIO RODRIGUES ANACLETO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO SFA/MT
 "...III - Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar..."

2006.36.00.015592-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : AGROPECUARIA IAPURU LTDA
 ADVOGADO : MT00002678 - ALBERTO DE AQUINO
 ADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00009206 - JOHNNAN AMARAL TOLEDO
 ADVOGADO : T000002553 - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO
 "...III - Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar..."

2006.36.00.015593-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : TATUO JOAQUIM TAKAHASHI
 ADVOGADO : MS00005828 - LEVY DIAS MARQUES
 ADVOGADO : MT00006568B - RUBENS VALIM FRANCO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 "...III - Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar..."

2006.36.00.015618-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CANDIDO EVANGELISTA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "... Ante o exposto, DEFIRO a liminar vindicada, determinando ao Impetrado que restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor do Impetrante, até a constatação efetiva de sua recuperação por pericia médica, ou, em sendo demonstrada a sua incapacidade, que promova a sua reabilitação em outra função..."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenáide Costa

5ª VARA

BOLETIM 249/2006

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.00.00378-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ADELINO AUGUSTO FRANCISCO E OUTROS
 ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
 ADVOGADO : GO00013450 - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 REQDO : PLANTEL - PLANEJAMENTO TECNICO LTDA
 ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
 "... Posto isso, REJEITO os presentes embargos..."

95.00.01014-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ADELINO AUGUSTO FRANCISCO E OUTROS
 AUTOR : ADELINO AUGUSTO FRANCISCO E OUTROS
 ASSISTA : VERENA MARIA BANNWART SUAIDEN E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004247 - ALESSANDRO JACARANDA JOVE
 ADVOGADO : MT00008543 - CELSO BUBBY REIMER DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
 ADVOGADO : GO00013450 - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 REU : PLANTEL - PLANEJAMENTO TECNICO LTDA

ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
 "... Posto isso, REJEITO os presentes embargos..."

2003.36.00.008514-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS
 ADVOGADO : MT00007294 - ELISEU DO CARMO SOUZA
 ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 "...Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, para determinar que a capitalização dos juros passem a ser anual e excluir a cobrança cumulativa junto à comissão de permanência da taxa de rentabilidade e dos juros moratórios, mantendo no resto inalteradas as cláusulas previstas no contrato de abertura de crédito rotativo firmado entre as partes..."

005.36.00.012820-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais (CPC, art. 795)..."

2005.36.00.013193-6 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
 "...Ante o exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos VI do CPC..."

2006.36.00.009674-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CELMA MARIA DE MORAES
 ADVOGADO : MT00008580 - HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 IMPDO : PRO-REITORA ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
 IMPDO : COORDENADOR DE GESTAO DE PESSOAS DA UFMT
 "...Pelo exposto, DENEGO a segurança e EXTINGO o feito com resolução do mérito, com base no art. 269, I, CPC..."

2006.36.00.011315-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : SILVIO LUIZ PETRAGLIA
 ADVOGADO : MT00008085 - LUCIANO RODRIGUES DANTAS
 ADVOGADO : MT00007215 - MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "...Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos ante o reconhecimento do pedido, nos termos do art. 269, inciso II, do CPC..."

2006.36.00.012172-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOEL RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0010089A - LUIZ SERGIO ROSSI
 ADVOGADO : PR00028930 - PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 "...Pelo exposto, confirmando a liminar anteriormente deferida, CONCEDO a segurança e EXTINGO o feito com resolução do mérito, com base no art. 269, I, CPC..."

2006.36.00.015415-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ELENY SANTOS LIMA
 ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 "... Ante o exposto, DECLARO extinto o vertente feito, sem a apreciação de seu mérito, tudo em consonância com o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil..."

2006.36.00.015587-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ODENIL CARDOSO MOREIRA
 ADVOGADO : MT00008424 - SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 "... Diante do exposto, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC..."

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 139/2006

Decisões proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos dos processos abaixo:

1
 2006.36.00.702524-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
 RECDO : MIRTES DE CARVALHO TEIXEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

2
 2006.36.00.702523-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 RECDO : UBALDO MONTEIRO FILHO
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

DECISÃO : "(...) III - Assim, admito o incidente"

ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes autoras (Recorridas) nos processos abaixo para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, contra-razões ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência (Turmas da mesma região), interposto pela UNIÃO.

1
 2006.36.00.702421-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA
 RECDO : SILVANITA RAIMUNDA DA SILVA CRESTANI
 ADVOGADO : MT00007084 - IVAN FORTES DE BARROS
 ADVOGADO : MT00007271 - MARIA HEDVIGES MATINS DE BARROS SILVA

2
 2006.36.00.702484-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL



Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA

RECD0 : ALESSANDRO CHRISTIAN MAXIMILIANO FREIRE

ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA

ADVOGADO : DF00001291 - NILTON DA SILVA CORREIA

3

2006.36.00.702485-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECD0 : LUCIANO GARCIA MARCHI

ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA

ADVOGADO : DF00001291 - NILTON DA SILVA CORREIA

4

2006.36.00.702517-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECD0 : ALAIR APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECD0 : ABIMAEAL ANTUNES MARQUES

RECD0 : ADEMIL IVO DE LIMA

RECD0 : AGNALDO ROBERTO MARINHO FERREIRA

RECD0 : ADEMIR JOSE CONTE

ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO

5

2006.36.00.702518-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI

RECD0 : ZELIA DE OLIVEIRA MOSCARDINI

ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA

ADVOGADO : DF00001291 - NILTON DA SILVA CORREIA

6

2006.36.00.702557-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: CESAR AUGUSTO BEARSI

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA

RECD0 : OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA

RECD0 : OLGA MARIA DE SENA JESUS

RECD0 : REINALDO SILVA BARBOSA

RECD0 : PEDRO FERNANDES DA SILVA

RECD0 : PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA

ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO

7

2006.36.00.702558-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECD0 : SUZANA LUCHESE YOSHIDA

RECD0 : SINVAL JORGE DE QUEIROZ

RECD0 : ULISSES NASCIMENTO DE SOUZA

RECD0 : VALTER APARECIDO PEREIRA

RECD0 : SEBASTIAO HENRIQUE DO NASCIMENTO

ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO

8

2006.36.00.704225-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECD0 : EDMILSON DE SOUZA

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL - JEF/ MT

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4888, Centro Político Administrativo
CEP 78050-9100 - Cuiabá-MT.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : N.º 2006.36.00.014667-6 - DESAPROPRIAÇÃO
- CLASSE: 05118
EXPROPRIANTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA.
EXPROPRIADA : PORTO VELHO AGROPECUÁRIA S/A.

FINALIDADE : **CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**, desconhecidos ou que se encontram em lugar incerto e não sabido, assim como daqueles que virem o presente edital, ou dele tiver conhecimento, **PARA** no prazo de 15 (quinze) dias (após o decurso do prazo do edital), responderem aos termos da Ação de Desapropriação acima mencionada, podendo contestá-la, sob pena de revelia, nos termos e de acordo com a petição inicial (fls. 03/09) e despacho de fl. 111, a seguir transcritos: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, CGC N.º 00.375.972/0016-47, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela lei n.º 7.231 de 23 de outubro de 1984, revogado pelo Decreto Legislativo n.º 02, de 29 de março de 1989, com sede em Brasília-DF, e jurisdição em todo o território nacional e representado pela Procuradoria Regional de Mato Grosso com endereço à Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, onde recebe intimações na pessoa do Procurador Regional, mandato anexo (**doc. 01**), respeitosamente comparece a digna presença de Vossa Excelência no sentido de propor nos termos dos Artigos 100 e 185, da CF, c/c o disposto da Lei Complementar n.º 76, de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 88/96 e Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações da medida provisória n.º 2.183.56/2001 e como proposta tem, a presente **Ação de Desapropriação Por Interesse Social**, para fins de reforma agrária, em face de **PORTO VELHO AGROPECUÁRIA S/A**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ: 61.840.344/0001-01, com endereço a Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 828, 10º andar, Bairro Pinheiro, Cidade de São Paulo-SP, pelos procedimentos a seguir transcritos: 1. Através do Decreto de 28 de dezembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2005 (**doc. 02**), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Brasil declarou de Interesse Social, para fim de Reforma Agrária, o imóvel rural denominado **"FAZENDA PORTO VELHO"**, com área total de **11.559,3521 ha (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove hectares, trinta e cinco ares e vinte e uma centiares)**, situado no Município de Santa Terezinha-MT, devidamente matriculado e registrado junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula R-1-6290, Ficha 01, Livro 02; e R-1-6292, Ficha 01, Livro 02 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, imóvel este, descrito consoante mapa e memorial descritivo, objeto do Decreto de Desapropriação a seguir descrito: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**. Inicia o perímetro da área junto ao **M-01, de coordenadas UTM (SAD 69), N= 8.839.193,40 metros e E= 521.242,48 metros, referente ao Meridiano Central 51º Wgr e ao Equador; situado em comum com terras da Fazenda Codeara e Área Indígena Tapirapé/Karajá, com o Azimute de 171°36'22" e distância de 9.098,42 metros, até o M-02, situado em comum com as referidas terras da Área Indígena Tapirapé/Karajá e com terras da Agropecuária Porto Velho S.A., deste, segue limitando com as referidas**

terras da Agropecuária Porto Velho S.A.; com o Azimute de 269°55'33" e distância de 13.343,42 metros, até o M-03, situado em comum com as referidas terras da Agropecuária Porto Velho S.A. e com terras da Fazenda Engocol; deste, segue limitando com as referidas terras da Fazenda Engocol, com o Azimute de 359°06'26" e distância de 9.131,42 metros, até o M-04, situado em comum com as referidas terras da Fazenda Engocol e com terras da Fazenda Reunidas; deste, segue limitando com as referidas terras da Agropecuária Fazenda Reunidas e com terras da Fazenda Codeara, com o Azimute de 90°31'41" e distância de 12.158,06 metros, onde chega-se ao M-01, ponto inicial da descrição do perímetro. FONTES – Imagem Satélite Georreferenciada e dados coletados em campo com Rastreador de Satélite GPS Topográfico. (doc. 03). 2. O imóvel retro descrito, tem seus limites e confrontações "in loco" como se verifica do memorial retrodescrito que ao Norte **Fazenda Reunidas e Fazenda Codeara**, ao sul a **Agropecuária Porto Velho S. A.**, e a leste **Área Indígena Tapirapé/Karajá**, e Oeste **Fazenda Engocol**, não há conflito, consoante se comprova das declarações anexas (**doc. 04**) consoante dispõe o artigo 7º § 4º da Lei Complementar n.º 76/93. 3. Através do diploma legal suso referido, este Instituto foi autorizado a promover a Desapropriação do aludido imóvel, porém excluindo de seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas. Todavia, o imóvel denominado **"FAZENDA PORTO VELHO S.A."**, com área total de **11.559,3521 ha (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove hectares, trinta e cinco ares e vinte e uma centiares)**, só fora eleito a desapropriação em razão da grande disputa pela posse e uso da terra, liderada pelos trabalhadores rurais sem terra, assim como, pela grave tensão social em que passa a população brasileira, em especial ao trabalhador rural localizado no extremo norte deste Estado, e isto só ocorreu, por ter sido classificado o imóvel como **Grande Propriedade Improdutiva**, não atingindo os índices previstos no parágrafo 1º e 2º do Artigo 6º da Lei 8.629 de 25.02.93 e a Lei n.º 8.437 de 30 de junho de 1992, devidamente alterada pela Medida Provisória n.º 2.183-56/2001. (**doc. 05**). O imóvel objeto desta Ação está devidamente Registrado e Matriculado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula R-1-6290, Ficha 01, Livro 02; e R-1-6292, Ficha 01, Livro 02 do RG do 1º Ofício da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, consoante se faz prova das certidões dominiais e de inteiro teor. (**doc. 06**). 4. Tratando-se de Desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária, esta Autarquia Expropriante adotou todas as providências indispensáveis ao fiel cumprimento do disposto no Capítulo III, do Título VII, da Constituição da República e, mais especificamente, do seu artigo 184, bem como da Lei Complementar n.º 76 de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 88 de 23 de dezembro de 1996, e na Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. Neste sentido, a Autarquia Expropriante determinou a realização de vistoria e avaliação do referido imóvel a fim de levantar todos os dados capazes de identificar real situação. Como fora constatada benfeitorias úteis e necessária passível de indenização, a Autarquia adotou em sentido amplo e abrangente a **pesquisa avaliatória não só quanto as benfeitorias, úteis e necessárias, como também, no que concerne ao valor da terra nua com suas acessões naturais** (incluindo-se cobertura vegetal), nos termos dos artigos 43 a 64 do Código Civil Brasileiro, oportunidade em que foram realizados criteriosos levantamentos e ampla pesquisa de preços com vistas à justa indenização determinada pela Constituição da República, tudo em conformidade com o estabelecido na L.C. n.º 76/93, alterada pela L.C. n.º 88/96 e Lei n.º 8.629/93, com suas alterações feitas pela M.P. n.º 2.183-56/2001. Valor da terra nua e suas acessões naturais foi obtido por equipe desta Autarquia mediante pesquisa de transações ultimadas no mercado, imobiliário, bem como, junto a corretores e outros profissionais ligados ao setor nos municípios de Santa Cruz do Xingu, Confresa, Vila Rica, Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso. Essas informações foram de extrema importância para **subsidiar a formação da chamada convicção do valor de mercado do imóvel avaliado relativo à área de 11.559,3521 ha (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove hectares, trinta e cinco ares e vinte e uma centiares), de acordo com sua classe e potencialidade, um vez que, refletiu qual seria o valor de mercado do imóvel rural na região**. Baseados nas pesquisas, obteve-se a média saneada, aplicando-se os coeficientes de homogeneização, tendo sido apurado os seguintes valores, consoante (**doc. 07**): **RESUMO DA AVALIAÇÃO.**

Valor das Benfeitorias
R\$ 139.686,36

Terra Nua
R\$ 8.756.556,00

Valor Total do Imóvel
R\$ 8.896.242,33

Valor Médio por hectare
R\$ 769,61

5. O valor da terra nua é paga em títulos da dívida agrária T.D.A.'s, para tanto foram expedido a favor do expropriado: **PORTO VELHO AGROPECUÁRIA S/A**, o total correspondente de **R\$ 8.756.524,14** (Oito milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) correspondendo a **100.086 T.D.A's**, cuja série 06.06.324 a 06.06.340, com valores em títulos nominativos, com início de vencimento 01.06.2008 e término 01.06.2024, com prazo de resgate de 18 (dezoito) anos tendo como agente financeiro 7104.0.10.9 - Caixa Econômica Federal tudo conforme demonstrativo de lançamento consoante (**doc. 07**), e ainda a importância de **R\$ 31,86** (Trinta e um reais e oitenta e seis centavos), em face do Expropriado **PORTO VELHO AGROPECUÁRIA S/A**, a título de sobra de lançamento de T.D.A's. (**doc. 08**) A Autarquia Expropriante, também deposita para indenização das benfeitorias, o valor **R\$ 139.686,36** (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), através das notas de empenho n.º **2006NE00526 (doc. 09)**. Caso estes valores ora ofertados não sejam aceitos pelos Expropriados e, em sendo a desapropriação condenada em valores superiores à proposta o remanescente será pago na forma do art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal. 6. Nestes acordos requer a Vossa Excelência se digne deferir a presente Ação nos termos seguintes:

- autorizar o depósito dos valores em dinheiro na Caixa Econômica Federal - Agência PAB Justiça Federal, Cuiabá-MT;
- converter o depósito do valor da terra nua, através dos T.D.A.'s, em efetivo e prévio pagamento;
- conceder a imissão na posse a favor da Autarquia desapropriante, expedindo a competente Carta Precatória ao Juízo e Comarca de São Félix do Araguaia-MT a fim de ser dado o devido cumprimento; haja vista, o imóvel estar localizado no Município de Santa Terezinha-MT; termo da Comarca de São Félix do Araguaia-MT;
- ordenar a averbação da presente ação à margem da matrícula **R-1-6290, Ficha 01, Livro 02; e R-1-6292, Ficha 01, Livro 02 do RG do 1º Ofício da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, onde ainda permanece o registro do imóvel; e)
- sejam citados por Edital, possíveis terceiros interessados na forma da Lei; f) determinar a citação da expropriada, através de Carta Precatória, na cidade e comarca de São Paulo-SP conforme consta no endereço constante na qualificação, ou na pessoa de seu representante legal, para querendo, responder os termos da presente ação, sob pena de revelia; g) seja intimado o Ministério Público Federal para acompanhar o feito em todas as suas fases; h) designar audiência de conciliação, nos termos do disposto no art. 6º § 3º da Lei Complementar 76/93, alterada pela Lei Complementar n.º 88/96; i) que no cumprimento da imissão de posse do imóvel, o órgão expropriante assume os encargos de conduzir os Oficiais de Justiça em seu mistar;

Dá-se à presente o valor de **8.896.242,33 (Oito milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**, protestando por todos os meios de provas em direito admitidos, a serem especificados oportunamente. Termos em que, Espera Deferimento. Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2006. **Francisco Cassiano da Silva - Procurador Federal/INCRA-MT - OAB/MT 1.731. PET.890.FCS-pcg. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL - CONCLUSÃO** Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Federal Cuiabá, 23/10/2006. **Oswaldo Kazuyuki Fugiyama**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara. Processo n.º 2006.36.00.014667-6. **DESPACHO**. I- Cumpra o Expropriante a determinação constante do inciso VI, art. 5º, da Lei Complementar n.º 76/93, trazendo aos autos, no prazo de dez dias, comprovante de depósito junto à Caixa Econômica Federal do valor relativo à indenização das benfeitorias úteis e necessários. Pena: indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). II- Comprovante do depósito, determino a imissão do Expropriante na posse do imóvel desapropriado e, conseqüentemente, a expedição do respectivo mandato. III- Citem-se os Expropriados, mediante carta precatória, para contestarem o pedido e indicarem assistente-técnico, se assim desejarem. IV- Expeça-se mandado para averbação do ajuizamento desta ação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, para conhecimento de terceiros. V- Citem-se, por edital, com prazo de trinta dias, terceiros interessados, publicando-se, a expensas do Expropriante, uma vez no Diário da Justiça-MT e duas em jornal local de grande circulação (LC n.º 76/93, art. 6º, § 2º). VI- Oportunamente, apreciarei o pleito de designação de audiência de conciliação (art. 6º, parágrafo 3º, Lei Complementar n.º 76/93). VII- Intimem-se, inclusive o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, Cuiabá, 23/10/2006. **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA Juiz Federal da 1ª Vara. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA**. E para que ninguém alegue ignorância vai o presente edital afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Expedido nesta cidade de Cuiabá, aos 13 dias do mês de novembro de 2006. Eu, (Paulo Sérgio de J. Silva), Supervisor da Seção de Execuções, digitei. E eu, (Oswaldo Kazuyuki Fugiyama), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA - JUIZ FEDERAL.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 173/2006/CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 308/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício 390/2006 da 5ª Zona Eleitoral (SADP 26830/2006), RESOLVE Designar, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90, c/c a Portaria TRE nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, JUSCINETE SOUZA REIS, servidora requisitada do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe de Cartório - FC-1, vinculada à 5ª Zona Eleitoral - Poxoréu, no dia 01/11/06, em virtude da fruição de folga compensatória da titular Bianca Giordani Carlot.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 31/10/2006).

PORTARIA N. 316/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando a Informação 024/06/SCAD (SADP: 27653/2006), RESOLVE Designar a servidora MARLENE DE MORAES SAVASSA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral - FC-1, em Rosário Oeste/MT, de acordo com o art. 1º inc. III da Lei nº 10.842, de 20/02/2004, c/c com o art. 13 da Resolução 21.832, de 22/06/2004 com efeitos a partir de 31 de outubro de 2006, convalidando-se os atos praticados pela servidora desde aquela data.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 01/11/2006).

PORTARIA N. 317/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando a Informação 026/06/SCAD (SADP: 27654/2006), RESOLVE Designar a servidora LUCIANA GARCIA MENDONÇA DO AMARAL, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da 51ª Zona Eleitoral - FC-4, em Cuiabá/MT, de acordo com o art. 1º inc. II da Lei nº 10.842, de 20/02/2004, c/c com o art. 13 da Resolução 21.832, de 22/06/2004 com efeitos a partir de 18 de outubro de 2006, convalidando-se os atos praticados pela servidora desde aquela data.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 01/11/2006).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 102/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando nº 135/2006/SCA (SADP: 27214/2006), RESOLVE CONVALIDAR os atos praticados pela servidora NAIR REGINA DOS SANTOS CORRÊA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente do TRE-MT nos dias 23/10/2006 e 27/10/2006, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa - FC-6, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais, durante a licença para tratamento de saúde da titular, servidora Roseni Maria de Castro Thommen, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 13/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 104/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando 149/06/COF (SADP: 28581/2006), RESOLVE CONVALIDAR os atos praticados pelo servidor SANDRO GONÇALVES DELGADO, Analista Judiciário do Quadro Permanente do TRE-MT no dia 25/10/2006, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Programação Orçamentária - FC-6, vinculada à Coordenadoria Orçamentária e Financeira, durante licença médica do titular, servidor Luciano Bortoluzo, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 13/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 105/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e a Memorando nº 145/2006/COF (SADP: 27816/2006), RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, o servidor JOSÉ PEDRO DE BARROS, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente do TRE-MT, para exercer, em caráter de substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira - FC-6, no período de 06/11/2006 a 17/11/2006, durante férias da titular, Ilma Albertina de Campos Busarello, convalidando-se os atos praticados pelo servidor desde aquela data.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 13/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 106/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e a Memorando nº 136/2006/SCA (SADP: 27215/2006), RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, a servidora NAIR REGINA DOS SANTOS CORRÊA, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente do TRE-MT, para exercer, em caráter de substituição durante o período de 13/11/2006 a 02/12/2006, a função comissionada de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa - FC-6, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais, durante as férias da titular, servidora Roseni Maria de Castro Thommen.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 13/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 108/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando/SP nº 35/2006 (SADP: 28118/2006), RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, o servidor MARTIN KLEIN, Técnico Judiciário, para exercer, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Patrimônio - FC-6, vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio, no período

de 08/11/2006 a 07/12/2006, durante licença médica da titular, servidora Ivanete da Silva Prado, convalidando-se os atos praticados pelo servidor desde aquela data.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 13/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 110/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e a Mensagem Eletrônica (SADP: 28496/2006), RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, o servidor CAMILO ALMEIDA DE SENA, Técnico Judiciário, para exercer, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Banco de Dados - FC-6, vinculada à Coordenadoria de Soluções Corporativas, no período de 01/11/2006 a 19/12/2006, durante as férias e folgas compensatórias do titular, servidor Gustavo Silveira Castor, convalidando-se os atos praticados pelo servidor desde aquela data.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 13/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 116/2006

O Diretor - Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005 e, Considerando o disposto no artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo TRE/MT; Considerando a indicação feita pelo Senhor Secretário de Administração e Orçamento constante do Memorando nº 149/2006;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Edvarton Alves de Souza, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 39/2006, cujo objeto é a prestação de serviços de operacionalização dos equipamentos de som e telefônicos e a manutenção dos equipamentos telefônicos a serem executados nas dependências do TRE/MT e demais locais da Justiça Eleitoral onde se fizerem necessários;

II - Designar a Servidora Lener Aparecida Galinari para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 40/2006, cujo objeto é a aquisição de 05 (cinco) licenças de uso do software especialista em gerenciamento e automação de rotinas e serviços bibliotecários (ALEPH) com serviço de suporte técnico durante 12 meses.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 16/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 117/2006/DG

O Diretor - Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005 e, Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo TRE/MT; Considerando a ponderação feita pelo Sr. Secretário de Administração e Orçamento, constante do expediente de protocolo nº 27815/2006;

RESOLVE:

I - Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 038/2004/DG, que designou o servidor José Pedro de Barros, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 031/2004, como responsável pela manutenção corretiva no sistema de ponto eletrônico deste Tribunal.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 16/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 122/2006/DG

O Diretor - Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005 e, Considerando o disposto no artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo TRE/MT; Considerando a indicação feita pelo Senhor Secretário de Administração e Orçamento, constante do Memorando nº 150/2006;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Rosângela Fontoura da Silva, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 13/2006, cujo objeto é a concessão de empréstimos e/ou financiamentos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores vinculados ao Convenente, com vínculo estatutário formalizado e vigente.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 16/11/2006).

TRE-MT, em 17/11/2006.

Zeneide Andrade de Alencar

Jocirlei Marisa de Souza

Chefe da Seção de Cadastro

Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 416/2006

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária que se realizará às 9 (nove) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO N.º 640/2006 - Classe XI

RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR INITIO LITIS

RECORRENTE: RÁDIO DIFUSORA DE BARRA DO GARÇAS/MT

ADVOGADO: Dr. SANDRO LUIS COSTA SAGGIN

RECORRIDO: EDUARDO ALVES DE MOURA

ADVOGADO: JOSÉ LUIS BLASZAK

RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS

Secretário da SJ/TRE/MT



JUIZO ELEITORAL

EDITAL N° 69/2006

O Doutor Paulo Sérgio Carreira de Souza, MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos eleitores abaixo relacionados que os mesmos estão intimados para, no prazo de 30 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa arbitrada, pelo juízo da 1ª Zona Eleitoral nos autos do processo nº 030/2005, em razão do não atendimento à convocação para os trabalhos atinentes ao Referendo Popular de 2005, no valor de R\$35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Table with 2 columns: ELEITOR and INSCRIÇÃO. Rows include IVAN TADEU BEZERRA, MARLEY PAESANO DA CUNHA, and OTONI AZAMBUJA JÚNIOR.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determino o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu Felipe Oliveira Biato, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, que o digitei e subscrevi.

Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza
Juiz da 1ª Zona Eleitoral de Mato Grosso

EDITAL N° 70/2006

O Doutor Paulo Sérgio Carreira de Souza, MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei 9.096/1995 e artigo 36 da Resolução TSE nº 19.406/1995 , TORNA PÚBLICA a relação de eleitores da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso filiados ao Partido Liberal - PL, após a entrega da relação por intermédio do diretório municipal e posterior processamento no cadastro eletrônico da Justiça Eleitoral.

Ordem: Inscrição - Nome do Filiado - Data de Filiação - Seção - Anotação: 003756021856 ABNEL INFANTINO PIRES 01/10/2001 202 REGULAR 005081161856 ADEMAR ALVES GUERRA 0/09/1987 185 REGULAR 007025201830 ADEVAIR CHAVES DA SILVA 19/09/2003 878 REGULAR 017386481899 ADRIANA FRANCISCA BRAGA 15/07/2002 873 REGULAR 005178631805 ALAIR POMPOSIA DE OLIVEIRA 09/07/1987 854 REGULAR 005088021805 ALBERTINO JOVINO DA SILVA 26/07/1987 512 REGULAR 004764191864 ANA LUIZA CAMPOS DA SILVA 01/10/2001 203 REGULAR 010137951856 ANASTÁCIO PAPA DE CAMARGO FILHO 31/07/1991 189 REGULAR 002170121848 ANDRÉ GERARD TRECHAUD 08/08/1989 208 REGULAR 002654791821 ANTONIO FERNANDO MANSINI 02/07/1987 886 COM ERRO 015089801805 ARLETE AZZI MOSER 27/07/1991 889 REGULAR 006639751856 BELMIRO VALERIO DE FARIAS 25/11/1987 217 REGULAR 010163101872 BENEDITO EDMILSON VIANA 24/07/1989 209 COM ERRO 005831201821 BENEDITO FRANCISCO DE MELLO NETO 27/07/1991 512 REGULAR 006320291856 BENEDITO NOGUEIRA BARBOSA 19/09/2003 838 REGULAR 001436871821 BENEDITO XAVIER DA SILVA 01/10/2001 178 REGULAR 000381291821 BERTULA CONCEICAO DOS SANTOS 08/08/1989 447 REGULAR 001172931805 CARLOS ALBERTO JIMENES SANCHES 31/07/1991 175 COM ERRO 028268380655 CARMEM MARIA CASTALDO 19/09/2003 845 REGULAR 000789661864 CARMEN CORREA FERRER 01/09/2003 182 REGULAR 006773741856 CEDILLO DE JESUS REBELO 31/07/1991 512 REGULAR 001983711872 CELINA SOUZA DE CARVALHO 22/06/1989 502 REGULAR 003703141821 CLARO GONCALVES DE LIMA 01/10/2001 210 REGULAR 001301781805 CLAUDEMIR PERSONA 20/09/2003 501 REGULAR 005214111848 CLAUDIO POLETTTO CASAROTTO 19/09/2003 896 REGULAR 005359321856 CLENIA MAGDA DE FARIA FERREIRA 31/07/1991 175 COM ERRO 005267431899 CLOVIS BOTELHO 09/10/2003 506 REGULAR 004678481864 CLOVIS EPAMINONDAS DOS SANTOS 10/07/1991 189 REGULAR 002478821805 CLOVIS POMPEU DE BARROS 18/09/2003 503 REGULAR 017490291848 CRISTIANE ALVES FERREIRA 25/07/2001 190 REGULAR 000578281805 CRISTINA DOBIZC ANTUNES 31/07/1991 448 REGULAR 007122141848 DALVA TELES DA SILVA 12/08/1987 897 REGULAR 002305601872 DANILO BENEDITO DOS SANTOS 31/07/1987 503 REGULAR 001857181856 DEJANIRA BATISTA DE JESUS 12/08/1987 894 COM ERRO 003846481821 EDENIZE ZARQUE 12/08/1987 505 REGULAR 004805071805 EDES PEREIRA DE SOUZA JUNIOR 08/08/1992 211 REGULAR 000117351880 EDESIO FELIX 08/08/1992 513 REGULAR 000088291805 EDMUNDO FELIX DE BARROS 09/07/1987 886 REGULAR 006951151856 ELIANE DORILEU LOUZH DA SILVA 31/07/1991 189 COM ERRO 007465451899 ELIEZER VALADARES REBELO 31/07/1991 510 COM ERRO 007106181813 EMANUEL PINHEIRO 29/09/2005 192 COM ERRO 005921211805 ENEDINIA BENEDITA SANTANA 09/07/1987 507 REGULAR 005120311880 EUCARIS AGOSTINHO DE SIQUEIRA 09/07/1987 447 REGULAR 002990761880 EUFRASIA CONCEICAO DOS SANTOS 08/08/1989 504 REGULAR 006419471805 EVA DA SILVA CAMPOS 01/10/2001 508 REGULAR 006775521872 EZILIA SOARES DE FARIAS 07/07/1987 508 REGULAR 003247511813 FERDIANO DE SANTANA 26/07/1987 504 REGULAR 007069901813 FLAVIO RIBEIRO DE MELLO 01/10/2003 175 REGULAR 006991411864 FLORENTINA MARIA NUNES DA SILVA 01/10/2001 154 REGULAR 02822291864 FRANCISCA BENEDITA DE SANTANA 01/07/1987 504 REGULAR 006243451821 FRANCISCA GONCALVES DE ARAUJO 01/10/2001 212 COM ERRO 015078411880 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA 20/09/1999 877 REGULAR 006323451864 GERSON FANAJIA PEREIRA 30/04/1991 217 REGULAR 006467711872 GERVASIO JOSE FERREIRA 31/07/1991 508 COM ERRO 007551161899 GETULIO ZARK 14/08/1987 510 REGULAR 001796791880 GILBERTO RONDON BORGES 14/08/1987 886 REGULAR 016181001880 GILSON TADEU ASSUNCAO 28/09/2001 508 REGULAR 004652001821 GISELLE BIANCARDINI 31/07/1987 147 REGULAR 013257971880 GLAUCIA ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA 15/12/1995 502 REGULAR 005712601821 GUILHERME ANTUNES DE SIQUEIRA FILHO 05/08/1992 159 REGULAR 013286951813 GUILHERME LOMBA DE MELLO ASSUMPÇÃO 29/03/1990 213 REGULAR 007461921856 HILDA DA SILVA 10/08/1987 888 REGULAR 012360821813 JAIME DE FIGUEIREDO NETO 30/09/2003 176 REGULAR 006407931856 JANETE VERGINA DA SILVA ROSA 26/07/1987 505 REGULAR 013255231813 JEAN LOUIS DOS SANTOS GOMES 01/10/2003 512 REGULAR 003246131821 JESUINA BISPO DE ALMEIDA 31/07/1991 862 REGULAR 039507911023 JOABE JOAQUIM DOS SANTOS 19/09/2003 844 REGULAR 005859341848 JOANA DE FATIMA RIBEIRO 12/08/1987 896 COM ERRO 010410111856 JOAO DOM BOSCO COELHO DE OLIVEIRA 27/07/1989 843 REGULAR 004675991813 JOAO DOS SANTOS MENDONÇA 01/11/2004 842 REGULAR 006467641848 JOAO HERMELINDO MARQUES FONTES 09/07/1987 508 REGULAR 003479081805 JONAS AUGUSTO CEZAR BRITES 12/08/1987 210 COM ERRO 013030661830 JORGE LUIS BULBITZ 23/09/1989 210 REGULAR 006775291821 JOSÉ CARLOS DE FARIAS 09/07/1987 508 REGULAR 006710541899 JOSE FERNANDO MAIA VINAGRE 19/09/2003 856 REGULAR 00172771805 JOSE MARIO PINTO 29/09/2003 802 REGULAR 003504521821 JOSE PIRES FILHO 31/07/1991 505 REGULAR 005014011880 JOSE VIRGILIO PEREIRA DE MENESES FILHO 05/04/1990 506 REGULAR 001312631848 JOSELIETO CONCEICAO DOS SANTOS 14/08/1987 850 REGULAR 013242931880 JOSEMAR HONORIO BARRETO 03/10/2003 509 REGULAR 002688191805 JOSENIL CARDOSO LOUZADA CRUZ 28/11/1995 156 REGULAR 012402621813 JUCELENE MARTA PEREIRA 31/07/1991 211 COM ERRO 00131231899 JUCELINO ANTONIO DA COSTA 11/07/1989 449 REGULAR 005359921821 JUCYELLIL RIBEIRO PEREIRA 09/07/1987 506 COM ERRO 001651911899 JULIA CONCEICAO DOS SANTOS 06/08/1989 502 REGULAR 017609571872 JULIANO DE FIGUEIREDO CAMPOS 01/10/2001 737 REGULAR 007535741805 JULIO CESAR MOREIRA SILVA 24/08/2001 843 COM ERRO 021418071813 JULIO FREDERICO MULLER NETO 20/07/1999 854 REGULAR 017485051830 JUNOT RUELA PEREIRA 03/10/2003 170 REGULAR 007569911821 JUREMA INES SERPA PINTO 01/10/2001 218 REGULAR 002338501856 JUSSARA ANTONIA DE CARVALHO COSTA 02/07/1987 850 COM ERRO 006299851872 JUSSINEY ROGERIO DE ARRUDA 31/07/1991 448 REGULAR 004512461848 JUVELINA FRANCISCA FERREIRA 31/07/1991 172 REGULAR 006252711805 KATIA RAMOS DE ARRUDA OLIVEIRA 19/07/1989 212 COM ERRO 015955031864 KATIA REGINA DA SILVA COELHO 07/04/1998 501 REGULAR 010179861805 LAURA GRACE CORREA 03/04/1989 208 REGULAR

005491861805 LAURY EDWALDE BATISTA 19/09/2003 147 REGULAR 001173741805 LEDOINA EZIDIA FELIX 08/08/1989 511 REGULAR 001206651864 LEONICE MARTINS DE BULHOES 09/07/1987 870 REGULAR 024562741821 LEONTINIA LIMA FERNANDES 18/09/2001 508 COM ERRO 005706781856 LIDIA ROSA DO CARMO 25/06/1987 448 REGULAR 002732021856 LINA BISPO PEREIRA 26/07/1987 862 REGULAR 000778871872 LORENCANA NEVES DE ARRUDA 01/07/1987 501 REGULAR 010076301813 LUCELIA ALVES DE OLIVEIRA 03/07/1989 873 REGULAR 010244851899 LUCÉLIA ABADIA RIBEIRO 31/07/1991 179 REGULAR 007532831805 LUCIA POMPOSA DE OLIVEIRA SANTOS 09/07/1987 854 REGULAR 004667121830 LUCIANO LIMA THOMAZ DE AQUINO 14/08/1987 192 REGULAR 014239851805 LUCILEIA MARIA ALVES 31/07/1991 854 REGULAR 003624211880 LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO FILHO 27/11/1987 147 REGULAR 004777331830 LUIZ GONZAGA RODRIGUES JUNIOR 14/08/1987 449 REGULAR 005057691830 LUIZ GONZAGA RODRIGUEZ 14/08/1987 448 COM ERRO 013018671813 LUIZ INOCENCIO REDACIN 03/06/1998 189 REGULAR 006408551899 LUIZ JOSE LOBO BORGES JUNIOR 14/08/1987 192 REGULAR 007437871805 MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA 03/10/2003 449 REGULAR 025693731856 MARCELO FERRER CARDOSO 01/09/2003 149 REGULAR 003322441805 MARCELO RODRIGUES LEIRAO 10/09/1987 448 REGULAR 001801951830 MARCILIO ELIAS DA SILVA 15/08/2002 870 REGULAR 002732881821 MARCO ANTONIO ABIB 14/08/1987 504 REGULAR 005664961899 MARCO CESAR DE LIMA 09/07/1987 192 REGULAR 012363191872 MARCOS CATALANO CORREA 29/03/1990 503 REGULAR 001313221830 MARIA ALVES BARBOSA 31/07/1991 501 COM ERRO 003250701899 MARIA AUXILIADORA DA MATA 01/10/2001 202 REGULAR 00172761830 MARIA CRISTINA PEIXOTO VELLOZO 27/07/1991 156 COM ERRO 007583831848 MARIA DA LUZ RIBEIRO MAGALHAES 09/07/1987 218 REGULAR 00607311856 MARIA DE ARRUDA 26/07/1989 507 REGULAR 005941601813 MARIA JOSE CUCO 31/07/1987 870 REGULAR 006653881805 MARIA JOSE DA SILVA DO NASCIMENTO 04/07/1989 512 REGULAR 016546831805 MARIA JOSE XAVIER DA SILVA 09/05/2004 175 REGULAR 007517721864 MARIANA HARANAKA 27/11/1987 180 COM ERRO 006806061848 MARIANA MAGNA OLIVEIRA DE ARRUDA 30/03/1988 218 REGULAR 001800341856 MARIO HARANAKA 27/11/1987 208 COM ERRO 002642161864 MARISSA MARTINS BOSAIPO 27/09/2001 209 REGULAR 004605971821 MARLENE ESPERDIAO IRUPE 09/07/1987 879 REGULAR 006132441880 MARTA ATAYA MANSUR BUNLAI 31/07/1987 159 REGULAR 003527771880 MUHAMMAD MUSTAFA HASSAN MALI 09/07/1987 216 REGULAR 017429261899 NATALINA PEREIRA DE MORAES 22/07/2002 851 COM ERRO 002441501805 NAZARE DE BARROS 09/07/1987 175 REGULAR 007118951830 NELCI BEZERRA DE FREITAS 10/07/1991 180 COM RESTRIÇÃO 02456861899 NELSON TOMAZ 14/08/1987 503 REGULAR 000951661880 OLEGARIO BERNARDO DE CAMPOS 27/07/1991 501 REGULAR 005129061805 OLIVA DOMINGAS DA SILVA CAMPOS 26/07/1987 176 REGULAR 002052111830 OLIVIO BELTRAO 02/10/1997 187 REGULAR 022217691805 PATRICIA APARECIDA NUNES DE CAMPOS 01/10/2001 448 REGULAR 006991721864 PAULINA DE ASSUNCAO 28/09/2001 182 REGULAR 007878111872 PAULO ANTONIO DA COSTA BILEGO 22/09/2003 891 REGULAR 007323431830 PAULO CESAR DOS SANTOS 04/12/1987 863 COM ERRO 010188871880 PAULO ROBERTO CHAPARRO 30/04/1991 213 REGULAR 021116931880 PAULO ROBERTO FIQUEIREDO MORAES 23/07/1999 156 COM ERRO 004529121805 PEDRO ERNESTO PULCHERIO 03/10/2003 210 REGULAR 01652231805 RAQUEL CRISTINA DE FARIAS NUNES RONDON 24/04/2004 904 REGULAR 013749671864 REGINALDO JOSE FERREIRA 31/07/1991 175 REGULAR 00778891830 REMIGIO MACARIO DE ARRUDA 09/07/1987 501 REGULAR 015936321856 ROSILENE LOPES BEZERRA 30/09/2003 809 REGULAR 010685531872 ROSILENE DE CARVALHO FERREIRA 10/07/2002 169 COM ERRO 017616441813 SANDRA MIEKO DOS ANJOS 14/12/1995 182 REGULAR 007291451805 SEBASTIAO BENEDITO OJEDA 02/07/1987 213 COM ERRO 003833601872 SEBASTIAO DE SANTANA 26/07/1987 505 REGULAR 001341191872 SEBASTIAO RIBEIRO LEITE 17/06/1986 207 REGULAR 001399171899 SILVANA CANDIDA SILVA 02/06/1999 150 REGULAR 006070851805 SILVIA RODRIGUES DA SILVA 26/07/1987 448 REGULAR 000109661856 TONIA MARIA SOARES DE LIMA 26/07/1987 501 COM ERRO 020513621830 VALERY KESSIS DA SILVA PIRES 18/09/2001 182 REGULAR 0003289531821 VILMAR GOMES DA SILVA 11/09/1987 157 COM ERRO 000468641899 VITORIA JOSEFA DE ARRUDA 26/07/1987 501 REGULAR 005178241805 WALNETE DIAS 31/07/1991 211 REGULAR 003221611805 WELLINGTON FANAJIA PEREIRA 30/04/1991 856 REGULAR 002026461856 ZELIA SOUZA DE MATOS 27/11/1987 215 COM ERRO 003830471805 ZERI MARIS DE MATOS 04/12/1987 210 COM ERRO 007081781821 ZORAIDA NANNA JORGE 03/10/2003 509 REGULAR Total de Filiados : 169

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determino o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu Felipe Oliveira Biato, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, que o digitei e subscrevi.

Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza
Juiz da 1ª Zona Eleitoral de Mato Grosso

EDITAL N° 71/2006

O Doutor Paulo Sérgio Carreira de Souza, MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei 9.096/1995 e artigo 36 da Resolução TSE nº 19.406/1995 , TORNA PÚBLICA a relação de eleitores da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso filiados ao Partido Democrático Trabalhista - PDT, após a entrega da relação por intermédio do diretório municipal e posterior processamento no cadastro eletrônico da Justiça Eleitoral.

Ordem: Inscrição - Nome do Filiado - Data de Filiação - Seção - Anotação: 002836611805 ADAIL DA SILVA 06/11/1991 209 REGULAR 001195481848 ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA 29/09/2003 156 REGULAR 002685791856 ADELAIDE SOUZA NEVES 26/04/1994 862 REGULAR 013014841864 ADELINO BENEDITO DOS SANTOS 19/05/1990 182 REGULAR 002004142631 ADEVAIR BARBOSA DA SILVA 26/10/2001 883 COM ERRO 024371351813 ADMICHEL JEAN OLIVEIRA SILVA DO AMARILHO 10/04/2003 842 REGULAR 007394271864 ADONIL BENEDITA DA CUNHA 15/06/1991 209 REGULAR 001640041864 AFRA MARIA DE TOLEDO 03/06/1994 192 REGULAR 001439431805 AFRANIO BORBA DE MOURA 09/04/1984 154 REGULAR 002685521830 AGOSTINHA NEVES DOS SANTOS 26/04/1994 862 REGULAR 001306431805 ALBERTO SANTANA DE SOUZA 29/04/1994 447 REGULAR 006651121872 ALCEBIANES MARIO DE ALMEIDA 09/04/1981 850 REGULAR 015091711864 ALDECIR ALVES COELHO 18/02/2002 896 REGULAR 071597380477 ALESSANDRA STEINBRENNER DA SILVA 22/11/1999 904 REGULAR 012387481872 ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA 17/04/2003 182 REGULAR 005839141821 ALINE PORFIRIA XAVIER 01/07/1992 864 REGULAR 016176081813 ALISON FIRMINO DA CRUZ 05/06/2003 182 REGULAR 001084031880 ALLAN KARDEC SILVINO MAGALHAES 30/10/2001 215 REGULAR 001781051872 ALMIRO DE OLIVEIRA 01/04/1994 170 COM ERRO 002170061805 ALVARO CEZAR PARIETTI 22/02/1999 166 REGULAR 012433651899 ALZANI JESUS DE ARAUJO 03/10/1995 875 REGULAR 007499051813 ALZIRA CARVALHO BARBOSA 02/04/1992 897 REGULAR 007479231899 AMERICO MESSIAS FILHO 15/06/1991 449 REGULAR 003250691856 ANA MARIA SOUZA MELO 09/04/1981 202 COM ERRO 002240851880 ANDRÉ CASTRILHO 11/06/1982 208 REGULAR 005624421880 ANDRÉ ZARUR DE OLIVEIRA 10/04/2003 147 REGULAR 018470571821 ANDREA APARECIDA GARCIA 11/04/1994 890 REGULAR 014250571880 ANGELA MARIA DE AQUINO 15/06/1991 761 REGULAR 002387291880 ANTONIA EVARISTA OJEDA 09/04/1981 850 REGULAR 003835251813 ANTONIA HILDA FIQUEIREDO RONDON 25/05/2001 448 COM ERRO 006436071821 ANTONIA MARIA DE PAULA 26/10/2001 192 REGULAR 001174871880 ANTONIO ARCANJO DA SILVA 14/03/1994 178 COM ERRO 007427011880 ANTONIO DA COSTA SOBRINHO 02/04/2003 214 REGULAR 013777011872 ANTONIO DA CRUZ MESSIAS 15/06/1987 877 REGULAR 007432351864 ANTONIO GONCALVES 22/08/1990 214 REGULAR 017496921864 ANTONIO HELDER MARINHO 06/04/1994 882 REGULAR 003360911813 ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS 09/05/1981 895 REGULAR 023053461813 AQONDREIA MARIA HADDAD PINTO 30/09/2005 447 COM ERRO 003225761830 AQUILES RODRIGUES DA SILVA 21/05/2003 499 REGULAR 013235961899 ARITINA DOMINGAS DA SILVA 15/06/1991 748 REGULAR 003447121805 ARIZOLI TEIXEIRA VASCONCELOS 11/04/1994 214 REGULAR 005360711848 ARMIR MIRTES BOTELHO 03/09/1992 863 REGULAR 006411041856 ARNALDO DA SILVA MOREIRA 31/03/1999 150 REGULAR 015995871899 ARON NUNES CABRAL 20/09/2005 877 COM ERRO 001981091899 ARQUIMEDES SAMPAIO 26/04/1994 894 REGULAR 007505171856 AUGUSTO CESAR NUNES FERRAZ 30/04/1987 186 REGULAR 010146761880 AZEENIR SILVA ABREU 02/05/2003 850 COM ERRO 01334541880 BARBARA HELENA DE NORONHA 11/03/2003 1880 REGULAR 005127141848 BARNAME LEMES DA SILVA 25/03/1994 211 REGULAR 007428181899 BENEDITA DE BARROS FIGUEIREDO 09/04/2003 183 REGULAR 005097701830 BENEDITO ANTONIO REZENDE FORTES 18/10/1994 217 REGULAR 003861591872



BENEDITO CESAR SOARES ADDOR 13/12/1990 179 REGULAR 017406991899 BENEDITO DAMATANASCIMENTO 08/05/2003 513 REGULAR 006774791821 BENEDITO ELEUTERIO DA COSTA 11/04/1994 147 COM ERRO 005819671899 BENEDITO PAULO SARDINHA COSTA 10/04/2003 159 REGULAR 017192981864 BERENICE DOS SANTOS AIRES 26/04/1994 862 REGULAR 017415171899 BIDIAS NAZARENO DA SILVA CORE 19/09/1996 851 REGULAR 003126411821 CARLITA FERREIRA DE MORAES 17/03/1994 855 REGULAR 015073911821 CARLOS ANTONIO HADDAD 29/09/2003 182 REGULAR 000577121805 CARLOS ODORICO DORILEO ROSA 19/09/2005 109 COM RESTRICAO 005177081813 CASSIO AUGUSTO ANJOS DO CARMO 17/08/1987 158 REGULAR 004651031805 CELIA CAMPOS DE OLIVEIRA E SILVA 14/03/1994 505 REGULAR 005009781821 CELIOMAR LARANJEIRA 28/04/1994 895 REGULAR 003635211805 CELSO UBIRAJARA DE ARRUDA 24/04/2006 169 COM RESTRICAO 010243821880 CESAR HENRIQUE DE CARVALHO 03/03/1994 208 REGULAR 012372051864

18/06/2003 883 REGULAR 002450901899 MARIA ADENIL EVANGELISTA 03/04/1994 209 REGULAR 001451661899 MARIA AUGUSTA BUTARELLI 31/03/1982 189 REGULAR 002654641848 MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS 09/04/1981 854 REGULAR 017392911880 MARIA DE FATIMA DA SILVA 29/03/1999 897 REGULAR 005379711872 MARIA DE LOURDES MONTES CLAROS SILVA 08/07/1994 170 REGULAR 006991971813 MARIA DELICE DA SILVA 09/04/1981 175 REGULAR 006442201805 MARIA FERREIRA DA SILVA 10/04/2003 874 REGULAR 005544721864 MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA 15/06/1991 873 REGULAR 007039581813 MARIA HELENA BASSO GOMES MAZZOCCO 30/06/1987 509 REGULAR 001295501805 MARIA JOSE CHAVES FIGUEIREDO SEIXAS 25/10/2001 870 REGULAR 012241021848 MARIA JOSE DE PAULA LIMA 11/04/1994 503 REGULAR 006990491856 MARIA JOSE DIAS PEREIRA 27/03/2003 172 COM ERRO 002718681805 MARIA LAURA DA GUA 09/04/1981 854 REGULAR 002527011848 MARIA OLANDA OLIVEIRA 05/04/1997 813 REGULAR 002326281805 MARIA OLIVIA FLORIANO COSTA 26/04/1994 868 REGULAR 007187891805 MARIA PERCILIANA DE MORAES BELLO 20/06/2003 218 REGULAR 003322981805 MARIARITA DOS SANTOS RODRIGUES 14/10/1987 189 REGULAR 018482741805 MARINETTE FERREIRA RODRIGUES 21/10/2001 895 COM ERRO 002670641805 MARIO ALT 02/02/1989 503 REGULAR 005710221872 MARIO MARCIO ARAUJO SANTOS 08/07/2003 503 REGULAR 014233741864 MARIOZAN DOS SANTOS SILVA 29/03/1999 896 REGULAR 015101701830 MARLENE GONCALVES DA COSTA 01/07/1992 864 REGULAR 019844381872 MARLI FRANCISCA DOURADO 29/03/1999 894 REGULAR 002499191830 MARVINA FERREIRA RODRIGUES 18/02/2001 898 REGULAR 017500461805 MAURISE AUXILIADORA SILVA SOUZA 05/04/1997 159 REGULAR 013294091813 MAURO DE DEUS BORGES 29/03/1994 886 REGULAR 006517771830 MAURO FLAVIANO OJEDA 04/04/1981 185 REGULAR 015083631821 MECIDIO DE ALMEIDA 29/04/1994 862 REGULAR 00212281821 MERCEDES OLIVEIRA DA FONSECA 04/04/1981 172 REGULAR 017624881864 MIRIAM CALAZANS DOS SANTOS 15/06/1993 182 REGULAR 000940081899 MIRTES RODRIGUES FERREIRA 24/05/1993 212 REGULAR 000789631813 MURILIO AUGUSTO ANTUNES MACIEL 30/01/1990 185 REGULAR 004668351899 NABOR FERREIRA DOS SANTOS 26/04/2003 217 REGULAR 002383171899 NAIR DE MORAES MARTINS 15/03/1999 894 REGULAR 007514661821 NAIR GOMES DUARTE 15/06/1991 175 REGULAR 017871911830 NETANIAS LEMES DE CASTRO 27/03/1999 898 REGULAR 022980171821 NILCE PAULINA DE SANTANA 12/06/2003 737 REGULAR 005357971872 NILSON FERRO DE OLIVEIRA 05/11/1993 179 REGULAR 022484891821 NILTON COUTO FILHO 12/06/2003 809 REGULAR 004526331830 NILZA ANTONIA DE JESUS 02/04/1992 895 REGULAR 016184311899 NILZA PAULA DE ALMEIDA 26/04/1994 851 REGULAR 007436301805 NILZA SANTANA DA SILVA 30/03/2003 214 REGULAR 013805841830 NOE MATOS VIEIRA 15/06/1991 876 REGULAR 003071171805 OACY SILVA DE PAULA 12/04/1982 181 REGULAR 016554741830 ODALIO PEREIRA ALENCAR 28/04/1994 894 REGULAR 015116441813 ONESTINO BENO DO NASCIMENTO 05/10/2001 877 REGULAR 006133441888 OSVALDO NUNES DA CUNHA 15/06/1991 159 REGULAR 004663141848 PARMENAS ARRUDA ALT 19/05/1995 505 REGULAR 003345011872 PASCOALINO JESUS DA SILVA 29/04/1994 866 REGULAR 016176381830 PATRICIA SAVARY BRAGA 05/11/1993 888 REGULAR 004592951864 PAULINA VALERIANA DE ALMEIDA 09/04/1981 850 REGULAR 005077271830 PAULO ANTUNES MACIEL 08/03/1990 180 REGULAR 01994371830 PAULO HENRIQUE RODRIGUES DI SOUSA 14/04/2003 845 REGULAR 014229851848 PAULO TADEU DOS REIS BUENO 25/07/1997 174 REGULAR 000740671856 PEDRO PAULO COSTA 21/01/1993 215 REGULAR 003504851899 PRIZODIO RAMOS DA SILVA 15/06/1991 210 REGULAR 007659461864 RAIMUNDO NONATO ARAUJO 26/04/1994 863 COM ERRO 002359271880 RAIMIRO VIEGAS DE PINHO 20/10/2001 156 REGULAR 025974261821 RAPHAEL NUNES DE SOUSA 10/04/2003 179 REGULAR 015572741899 RAQUEL DE MENEZES 14/12/1995 851 COM ERRO 015081551899 REGIANE PRADO NASCIMENTO 30/09/2005 748 COM ERRO 005086861880 REGINA CELIA NUNES RONDON 29/03/1994 179 COM ERRO 004512301880 REGINA CELIS BARRON NINCE 22/10/1995 203 REGULAR 000136261856 REGINA DE PAULA NUNES ANDRADE 15/06/1991 874 REGULAR 016186381899 REGIS PRADO NASCIMENTO 30/09/2005 217 REGULAR 007442261805 RENATO CORREA BARBOSA 14/04/2003 512 REGULAR 015944321880 RENATO LUCAS DE ARAUJO 17/03/1994 179 REGULAR 015968941848 RHADIS CAMILA NUNES DOS SANTOS 11/04/1994 511 REGULAR 003816971848 RICARDO DE BARROS DEL BARCO 11/04/1994 511 REGULAR 005731821880 ROBERTO DA COSTA FERREIRA 01/04/2003 856 REGULAR 020434731813 ROBSON MORAES GRIGGI 17/04/2003 838 REGULAR 020517361805 ROGER CLAYTON WINDSOR RODRIGUES FERREIRA 15/06/2003 839 REGULAR 001601501848 RONALDO VITAL DA SILVA 10/08/1993 894 REGULAR 007042651856 ROSA DALVA CABANA DUARTE 23/03/1994 509 REGULAR 006425391899 ROSALINA GOMES FERREIRA 17/03/1990 186 COM ERRO 015996991805 ROSANE ANTONIA DE ALMEIDA 21/03/1994 509 REGULAR 01719291899 ROSANE NUNES DA SILVA 03/09/1992 862 REGULAR 021417691856 ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES 26/10/2001 896 REGULAR 017009951821 ROSELI PRADO NASCIMENTO 30/09/2005 216 COM ERRO 007122151821 ROSIANE DOS SANTOS LEITE 23/10/1990 218 REGULAR 012380311880 ROSIMEIRE DE CASSIA FERREIRA KRAUZE 20/06/2003 158 REGULAR 017431681899 SAMIA HASSAN CHAUOCHAR 21/05/2003 720 REGULAR 002309261821 SAMOEL ANGELO DA SILVA 06/09/1992 864 REGULAR 006419801813 SAMUEL DIAS EVANGELISTA FILHO 11/06/1992 160 REGULAR 005179661813 SAULO VIEIRA ROCHA 15/06/1991 850 COM ERRO 018473811848 SEBASTIANA DE FREITAS 15/03/1999 882 REGULAR 007300841805 SEBASTIANA DE PINHO 26/04/1994 868 REGULAR 002049501830 SEBASTIAO ALENCAR CASTRO DE SA 01/06/1987 499 REGULAR 001344841864 SEBASTIAO DOS SANTOS MAIA 20/03/1997 868 REGULAR 001597411880 SEBASTIAO GABRIEL DE SOUZA 20/06/2003 900 REGULAR 003057861805 SEBASTIAO UBIRAJARA DE ARRUDA 16/06/2003 169 REGULAR 017417001872 SERGIO ESPIRITO SANTO PEDROSO 15/07/2005 202 COM ERRO 001388331899 SILVIO ROSARIO ALVES DE ARRUDA 23/03/1998 156 COM ERRO 007558581899 SIMEI VIEIRA ROCHA 15/06/1991 850 REGULAR 015988991856 SIRLEY DE SOUZA 26/04/1994 896 REGULAR 017604011805 SUSALINA CAMARGO DA GUA 26/04/1994 868 REGULAR 007476671813 TANIA GUSMAO DE BARROS 01/03/2001 850 REGULAR 004167441899 TANIA MARIA LOPES ROSO 19/09/2005 100 COM ERRO 00212616880 TEREZINHA DA CONCEICAO BISPO 05/12/1996 499 COM ERRO 013761991848 TEREZINHA DA COSTA CASTRO 15/03/1999 897 REGULAR 026065471899 THAYSARA DE OLIVEIRA BARBOSA 28/03/2003 897 REGULAR 011923801864 THEREZA DE LOURDES CARNEIRO OLIVEIRA BARBOSA 28/03/2003 890 REGULAR 026045731872 THOMAS UBIRAJARA CALDAS DE ARRUDA 16/06/2003 150 REGULAR 007534891821 TIMOTEO GOMES DOS SANTOS 15/06/1991 875 REGULAR 007571201880 TULIO CESAR BARRETO 22/10/1995 862 REGULAR 1184811813 UBIRATAN BARBOSA 27/03/2003 890 REGULAR 01023212880 VALDEMAR ALVES MOREIRA 09/04/1981 856 REGULAR 005487691821 VALDENIR SANTOS DE OLIVEIRA 29/04/1994 863 REGULAR 007117811872 VALDETE PAIM DE GODOI CAMPOS 03/03/1995 213 REGULAR 004527171880 WALDEVINIO DE ALMEIDA 26/04/1994 863 REGULAR 003527131813 VALDICE ANA DA SILVA 08/03/1996 147 REGULAR 013203941805 VALDINEIA MARIA CORREIA DA SILVA 05/10/2001 761 REGULAR 018472811830 VALDIR ALVES PESSOA 26/10/2001 898 REGULAR 013202821805 VALDIRENE DE OLIVEIRA ARRUDA 26/04/1994 889 REGULAR 015995151813 VALFREDO APARECIDO DE OLIVEIRA 13/11/1999 889 COM ERRO 017392851830 VALMIR REIS DOS SANTOS 15/03/1999 898 COM ERRO 015102201830 VALVANIA ROSARIO PINHO DA CRUZ 26/04/1994 868 COM ERRO 013294471848 VANESSA MARIA COSTA 17/03/1994 214 REGULAR 002158761805 VANILDO ALVES FERREIRA 26/04/1994 864 REGULAR 005415691813 VICTOR BURGESS NOVAIS 11/09/1989 212 COM RESTRICAO 002920091830 VILSON GARCIA MARTINS 30/09/1999 513 REGULAR 024555931821 VIVIANE RUBIA MORAES BELLO 30/09/2005 745 COM ERRO 004551431856 WALDEMIR FELIX DA COSTA 23/03/1994 216 REGULAR 010172401880 WARDERSON DAMIAO DOS SANTOS 15/04/2003 149 REGULAR 022000261830 WILMAR DE SOUZA 07/02/2003 720 REGULAR 007443841864 WILSON BORGES DE FIGUEIREDO 09/04/2003 739 REGULAR 005488021880 WILSON DE BARROS FIGUEIREDO 30/03/2003 170 REGULAR 23047991821 WILSON HADDAD RODRIGUES DA SILVA 29/09/2005 186 REGULAR 022982301821 WILTON CHAVES FIGUEIREDO SEIXAS 26/10/2001 878 COM ERRO 007091791864 WILTON FIGUEIREDO SEIXAS 08/03/1990 879 REGULAR 020131881872 YASSER CAPISTRANO MUSTAFA YUSUF 17/04/2003 838 REGULAR 003199 515

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determino o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu , Felipe Oliveira Biato, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, que o digitei e subscrevi.

Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza
Juiz da 1ª Zona Eleitoral de Mato Grosso

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 75/2006

Intimação de sentenças proferidas nos autos dos processos de filiação partidária aos representantes dos partidos políticos e eleitores incluídos em mais de uma lista de filiados

O Excelentíssimo Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER ao eleitor PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO que nos autos do processo de filiação partidária constante da relação que segue, em trâmite na 1ª Zona Eleitoral, foi proferida sentença determinando a DECLARAÇÃO DE NULIDADE DAS FILIAÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS abaixo mencionadas, com fundamento na comprovação de dupla militância e sob inteligência do artigo 22, parágrafo único, da lei 9096/95.



EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº 2003/75. Ação: Execução. Exequente: Banco do Brasil S.A. Advogado: Rodrigo Mischliatti. Executado: Valdete Caetano de Souza. Valor do Débito: R\$ 2.275,92. Finalidade: Citação do executado, Valdete Caetano de Souza, portador do Rg nº. 109651 SSP/MT, inscrito no Cpf sob o nº 062.134.481-87, atualmente encontrado em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, ficando intimado, bem como seu cônjuge, se casado for, de que foi Arrestado o Bem descrito e Caracterizado no item seguinte deste edital. Bem Arrestado: um (01) lote de terreno urbano, medindo 444,50 m², matriculado nº 1,º Cartório Notarial e de Registros de Várzea Grande, MT, sob matrícula nº 17.819. Advertências: 1) Terá o executado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, executado de que, apearfeiçoada a penhora, terá o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos. Eu, Oficial Escrevente, digitei. Várzea Grande – MT, 26 de outubro de 2005.

Benedito Paulo B. de Campos – Escrivã(o) Judicial – O. Serv. 005/2004.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2006/220 ESPÉCIE: Monitoria PARTE AUTORA: VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA PARTE RÉ: PLANOWA PLANEJAMENTO DE OBRAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo de alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 7.097,27. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não

havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O autor é credor do réu da importância de R\$ 6.182,00, representados pela fatura 002047 e 002047-A, nas quais a exequente é a cedente... Vencidas não houve o adimplemento... Finalmente requer a citação da requerida e procedência da ação... DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. A parte autora não efetuou diligências perante órgãos competentes, visando a apuração do atual endereço da parte contrária, protestando pela citação via edital, por sua conta e risco. Assim, defiro o pedido de fls. 36/37, expedindo regular edital de citação com prazo de 30 dias. No mais, anote-se o contido às fls. 30, quanto ao patrono da requerente. Cumpra-se. Eu, digitei. Cuiabá – MT, 11 de outubro de 2006.

Afonso Rodrigues de Melo Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO E PENHORA PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 1995/593. AÇÃO: Execução. EXEQUENTE(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO EXECUTADO(A,S): JOÃO BENEDITO GONÇALVES e LOURIVALTER DOMINGOS GONÇALVES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/1995 VALOR DO DÉBITO: R\$ 76.134,66 FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados LOURIVALTER DOMINGOS GONÇALVES, CPF nº 592.461.701-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, e a INTIMAÇÃO dos executados JOÃO BENEDITO GONÇALVES, CPF nº 708.102.498-04 e LOURIVALTER DOMINGOS GONÇALVES, CPF nº 592.461.701-72, e seus cônjuges, também sejam intimados da penhora abaixo descrita, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) O(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. BEM(S) PENHORADO(S): CRÉDITOS QUE O EXECUTADO LOURIVALTER DOMINGOS GONÇALVES POSSUI JUNTO A DESAPROPRIAÇÃO, PROCESSO Nº 2001.36.00.003210-6, QUE TRAMITA PERANTE A 2ª VARA FEDERAL DESTA CAPITAL: 01 (UMA) ÁREA DE TERRAS LAVRAIS SITUADA NA GLEBA SÃO JORGE, DENOMINADA DE FAZENDA SANTA CLARA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DOS PARÉCIS – MT, COM ÁREA DE 2.000 HECTARES, DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB Nº 10.818, FLS. 01, CRI DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Eu, digitei. Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2006. **Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial**



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".